

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 161

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 12 DE JULHO DE 1911

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.

As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.808, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 13:225\$804, ouro, para occorrer ás despesas com uma Legação na Turquia.

Decreto n. 8.815, que approva com alterações as plantas, perfis e o respectivo orçamento, da revisão dos estudos da primeira secção do ramal do Paranapanema, comprehendida entre Jaguarihyva e a Colonia Mineira, na extensão de 102,500 da Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande.

Decreto n. 8.824, que manda, provisoriamente, depositar na Colonia Correccional de Dous Rios as prais dos corpos de Marinha que tiverem de cumprir pena correccional e dá outras providencias.

Decreto n. 8.830, que approva o local, na ilha do Governador, da bahia do Rio de Janeiro, para a construcção da estação de carga e descarga de minerio e carvão, a ser construida pelos contractantes Carlos G. da Costa Wigr e Trajano S. V. de Medeiros ou a companhia que organizarem, para exploração da metallurgia do ferro e aço e estabelece providencias complementares.

Decreto n. 8.831, que concede autorização á Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, para funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 e 11 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 10 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria de Seguros — Balancete da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Viação e Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral da Companhia de Loterias do Estado da Bahia.

PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.808—DE 28 DE JUNHO DE 1911

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 13:225\$804, ouro, para occorrer ás despesas com uma Legação na Turquia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á necessidade de um credito para o correr ás despesas, no periodo de 9 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ás despesas com uma Legação na Turquia, sendo 11:612\$903 destinados aos vencimentos e representação do respectivo Ministro Residente, na razão de 18:000\$, annuaes; 1:290\$321 ao aluguel da casa para a chancellaria da Legação na razão de 2:000\$, annuaes, e 322\$580 ao expediente da Legação na razão de 500\$ annuaes.

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 13:225\$804, ouro, para occorrer, no periodo de 9 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ás despesas com uma Legação na Turquia, sendo 11:612\$903 destinados aos vencimentos e representação do respectivo Ministro Residente, na razão de 18:000\$, annuaes; 1:290\$321 ao aluguel da casa para a chancellaria da Legação na razão de 2:000\$, annuaes, e 322\$580 ao expediente da Legação na razão de 500\$ annuaes.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco.

DECRETO N. 8.815 — DE 5 DE JULHO DE 1911

Approva, com alterações, as plantas, perfis e o respectivo orçamento, da revisão dos estudos da primeira secção do ramal do Paranapanema, comprehendida entre Jaguarihyva e a Colonia Mineira, na extensão de 102,500 kilometros, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e tendo em vista as informações prestadas pela repartição competente, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as plantas, perfis e o respectivo orçamento, na importancia total de de 6.034:733\$546, que com este baixam, devidamente rubricados, da revisão dos estudos da primeira secção do ramal do Paranapanema, comprehendida entre Jaguarihyva e a Colonia Mineira, na extensão 102,500 kilometros, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.815 desta data

I

A companhia obriga-se a fazer na locação todas as modificações constantes das plantas e perfis apresentados.

II

Reduzirá a um só vão a ponte sobre o rio Capivary, cuja travessia se fará em tangente e não em curva como fora projectada.

III

Adoptará para as estações os tipos que forem approvados para as linhas de S. Francisco e construirá quatro armazéns, sendo um em cada estação.

IV

Augmentará o material rodante que deverá constar de seis locomotivas, cinco carros de passageiros de 1ª classe, seis ditos de 2ª classe, tres de correio e bagagens, 20 vagões fechados de 24 toneladas para mercadorias, 10 para animaes e 25 abertos diversos de 24 toneladas.

V

Empregará trilhos de 22kg.500 por metro corrente e não de 20kg, como indica o orçamento.

VI

A companhia deverá justificar nas tomadas de contas as despesas omitidas no orçamento e que forem acceitas, a juizo da fiscalização.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911.—J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.824 A—DE 7 DE JULHO DE 1911

Manda provisoriamente depositar na Colonia Correccional de Dous Rios as praças dos Corpos de Marinha que tiverem de cumprir pena correccional e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando ser de todo o ponto inconveniente a bordo dos navios nos estabelecimentos de Marinha a presença de praças sujeitas ao regimen correccional a que se refere a 13ª observação do art. 5º do Código Disciplinar da Armada;

Considerando que o afastamento dessas praças se impõe não só em beneficio da disciplina como dos proprios correccionaes;

Considerando que em diversas épocas e sempre que as circunstancias o tem exigido, presos militares tem sido recebidos em estabelecimentos civis;

Considerando que as circunstancias presentes mais uma vez indicam a conveniencia dessa medida:

Decreta, como medida de caracter provisorio:

Art. 1.º As praças dos Corpos de Marinha que tiverem de cumprir a pena correccional definida na 13ª observação do art. 5º do Código Disciplinar da Armada serão enviadas para a Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 2.º As praças ali depositadas serão mantidas a expensas do Ministerio da Marinha, mas sujeitas ao regimen commum do estabelecimento, continuando suspensa, até ulterior deliberação do Congresso Nacional, a pena estipulada no art. 8º, letra C, das Instruções que baixaram com o decreto n. 328, de 12 de abril de 1890.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Joaquim Marques Baptista de Leão.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.830 — DE 10 DE JULHO DE 1911

Approva o local na ilha do Governador, da bahia do Rio de Janeiro, para a construção da estação de carga e descarga de minerio e carvão a ser construida pelos contractantes Carlos G. da Costa Wigg e Trajano S. V. de Medeiros ou a companhia que organizarem para exploração da metallurgia, do ferro e aço, e estabelece providencias complementares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram os contractantes Carlos G. da Costa Wigg e Trajano S. V. de Medeiros e de accordo com o que estabelece o § 10 do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, decreta:

Art. 1.º Fica approvedo o local — Sítio do Quilombo — na ilha do Governador, da bahia do Rio de Janeiro, para o estabelecimento da estação maritima de carga e descarga do minerio e carvão que os contractantes Carlos G. da Costa Wigg e Trajano S. V. de Medeiros ou a companhia que organizarem para exploração da metallurgia do ferro e aço, se obrigaram a construir, nos termos do

decreto n. 8.579, de 22 de fevereiro de 1911, e decretada a respectiva desapropriação, de accordo com a planta que com este baixa, approveda pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º A linha de ligação desta estação de carga e descarga à Estrada de Ferro Central do Brazil será construida na conformidade do referido decreto n. 8.579, clausula I, n. 9, seguindo o traçado de reconhecimento submellido pelos mesmos contractantes a apreciação do Governo, devendo a junção com a Estrada de Ferro Central do Brazil ser feita na estação de Cascadura ou proximo à parada Cintra Vidal da Linha Auxiliar. A escolha da solução preferida será feita pelo Governo, após os estudos definitivos que os contractantes deverão fazer e submeter à sua approvação.

Art. 3.º O trafego da linha de ligação será explorado pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica,

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 8.831 — DE 10 DE JULHO DE 1911

Concede autorização à Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, sociedade anonyma, com sede em Paris, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização à Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 8.831, desta data

I

A Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente às respectivas leis e regulamentos e à jurisdição de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente à execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica, si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita às disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$ e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911.—Pedro de Toledo.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico pelo presente que me foi apresentada um document scripto no idioma francez, fim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja tradução é a seguinte :

TRATADO

Perante Maitre Jean Auguste Adrien Dufour, tabellião em Paris, abaixo assignado, compareceu o Sr. Henry Bauer, banqueiro, morador em Chatou (Seine et Oise) rua Labelonye n. 25, agindo na qualidade de gerente e em direito de assignar a firma da sociedade Perier & Comp., s. ciedade em nome colectivo e em commandita simples, com sede em Paris, rua de Provence n. 59, constituida na conformidade de um auto lavrado por Maitre Dufour, proleccor immediato do tabellião abaixo assignado, aos 30 de junho e 1.º de julho de 1909, o qual declarou, primeiramente, o seguinte :

De conformidade com um acto particular (instrumento particular) feito em duplicata em Paris, aos 27 de fevereiro de 1911, a sociedade Perier & Comp., representada pelo Sr. Bauer, comparecente, organizou os estatutos de uma sociedade anonyma que se propõe fundar sob a denominação de Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, com o capital de um milhão de francos, com sede em Paris, rua de Provence n. 59.

Depois de feita essa declaração o Sr. Bauer, comparecente, na qualidade em que está agindo, expoz o seguinte :

Que as 2.000 acções de quinhentos francos cada uma, pagaveis em numerario representando um milhão de francos, importância do capital da referida sociedade, foram subscriptas por dez sociedades ou pessoas, todas denominadas, prenomes, qualificadas e domiciliadas em uma lista que virá ser annexada posteriormente ao presente acto, nas proposições indicadas nesta lista e que cada subscriptor pagou um quarto do valor de cada uma das acções por elles subscriptas.

Em apoio destas declarações o comparecente apresentou ao tabellião abaixo assignado um duellito dos estatutos da mencionada sociedade e a lista dos subscriptores contendo a discriminação das entradas pagas.

Esses documentos, a registrar em tempo opportuno nos termos de direito, foram annexados ao presente acto depois de certificada sua authenticidade pelo comparecente e de revestidos de uma declaração de annexo pelo tabellião abaixo assignado.

O comparecente disse mais, pela ordem, que a subscrição das acções de que se trata foi feita sem que os titulos fossem offerecidos ao publico.

Para fazer as publicações exigidas por lei, plenos poderes são conferidos ao portador de um traslado do presente instrumento.

Permitte-se a menção do presente onde quer que for preciso.

Do qual se livrou auto feito e passado em Paris, rua de Provence n. 59, aos dois de março de 1911.

E depois de feita a leitura o comparecente assignou com o tabellião.

Seguem-se as assignaturas: Bauer e Dufour.

A margem lia-se a seguinte declaração:

Registrado em Paris no terceiro officio de notas, 13 de março de 1911, volume 813 B, folhas 38, col. 7. Recbido: tres francos e setenta e cinco centimos. (Assignado)—Mortier.

Segue-se o teor dos annexos :

I

A sociedade Perier & Comp., sociedade em commandita simples com sede em Paris, rua de Provence n. 59, constituida na conformidade de um auto lavrado por Maitre Dufour, tabellião de Paris, aos 30 de junho e 1.º de julho de 1909, representada neste acto pelo Sr. Henry Bauer, banqueiro, morando em Chatou (Seine et Oise) rua Labelonye n. 25, um dos seus gerentes com direito de assignar a firma social, organizou do modo seguinte os estatutos da sociedade anonyma franceza que se propõe constituir:

TITULO I

FORMAÇÃO E FINS DA SOCIEDADE

Nome, sede e duração

Art. 1.º Fica constituida pelo presente acto uma sociedade anonyma franceza que existirá entre os proprietarios das acções creadas ultimamente no presente acto ou das que puderem sê-lo de futuro mediante as condições determinadas pela legislação em vigor e pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A sociedade tem por fim:

Comprar e explorar a Estrada de Ferro de Maricá, Estado do Rio de Janeiro (Brasil), com as construções, o material fixo e roante e todos os direitos a ella inherentes, inclusive a concessão da

construção e da exploração da nova linha a fazer de Nilo Pádua até ás margens da lagoa Araruama, tudo pertencente á Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo, com sede no Rio de Janeiro.

Construir, comprar, tomar por concessão ou arrendamento, explorar, vender, locar e operar como contingente com outras estradas de ferro quaesquer e tramways, e em geral fazer quaesquer operações por sua conta ou por conta de terceiros referentes á industria de estradas de ferro no Brazil e em outros quaesquer paizes.

Valorizar, explorar, vender, locar e operar como contingente com concessões mineiras, agricolas, florestaes ou outras que forem concedidas á sociedade ou por ella adquiridas.

Construir e explorar obras publicas por sua conta, por conta de terceiros ou em participação.

Organizar serviços de transportes de toda a sorte.

Organizar sociedades, sub-rever, comprar e vender acções, obrigações e outros titulos, bem como participar o capital em interesses sob qualquer forma e seja de que modo for em negocios existentes ou a crear relacionados directa ou indirectamente aos fins supramencionados.

E, em geral, fazer todas e quaesquer operações industriaes, commerciaes, financeiras, moveis e immoveis referentes aos alludidos fins.

Art. 3.º A sociedade toma a denominação de Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil.

Art. 4.º A sociedade terá sua sede social em Paris, rua de Provence n. 59.

Esta sede poderá ser transferida para outro qualquer ponto de Paris, por simples decisão do conselho de administração.

A sociedade poderá ter, além disso, escriptorios, agencias, succursaes ou representações na França, no Brazil e em quaesquer outros paizes, conforme for decidido pelo conselho de administração.

Art. 5.º O prazo da sociedade é fixado em noventa e nove annos contados do dia da sua constituição. Poderá ser successivamente prorrogada ou dissolvida a sociedade por antecipação, conforme deliberação da assembléa geral, como ficará previsto ulteriormente nestes estatutos.

TITULO II

CAPITAL SOCIAL — ACÇÕES

Art. 6.º O capital social é fixado em um milhão de francos dividido em duas mil acções de quinhentos francos cada uma, todas a sub-rever e pagar em numerario.

A sociedade só será definitivamente constituida depois de inteiramente subscriptas estas acções e de realizado um quarto do seu valor.

Art. 7.º O capital social poderá ser augmentado uma ou mais vezes, por deliberação da assembléa geral, mediante proposta do conselho de administração.

No caso de augmento feito pela emissão de acções a pagar em numerario, e salvo decisão e a contrario da assembléa geral, os proprietarios de acções anteriormente emitidas, exceptuando-se aquelles que não houverem pago as entradas chamadas, terão direito de preferéncia á subscrição das acções novas na proporção do numero de acções que então possuirem respectivamente.

Os portadores de acções que não tiverem numero sufficiente de titulos para obter uma acção na nova emissão, poderão se reunir para exercer este direito, sem que desse facto possa jamais resultar subscrição indiviso.

O conselho determinará as condições, formas e prazos dentro dos quaes o beneficio das disposições supra poderá ser reclamado.

A assembléa geral poderá tambem, mediante proposta do conselho de administração, decidir, nas condições que determinar, a redução do capital social, por meio de resgate de acções, de redução de suas taxas, de permuta de titulos com ou sem suldo (torna), reembolso parcial ou de outro modo qualquer.

Art. 8.º A importância das acções a sub-rever será pagavel em Paris nas caixas indicadas para isso, a saber:

Um quarto ou cento e vinte e cinco francos no acto de sub-rever.

E o restante na conformidade de deliberações do conselho administrativo que fixarão a importancia e a quantia chamada, bem como o lugar e as épocas em que os pagamentos devem ser feitos.

No caso de augmento de capital em virtude de emissão de acções pagaveis em numerario, a integração far-se-ha nas mesmas condições que as que acabam de ser determinadas, salvo decisão em contrario da assembléa geral que resolver o augmento.

As chamadas de entradas, quer sobre as acções primitivas quer sobre as que se emittr ulteriormente, far-se-hão por meio de aviso inserto em um jornal de annuncios legais de Paris, 15 dias no minimo antes da sua realização.

Os accionistas só respondem pelo capital de cada acção, sendo prohibida qualquer chamada de capital além desse limite.

Art. 9.º Si os accionistas deixarem de pagar as entradas chamadas, serão obrigados a pagar juros á taxa de 6% por anno sem ser preciso pedido judicial, a contar do dia marcado para o pagamento.

A sociedade poderá, além disso, 15 dias depois de haver dado novo aviso em jornal de annuncios legais de Paris, mandar vender, mesmo por meio de titulos em duplicata, as acções em atraso das entradas chamadas.

Esta venda poderá realizar-se á escolha da sociedade em elabo ou a retalho, será feita na Bolsa por intermedio do corretor, si os titulos tiverem cotação, e no cartorio de um tabellião, por este funcionario, si não estiverem cotados.

Nos dous casos a venda far-se-ha a risco do accionista em atraso sem caracter de autorização judicial e sem outra notificação alem da mencionada anteriormente.

Por meio desta venda os titulos que se acham em poder do accionista expropriado ficam nulos de pleno direito e os adquirentes receberão novos titulos com os mesmos numeros, com a declaração do pagamento das chamadas que houverem motivado esta execução.

O producto da venda, depois de deduzidas as despesas, será applicado no pagamento do que for devido á sociedade pelo accionista expropriado que ficará responsavel pela diferença si houver deficit, beneficiando porém do saldo a maior, si houver.

O titulo que não trazer nota regular das entradas exigiveis não poderá ser negociado nem transferido.

As medidas autorizadas pelo presente artigo não impedem á sociedade o servir-se ella dos recursos ordinarios de direito.

Art. 10. O pagamento da primeira entrada será constatado por um recibo que poderá mais tarde ser trocado por um certificado nominativo no qual serão inscriptos todos os pagamentos de chamadas ultteriores.

As acções são nominativas até ficarem integradas.

Os titulos das acções integradas são nominativos ou ao portador, á vontade do accionista.

Art. 11. Os titulos definitivos serão extrahidos de registro de canhoto, numerados, marcados com o sello da sociedade e revestidos das assignaturas de dous administradores ou de um administrador e de um delegado especial do conselho. Poderão ser depositados nos cofres da sociedade em troca de recibos nominativos.

O conselho de administração determinará a forma dos recibos e marcará os direitos a pagar pelo depositario.

Art. 12. A cessão dos titulos ao portador far-se-ha por simples tradição do titulo; a dos titulos nominativos far-se-ha por meio de declaração de transferencia assignada pelo cedente e pelo cessionario ou por seus mandatarios e inscripta nos registros da sociedade na conformidade do art. 36 do Código do Commercio.

A sociedade poderá exigir que a assignatura das partes seja certificada por um official publico.

Os titulos suceptíveis de capital chamadas hajam sido pagas são os unicos suceptíveis de transferencia.

Art. 13. Salvo os direitos especiaes que forem concedidos ás acções de prioridade, caso sejam creadas taes acções, cada acção dará direito á propriedade do fundo social e á partilha dos lucros que couberem aos accionistas em uma parte proporcional ao numero das acções emitidas.

Os direitos e obrigações inherentes á acção acompanham o titulo, passe para que mãos passar.

A propriedade de uma acção implica de pleno direito adhesão aos estatutos da sociedade e ás decisões da assemblea geral.

Os titulares, cessionarios, intermediarios e subscriptores são responsaveis solidariamente pela importancia da acção.

O accionista ou subscritor, que ceder seu titulo, deixa de ser responsavel pelo pagamento das chamadas que ainda não houverem sido feitas, depois de decorridos dous annos dessa cessão.

Art. 14. Os dividendos de qualquer acção serão validamente pagos ao portador do titulo, si se tratar de um titulo nominativo sem coupons a elle presos, ou ao portador do coupon.

O dividendo que não for reclamado dentro dos cinco annos da sua exigibilidade prescreverá em favor da sociedade.

As disposições do presente artigo e dos arts. 10, ultima alinea, 11 e 12, serão applicaveis ás obrigações que a sociedade puder crear.

Art. 15. As acções são indivisiveis e a sociedade só reconhece um proprietario por cada acção. Todos os co-proprietarios indevidos de uma acção ou todas as pessoas com direito, seja a que titulo for, mesmo os usufructuarios e os proprietarios são obrigados a fazer-se representar perante a sociedade por uma só e mesma pessoa.

Os representantes, ou credores de um accionista não poderão, sob pretexto algum, provocar a apposição de sellos nos bens e valores da sociedade, nem pedir a repartição dos mesmos ou a licitação; são obrigados a conformar-se com os inventarios sociaes e deliberações da assemblea geral.

TITULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 16. A sociedade será administrada por um conselho constituido por tres membros, no minimo, e por nove membros no maximo, escolhidos dentre os accionistas e nomeados pela assemblea geral.

Art. 17. Cada administrador deve, ao entrar em exercicio e durante todo o prazo do seu mandato, possuir 20 acções.

Estas acções serão affectas na sua totalidade, á garantia de todos e quaesquer actos na sua gestão, mesmo dos que forem exclusivamente pessoas de qualquer dos administradores.

Estas acções serão nominativas, inalienaveis, marcadas com um carimbo indicando a inalienabilidade e depositadas na caixa social.

Art. 18. Salvo o effeito da renovação parcial de que se vai tratar, os administradores serão nomeados por seis annos.

O primeiro conselho nomeado pela segunda assemblea constituinte ficará em exercicio até a assemblea geral ordinaria que se reunirá em 1916, que renoverá inteiramente o conselho.

A partir desta época, o conselho renovar-se-ha na assemblea geral annual, alternando se fór o caso á razão de um numero de administradores determinado conforme o numero de membros em exercicio, de modo que a renovação seja tão regular quanto possível e completa em cada periodo de seis annos.

Os membros retirantes serão designados, por sorte nos primeiros annos, e uma vez estabelecida a sahida por turno, os membros renovar-se-hão por ordem de antiguidade; serão comtudo reelegiveis.

No caso de vaga por morte, demissão ou por outro motivo e, em geral, quando o numero de administradores fór inferior ao maximo determinado supra, o conselho de administração pôde nomear substitutos provisórios, ou novos membros dentro dos limites do art. 16, até a proxima assemblea geral, que procederá á eleição definitiva.

Si a nomeação de um administrador feita pelo conselho administrativo não fór ratificada pela assemblea geral, os actos praticados por este administrador enquanto funcionar serão validos apesar dessa recusa.

Caso o numero de administradores desça abaixo de tres os restantes serão obrigados a completar este minimo dentro do mais breve prazo possível.

Todavia, si só restar um administrador, a assemblea deverá ser convocada para nomear um novo conselho administrativo.

O administrador nomeado para substituir um outro cujo mandato não houver expirado, só ficará em exercicio durante o tempo que restar do mandato do seu predecessor.

Art. 19. O conselho nomeará dentre os seus membros um presidente e si julgar conveniente, um vice-presidente e fixará o tempo de exercicio de suas funções.

Poderá escolher um secretario mesmo fóra do seu seio.

Caso estiver ausente o presidente ou o vice-presidente, o conselho designará aquelle de seus membros que deverá preencher as funções de presidente.

Art. 20. O conselho de administração reunir-se-ha tantas vezes quantas o interesse da sociedade o exigir mediante convocação do presidente ou do vice-presidente ou ainda de dous outros membros, quer na sede social, quer em qualquer outro lugar indicado no aviso de convocação.

Para serem validas as deliberações, é necessario que se achem presentes ou representados membros em exercicio em maioria, e a presença real de um terço dos administradores em exercicio, no minimo.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e representados; em caso de empate o voto do presidente ou do vice-presidente do conselho que presidir a sessão decidirá.

Os administradores ausentes poderão votar por correspondencia (carta) ou dar mesmo sob esta forma procuração a um ou mais de seus collegas para represental-os nas deliberações do conselho administrativo, porém sem que um mesmo membro do conselho possa representar mais de um outro administrador.

Art. 21. As deliberações do conselho de administração serão consignadas em actas que serão lavradas em um registro especial escripturado na sede da sociedade e assignadas por dous administradores que houverem tomado parte na reunião.

As cópias ou extractos a produzir em juizo fóra delle serão certificados pelo presidente ou pelo vice-presidente do conselho ou dous administradores.

Art. 22. O conselho de administração fica investido dos poderes mais amplos possiveis para administrar todos os negocios da sociedade.

Terá especialmente os seguintes poderes:
Nomeará e revogará agentes e empregados da sociedade, determinará suas attribuições e poderes, fixará seus salarios, emolu-

mentos, gratificações, comissões ou prémios se for o caso, tudo de modo fixo, ou não;

Decidirá com respeito a criação, funcionamento e supressão de escriptorios, agencias, succursaes ou representações;

Resolverá sobre a criação e supressão de comissões consultivas ou technicas;

Estabelecerá e liquidará as despesas geraes de administração e determinará o emprego de fundos disponiveis e de reservas;

Deliberará com respeito a todas operações que fazem objecto da sociedade, decidirá convenios e accórdos, emprezas e concurrencias administrativas ou outras;

Formulará pedidos de concessões e assumirá compromissos a isso relativos;

Autorizará as acquisições, vendas e permutas de immoveis, de concessões e outros direitos immoveis, as compras, vendas ou cessões de bens e direitos moveis e especialmente de privilegios e a concessão de licenças, obras, concertos, appropriações, arrendamentos e locações com ou sem promessa de venda quer como arrendador quer como tomador, rescisões com ou sem indemnização;

Excepto para as emissões de obrigações que devem ser autorizadas pela assembleia geral deliberando conforme dispõe o art. 36, poderá contrahir empréstimos com ou sem hypotheca ou outra garantia gravando os bens sociaes, por meio de abertura de credito ou de outra forma, sem limite;

Poderá hypothecar quaesquer immoveis da sociedade, permittir antichreses e delegações, dar cauções e outras garantias moveis e immoveis de qualquer natureza e permittir subrogações com ou sem garantia;

Contrahirá obrigações quaesquer (seguros);
Criará e accreditará bilhetes, saques, letras de cambio ou effeitos de commercio, expedirá e saldará cheques, dará endossos, mandará abrir contas correntes em casas de banco (caas bancarias) especialmente no Banco de França;

Caucionará e avaliará;
Receberá todas as quantias devidas á sociedade seja a que titulo for, retirará titulos e valores, dará quitação e recibos, permittirá prorrogações de prazo;

Permittirá desistencias de privilegios, hypothecas, acções resolutorias e outros direitos de toda a sorte e abrirá mão de inscripções, embargos, penhoras e outros impedimentos, tudo com ou sem pagamento, permittirá antichreses;

Fará e autorizará retiradas, transações, secções e alienações de fundos, rendas, creditos, bens e valores quaesquer pertencentes á sociedade, isto contra garantia ou sem ella; fará quaesquer operações de banco exigidas pelas necessidades da sociedade.

Fundará sociedades francezas e estrangeiras ou encorregará para sua formação; entrará para sociedades constituidas ou a constituir, entradas de contingentes mediante as condições que julgar convenientes e sub-reverá, comprará e revenderá acções, obrigações, partes de interesse ou participações; interessará a sociedade em sociedades, participações ou syndicatos

Representará a sociedade perante terceiros e administrações.

Preencherá formalidades quaesquer especialmente aham de conformar-se com as disposições legais de paizes estrangeiros perante os governos e administrações, designará especialmente ou os agentes que, de accordo com as leis destes paizes, deverão se encarregar de representar a sociedade perante autoridades locais, cumprir as decisões do conselho de administração cujo eito deva produzir-se nestes paizes ou encarregar-se de velar pela execução das mesmas. Este ou estes agentes poderão ser os representantes da sociedade nestes paizes e munidos da procuração, para isso, constando suas qualidades de agentes responsaveis.

Decidirá se é o caso da sociedade intentar acções em juizo ou de defender seus direitos perante o mesmo, transigirá e compor-se-ha, representará a sociedade em juizo, e assim sendo, será a requerimento seu ou contra o mesmo que deverio ser intentadas quaesquer acções judiciais e mo autor ou réo; fará eleições de domicilio.

Fechará as contas que deverão ser submittidas á assembleia geral, fará um relatório sobre estas contas e sobre a situação dos negocios sociaes e proporá as repartições de dividendos; determinará emprego de dinheiros da sociedade, e invocará as assembleias geraes.

Os poderes supra mencionados são enunciativos e não limitativos dos direitos do conselho de administração e deixam subsistir em sua integra as disposições do paragrapho unico do recente artigo.

Art. 23. O conselho Administrativo poderá delegar os poderes que entender, dentre os que lhe são conferidos, a uma comissão directora ou a um ou mais administradores, assim como a um ou mais directores ou procuradores escolhidos mesmo fóra do seu seio.

O conselho determinará e regulará as attribuições da comissão e do ou dos administradores delegados, directores ou procuradores, e estabelecerá, se for o caso, as fianças que deverão deposi-

tar nos cofres da sociedade, em numerario, em acções da sociedade ou em outros valores.

Determinará os ordenados e as gratificações fixas ou proporcionaes da comissão directora e dos administradores delegados, directores ou procuradores, tudo a levar á conta de despesas geraes.

O conselho poderá tambem conferir á pessoa que entender e por mandato especial, poderes permanentes ou para um fim determinado e nas condições de remuneração, fixa ou proporcional, que estabelecer.

Poderá autorizar seus delegados, administradores ou outros a subestabelecer poderes.

Salvo delegação conferida a um unico administrador, a um director ou a um mandatario especial, todos os actos de cessões, vendas, transações, accórdos, ajustes e outros obrigando a sociedade, devem ser assignados por dois administradores.

Art. 24. Na conformidade do artigo trinta e dois do Coligo de Commercio, os membros do conselho de administração não contrahirão, em consequencia de sua gestão, obrigação alguma pessoal nem solidaria; responderão somente pela execução do seu mandato.

Art. 25. Os administradores não poderão interessar-se nem conservar interesses directos ou indirectos em empresa ou negocio feito com a sociedade ou por conta desta, salvo autorização conferida pela assembleia geral na conformidade do artigo quarenta da lei de 24 de julho de 1867.

Todos os annos apresentar-se-ha á assembleia geral uma conta especial da execução dos contractos e empreitadas por ella autorizadas.

Art. 26. Independentemente das gratificações particulares previstas no artigo vinte e tres dos presentes estatutos, os administradores receberão fichas de presença cuja importância fixada pela assembleia geral será mantida até nova decisão.

Terão direito, além disso, á parte dos lucros sociaes fixada ulteriormente nos presentes estatutos no artigo quarenta e um.

A repartição de todos e dos proventos será estabelecida pelo proprio conselho administrativo.

TITULO IV

COMMISSARIOS (CONSELHO FISCAL)

Art. 27. Todos os annos a assembleia geral nomeará um ou mais commissarios, socios ou não, encarregados de preencher a missão prescripta por lei.

Si a assembleia geral nomear varios commissarios e um ou mais dentre elles tiverem morrido, estiverem impedidos ou se recusarem a agir, o outro ou os outros poderão funcionar sozinhos.

O ou os commissarios poderão sempre ser reeleitos e receberão uma remuneração cuja importância marcada pela assembleia geral se á mantida até nova decisão.

TITULO V

ASSEMBLEAS GERAES

Art. 28. A assembleia geral regularmente constituida representará a totalidade das accões istas.

As deliberações tomadas na conformidade dos estatutos obrigão a todos os accionistas, mesmo os ausentes, incapazes ou dissidentes.

Art. 29. Todos os annos, dentro do semestre que se seguir ao encerramento do exercicio, realisar-se-ha uma assembleia geral.

A assembleia poderá além disso ser convocada extraordinariamente pelo conselho de administração; em caso de urgencia, pelo commissario ou commissarios, nos casos previstos por lei e pelos estatutos.

As reuniões far-se-hão em Paris, na sede social ou em qualquer outro lugar indicado pela convocação.

As convocações far-se-hão por meio de aviso inserto vinte dias, no minimo, antes da reunião em um dos jornaes de annuncios legais de Paris.

Este prazo poderá ser reduzido a dez dias no caso de segunda convocação, e a seis para as assembleias geraes que, no caso de augmento de capital, tiverem de resolver já sobre a authenticidade das declarações de subscrição de acções e de pagamento de entradas, já sobre as conclusões dos relatorios dos commissarios anteriormente nomeados, e, por consequente, sobre as modificações nos estatutos que resultarem dessas operações.

Art. 30. A assembleia geral será constituida por todos os accionistas possuindo no minimo dez acções integradas das entradas das chamadas.

Os proprietários de acções em numero inferior a dez poderão reunir para formar o numero necessario e fazer-se representar por um delles.

Ninguém poderá fazer-se representar nas assembleas geraes a não ser por um mandatario que seja por sua vez membro da assemblea.

Tolavia, as sociedades em nome colectivo em commandita simples ou por acções e anonymas serão validamente representadas nas assembleas por socio em nome ou por um delegado do conselho de administração; as senhoras casadas, por seus maridos, si estes tiverem a administração de seus bens; os menores e interdito, por seus tutores, sem ser preciso que o socio, delegado, marido ou tutor sejam pessoalmente accionistas. O usufructuario e o nu-proprietario serão representados por um delles munido de procuração do outro ou por um mandatario commun. A forma das procurações e o prazo para apresentação das mesmas serão determinados pelo conselho de administração.

Art. 31. Os proprietários de acções ao portador, para terem direito de assistir ou fazer-se representar na assemblea geral, deverão depositar seus titulos nas caixas designadas ou approvadas pelo conselho de administração, 16 dias, no minimo, antes da época marcada para a reunião.

Os proprietários de acções nominativas que, não tendo o numero preciso, quizerem fazer uso do direito de reunião previsto no paragrapho segundo do artigo trinta ficam sujeitos á mesma obrigação de deposito ou, pelo menos, deverão nas mesmas condições justificar seu grupo e for necer (outorgar) seus poderes respectivos. Todavia, o conselho de administração terá sempre a faculdade de reduzir estes prazos e aceitar depositos fora deste limite. A cada depositante será entregue um bilhete de ingresso para a assemblea geral; este bilhete será nominativo e pessoal.

Os proprietários de acções nominativas ou de certificados nominativos de deposito devem, para ter direito de assistir ou de fazer-se representar na assemblea geral, ser inscriptos nos registos da sociedade 16 dias, no minimo, antes do marcado para a reunião.

Art. 32. Quinze dias, no minimo, antes da reunião da assemblea geral, os accionistas poderão tomar conhecimento, na sede social, do inventario e da lista dos accionistas e receber uma cópia do balanço resumindo o inventario e do relatório do ou dos commissarios.

Art. 33. A ordem do dia será organizada pelo conselho de administração. Nella só serão inscriptas as proposições emanando do conselho de administração ou as que houverem sido transmitidas ao conselho antes da convocação da assemblea com a assignatura de accionistas representando, no minimo, um quinto do capital social.

O conselho administrativo será ainda, em quaesquer circumstancias, obrigado a convocar uma assemblea geral sempre que tal lhe for pedido por um grupo de accionistas representando, no minimo, um quinto do capital social.

Só se poderá deliberar sobre os assumptos constantes da ordem do dia.

Art. 34. A assemblea geral é presidida pelo presidente ou vice-presidente do conselho de administração, e na ausencia dos mesmos, por um administrador designado pelo conselho.

Os dous accionistas presentes, se aceitarem, representando o maior numero de acções, serão convidados a preencher as funções de escrutadores.

A mesa designará o secretario, que pôde ser escolhido fora da classe dos accionistas.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Cada membro da assemblea terá tantos votos quantos grupos de dez acções representar, quer como proprietario quer como mandatario.

O escrutinio secreto far-se-ha quando for reclamado por accionistas representando um quinto, no minimo, do capital social.

Art. 35. As assembleas que tiverem de deliberar em casos que não os previstos no artigo trinta e sete dos presentes estatutos, deverão ser constituídas por um numero de accionistas representando um quinto, no minimo, do capital social.

Si na primeira assemblea não houver esse numero, será convocada outra que deliberará validamente qualquer que seja a quantidade de capital representada, porém sómente com respeito aos assumptos constantes da ordem do dia da primeira reunião.

Esta segunda assemblea deverá realizar-se com 15 dias de intervallo, no minimo, da primeira, porém as convocações podem ser feitas com dez dias de antecedencia apenas, conforme dispõe o artigo vinte e nove e o conselho marcará o prazo dentro do qual as acções deverão ser depositadas para darem direito de tomar parte na assemblea.

Art. 36. A assemblea geral annual tomará conhecimento dos relatorios do conselho de administração e do relatório do ou dos commissarios sobre a situação da sociedade, o balanço e as contas.

Discutirá, si fôr o caso, approvará o balanço e as contas. A deliberação contendo approvação do balanço e das contas será nulla

si não fôr precedida da leitura do relatório do ou dos commissarios.

Fixará os dividendos e lucros a repartir, mediante proposta do conselho de administração.

Nomeará os administradores e o ou os commissarios.

A assemblea annual ou assembleas geraes constituídas do mesmo modo, poderão resolver sobre os empréstimos por emissão de obrigações, dar ao conselho de administração plenos poderes que não houverem sido previstos e, em summa, deliberar e resolver de modo soberano sobre todos os interesses da sociedade, salvo os casos previstos no art. 37 dos presentes estatutos.

A assemblea geral poderá ser ordinaria ou extraordinaria, si preencher as condições necessarias.

Art. 37. A assemblea geral poderá, por iniciativa do conselho administrativo, fazer as modificações que achar de utilidade, nos presentes estatutos.

Poderá decidir especialmente:

— O augmento ou a redução do capital social, sua amortização, sua divisão em acções de typo diverso do estabelecido supra.

— A prorrogação do prazo da sociedade ou sua dissolução anticipada, a aliança ou fusão com outras sociedades por meio de entrada de contingentes para as mesmas, ou diversamente.

— A mudança do nome da sociedade.

As modificações poderão versar mesmo sobre os fins da sociedade, especialmente sobre sua ampliação, porém sem que possam alterar ou modificar esses fins em sua essencia.

Nestes diversos casos, a assemblea geral só ficará constituída regularmente e deliberará validamente quando fôr constituída por accionistas representando a quota do capital social exigida pela legislação em vigor.

A assemblea poderá, além disso, por proposta do conselho de administração, resolver a criação de acções privilegiadas ou de prioridade em representação, quer das quotas trazidas em natureza, quer de entradas de capital em numerario, e fazer nos estatutos as modificações que se tornarem precisas por esta decisão, com a condição de ser tudo votado por um numero de accionistas representando a metade, no minimo, do capital social, e salvo, além disso, si fôr o caso, a applicação do ultimo paragrapho do artigo trinta e quatro do Código Commercial, completado pela lei de 16 de novembro de 1903.

Nos casos previstos no presente artigo e si, na primeira convocação, os accionistas não reunirem numero sufficiente de acções, o conselho de administração poderá promover a reunião de uma nova assemblea e convocar para ella os portadores, mesmo de uma só acção; neste caso cada acção dará direito a um voto.

Art. 38. As deliberações da assemblea geral constarão de actas lavradas em um registro e assignadas pelos membros da mesa.

Abri-se-ha uma folha de presença contendo os nomes e domicilios dos accionistas e o numero de acções de que cada um fôr proprietario.

Esta folha, certificada pela mesa da assemblea, será depositada na sede social e deverá ser communicada a quem requerer.

As cópias ou extractos a produzir em juizo ou fora delles, de deliberações da assemblea geral, serão firmadas pelo presidente ou vice-presidente do conselho de administração ou por dous administradores.

Depois de dissolvida a sociedade e durante a liquidação, estas cópias ou extractos serão certificadas pelos liquidantes ou por um delles.

TITULO VI

DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO DA SOCIEDADE — INVENTARIOS — LUCROS — FUNDO DE RESERVA

Art. 39. O anno social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

O primeiro exercicio comprehenderá o tempo decorrido entre a constituição definitiva da sociedade e o dia 31 de dezembro de 1911.

Art. 40. O conselho de administração confeccionará todos os semestres uma exposição demonstrativa da situação activa e passiva da sociedade. Esta exposição será posta á disposição dos commissarios.

Far-se-ha além disso, no fim de cada anno social, nos termos do artigo 9º do Código de Commercio, um inventario contendo a indicação dos valores moveis e immoveis e em geral de todo o activo e passivo da sociedade.

Neste inventario os diversos elementos do activo social sofrerão a depreciação de valor e as amortizações que forem julgadas convenientes pelo conselho de administração.

O inventario, o balanço e a conta de lucros e perdas serão postos á disposição dos commissarios quarenta dias, mais tardar, antes da assemblea geral a que houverem de ser apresentados.

Art. 41. Os productos liquidos, depois de descontados os gastos geraes e todos os encargos (inclusive as quantias necessarias para juros e amortização dos emprestimos) bem como amortizações julgadas necessarias pelo conselho de administração, constituirão os lucros.

Destes lucros liquidos annuaes retirar-se-ha:

1.º Vinte por cento, no minimo, para fundo de reserva legal até que atinja um decimo do capital social; depois disso, a retirada prevista para a sua formação deixará de ser obrigatoria, salvo a obrigação de restaurar o si houver sido desfalcado a menos de um decimo do capital; si a retirada continuar a ser feita além desse limite, o excedente poderá ser levado a contas especiaes de reserva, de previdencia e de amortização.

2.º A quantia precisa para dar ás acções, a título de primeiro dividendo, 6% das quantias realizadas sobre ellas e não amortizadas, sem que os accionistas possam reclamar o dos lucros dos annos subseqüentes, no caso dos lucros de um anno não permitirem este pagamento.

Depois disso, dos lucros restantes distribuir-se-ha:

10% ao conselho de administração.

Isso feito, a assembléa terá o direito de decidir, mediante proposta do conselho de administração, a retirada de quaesquer quantias destinadas á formação de reservas extraordinarias, fundo de amortização e de previdencia e quantias a transportar; ella determinará a importancia de tudo aquillo cujo emprego e applicação será determinado pelo conselho de administração.

O saldo será repartido do modo seguinte:

60% ás acções;

40% ás partes beneficiarias ulteriormente creadas no presente no art. 43.

No caso de augmento do capital social, a quota que caber ás partes beneficiarias será diminuida de 2% por fracção completa de um milhão de francos de augmento, sem que seus direitos possam ser reduzidos abaixo de (a menos de) 25%.

As fracções de augmento de menos um milhão de francos, ou os excedentes desta quantia ou dos multiplos desta quantia não darão logar á diminuição alguma, salvo, bem entendido, no caso destes augmentos ou excedentes cumulados atingirem a um milhão de francos no minimo.

A porção de lucros diminuida deste modo da quota proporcional das partes será a ellas adicionada nos direitos dos accionistas.

O pagamento de dividendos e lucros far-se-ha nas épocas marcadas pelo conselho de administração, que poderá, sem aguardar o encerramento do exercicio, proceder á repartição de uma quantia por conta do dividendo, si os lucros realizados e as disponibilidades o permitirem.

Art. 42. No caso da assembléa geral, agindo conforme ficou dito no art. 37, resolver amortizar as acções, esta amortização far-se-ha, quer por meio de sorteio, quer por distribuição igual entre todas as acções, ou de outro modo, nas formas e épocas determinadas pela assembléa geral, mediante proposta do conselho de administração.

Os numeros das acções designadas por sorte serão publicados em um jornal de annuncios legais de Paris.

Em troca das acções amortizadas serão entregues acções de renda (beneficiarias) que, salvo o direito ao primeiro dividendo de 6% determinado no art. 41 e ao reembolso previsto no art. 43, conferirão aos proprietarios todos os direitos inherentes ás acções não amortizadas.

TITULO VII

PARTES BENEFICIARIAS

Art. 43. Com reserva do cumprimento da condição estipulada no fim do presente artigo, serão creados dez mil titulos ou partes beneficiarias ao portador, sem valor nominal, transferíveis por simples tradição e dando direito, cada uma, a um decimo millesimo da parte dos lucros inherentes á totalidade destas partes nos arts. 41 e 46.

As dez mil partes mencionadas são attribuidas na totalidade ao Sr. José Mattias Sampaio Corrêa, engenheiro civil, morador no Rio de Janeiro, rua Pedro Americo n. 91, em remuneração dos seus estudos, das diligencias e passos que deu e das promessas referentes á aquisição, si a presente sociedade ulteriormente julgar conveniente, da estrada de ferro de Mariá (Estado do Rio de Janeiro, Brazil) com os contractos para o prolongamento desta linha, a construção e o arrendamento da parte prolongada, tudo conforme consta do primeiro paragrafo do artigo dous dos presentes estatutos. Com esses estudos, diligencias, passos e promessas entra o Sr. Charles Marchal, morador em Paris, Rue d'Erlanger n. 32, para a presente sociedade, como contingentes, agindo na qualidade de mandatario o Sr. Sampaio Corrêa, supracitado, na conformidade da procuração que este lhe conferiu nos termos de um instrumento particular datado de Paris aos dezesseis de novembro de mil novecentos e dez, cujo original ficou annexado á duplicata

dos presentes estatutos que será appoisa ao acionariado da declaração de subscrição o de pagamento de entrada de capital.

Todavia esta attribuição só se tornará definitiva quando a presente sociedade houver adquirido antes de primeiro de agosto proximo a estrada de ferro de Mariá com os contractos para o prolongamento desta linha, a construção e o arrendamento da parte prolongada, tudo enunciado anteriormente.

Caso não se realize a mencionada aquisição dentro do prazo marcado, a presente attribuição ficará sem effeito e o disposto nos estatutos com respeito ás partes beneficiarias não terá valor (razão de ser).

O cumprimento da condição a que fica subordinada a attribuição das partes será constatado por uma simples deliberação do conselho de administração que será publicada na conformidade da lei.

Art. 44. Os titulos das partes beneficiarias serão extrahidos de um livro de cahoto, numerados, marcados com o carimbo da sociedade e revestidos da assignatura de dous administradores ou de um administrador e de um delegado especial do conselho de administração.

Estes titulos só serão entregues depois do cumprimento da condição prevista anteriormente neste acto.

A posse dos mesmos não confere direito algum de propriedade ao fundo social, porém só nente um direito de partilha dos lucros.

Os portadores de partes não terão direito algum de se immiscuir nos negocios da sociedade nem no estabelecimento das contas; não poderão criticar as amortizações que decidir fazer o conselho de administração nem a criação de reservas extraordinarias, fundo de previdencia e de amortização e os transportes que a assembléa geral decidir fazer para o exercicio seguinte; não assistirão as assembleas geraes dos accionistas e devem submeter-se a todas as disposições dos estatutos, bem como a todas as decisões da assembléa geral, mesmo no caso de criação de acções privilegiadas ou de prioridade, de fusão ou de dissolução. Em resumo, não terão outro direito qualquer, a não ser o de partilhar dos lucros, quando estes houverem de ser distribuidos por decisão da assembléa geral dos accionistas, e de participar do excedente do activo social, no caso de liquidação — tudo na conformidade dos arts. 41 e 46 dos estatutos, salvo os direitos especiaes que possam ser attribuidos ás acções de prioridade, si as crearem.

Em caso algum, o numero de partes beneficiarias poderá ser augmentado e sua quota de 40% de participação no saldo dos lucros não sofrerá outra modificação a não ser a prevista no art. 41 para o caso de augmento do capital, a não ser com a approvação da sociedade civil ou associação dos portadores de partes, cuja criação se acha estabelecida ulteriormente nestes estatutos para o fim de pôr em commun e centralizar seus direitos e acções respectivos.

Os direitos das partes serão mantidos mesmo no caso de ser prorogado o prazo da sociedade.

TITULO VIII

DISSOLUÇÃO — LIQUIDAÇÃO

Art. 45. Em qualquer época e em quaesquer circunstancias, a assembléa geral constituída do modo declarado no art. 37 poderá, mediante proposta do conselho administrativo, decretar a dissolução da sociedade.

No caso de perda dos tres quartos do capital social os administradores são obrigados a convocar a reunião da assembléa geral de todos os accionistas para decidir si é o caso de resolver a dissolução da sociedade. Para esta assembléa especial todo accionista terá tanto votos quantas acções possuir como proprietario ou como mandatario.

Em todos os casos a resolução da assembléa será publicada.

Na falta de convocação por parte dos administradores o ou os commissarios poderão convocar a assembléa geral; aliás qualquer interessado poderá, no caso de perda de tres quartos do capital social, pedir a dissolução da sociedade perante os tribunales.

Art. 46. Fim do prazo da sociedade, ou no caso de dissolução antecipada da mesma, a assembléa geral, mediante proposta do conselho administrativo, estabelecerá o modo de liquidar a e nomeará o ou os liquidantes; poderá instituir uma commissão ou conselho de liquidação cujo funcionamento será por elle regulado.

A nomeação dos liquidantes põe termo aos poderes dos administradores e dos commissarios.

No decurso da liquidação e até decisão expressa em contrario, todos os elementos do activo que ainda não houverem sido repartidos continuarão a ficar sendo propriedade da entidade moral collectiva.

Durante a liquidação, os poderes da assembléa continuarão como durante a existencia da sociedade; ella conferirá, si for o caso, todos os poderes especiaes aos liquidantes; approvará as contas de liquidação e dará quitação aos liquidantes.

Os liquidantes ficarão incumbidos, mesmo amigavelmente, de realizar todo o activo movel e immovel da sociedade e de saldar o passivo; salvo as retrições que a assembleia geral possa introduzir, elles terão em virtude de sua qualidade respectiva, os mais amplos poderes na qualidade das leis e costumes do commercio, inclusive os de tratar, transigir, compor-se, conferir garantias mesmo hypothecarias, si fôr o caso, permittir desistencias e renunciias com ou sem pagamento.

Além disso, com autorização da assembleia geral poderão entrar como contingente para qualquer outra sociedade, com todos ou parte dos direitos, accões e obrigações da sociedade dissolvida, e mediante os preços ou remunerações que entenderem.

Todo o activo proveniente da liquidação, depois de liquidado o passivo e de reembolsada a importancia realizada e não amortizada das accões, será repartido do modo seguinte :

Sessenta por cento ás accões.

E quarenta por cento ás partes beneficiarias.

Todavia, a quota que tocar ás partes beneficiarias soffrerá a diminuição prevista no artigo quarenta e um no caso em que as referidas disposições tiverem applicação.

Si forem repartidos titulos entre as pessoas que tiverem direito sobre a sociedade dissolvida, os portadores de partes beneficiarias deverão aceitar sua parte nestes titulos, em natureza.

TITULO IX

DESINTELLIGENCIAS

Art. 47. To'as as divergencias que possam surgir entre os accionistas, com respeito á execução dos presentes estatutos, serão submettidas á jurisdicção dos tribunaes competentes, da sede social.

As divergencias que disserem respeito ao interesse geral e colectivo da sociedade não poderão ser dirigidas contra o conselho de administração ou qualquer de seus membros, a não ser no nome da massa dos accionistas e em virtude de deliberação da assembleia geral.

O accionista que desejar provocar uma contestação desta natureza deve communicar sua intenção ao presidente do conselho de administração que será obrigado a inserir a proposição na ordem do dia da proxima assembleia geral, contanto que a communicação tenha sido feita, no minimo, um mez antes.

Si a proposição for rejeitada pela assembleia geral, nenhum accionista poderá reproduzi-la em juizo, em interesse particular; si for recebida, a assembleia geral designará um ou mais commissarios para acompanharem a lide.

As notificações a que der logar o processo serão dirigidas unicamente aos commissarios especiaes; nenhuma notificação individual poderá ser feita aos accionistas.

No caso de processo, o parecer da assembleia deve ser submettido aos tribunaes ao mesmo tempo que o proprio pedido.

No caso de desintelligencias, todo o accionista será obrigado a eleger domicilio no districto dos tribunaes da sede social, sendo os avisos validamente feitos para o domicilio por elle eleito, sem levar em conta o domicilio legal do accionista.

Na falta de eleição de domicilio, os avisos judiciais e extrajudiciais serão validamente dados no recinto do Tribunal Civil da sede social.

O domicilio eleito formalmente ou implicitamente implicará attribuição de jurisdicção aos tribunaes competentes da sede social, como autor ou réo.

TITULO X

ASSOCIAÇÃO CIVIL DOS PORTADGRES DE PARTES

Art. 48. I—Fica desde já justo e contractado pelos presentes, como estipulação essencial da criação das partes beneficiarias attribuidas, sob a condição supramencionada, ao Sr. Sampaio Corrêa em retribuição do contingente por elle trazido, que no caso do Sr. Sampaio Corrêa deixar, por força de cessão ou por outra causa, de possuir todas as referidas partes beneficiarias, deverá ser constituida uma sociedade civil ou associação que existirá entre todos os proprietarios das 10 mil partes beneficiarias creadas anteriormente neste acto e será regida pelas disposições seguintes :

II—Esta associação poderá sózinha, com exclusão dos portadores de partes individualmente representar estes ultimos, para resolver todas as questões que os interessarem a qualquer titulo, especialmente no caso de modificação de seus direitos de resgate de todas ou parte das partes e criação de novas partes.

Porém, conforme ficou expresso no artigo quarenta e quatro para os portadores de partes individualmente, a mencionada associação não poderá, em caso algum, immiscuir-se nos negocios da sociedade anonyma, na escripturação das contas, na criação de reservas extraordinarias, fundos de previdencia e de amortização nem terá direito de accesso ás suas assembleias geraes.

III. Esta associação tomará a denominação de «Association des

Porteurs de Parts Bénéficiaires de la Compagnie Générale de Chemins de Fer des États Unis du Brésil».

IV. A sede da associação será em Paris, rue de Provence n. 59.

Por simples decisão do ou dos administradores da mesma associação poderá ser transferida para qualquer outro ponto de Paris e para outro logar qualquer, por decisão da assembleia geral dos portadores de partes.

V. Esta associação existirá desde o dia em que o Sr. Sampaio Corrêa não fôr mais portador da totalidade das partes, conforme ficou dito anteriormente neste acto.

Elle terminará somente quando se extinguirem os direitos pertencentes ás partes beneficiarias. Por derogação do art. 1.865 do Codigo Civil, a morte, quebra, interdicção, fallencia e mesmo a vontade de um ou mais societarios não poderão motivar a dissolução da associação antes de expirar o seu prazo.

VI. A associação será administrada por um ou dous administradores, nomeados e demissiveis pela assembleia geral dos societarios.

Si houver dous administradores, deverão agir conjuntamente. Todavia, um só poderá agir em caso de impedimento do outro, sem que terceiros possam pedir justificação do motivo do impedimento.

O prazo do mandato de cada administrador será illimitado; o primeiro ou os dous primeiros administradores serão nomeados pelo acto que constatar a constituição definitiva da presente associação.

Este acto bem como quaesquer nomeações ou revogações ultteriores de administradores da associação serão publicados em um jornal de annuncios legais de Paris.

VII. O ou os administradores em exercicio serão investidos dos poderes mais amplos para representar a associação perante a sociedade anonyma e perante terceiros.

Terão especialmente os poderes necessarios para o fim de :
Convocar a assembleia geral dos portadores de partes, transmittir suas decisões á sociedade anonyma.

Celebrar com a mesma sociedade os convenios que acharem de utilidade para os interesses da associação civil dos portadores de partes beneficiarias postas em commum, porém com reserva da approvação da assembleia geral dos portadores de partes beneficiarias de que se vae tratar ulteriormente.

Celebrar os convenios que forem autorizados por esta assembleia.

Abrir mão de inscrições, penhoras, embargos e de impedimentos quaesquer, com ou sem constatação de pagamento.

Representar a sociedade civil como autor ou réo sem que os portadores de partes ou a sociedade anonyma possam se prevalecer da maxima «ninguem em França pleiteará por procurador».

O ou os administradores terão a faculdade de delegar e subestabelecer os poderes que entenderem e de constituir mandatarios especiaes.

VIII — Os direitos attribuidos pelos presentes estatutos ás partes beneficiarias não poderão ser modificados senão com o assentimento de uma assembleia geral dos portadores de partes.

Esta assembleia geral será convocada pelo conselho de administração da sociedade anonyma ou pelo administrador ou administradores da associação. Realizar-se-ha na sede da associação.

As convocações far-se-hão por meio de um aviso publicado com quinze dias de antecedencia, no minimo, em um jornal de annuncios legais de Paris.

As fórmulas e os prazos de deposito dos titulos serão determinados no aviso de convocação; o prazo para depositar os titulos não poderá terminar mais de cinco dias antes da reunião, seja qual fôr o prazo da convocação, porém o conselho de administração da associação poderá abreviar este prazo.

A assembleia geral compor-se-ha de todos os portadores de partes.

Ninguém poderá representar um portador de partes beneficiarias si não fôr por sua vez portador de partes, salvo os casos previstos no artigo trinta dos presentes estatutos.

A assembleia será presidida por um dos administradores da sociedade ou, na falta destes, pelo maior portador de partes presente, que aceitar.

Os dous maiores portadores de partes presentes, que acceptarem, fôr o presidente, preencherão as funções de escrutadores. A mesa designará o secretario.

A assembleia não poderá deliberar validamente sem que os membros presentes representem, por si mesmos ou como mandatarios, os tres quartos das partes em circulação. Si na primeira convocação a assembleia geral não reunir o numero preciso, poderá ser convocada outra com quinze dias de intervalo, no minimo, a qual deliberará validamente si a metade das partes estiver presente ou representada e, si tal não se der, será convocada uma terceira assembleia com um novo prazo de quinze dias, no minimo, a qual deliberará validamente, seja qual fôr o numero de partes representadas.

Em todos os casos, as resoluções, para serem validas, deverão

reunir a aprovação dos tres quartos, no minimo, dos votos dos membros presentes ou representados.

Cada portador de partes terá tantos votos quantas partes possuir ou representar, sem limitação.

A assembleia geral regularmente constituida representará a universalidade dos portadores de partes; suas decisões obrigarão a todos os portadores, mesmo os ausentes, incapazes ou dissidentes.

Será lavrada uma acta da sessão na forma ordinaria; esta acta e a folha de presença assignada por todos os membros presentes serão assignadas pelos membros da mesa.

As copias ou extractos das actas serão assignados e certificados por um dos administradores da associação ou pelo presidente da sessão.

A assembleia deliberará e estatuirá de modo soberano sobre todas as questões que puderem interessar aos portadores de partes beneficiarias e sua associação, indicadas no avizo de convocação especialmente.

Terá qualidade para approvar modificações dos direitos das partes beneficiarias e propostas de resgate das partes para autorizar a criação de novas partes beneficiarias e, em geral, para introduzir modificações nos estatutos da associação contidos no presente artigo, tudo nas condições de votação previstas anteriormente no presente.

IX — A propriedade de uma parte implicará de pleno direito adhesão ás disposições supra transcritas e ás resoluções da Assembleia Geral dos portadores de partes.

X — As despesas necessarias para o funcionamento da associação serão adiantadas pela Sociedade Anonyma e deduzidas da parte dos lucros que tocarem aos portadores de partes.

XI — Menção das disposições preceitantes será feita nos titulos a expedir.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 49. Com reserva do cumprimento da condição suspensiva, ulteriormente estipulada, a sociedade será definitivamente constituida, depois:

I — Que todas as acções forem subscriptas e que um quarto no minimo do seu valor houver sido realizado, o que será constatado por uma declaração feita pela sociedade fundadora em um acto notarial, ao qual será annexada uma lista dos subscriptores contendo a indicação do numero de acções subscriptas por cada um e a importancia paga sobre ellas, respectivamente.

II — Que uma primeira assembleia geral em que todos os accionistas terão o direito de tomar parte e que deverá representar, no minimo, a metade do capital social, houver:

1º, verificado e reconhecido a sinceridade da declaração de subscrição e de pagamentos de entradas;

2º, nomeado um ou mais commissarios para o fim de avaliar os contingentes bem como as attribuições e vantagens especificas mencionadas pelos estatutos e de fazer um relatório sobre isso a uma segunda assembleia geral.

III — E que uma segunda assembleia geral constituida de modo identico houver, de accordo com o relatório do ou dos commissarios, que será impresso e ficará á disposição dos accionistas cinco dias antes, no minimo:

1º, approved os referidos contingentes, attribuições e vantagens;

2º, nomeado os primeiros administradores e um ou mais commissarios, na conformidade do art. 32 da lei de 24 de julho de 1867;

3º, constatado o aceite dos administradores e commissarios. Estas duas assembleias deverão realizar-se nas condições determinadas na lei de 24 de julho de 1867.

Por excepção, poderão ser convocadas cada uma por annuncio publicado em um jornal de annuncios legais de Paris, em dois dias de antecedencia, no minimo, para a primeira assembleia e com cinco dias de intervalo para a segunda.

Qualquer pessoa que não for subscriptor poderá representar accionistas nestas duas assembleias.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Art. 50. A presente sociedade, sendo mais especialmente fundada para o fim de exercer suas operações no Brazil, fica expressamente estipulado que sua constituição definitiva ficará sujeita á condição suspensiva da autorização para funcionar no Brazil, que deverá ser-lhe concedida na conformidade das leis do Brazil.

O simples facto desta autorização pelas autoridades brasileiras consagrará *ipso facto* a constituição definitiva da presente sociedade.

O cumprimento da mencionada condição será constatado em França por uma simples deliberação do conselho de administração.

PUBLICAÇÕES

Para fazer publicar os presentes estatutos e os actos e deliberações constitutivos que isso motivarem, plenos poderes são conferidos ao portador de um tractado ou de um extracto.

Feito em duplicata em Paris, aos 27 de fevereiro de 1911.

Lido e approved. — C. Marchal.

Lido e approved. — Périet & Co.

Em seguida lê-se o seguinte:

Registrado em Paris, no terceiro officio de notas, aos 13 de março de 1911. Volume 813 b, fls. 38, columna 7 — Recebido tres francos e 75 centimos. — Morier.

Procuração

O abaixo assignado, José Mattoso Sampaio Corrêa, engenheiro civil, morador no Rio de Janeiro, Pedro Amerio n. 91, constituido pelo presente acto seu mandatario, para os fins abaixo, o Sr. Charles Marchal, morador em Paris, rue d'Erlanger n. 32, a quem dá poderes para por elle e em seu nome intervir na confecção dos estatutos de uma sociedade anonyma que será fundada sob a denominação de «Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil», pelo Banque Périet et Cie, 59 rue de Provence, em Paris, com o capital de um milhão de francos, no minimo, dividido em acções de 500 francos, todas a subsever e pagar em numerario e que terá por fim especialmento:

Comprar e explorar a Estrada de Ferro de Marié, com as construccões, o material fixo e volante e todos os direitos a ella inherentes, inclusive a concessão da construcção e exploração da nova linha a construir de Nilo Poçanha até as margens da lagoa Araruama, tudo pertencente á Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo.

Operações concernentes á industria de estradas do ferro no Brazil.

Entrar para a mesma sociedade, como contingente, com os estudos, diligencias e promessas do abaixo assignado, tendo em vista a aquisição pela sociedade a constituir, si entender opportuno, antes de 1 de agosto de 1911, da Estrada de Ferro de Marié (Estado do Rio de Janeiro, Brazil) com os contractos para o prolongamento desta linha, a construcção e o arrendamento da parte prolongada, tudo mencionado supra. Fazer entrada deste contingente mediante a attribuição de dez mil partes beneficiarias da sociedade a constituir dando direito a 40 % do saldo dos lucros, depois de deduzidos: 1º a reserva legal de um vigesimo, no minimo, dos lucros líquidos; 2º um juro de 6 % a pagar ás acções sobre o capital realizado e não amortizado; 3º 10 % dos lucros, (depois de feitas as duas referidas supracitadas) a attribuir ao Conselho de Administração; 4º e todas as reservas extraordinarias e fundos de amortização e de previdencia e transportes para annos subsequentes, que serão decididos pela assembleia.

Ficando estipulado que:

Esta attribuição só tornar-se-ha definitiva si a sociedade adquirir, antes de 1 de agosto de 1911, a Estrada de Ferro de Marié com os contractos para o prolongamento desta linha, a construcção e o arrendamento da parte prolongada, tudo enunciado supra, e si tal não se realizar, a attribuição em favor do abaixo assignado ficará sem effeito e as disposições dos estatutos concernentes ás partes beneficiarias não terão mais razão de ser.

E que, no caso de aumento do capital social, a quota proporcional que caber ás partes será diminuida de dois por cento por cada fracção completa de um milhão de francos de aumento, sem que os direitos das mesmas partes possam ser reduzidos abaixo de vinte e cinco por cento.

Acceptar todas e quaesquer condições dos estatutos, especialmente no que respeita ás estipulações accessorias relativas á repartição dos lucros, á duração da sociedade, á sede social, poderes e funcionamento do conselho de administração, composição, modo de convocar e poderes das assembleias gerais de accionistas.

Acceptar a constituição definitiva da sociedade fique subordinada á sua autorização de funcionar no Brazil.

Subsever acções da referida sociedade no nome do abaixo assignado, representando nas assembleias constituintes, votar resoluções, acceptar em seu nome as funções de administrador.

Elaborar e acceptar os estatutos de uma sociedade civil ou associação que deverá existir entre todos os portadores de partes beneficiarias, logo que o abaixo assignado não for mais possuidor de todas as dez mil partes a crear constatar a criação desta associação e nomear administradores.

Para os fins supra, passar e assignar actos e actas, eleger domicilio, subestalecer e, em geral, fazer tudo quanto preciso for.

Feito em Paris, aos 16 de novembro de 1910. — Vale por procuração. — José Mattoso Sampaio Corrêa.

A margem lê-se o seguinte:

Registrado em Paris, no terceiro officio de notas, aos 13 de março de 1911. Fls. 38, col. 3, recebido tres francos setenta e cinco centimos. — Morier.

II

Lista dos subscriptores das duas mil acções de quinhentos francos, representando um milhão de francos, importancia do capital da Sociedade em formação, sob a denominação de Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, cujos estatutos

constam de um instrumento particular datado de Paris aos 27 de fevereiro de 1911 e lista das entradas realizadas:

Numero de ordem — Nomes, prenomes, qualidades e domicilio dos subscriptores	Numero de ações subscriptas	Capital subscripto.	Quantias realizadas
1. Bauer (Louis) engenheiro, 20, rue de Mogador, Paris.....	200	100\$000	25\$000
2. de Juge Montespieu (Henri) proprietario, 6, rue de la Pompe, Paris.....	200	100\$000	25\$000
3. Besançon (Octave) banqueiro, 39, rue Galilée, Paris.....	200	100\$000	25\$000
4. Wintergerst (Charles) banqueiro, 15, rue de Lisbonne, Paris.....	200	100\$000	25\$000
5. Veillon (Pierre) advogado, 10, rue Notre Dame de Lorette, Paris.....	200	100\$000	25\$000
6. Audebert de Lapinssonie (Baron Georges) proprietario, 63, Avenue de Villiers, Paris....	200	100\$000	25\$000
7. Huard (Ernest) engenheiro, 28, place Saint Georges, Paris....	200	100\$000	25\$000
8. Sampaio Corrêa, José Mattoso, engenheiro civil, Rio de Janeiro, Pedro Americo n. 91..	200	100\$000	25\$000
9. Landsberg (Albert) banqueiro, Rio de Janeiro, rua de São Pedro n. 36.....	200	100\$000	25\$000
10. Perier & Cie., banqueiros, 59, rue de Provence, Paris.....	200	100\$000	25\$000
Totais:			
Do numero de ações subscriptas: duas mil ações.....	2.000		
Do capital subscripto: um milhão de francos.....		1.000.000	
Das quantias realizadas: duzentos e cincoenta mil francos.....			250.000

Certifico verdadeira a lista supra e a declaração das entradas realizadas. — *Bauer*.
Em seguida lê-se o seguinte:

Registrado em Paris, no te ceiro o'ficio de notis, aos 13 de março de 1911, volume 813-B, fls. 38, columna 7. Recebi lo: tres francos e 75 centims, inclusiv os dizi mos. — *Morier*. Estava a chancellia do tabellião Dufour. — *Dufour* (signal publ co).

Visto por nós Ducastaing, juiz, para a legalizaçã da assignatura do Sr. Dufour, no sêpimento do Sr. presidente do Tribunal de 1ª Instancia de Paris (Sena).

Paris, aos 11 de abril de 1911. — *Ducastaing*.

Chancellia do Tribunal de 1ª Instancia do Sena.

aposta para legalizaçã da assignatura do Sr. Ducastaing, apposta ao present.

Paris, aos 12 de abril de 1911.

Por delegaçã do guarda dos sellos, ministro da Justiça. — O sub-chefe de seçã delegado. — *De la Guette*.

Chancellia do Ministerio da Justiça da França.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros certifica verdadeira a assignatura do Sr. de la Guette.

Paris, aos 12 de abril de 1911. — Pelo ministro, pelo chefe de seçã delegado. — *Schneider*.

Chancellia do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França.

Reconheço verdadeira a assignatura pag. 72 do Sr. Schneider, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Paris, aos 13 de abril de 1911. — O vice-consul. — *Virgilio Ramos Gordilho*.

Chancellia do referido consulado geral, inutilizando um sello do servico consular do Brazil, do valor de 3\$000.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, estampilhas federaes do valor collectivo de 11\$100.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Virgilio Ramos Gordilho, vice-consul em Paris.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1911. — Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Chancellia da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.

Colladas e devidamente inutilizaças, duas estampilhas federaes do valor collectivo de 550 réis.

Nada mais continha ou declarava o referido documento, que fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé e em testemunho do que passei o presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de maio de 1911.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de 15\$000.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1911. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Poa decretos de 10 do corrente mez:

Foram exonerados:

Manoel de Anna Monteiro e Oscar de Aguiar Sant'Anna, dos logares de 1º e 3º suplentes do substituto do juiz federal no municipio de Cunha, na seçã de S. Paulo, visto terem mudado de residencia;

João Emygdio Eloy e Almiro Vivas Mendes, do logar de ajudante do procurador da Republica, nos municipios de Itabuna e Marahú, na seçã da Bahia;

A pedido, Sebastião de Miranda Caldeira, do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Sant'Anna dos Ferros, na seçã de Minas Geraes.

Foram declarados sem effeito os decretos de 25 de janeiro e 22 de fevereiro do corrente anno, que nomearam Assislaô Vieira Galhard para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Cunha, na seçã de S. Paulo, e João Jacob de Barros para o de 3º suplente do substituto do juiz federal no municipio de Guaraby, na mesma seçã;

— Por actos da mesma data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PIAUHY

Municipio de Porto Alegre

- 1º supplente, Egidio da Costa e Silva.
- 2º supplente, Francisco José de Menezes.
- 3º supplente, Alfredo Lopes de Carvalho.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Villa Lage

- 1º supplente, Frederico Mello Pitta.
- 2º supplente, Antonio Marcellino Aragão.
- 3º supplente, Gaudinô José Souza.
- Ajudante, Antonio Monteiro Espirito Santo.

Municipio de Abbadia

- 1º supplente, Anisio Fontes Torres.
- 2º supplente, Manoel Dantas Faria.
- 3º supplente, João Felisberto da Costa.

Municipio de Camamu

- 2º supplente, Manoel Cesario da Hora.
- 3º supplente, José Rozendo da Silva.
- Ajudante, Annibal Martins da Silva.

Municipio de Itapecuri

- 1º supplente, Odilon Corrêa de Souza Brito.
- 2º supplente, José Alves da Silva Caldas.
- 3º supplente, Manoel Pinto de Oliveira.
- Ajudante, Manoel da Silva Negreiros.

Municipio de Ilhéos

- Ajudante, major Augusto Juvenal da Silva.

Municipio de Itabuna

- Ajudante, José Fontes Torres.

Municipio de Marahú

- 2º supplente, Corbiniano Marcos Correia.
- 3º supplente, Innocencio Lodoio Correia.
- Ajudante, Oscar Pereira Ramos.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Angra dos Reis

- 1º supplente, João Teixeira de Faria Caminada;

2º supplente, Capitão Martiniano Jordão da Silva Vargas;

3º supplente, Manoel Possidonio da Silva Sarmento;

Ajudante, Licínio Octavio da Silva Sarmento.

Municipio de Bom Jardim

- 1º supplente, Luiz de Deus Monnarat.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio do Cunha

- 1º supplente, João Moreira de Castro;
- 3º supplente, Joaquim Mariano Leite;
- Ajudante, Henrique de Oliveira Pinto.

Municipio de Guarery

- 3º supplente, capitão Antonio Antunes Vieira.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Salinas

- 1º supplente, Idalio Ribeiro Nepomuceno.
- 2º supplente, Clemente José Sarmento.
- 3º supplente, Cicero Avelino Pinto.

— Por decreto de 11, foi indultado o réo Antonio Paes, do resto da pena de tres annos de prisão celular, grão sub-medio dos arts. 18 e 20 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, a que foi condemnado por sentença do juiz de direito da 4ª Vara Criminal, de 16 de agosto de 1903, confirmada por accordão da Corte de Appellaçã, de 22 de maio do corrente anno, pelo crime de falsificaçã de documento.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, partiu com sua comitiva hontem, ás 4 horas da tarde, para a capital do Estado da Bahia, onde foi assistir ás festas commemorativas do centenario da Associação Commercial Bahiana.

S. Ex., depois de receber cumprimentos de diversas pessoas, no palacio Guanabara, pouco depois das 3 1/2 horas da tarde seguiu em automovel do Estado para o Arsenal de Marinha, de onde se fez transportar para bordo do paquete *Bahia* no galeão *D. João VI*.

No mesmo automovel tomaram logar os Srs Drs. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas, Alvaro de Tefé, secretario, general Persilio da Fonseca, chefe da Casa Militar, e 1º tenente Mario Hermes da Fonseca, ajudante de ordens de S. Ex.

Seguiram-se outros automoveis conduzindo os Srs. capitão-tenente Reginaldo Teixeira, ajudante de ordens, e Dr. Gastão Teixeira, official de gabinete da Presidencia; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Muniz Barreto, ministro do Supremo Tribunal Federal, e coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro do Interior; Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, e Dr. Jovita Eloy, seu secretario; almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; 2º tenentes Euclides e Leônidas Hermes da Fonseca e Eugenio Terral; general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, e tenente Gregorio da Fonseca, seu secretario; Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio, e Dr. Osorio de Almeida Filho, seu secretario; Dr. Osorio de Almeida, presidente do Conselho Municipal, e intendentes Clarimundo de Mello, Mendes Tavares, Fonseca Telles, Silva Brandão, Malcher Baccelar, Zoroastro Cunha, Eduardo Raboeira, Campos Sobrinho, Leite Ribeiro, Alberto do Moraes, Angelo Tavares e Salvador Fontes.

A guarda do palacio Guanabara prestou continencias ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Cerca de 4 horas da tarde era o chefe de Estado recebido, no Arsenal de Marinha, com as continencias da pragmatica, prestadas pelo 2º batalhão do 1º regimento de infantaria, postado no pateo dessa praça do

Arsenal, executando nessa occasião as bandas de musica da Força Policial e do Corpo de Bombeiros o hymno nacional.

O Sr. almirante Gavião Pereira Pinto, inspector do Arsenal de Marinha, membros do Corpo Diplomatico, senadores, deputados, altas autoridades judiciais, officiaes de terra e mar, funcionarios publicos e representantes de todas as classes sociais apresentaram a S. Ex. votos de feliz viagem.

Entre o grande numero de pessoas presentes notavam-se :

Dr. Muniz de Aragão, representando o Sr. ministro das Relações Exteriores; Senadores Pinheiro Machado, Quintino Bocayuva, Oliveira Figueiredo, Francisco Glycerio, Tavares de Lyra, Alvaro Machado, Candido de Abreu, Pires Ferreira, Buelo de Paiva, Ferreira Chaves, Antonio de Souza, Jonathas Pelrosa, Thomaz Accioly, Fernando Mendes, Lauro Sodré, Bernardino Monteiro, Augusto de Vasconcellos, Arthur Lemos, Coelho e Campos, João Luiz Alves e Felipe Schmidt; Deputados Passos de Miranda, José Lobo, Francisco Bressane, Euclides Barros, Araujo Pinheiro, Baptista da Motta, Alvaro Mendes, Prudencio Milanez, Raul Veiga, Faria Souto, Alcindo Guanabara, Monjardim, Erico Coelho, Almor Prata, Pereira Braga, João Vespuccio, Monteiro de Souza, Pedro Doria, Graccho Cardoso, João Penido, Bezerril Fontenele, Anthero Botelho, Campos Cartier, Sabino Burro, Sebastião Mascarenhas, Alvaro Botelho, Manoel Fulgencio, Torquato Moreira, Ribeiro Junqueira, Joaquim Cruz, Christino Cruz, Frederico Borges, Eduardo Saboya, Nicanor Nascimento e Henrique Valga; almirantes Pereira Guimarães, Lopes da Cruz, Gavião Pereira Pinto, Torres Sobrinho, Alves Camara e Alencastro Graça, capitão de mar e guerra Bento de Carvalho, general Pedro Pinheiro Bittencourt, 1º tenente Aristoteles de Vasconcellos, tenente-coronel Duarte Nunes, major Lobo Vianna, capitão-tenente Julio Zanny, majores C. Vianna e Caetano Pereira, Drs. Alvaro de Barros e Pedro Tinoco, capitão Ramiro Castello Branco, 1º tenente Plutarcho Caluhy, 2º tenentes Rego Barros, Reis Junior e Pedro Monteiro, major Valerio Caldas, officialidade do 1º regimento de artilharia montada, major Francisco Gomes da Silveira, coronel Fortinho Bentes, tenente-coronel Augusto Gonçalves da Silva, coronel Gabriel Salgado, capitão de fragata Saldock de Sá, major Affonso Monteiro, capitão de fragata

Silvinato de Moura, capitão-tenente Cesar de Noronha, Dr. Henrique Carneiro Neto, Dr. Decolecio de Campos, tenente Alfredo Lemos, Dr. Alfredo Barcellos, general Souza Gouvêa, capitão de fragata Nicolão Pescoso, capitão de corveta Costa Mendes, tenente Julio Cesar da Fonseca, Osmundo Pimentel, Dr. Pelino Guedes, Dr. Guilherme Peçanha, general Caetano de Faria, Dr. Martins Costa, coronel Euzébio Rocha, Dr. Neves da Rocha, coronel Affonso Leal, Dr. Lino de Andrade, Dr. Victorino Maia, Dr. Sergio de Carvalho, Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, general Pedro Paulo, Edgard de Lacerda, conselheiro Coelho Rodrigues, Dr. Feliciano Sodré, prefeito de Niteroy; Dr. Flavio Mendes, Noel Baptista, João Louzada, Agenor Novaes, Oscar Dardeaux, capitão de mar e guerra Henrique da Nóbrega, Dr. Victorino Maia, coronel Francisco Sattamini, capitão-tenente Alamiro Mendes, Dr. Paulo de Frontin, Julio Barbosa, Dr. Venancio Cavalcanti, coronel Luiz Cardoso, major Eduardo Barbosa Junior, coronel Bello Brandão, Dr. Cypriano Lago, capitão J. J. Franco de Sá, general Menna Barreto, coronel Roldolpho Abreu, capitão Trajano Cesar, tenente-coronel Antonio Mendes de Aguiar, Dr. Arthur Peixoto, tenente-coronel Lemaître Teixeira e officialidade do 20º grupo de artilharia, Dr. Cardoso de Oliveira, Dr. Thomaz Viégas, capitão de corveta Souza e Silva, Dr. Diogenes Sodré, Dr. Humberto Antunes, coronel Ricardo de Albuquerque, Dr. Nuno de Andrade, director da Caixa de Conversão, coronel Antonio Guedes, capitão Bento Marinho, general Ismael da Rocha, capitão Octaviano de Brito, Dr. J. Lemos Ferreirinha, general Olympio da Silveira, Dr. José Americo dos Santos, general Osorio de Paiva, Dr. João Luiz Vianna, tenente João Maia, Drs. José Dunhan, Alfredo de Souza, Alcino Chavantes e Conrado Niemeyer, representando o Club de Engenharia; Antonio Pereira Martins Junior, Luciano de Oliveira Martins, Dr. Moncorvo Filho, tenente-coronel Joaquim Ignacio, Drs. Eurico Cruz, Ferreira de Almeida, Fernando Pires Ferreira, Lycurio Cruz, Costa Preta, Carlos Fortes e Antenor de Freitas, tenente Oliveira Bello; Hemeterio dos Santos, Decio Coutinho, coronel Mattoso Maia, Dr. Otto de Alencar, coronel Joaquim Meira Botelho, capitão Rozendo Cesar, Dr. João Lacerda, Dr. José da Moraes, chefe de policia do Estado do Rio; Dr. José Marianno, Dr. José Thomaz da Oliveira, Gonzaga de Brito, Dr. Pedro Fou-

saga, Dr. Sylvestre Machado, Antonio Pereira da Silva, Orago Carvalhal, Dr. Cicero Monteiro, Dr. Durval Ferreira, Dr. Alfredo Rocha, Dr. Mauricio de Abreu, Dr. Raul Rego, Dr. Godofredo Cunha, ministro do Supremo Tribunal; commandante Raja Gabaglia, Ludovico Berna, general Muller de Campos, tenente Alvaro de Carvalho, João Dowerger, Mario Duque Estrada, representando o director geral dos Correios; Manoel Carvalho, Dr. Marques dos Santos, tenente João Pereira Martins, coronel Benjamin de Souza Aguiar e officialidade do Corpo de Bombeiros, Dr. João Cabral, almirante Souza Lobo, tenente J. da Penha, coronel Alexandre Barreto, Dr. Oscar Varady, coronel Silva Pessoa e officialidade da Força Policial, Dr. Andrade Silva, capitão de corveta Arthur Deocleciano de Oliveira, Dr. Pedro Serrado, Dr. Henrique Millet, capitão-tenente Heitor Pereira da Cunha, 1º tenentes Eugenio de Castro e Armando Roxo, Manoel Martins Fiuza, Dr. Murillo Fontainha, Dr. Gustavo Dutra, Dr. Antonio Fialho, Dr. Abdon Milanez, coronel Teixeira Leomil, Dr. Paulino Werneck, coronel Sampaio Ribeiro, Dr. Luiz Van-Even, Dr. Floriano de Britto, major Adolpho Lins, Dr. Carlos Fortes, major Paula Murta, coronel Thomaz Pereira, Dr. Junqueira de Araujo, capitão Dr. Octavio Coutinho, tenente Tristão Araripe, general Caetano de Faria, Dr. Baeta Neves, marechal Antonio Olympio da Silveira, major Cerqueira Braga, Dr. Lazaro Tourinho, Dr. Alfredo Valdetaro, alferes José Cordeiro, Tancredo de Lima, coronel Fontoura, Paschoal Segreto, Castellar de Carvalho, Dr. Braga Torres, Jarbas de Carvalho, Dr. Solliere de Albuquerque, capitão Frederico Penna, capitão de mar e guerra Polycarpo Barros, capitão de fragata Velloso Rebello, capitão de mar e guerra Gomes Pereira, major Cylleno Cearense, capitão Eugenio Azambuja, major Caetano Pereira, tenente-coronel Innocencio Vasconcellos, Dr. Djalma Hermes, general Marques Porto, officialidade do 55º batalhão de caçadores, coronel Joaquin Ayres, officialidade do 8º batalhão de infantaria, desembargador Dias Lima, capitão Fabio Fabricio, coronel Pupo de Moraes, Dr. Ernani Pinto, Dr. Arthur Cavalcanti, capitão-tenente Mauricio Helmold, Dr. Manoel Ricardo da Fonseca, Dr. Calazans, Dr. Enéas Martins, Dr. Augusto de Carvalho, redactor do *Diário Official*, commendador Luiz Camuyrano, barão de Ibirocahy, Luiz de Castro, coronel Figueiredo Rocha, Dr. Alexandre Stockler, major Eduardo Barbosa, capitão-tenente Al-

bino Maia, Nelson Kemp e as comissões da Imprensa Nacional e *Diário Official*.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, que, desde a chegada ao Arsenal de Marinha até a sua partida para bordo do paquete *Bahia*, foi vivamente aclamado pelas pessoas que se achavam naquella praça de guerra, embarcou em a lancha n. 1, passando dahi ao galeão *D. João VI*.

Na mesma embarcação tomaram logar todos os ministros de Estado, a excepção do Sr. barão do Rio Branco, que se acha enfermo, e os membros da Casa Civil e Militar da Presidencia.

Logo que o galeão *D. João VI* singrou a bahia, todos os navios de guerra saíram o pavilhão presidencial.

A's 4.30 minutos, o galeão parava em frente ao paquete *Bahia*, passando, então, o Exmo. Sr. Presidente da Republica e sua comitiva para um escaler da Mainha, que o transportou ao portaló de boreste daquelle navio.

S. Ex. foi recebido pelo Sr. Dr. Buarque de Macedo, director do Lloyd Brasileiro; contra-almirante José Carlos de Carvalho, Dr. Armenio Jouvin, jornalistas e os demais membros da comitiva presidencial.

As bandas de musica do 52º batalhão de caçadores e do 1º regimento de artilharia executaram o hymno nacional, enquanto a guarda de honra composta de 22 socios do Tiro Naval Brasileiro, commandada pelo 2º tenente Jain de Albuquerque, prestava continencias.

Logo após foi içado, no mastro de ré, o pavilhão presidencial e o *Bahia* levantou ferros, zarpando ás 4.50.

A mesma hora a divisão dos *destroyers*, em rapida manobra, precedia o paquete *Bahia*.

Seguia-se-lhe o navio-capitanea, cruzador *Barroso*, o *scout Bahia* e o cruzador-torpedeiro *Tamoyo*.

O navio presidencial navegava a boreste.

Era essa a disposição da esquadra mixta até a sahida da barra.

A proporção que o paquete *Bahia* passava pelos navios de guerra ancorados, esses davam as salvas do estylo, o mesmo tendo feito as fortalezas Willegaignon, Lage e Santa Cruz.

O navio-escola *Benjamin Constant* tinha a sua guarnição distribuida pelas vergas.

Apezar da chuva impertinente que cahia quasi que continuamente, o littoral achava-se apinhado de pessoas do povo, sendo

grande o numero de lanchas que cruzavam a Guanabara.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica foi alojado no camarote de luxo lettra A e o Sr. ministro da Viação no camarote lettra B.

— Para exercer interinamente o commando militar do paquete *Bahia* foi nomeado o capitão de corveta João Jorge da Fonseca, sub-chefe da casa militar da Presidencia.

A officialidade desse navio é a seguinte:

Commandante, João Maria Pessoa; immediato, Antonio Müller dos Reis; 1º official, José Moreira Pequeno; 2º, Rodolpho Ferrario; 3º, Sylvio da Costa Ruben; 4º, Candido Moreira da Cunha; medico, Dr. Moreira Pacheco; engenheiro chefe de machinas, Vicente Pinheiro; 1º machinista, Lino da Silva, e mais seis officiaes de machinas; commissario, Severiano Kling; despenseiro, Arsenio Pinheiro e Julio da Costa.

— O paquete *Bahia* estava ornaamentado com palmas e flores naturaes.

O mobiliario dos salões e camarotes é todo uma combinação intelligente dos estylos Renaissance e Luiz XVI.

— Durante o embarque do Exmo. Sr. Presidente da Republica e de sua comitiva, o serviço de portaló foi dirigido pelo Sr. Dr. Daniel de Almeida, chefe do corpo sanitario do Lloyd Brasileiro.

— Os membros da comitiva presidencial embarcaram em lanchas especiaes dos ministerios da Viação e da Marinha, que desde 1 hora até ás 3 1/2 da tarde partiram do caes Pharoux e do Arsenal de Marinha.

— Além da guarda de honra de socios do Tiro Naval Brasileiro, seguiram a bordo do *Bahia* as bandas de musica do 1º regimento de artilharia e do 52º batalhão de caçadores.

— O Sr. almirante Souza Lobo, chefe do Estado Maior da Armada, passou, hontem, ao meio dia, revista geral de mostra aos navios da divisão naval mixta:

Cruzador *Barroso*, capitanea, do commando do capitão de fragata Thedim Costa, tendo por immediato o capitão-tenente Alcebiades Machado;

Scout Bahia, do commando do capitão de fragata Caio Pinheiro de Vasconcellos, tendo por immediato o capitão-tenente Alborto Lemcs Bastos;

Cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, do commando do capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo, tendo por immediato o capitão de corveta Severino Maia;

Contra torpedeiros *Pará*, *Rio Grande do Norte*, *Sergipe*, *Paraná* e *Matto Grosso*, commandados, respectivamente, pelos capitães de corveta Muelado da Silva, Conrado Heck, H. Graça Aranha e G. A. Alvarim Costa.

—O commandante da divisão mixta, Sr. contra-almirante Belfort Vieira, tem como assistente o capitão-tenente Ricardo Dias Vieira e como ajudantes de ordens os 1.ºs tenentes Manoel Augusto de Carvalho e Octavio Tacito de Carvalho.

—O couraçado *S. Paulo* era esperado, hontem, á tarde, no porto de S. Salvador, onde aguardará a chegada do Sr. Presidente da Republica.

Do Sr. Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional, recebeu esta folha os seguintes radiogrammas :

«Acompanhado de suas casas civil e militar acaba de chegar o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, recebido por toda a comitiva ao som do hymno nacional. S. Ex. embarcou em o *Bahia* pelo lado de boreste, sendo recebido no portolá pelo commandante do paquete e Dr. Buarque de Macedo, dirigindo-se ao salão de honra, de onde, após ligeira palestra, passou ao seu camarote.»

«Sahimos barra, mar agitadíssimo, S. Ex. o Sr. Marechal Hermes acha-se no passadiço com o commandante.»

«Após o temporal, o mar continúa agitadíssimo, achando-se a maior parte da comitiva recolhida aos camarotes.»

O Ministerio da Guerra recebeu, de bordo do paquete *Bahia*, o seguinte radiograma, passado ás 9 e 35 da noite :

«Marechal Hermes e comitiva fazem boa viagem. Perfeita saude.»

Idêntico despacho recebeu o Sr. Dr. Alvaro de Tefé, secretario da Presidencia.

Durante a ausencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, a secretaria do Palacio do Cattete funcionará normalmente, comparecendo ali os Srs. Drs. Alvaro de Tefé, secretario da Presidencia, e Gastão Teixeira, official de gabinete.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação, no palacio Monróe, em visita de despedida ao Sr. Dr. J. J. Seabra, os Srs. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; Dr. Paulo de Frontin, director da Central; Dr. Otto de Alencar, inspector da

illuminação publica; Dr. Costa Gordilho, medico do Corpo Policial; Dr. Moura Brazil, Dr. Felisbello Freire, Dr. Moraes Rego, Dr. Vieira Souto, Dr. Oscar Trompowsky, coronel Sampaio Ribeiro, Dr. Trajano de Medeiros, Dr. Leandro Costa, director geral de Obras e Viação; Dr. Leopoldo Augusto Leal, Dr. Augusto de Menezes, major Alves Junior, Dr. Gustavo da Silveira, Dr. Souza Mattos e monsenhor Lustosa.

Em lancha especial, posta á sua disposição pelo Ministerio da Fazenda, partiu ás 3 horas da tarde do caes Pharoux para bordo do paquete *Bahia* o Sr. Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional, que faz parte da comitiva do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Dr. Armenio Jouvin recebeu alli os cumprimentos da redacção do *Diario Official*, dos operarios desta folha e da Imprensa Nacional e de grande numero de amigos.

Por lamentavel omissão em a noticia do *Diario Official* de hontem, sobre a recepção dada pelo Exm. Sr. marechal Hermes da Fonseca aos membros do corpo diplomatico, acreditado junto ao Governo do Brazil, deixou de ser incluído o nome do Sr. Carlos Gutierrez, encarregado de Negocios da Bolivia, no Brazil, que tambem esteve presente.

Foi assignado, hontem, o decreto relevando a prescrição em que incorreu o engenheiro Candido José de Godoy, para que continue a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos.

Por decreto de hontem foi indultado ao réo Antonio Pães o resto da pena a que foi condemnado pelo crime de falsificação de documentos.

Ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o Sr. Marques de Souza remetteu o vol. I, fasc. I, do trabalho de sua lavra «Correios do Brazil», apontamentos historicos.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, recebeu ainda, por motivo de seu anniversario, passação a 9 do corrente mez, os seguintes telegrammas :

Nitheroy, 9—Saúdo cordialmente ao amigo pela data de hoje e faço votos sinceros pela prolongação de sua preciosa existencia e perenne felicidade.—*Oliveira Botelho*.

Nitheroy, 9—Aceite o prezado amigo affectuosas felicitações e abraços.—*Leoni Ramos*.

Nitheroy, 9—Mil felicidades e abraços do —*Pereira Nunes*.

Rio, 9—Com intima satisfação felicito o distincto amigo pelo seu natalicio.—*Oliveira Valladao*.

Rio, 9—Não podendo ir pessoalmente abraço-o envio por este meio meus cordiaes cumprimentos e sinceros votos de felicidade.—*Tavares de Lyra*.

Rio, 9—Sinceras felicitações do velho amigo.—*Joaquim Murlinho*.

Rio, 9—Apresento a V. Ex. cordiaes felicitações pelo seu anniversario natalicio, fazendo votos pelas suas constantes prosperidades.—*José Euzebio*.

Rio, 9—Aceite V. Ex. sinceras e affectuosas felicitações que não levo pessoalmente por estar enfermo. Abraços.—*João Luiz Alves*.

Rio, 9—Sinceras felicitações pela data de hoje.—*Barão de Monardim*.

Rio, 9—Cumprimento e felicito a V. Ex. pela passagem de seu anniversario natalicio.—*Felippe Schmidt*.

Rio, 9—Affectuosas saudações.—*Estacio Coimbra*.

Rio, 9—Cumprimentos os mais affectuosos e melhores votos de optima saude. Abraços cordiaes.—*Nabuco de Gouvêa*.

Rio, 9—Queira o illustre amigo aceitar pelo dia de hoje as felicitações que envia *Monteiro de Souza*.

Rio, 9—Muitas felicitações Guardando o leito, estou impossibilitado de abraçar-te pessoalmente.—*Dunshee de Abranches*.

Rio, 9—Ao meu prezado amigo envio affectuosas saudações e os mais sinceros votos de felicidade.—*Deputado Sergio Barreto*.

Rio, 9—Queira V. Ex. aceitar minhas affectuosas saudações pelo dia de hoje.—*João Lago*.

Rio, 9—Abraços e felicitações pelo anniversario natalicio do illustre amigo.—*Benethencourt Filho*.

Rio, 9—Affectuosos cumprimentos.—*Sergio Sabota*.

Rio, 9—Sinceras e respeitosas saudações pelo vosso anniversario natalicio.—*Caelano Galeão Carvalho*.

Rio, 9—Felicitações sinceras pelo vosso anniversario.—*Cincinato Pinto Braga*.

Rio, 9—Muitas e affectuosas saudações.—*Abdon Baptista*.

Rio, 9—Cordiaes saudações pela data do feliz anniversario do eminente amigo.—*Ubaldo Assis*.

Rio, 9—Apresento saudações pelo seu feliz anniversario.—*Seraphico da Nobrega*.

Rio, 9—Ao amigo companheiro de mocidade desejo todas as venturas de, que é digno pelo valor de seu espirito e excellencia de seu coração.—*Coelho Netto*.

Rio, 9—Impossibilitado de ir pessoalmente levar minhas felicitações ao velho e sincero amigo, abraço-o affectuosamente por este meio fazendo votos pela sua perenne felicidade. Apresento respeitosas homenagens á sua Exma. esposa.—*João Penido*.

Rio, 9—Em nome da policia deste districto tenho a honra de apresentar á V. Ex. as mais sinceras felicitações pelo anniversario do emerito estadista que com largo descota

tino e segura orientação patriótica dirige a pasta da Justiça e Negócios Interiores. Respeito as saudações. — *Belisario Tavora*, chefe de polícia.

Rio, 9 — Sinceras felicitações pelo seu aniversário natalício. — *Paulo de Frontin*.

Rio, 9 — Felicitações pela data de vosso aniversário natalício. — *Nestor Ascoli*.

Rio, 9 — Ainda convalescente, não podendo afrontar esta terrível chuva, sirvo-me deste meio para expressar a V. Ex. os votos que faço por sua felicidade e cumprimentar sua Exma. senhora. — *Barão de Teffé*.

Rio, 9 — Votos de vida longa e proveitosa. — *Alvaro Baptista*.

Rio, 9 — Ao benemerito reformador do ensino que tão brilhante e patrioticamente resolveu de modo positivo o problema pedagogico brasileiro, rompendo com a rotina sem temer a guerra dos interessados na manutenção da situação anarchica e desmoralizada a que desceu a instrução official e oficializada, saúdo com a maior effusão no dia de seu feliz aniversário natalício, fazendo votos para que se prolongue a vossa existencia afim de ter o premio, em vida, da vossa bemfazeja orientação pedagogica, pois com o ensino livre será despertada e desenvolvida a iniciativa individual que em tudo e particularmente no que respeita a instrução publica, faz milagres em outros paizes. Já em 1856 meu immortel pae e mestre declarava em documento official que a instrução nacional tudo tinha a ganhar e nada a perder com a decretação do ensino livre. O dia de hoje não pôde ser grato sómente a vossa familia, aos vossos amigos particulares e a mim também, a todos os que se consagram ao maior dos problemas nacionaes porque com a execução dos grandes principios consagrados na lei organica auferirá a nossa Patria os mais proveitosos beneficios como escreveu o inextinguível educador Dr. João Kopke, a maior competencia pedagogica que conheço e admiro. — *Joaquim Abílio Borges*.

Rio, 9 — Respeitosas saudações. — *Pacheco Leão*.

Rio, 9 — Queira aceitar minhas mais cordiaes felicitações e votos sinceros de completa felicidade. — *Azevedo Sodré*.

Rio, 9 — Cordiaes saudações. — *Mendes Tavares*.

Rio, 9 — Queira o illustre amigo aceitar os mais vivos parabens pelo seu aniversário e com elles mais uma vez o testemunho da minha admiração pela sua obra de estadista republicano. — *Eduardo Salamonde*.

Rio, 9 — Felicitando V. Ex. pela fausta occorrença do seu aniversário natalício, juntamo-nos aos innumeros amigos e admiradores de V. Ex., desejando-lhe mil venturas e fazendo votos sinceros pela sua perenne ventura. — *Paschoal Segreto*.

Rio, 9 — Peço venia para apresentar a V. Ex. meus respeitosos votos de constante felicidade. — *Alfredo Borges Monteiro*.

Rio, 9 — Envio-vos sinceras congratulações pela data de hoje. — *Henrique Carpenter*.

Rio, 9 — Queira V. Ex. aceitar minhas sinceras felicitações. — *Costa Ribeiro*.

Rio, 9 — Queira V. Ex. aceitar minhas felicitações. — *Eduardo Raboieira*.

Rio, 9 — Apresentando respeitosaes felicitações, cumprimentam a V. Ex. — *Theodor Wille & Comp.*

Rio, 9 — Cordeaes felicitações pelo seu aniversário natalício. — *Dr. José Felix*.

Rio, 9 — Affectuosas felicitações. — *Miguel Couto*.

Rio, 9 — Envio a V. Ex. os meus mais cordeaes cumprimentos. — *Nestor Meira*.

Rio, 9 — Peço venia para apresentar a V. Ex. respeitosos cumprimentos pelo seu aniversário natalício. — *Raul de Magalhães*.

Rio, 9 — Felicitações. — *Dr. Nascimento Gurgel*.

Rio, 9 — Aceitae minhas saudações pela data de vosso aniversário. — *Dr. H. Vieira Barros*.

Rio, 9 — Cordial abraço e sinceras felicitações. — *Ataulpho de Paiva*.

Rio, 9 — Felicitações. — *Ferreira de Almeida*.

Rio, 9 — Abraço, saudações e parabens sinceros pelo seu feliz aniversário natalício. — *João Pedro Caminha*.

Rio, 9 — Ao eminente amigo um sincero abraço pelo seu aniversário. — *Murillo Fontainha*.

Rio, 9 — Queira aceitar as minhas sinceras felicitações. — *Pedro Jatahy*.

Rio, 9 — Respeitosos cumprimentos. — *Frederico Clark*.

Rio, 9 — Sinceras felicitações pelo seu aniversário natalício envia o conterraneo Custodio Fernandes Geis.

Rio, 9 — Ao eminente republicano e illustre ministro da Instrução saúdo effusivamente. — *Everardo Backeuser*.

Rio, 9 — Saudações com votos sinceros pela felicidade de V. Ex. — *Campos Sobrinho*.

Rio, 9 — Sinceras felicitações. — *Nabuco de Abreu*.

Rio, 9 — Ao Exmo. Sr. Dr. Rivadavia Correa faz os melhores votos pela sua felicidade cumprimentando-o pelo seu aniversário *Dorval Ferreira da Cunha*, delegado do 6º districto.

Rio, 9 — Cumprimentos e felicitações pelo seu aniversário; infelizmente me foi impossivel levar-os pessoalmente pormotivo de molestia. — *Luiz Bulcão*.

Rio, 9 — Não podendo ir pessoalmente agora á noite dar pequeno testemunho de amizade envio mais uma vez affectuoso abraço.

Respeitosos cumprimentos Exma. senhora. — *Manoel Reis*.

Rio, 9 — Impossibilitado de sahir, peço aceitar sinceras saudações pelo motivo do aniversário natalício de V. Ex. — *Venancio Labatut*.

Rio, 9 — Aceite V. Ex. minhas sinceras felicitações. — *Arthur Cherubin*.

Rio, 9 — Com muito prazer saúdo a V. Ex. por seu aniversário natalício. — *Ozorio de Almeida*.

Rio, 9 — Apresento minhas cordiaes saudações ao preza lo amigo pela data de hoje. — *Maximiano de Figueiredo*.

Rio, 9 — Minhas saudações cordeaes. — *Hemeterio dos Santos*.

Rio, 9 — Faço votos pela felicidade pessoal do prezado collega, brilhante ministro de um governo verdadeiramente republicano. — *Isidoro Campos*.

Rio, 9 — Felicito cordealmente o querido amigo pelo seu aniversário, que marca mais uma etapa de excepcionaes serviços á Republica, a que tão fecundamente tem dedicado o seu acrysolado civismo, a sua peregrina

cerebração e os seus inextinguíveis talentos de estadista. — *Florianio Britto*.

Rio, 9 — Apresento a V. Ex. cordeaes felicitações. — *Alfredo Rocha*.

Rio, 9 — O commandante da Primeira Brigada de Infantaria da Guarda Nacional e o seu estado maior apresentam a V. Ex. sinceras felicitações pela data de hoje. — *Coronel Brandão*.

Rio, 9 — Saudando cordialmente tua familia, aceita pelo teu natalício os parabens da prima. — *Ordalia da Cunha Laquintinie*.

Rio, 9 — Felicito meu querido e illustre amigo, fazendo votos de perennes felicidades. — *Leugruber Filho*.

Rio, 9 — Abraço e cumprimento o illustre amigo. — *Antonio C. Borges*.

S. Paulo, 9 — Abraço com muito carinho e grande amizade o meu velho amigo pelo seu aniversário natalício, hontem passado, fazendo votos pela sua felicidade pessoal e para que continue a prestar os reaes e uteis serviços que está prestando á Republica, Saudações. — *Rodolpho Miranda*.

S. Paulo, 9 — Cordeaes saudações pelo aniversário natalício ao estadista que sem preconceito de classe reorganizou o ensino secundario e superior da Republica. — *Moreira da Silva*.

S. Paulo, 9 — Em meu nome e no da Guarda Nacional deste Estado envio a V. Ex. sinceras saudações e cumprimentos por seu aniversário natalício. — *Coronel Piedade*, commandante superior.

Porto Alegre, 9 — Effusivas felicitações. Abraços. — *Miguel Cavalheiro e senhora*.

Porto Alegre, 9 — Pela Escola de Engenharia e seus institutos, especialmente os Institutos Julio de Castilhos, Electro-Technico e Agronomico Veterinario, dos quaes tendes sido dedicado patrono, agradeço vossos valiosos serviços, enviando-vos um affectuoso abraço felicitações pelo aniversário natalício e fazendo votos pela prolongação da vossa vida, tão cara á familia, aos amigos e á Patria. — *J. Parobé*, director.

Porto Alegre, 9 — Felicitações. — *Hugo Teixeira*. — *David Cunha*.

Porto Alegre, 9 — Abraços e felicidades. — *Mibielli Alice*.

Livramento, 9 — Respeitosas felicitações pelo vosso feliz aniversário natalício, que hoje passa. — *Joaquim Maciel Soares*.

Livramento, 9 — Cumprimento V. Ex. pelo seu aniversário, enviando saudações cordiaes. — *Edmundo de Carvalho*.

ILHA GOVERNADOR, 9 — Apresento a V. Ex. respeitosos cumprimentos pelo aniversário de V. Ex. — *Pío Dutra*.

PETROPOLIS, 9 — Queira aceitar meus respeitosos cumprimentos — *Eduardo Moraes*, vice-presidente Camara Municipal.

PETROPOLIS, 9 — Ao illustre amigo envio sinceras felicitações seu aniversário. — *Hosannah de Oliveira*.

PETROPOLIS, 9 — Queira V. Ex. acceptar mi atento saúdo y cordiales felicitaciones por su aniversario natalicio con los mejores votos por su felicidad. — *Rufino T. Dominguez*, ministro del Uruguay.

YASSOURAS, 9 — Felicitações. — *Sebastião Lacerda*.

Nitheroy, 9 — Felicitações. — *Octavio Kelly*.
Nitheroy, 9 — Em nome do pessoal da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e no meu tenho a honra de vos enviar felicit

tações pelo vosso anniversario. — *Jayne Rosa.*

Nitherov, 9 — Envio a V. Ex. meus res-
peitos e cumprimentos pela data de hoje. —
Osorio de Almeida Junior.

Amparo, 9 — Felicito ao eminente patriota
pelo anniversario natalicio. Saudações. —
Napoleão Poeta.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. mi-
nistro da Justiça os Srs. deputados João
de Siqueira, Ubaldino de Assis, João Pedro
e José Murtinho e Drs. Belisario Tavora,
Pires Ferreira, Manoel Cicero e Elpidio de
Mesquita.

O Sr. ministro da Justiça requisitou ao
seu collega da Fazenda a restituição ao di-
rector do Collegio Diocesano de S. José, nesta
Capital, do saldo do deposito feito no The-
souro para a fiscalização do mesmo instituto
de ensino no corrente anno.

No intuito de satisfazer a um pedido da
Legação de Portugal, o Sr. ministro da Jus-
tiça dirigiu uma circular aos presidentes e
governadores dos Estados solicitando a re-
messa de documentos concernentes a in-
strução publica, como sejam: relatorios,
reformas ou quaesquer outros congêneres.

Conferenciaram hontem com o Sr. mi-
nistro da Fazenda os Srs. deputados Anthe-
ro Botelho, Alvaro Botelho, Corrêa De-
freitas e Antonio Carlos.

Foi designado pelo Sr. ministro da Fazen-
da para substituir o director geral da Im-
prensa Nacional e assignar o expediente
desta repartição na sua ausencia o Sr. Dr.
Oliveira Bello, redactor do *Diário Official*.

Por telegramma, a Directoria da Despesa
autorizou os adeantamentos orçamentarios
à 13ª Região Militar, no Paraná, para sup-
rimento de forragens.

O mesmo foi feito á guarnição de Cuyabá,
mediante prestação de contas do exercicio
anterior.

Ao Sr. procurador criminal da Republica,
em data de hontem, o director da Recebe-
doria do Districto Federal remetteu o auto
de desacato lavrado pelo agente de consu-
mo Arthur Guarani de Guia contra a firma
Marques & Irmão, desta cidade.

Entraram hontem para a Caixa de Con-
versão 2.618\$789, ou libras 173 e francos 40.
Sahiram, na mesma data, 132:843\$711, ou
libras 7.955 1/2, francos 22.200 e dollars 100.

Na Caixa de Conversão foram trocadas
hontem notas dilaceradas na importancia
de 139:870\$000.

Existiam hontem em ouro na Caixa de
Conversão 278.786:543\$266, equivalentes a
£18.585.769-11-0.

A junta administrativa da Caixa de Amor-
tização reuniu-se hontem, ao meio dia, afim

de proceder á conferencia de 330.000 notas
do valor de 200\$, da 11ª estampa, na im-
portancia total de 66.000:000\$000.

Essas notas foram incineradas nas forna-
lhas da Alfandega desta Capital, na pre-
sença da referida junta.

A thesauraria da Dívida Publica pagou
hontem, na Caixa de Amortização, 706 che-
ques, na importancia total de 519:907\$000.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje
aos possuidores das letras J e K os juros de
apólices da dívida publica correspondentes
ao 1º semestre do corrente anno.

A Caixa de Amortização trocou hontem
notas dilaceradas e por substituir na im-
portancia de 295:900\$000.

Do delegado do Thesouro em Londres re-
cebeu hontem o Sr. director da Imprensa
Nacional o seguinte telegramma:

Londres, 10:

Cotações de titulos:

1883.....	95	a	97
1888.....	97	a	99
1889.....	87	a	87 3/4
1895.....	102	a	103
Funding.....	103 1/2	a	104 1/2
Rescision.....	85 5/8	a	86 1/4
1903.....	100 1/2	a	101 1/2
1908.....	100	a	101
1910.....	86 1/4	a	87 1/4
1911.....	50	a	50 1/2

As rendas de sabbado foram as seguintes:

1888.....	98 1/2		
1889.....	87 1/2	a	87 1/4
1895.....	102 3/4	a	102 1/2
Funding.....	104	a	103 1/2
Rescision.....	85 1/2		
1903.....	101 1/2		
1908.....	101		
1910.....	87		
1911.....	50 1/8	a	50 3/8

Taxas do mercado de desconto dos bancos:

Londres.....	2 3/16	a	2 1/16
Pariz.....	2 1/8	a	2 1/4
Berlim.....	3 1/8	a	3 1/4
Amsterdã.....	2 7/8	a	2 5/8
Vienna.....	3 5/8	a	3 1/2

Taxas de cambio á vista:

Pariz.....	25	a	29 1/2
Berlim.....	20.44	a	20.46
Vienna.....	24.02 1/2	a	24.05
Amsterdã.....	12.07 1/2	a	12.08
Bruxellas.....	25.40 1/2	a	25.41 1/2
Lisboa.....	49	a	49 1/2
Italia.....	25.38	a	25.40

Foi promovido, por merecimento, a fiel
de 1ª classe, sargento ajudante do corpo de
officiaes inferiores da Armada, o fiel de 2ª
classe 1º sargento Felix Rodrigues.

O capitão-tenente Joaquim Nunes de Souza
foi nomeado para servir no commando ge-
ral das torpedeiras.

O capitão-tenente Carlos Frederico de No-
ronha foi designado para servir na Escola
Naval.

O Sr. almirante Baptista de Leão, minis-
tro da Marinha, agradeceu ao Sr. governa-

dor do Estado da Bahia a remessa de um
exemplar da mensagem por este enviada ao
Congresso Legislativo daquelle Estado.

O 1º tenente Luiz de Barros Falcão foi
designado do commando geral das torpedei-
ras.

Foram determinados os embarques dos so-
cios do Tiro Naval Manoel Rodrigues dos
Santos e Octavio Pescioli, no cruzador *Bar-
roso*.

Foram determinados os desembarques do
1º tenente Alexandre de Azevedo Lima do
contra-torpedeiro *Alagôas* e do contramestre
Christpim Paraná do navio escola *Benjamin
Constant*.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da
Marinha, no dia 15 do corrente, ás 11 horas
da manhã, o conselho de guerra a que re-
sponde o marinheiro nacional grumete José
Caetano, do qual é presidente o capitão de
mar e guerra reformado João Carneiro de
Almeida e juizes capitão-tenente Cyro Ca-
mara Cardoso de Menezes, 1º tenentes Ro-
berto Guedes de Carvalho e João Francisco
Velho Sobrinho, 2º tenentes Attila Monteiro
Achê e José Garcia Pacheco de Aragão, de-
vendo comparecer o réo, o seu curador,
1º tenente commissario João Pinto de Faria
e as testemunhas, marinheiros nacionaes
grumetes Amaro Lourenço da Silva e Leo-
poldo dos Santos Lima, embarcados, este no
encourado *Floriano* e aquelle no navio es-
cola *Benjamin Constant*; e no mesmo dia,
ás mesmas horas, aquelle a que responde o
foguista extranumerario de 2ª classe Manoel
Zeferino Cardoso, do qual é presidente o
contra-almirante reformado Pedro Nolasco
Pereira da Cunha e juizes os seguintes offi-
ciaes reformados: capitão de fragata
Joaquim Franco, capitão de corveta enge-
nheiro machinista José Francisco de Araujo
Costa, capitães-tenentes Arthur Waldemiro
da Serra Belfort, José Joaquim Guimarães e
commissario Horacio Carvalho da Silveira
Lemos, e 1º tenente Constantino Gomes
Sádré, devendo comparecer o réo e as tes-
temunhas foguistas extranumerarios: cabos
Augusto Mendes e João Theodoro, de 1ª classe,
Claudio Daniel Paraguassú, de 3ª classe, Fran-
cisco Pereira de Lima e Luis Gonzaga, em-
barcados no navio escola *Tamandaré* e o
2º sargento do corpo de marinheiros nacion-
aes Benedicto Pereira do Nascimento, que
serve como escrivão.

Deve reunir-se no dia 13 do corrente, á 1
hora da tarde, na Inspectoria de Saude Na-
val, a junta de recurso que tem de inspec-
cionar o 1º tenente Eurico Cezar da Silva,
composta dos seguintes medicos: contra-al-
mirante Dr. José Pereira Guimarães, presi-
dente, capitães de fragata Drs. Joaquim
Dias Larangeiras e Saturnino de Carvalho,
capitães de corveta Drs. José Calmon de
Araújo Bulcão, Albino Moreira da Costa
Lima Junior e Henrique Imbassahy.

O addido militar hespanhol visitará hoje
a Escola de Estado-Maior do Exercito.

Assumiu hontem o cargo de chefe do ser-
viço de estado-maior do quartel general da
9ª região militar o coronel Caetano Manoel

de Faria Albuquerque, que se apresentou, por esse motivo, ás altas autoridades do Exército.

O Sr. ministro da Guerra solicitou do seu collega da Fazenda providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional diversas contas de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra no corrente anno.

Apresentaram-se hontem, ao quartel general da 1ª brigada estrategica, o major José Cactano Pereira, por ter sido desligado de addido ao 1º regimento de artilharia, o major José Calazans, por ter assumido a fiscalização do 1º batalhão de engenharia e o capitão Vicente dos Santos, por ter assumido o cargo de ajudante do mesmo batalhão.

Reune-se hoje o conselho de guerra a que responde o 1º tenente Antonio Fernandes Dantas.

Reunir-se-ha no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, na auditoria da guerra da 9ª região militar, o conselho de guerra a que responde o cabo de esquadra Gabriel Celestino, que deverá comparecer para assistir á inquirição de testemunhas.

Foi nomeado o 1º tenente Newton de Andrade Cavalcanti para presidente de um inquerito policial militar.

Para o conselho de guerra a que vae responder o 3º sargento Miguel Sarsano, foram nomeados: o capitão André Trajano de Oliveira, presidente; o 1º tenente Alípio Pereira da Costa, interrogante; e juizes, 1º tenente Demócrito Barbosa, 2º tenentes Mario da Veiga Abreu, Arthur José Fernandes e Estácio Gomes de Abreu.

Foram dispensados, do serviço de encarregado de embarques do quartel general, da 9ª região militar, o 1º tenente João Augusto Guimarães, e de auxiliar da assistencia daquelle quartel-general, o aspirante Alvaro Augusto Carneiro da Fontoura.

Foi nomeado instructor do Tiro de Irajá o aspirante do 1º regimento de artilharia montada Rodolpho Gustavo Paixão Filho.

Assumiu o cargo de encarregado de embarques o 1º tenente Octavio Fontes Pitanga.

Baixou ao Hospital Militar, extraordinariamente, o capitão Jacintho da Cunha Leal, do 3º regimento de infantaria.

O 2º tenente Sebastião Cardoso requereu ao Sr. ministro da Guerra para gosar no Estado de Sergipe a licença para tratamento de saúde, que obteve.

O Sr. Dr. J. J. Seabra recebeu hontem um convite da colonia franceza nesta capital para assistir ao concerto o baile que se realizarão no Club dos Diarios, por occasião da festa commemorativa da tomada da Bas-

tilha, no dia 14 de julho. Devido á ausencia de S. Ex., representou-o á seu official de gabinete Henrique Romaguera.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, chegou hontem, ás 11 horas, ao gabinete de trabalho, onde esteve despachando e assignando papeis até ás 3 horas, quando se dirigiu para o palacio Guanabara.

Pelo Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, foi indeferido o requerimento de Tarquínio Maximo Valente, pedindo, a titulo de experiencia, a concessão para calçar 15.000 metros quadrados nos terrenos situados nas avenidas do Cães do Porto, por um processo de paralelepipedos de granito de sua invenção, ao preço de 24\$ o metro quadrado.

O calçamento proposto é mais caro 14\$500 do que o actualmente empregado.

Está nomeado o engenheiro Joaquim Eulalio Gomes da Silva Chaves para o cargo de chefe de secção de uma das comissões de estudos da rêle da viação ferrea da Bahia.

O Sr. ministro da Viação, resolvendo uma consulta do director tecnico das Obras do Porto desta capital, declarou que o engenheiro interino Luiz José Le Coq de Oliveira não está comprehendido na doutrina do aviso de 16 de junho findo.

Por despacho do Sr. ministro da Viação, foi deferido o requerimento em que a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil solicita autorização para permittir o carregamento em um só vagão de mercadorias de especies diferentes, contando que as mesmas tenham um unico expeditor e um unico destinatario.

O Sr. Dr. Carlos von Niemeyer, director da secção de Estatística da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, substituirá o Sr. Ernesto Antonio Lassance Cunha durante a sua ausencia na Bahia, para onde foi na comitiva presidencial.

A 1ª Secção da Inspectoria de obras contra as secas já remetteu para o local os materiais necessarios á construcção do açude São Pedro de Timbúba, no Estado do Ceará.

A obra será atacada com a maxima actividade.

A 3ª Secção da Inspectoria de obras contra as secas entregou á Intendencia Municipal de Aracy, no Estado da Bahia, destinado á servidão publica, um poço revestido de canos de ferro com bomba accionada por grande moinho de vento. O excesso da agua levada do poço para o reservatorio publico abastece o bebedouro, também publico, para animais.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, passou hontem os seguintes telegrammas:

«Governador Estado—Mauá—Já tendo chegado a essa capital o inspector do Ser-

viço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, afim de iniciar a patriótica cruzada de civilização e progresso, offereço-me agora oportunidade para recommendar aquelle funcionario ao vosso benevolo acolhimento, solicitando tolo o concurso de vosso governo para a nobre causa da redempção dos selvícolas e reabilitação do trabalhador nacional, cuja victoria trará grande gloria para nossa Patria e immensos resultados no sentido da prosperidade e desenvolvimento do portentoso Amazonas. Saudações.»

«Dr. Niece da Silva—Curitiba—Agradecendo a attenciosa comunicação do voto pronunciado pelas lojas maçonicas dessa capital, sob vossa digna presidencia, no sentido do mais franco applauso, á patriótica orientação do Governo Federal, acerca da nobre causa indigena, bem como do pedido de apoio por parte do presidente do Estado para a punição dos cruéis autores de massacre dos indios, apraz-me salientar a grande importancia dessas manifestações, que muito concorrerão para amparar a benemerita cruzada da redempção da raça indigena.

Tratando-se de uma causa verdadeiramente nacional, o Governo Federal confia e espera o valioso concurso de todos os devotos e esclarecidos patriotas.

Effusivas saudações.»

O reverendissimo Padre Malan, superior dos missionarios salesianos em Matto Grosso, dirigiu ao Sr. ministro da Agricultura o seguinte telegramma:

«Tenho a honra de communicar a V. Ex. que acabámos de receber nas colonias indigenas sob nossa direcção a preciosa visita do illustre coronel Rondon, illustre director geral do Serviço de Protecção aos Indios, cujo amor e dedicação pela raça selvícola elevam nossos caros civilizando, causando-nos admiração.

O illustre visitante deixou-nos consignadas lisonjeiras e animadoras expressões. Aproveitando tão propicia occasião, inaugurámos solemnemente hontem o novo observatorio meteorologico, no alto do morro Santa Cruz, em dependencia da colonia indigena do Sagrado Coração, tocando durante o acto a sympathica banda de musica dos bororós, que terminou com o hymno nacional, entre calorosos vivas dos presentes ás altas autoridades da Republica. Respeitosas homenagens.»

O Sr. Dr. Pedro de Toledo respondeu nos seguintes termos:

«Agradeço a communicação da visita do coronel Rondon e da inauguração do novo observatorio e faço votos pelos resultados cada vez mais benéficos da vossa humanitaria missão, conjugando esforços com os do Governo, em prol dos abandonados irmãos sertanejos. Saudações.»

Ao Sr. ministro da Agricultura telegraphou o coronel Antonio Bittencourt, governador do Amazonas, communicando o inicio da sessão ordinaria do congresso estadual, perante o qual leu a mensagem do seu governo.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo agradeceu por telegramma essa communicação.

O Sr. Alvaras de Azevedo, que foi a Ouro Preto representar o Sr. ministro da Agricultura, nas festas do bi-centenario da fundação daquelle cidade, fez hontem entrega ao Sr. Dr. Pedro de Toledo da medalha de bronze

commemorativa desse acontecimento e mandada cunhar pela comissão de festejos.

O Sr. Alvares de Azevedo informou ao Sr. ministro que, no cumprimento de suas ordens, teve ensejo de visitar a Escola de Minas, percorrendo e examinando, em companhia do Sr. Dr. Augusto Barbosa, seu actual director, todas as dependencias da Escola.

Esse instituto federal de ensino superior está situado no antigo Palacio dos Governadores, edificio velho, sem estylo, o qual, não obstante as modificações que tem soffrido, deixa ainda muito a desejar e não tem a amplitude necessaria para a conveniente instalação dosapparelhos, collecções mineralógicas e laboratorios de que é dotada a Escola.

Annexa á Escola acha-se installada a usina electro-metallurgica, onde o Sr. Dr. Augusto Barbosa tem realizado interessantes experiencias, conseguindo obter o aço e o ferro-guza dos minerios de ferro extrahidos das excellentes e numerosas jazidas existentes nas serras de Ouro Preto.

O Sr. ministro da Agricultura designou para servir como seu secretario, durante a ausencia do Sr. Dr. Gama Cerqueira, que seguiu hontem para a Bahia, acompanhando o Exmo. Sr. Presidente da Republica, o seu official de gabinete Sr. Dr. Lino Moreira.

O Sr. Oliveira Pinto, presidente do Lyceu de Artes e Officios da Bahia, telegraphou ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, dizendo que o mesmo estabelecimento espera ter a honra de receber a visita do representante de S. Ex. junto á comitiva presidencial.

O Sr. ministro da Agricultura respondeu agradecendo a gentileza e comunicando que o seu representante, Sr. Dr. Gama Cerqueira, visitará aquella util instituição.

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o director do Povoamento do Solo que pelo favor francez *Aquitaine*, entrado ante-hontem, chegaram, procedentes de Marseilha, 490 immigrants, dos quaes 434 foram alojados na Hospedaria da ilha das Flores.

A directoria do Banco de Custeio Rural de Palmeiras, em S. Paulo, communicou ao Sr. ministro da Agricultura a instalação e inicio dos trabalhos do mesmo banco em 3 do mez corrente.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo respondeu por telegramma agradecendo a communicação e fazendo votos pela prosperidade dessa instituição.

De accordo com as determinações do Sr. ministro da Agricultura as extinctas delegacias de reconseamento nos Estados já começaram a entregar os moveis e material de expediente que possuíam ás inspectorias agricolas.

O Sr. director do Serviço de Inspeção Agrícola informou hontem ao Sr. Dr. Pedro de Toledo terem as inspectorias do Espírito Santo, Alagoas e Pará recebido os moveis e material de expediente das extinctas delegacias de reconseamento naquelles Estados.

Lavradores do Timbó, que, reunidos, acabam de fundar o Syndicato Agrícola de Indayal, telegrapharam ao Sr. ministro da Agricultura, communicando esse aconteci-

mento e saudando S. Ex. como protector da agricultura.

Agradecendo a communicação, o Sr. Dr. Pedro de Toledo fez votos pela prosperidade daquella aggremação.

Ao Sr. Dr. Pedro de Toledo informaram as municipalidades de Santa Cruz, na Bahia, e Entre Rios, em Minas, que as respectivas secretarias não tem organizado o serviço de registro de marcas a fogo para animais, em uso naquelles municipios.

O Sr. coronel Josué Leite Ribeiro, criador no municipio de Juiz de Fora, Minas Geraes, solicitou ao Sr. ministro da Agricultura a remessa de doses de vaccina anticarbunculosa, para applicar no gado bovino que possui.

Solicitaram inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas, do Ministerio da Agricultura, os seguintes Srs.:

Major Plinio Rosalino Franklin, criador na fazenda Lagoa, municipio de Vassouras, Estado do Rio, tendo a área total de 134 alqueires, dos quaes um cultivado e os restantes em pastos naturaes, onde existe a criação de 400 bovinos;

José Alves Pinto, agricultor e criador na fazenda Estrella do Indayá, municipio de Dôres do Indayá, Minas Geraes, da qual 50 alqueires são cultivados com café e cereaes, 50 incultos e 100 em pastagens naturaes; possuindo essa fazenda machinismos para beneficiar arroz e café, cuja produção média annual é de 8.000 arrobas, sendo que nella tambem existe a criação de bovinos cuja existencia é de 200 cabeças, raça caracú;

Joaquim Evaristo Duque e José Reis Duque, proprietarios da fazenda Santa Theza, municipio de Valença, Estado do Rio, com a área total de 300 alqueires, dos quaes 150 cultivados com café, milho, feijão, etc. e 150 de área inculta, tendo 80 alqueires, em pastos naturaes, nella sendo criados bovinos e suínos, com a produção média annual de 110 bezeros e 200 leitões, sendo obtida com a cultura do café a média annual de 1.000 arrobas.

A directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais recebeu o seguinte telegramma:

«Victoria, 10—Cheguei hontem do aldeamento do Centro, tendo terminado antes a construcção do trecho da estrada entre o Rio Doce e a primeira cachoeira do Rio Pancas.

As isti jubileo, feita pelos indios, á colheita de feijão plantado sob nossa direcção e ensino.

A construcção da estrada para S. Matheus prosegue regularmente, havendo, apesar do terreno accidentado obrigar a muitos cortes e pontilhões, 60 kilometros feitos a partir do Rio Doce.

Installei o novo posto do Rio Pancas, onde vão ser construidas casinhas para esperar os indios da Lage, cuja reunião com os dahi é muito auspicioza.

Espero apenas a chegada do capitão Nazare e outros indios amigos, para continuar as expedições em busca de selvagens bravios. Saudações.— *Estigar ibia*, inspector.»

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 130.865\$909, ouro, e 194.987\$389, papel.

De 1 do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 2.767.349\$759, ao passo que,

em igual periodo do anno findo, a renda foi de 2.831.826\$695, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 63.476\$836.

Foi concedido engajamento por mais tres annos ao aspeçada do 1º regimento da Brigada Policial Manoel Meirelles de Souza e aos soldados do 2º regimento Moysés Vieira da Silva e João Ferreira dos Santos.

A thesauraria da Casa da Moeda, remetteu por intermedio do Correio Geral, em sellos adhesivos: 800\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Goyaz, 305\$ para a Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, 3.096\$ para a de Campos, 1.055\$ para a de Maricá, 900\$ para a de Itaocara, 3.00\$ para a de Maricá, em cintas para o imposto de consumo nacional.

Recebeu da officina de xylographia, conferiu e empacotou 5.450.000 formulas para o imposto do consumo nacional e estrangeiro, no valor de 118.194\$200; da de estimpria, 200.000 sellos adhesivos, na importancia de 110.000\$ (estado de Santa Catharina); da de gravura, entregando á Contabilidade, oito medalhas de ouro, pesando 160 grammas, no valor de 178\$483, seis de prata, pesando 84 grammas, no valor de 6\$166, inclusive argolas, pertencentes ao Ministerio da Justiça.

Trocou para esta praça 100\$ em nickel por papel.

No concurso para guarda da Alfandega desta Capital serão chamados hoje, na Ilha Fiscal, a prova oral de portuguez, os candidatos seguintes:

2ª chamada: José M. Jordão, José de Abreu, Joaquim de L. Paiva, João Romano, Lauro da C. Valle, Lorenzo B. do Couto, Luiz Paulo Ribeiro, Mario F. Moura, Marciel Tavares do Couto, Mario S. Belleza, Nelson L. da Costa, Nestor Rocha Souza Lobo, Oscar A. Loureiro, Orlando de S. Thiago, Octavio Melha, Otto R. de Medeiros, Oscar C. de Moraes, Oswaldo G. Costa, Oswaldo O. Soares, Octavio F. da C. Avellar, Pedro R. Pacheco, Rogerio M. Ribeiro, Raul Camarate, Raul R. Lima, Sylvio Ludolf, Severino D. Tosta, Zorobabel da S. Cunha, Luiz D. Braga, Alberto R. Barbosa, Ubaldo S. da Silva Filho e Jorge Caminha Muniz.

Pelo Sr. director geral dos Correios foi approvada a concorrência para o serviço de condução de malas no Estado de Minas Geraes.

O amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco Manoel Affonso de Castro Nunes obteve a gratificação adicional de 30 %, por haver completado 25 annos de effectivo exercicio postal.

Está exonerado, a pedido, o estafeta postal de Bauru a Ponta dos Triihos, no Estado de S. Paulo, Avelino Soares de Araujo, sendo nomeado para substitui-lo Avelino Soares de Araujo Junior.

Não foi atendido pelo Sr. director geral dos Correios o pedido de readmissão do ex-carreiro Joaquim Pimentel.

O Sr. sub-director da 6ª divisão da Estrala de Ferro Central do Brazil dirigiu hontem aos Srs. agentes a seguinte circular:

«Os bilhetes singelos emittidos pelas estações desta estrala, do dia 15 a 19 do cor-

rente, para a estação de Sabará, darão direito à volta de 19 a 22 do mesmo mez.

A volta será válida exclusivamente para os bilhetes que forem apresentados, de 19 a 22 do corrente, na agência de Sabará, para serem ali recarimbados. »

Pelo sub-director do tráfego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Jacarehy, o praticante Guarino Castro; em Jacurussá, o conferente Bruno Galvão; em Deodoro, os praticantes Henrique de Oliveira e Gastão Santo; em Mendes, os praticantes Mario Ramos e Anacleto Franco; em Curvello, o praticante Synval Sabão; em Dr. Land, o conferente Francisco Rodrigues Santos; em Magro, o praticante Romeu Leite; em Barra Mansa, o praticante João Balthar; em São João, o praticante Ary Castro; em Caethé, o praticante Altino Brandão; em Palmyra, o conferente Victalliano Mel'lo; em Juiz de Fora, o conferente Francisco Simões Correia; em Guaratinguetá, o praticante Amadeu Pini e em Meyer, o conferente Alfredo Marius.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Conrado Niemeyer, o telegraphista Jacintho Hygino da Cruz; em Lorena, o praticante Onofre de Aguiar; em Lafayette, o praticante Mario de Oliveira Reis; e em Entre Rios, o praticante Sebastião Nelson Pinto Monteiro.

Tiveram ordem de regressar a seus lugares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil Antenor Laurence Pereira, em Queimados, e Antonio da Silva Deiró, em Paciência.

Ausentaram-se por doentes os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil Jacintho Ferreira Muniz, de Lorena; Manuel Lopes do Couto, de Entre Rios; e o praticante Antonio Marcellino de Carvalho.

A bordo do *Araguaya* segue hoje para a Europa o Sr. Dr. Benamin Colucci, que vai representar a Liga Esperantista Brasileira no Congresso Internacional da Esperanto, a reunir-se em Antuerpia.

Adquiriram imóveis:

Luiz Andrade de Moura, predio á rua Monte Alverne n. 137, por 4:500\$; Hime & Comp., predio á rua Luiz Gama n. 24, por 42:000\$; Gaspar Antonio Pereira, predio e terreno á rua Pinto Guedes n. 89, por 6:500\$; Geralda Eugenia de Meira Borges, predio á rua S. Clemente n. 391, p. r 10:000\$; André Pimenta da Silva, terreno á rua General Bento Gonçalves n. 63, por 2:000\$; João Augusto Fleury Rocha, predio e terreno á rua Paralyba n. 45, por 20:000\$; Deolinda Pinto de Carvalho, predio e terreno á rua Flick n. 11, por 4:500\$; Luiz Papine, terreno á rua General Thompson Flores, no Meyer, por 80:000\$.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Marinha: Vice-almirante, graduado e reformado, Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão, lente cathedratice da Escola Naval, pedindo pagamento de vencimentos na importância de 1:000\$000. — Indeferido.

Pelo Sr. ministro da Agricultura: Nicoláo Ferreira dos Santos, pedindo vacina contra o carbunculo symptomatico. — Selle o requerimento. Engenheiro Domingos H. Braune. — Deferido.

Alfredo Guanabara. — Deferido. Odilon de Araujo Leite, solicitando autorização para importar animaes de r. g. l. — Indeferido.

Manoel de Oliveira e Silva, idêntico pedido ao anterior. — Indeferido.

Rubessi de Faria & Comp., pedindo para serem examinados no Posto Zootechnico os preparados Keller e Antozone. — Deferido.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização: João Stevas. — Publiquem-se editaes.

Alberto de Almeida & Comp. — Remetta-se ao Sr. ministro da Fazenda.

Martins Tinoco & Comp. — Remetta-se ao Sr. ministro da Fazenda.

Nuno Barbosa. — Informe a Contadoria.

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central: Accacio Nicéa de Oliveira. — Aceito o flador.

Agenor Souza Guimarães. — Concedo com 75 % de abatimento.

Alonso de Lima. — Idem.

Alfredo Ribeiro do Val. — Concedo nos termos do regulamento.

Antonio Alves Cardoso. — Não ha vaga.

Art. nio Genebra. — Concedo nos termos do regulamento.

Antonio Corrêa da Silva. — A' vista da informação da 2ª divisão, não ha que deferir. Behrend Schmidt & Comp. — Aceito pelo preço da ultima concorrência ou 99 réis por litro, por equidade.

Belmito Belisario. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Benedicto Lemos Coura. — Concedo com 75 % de abatimento.

Elso Campos Mel'lo. — Não ha vaga.

Ernesto Vieira da Silva. — Concedo 30 dias com ordenado, a contar de 20 de junho.

Francisco Antonio de Vasconcellos. — Concedo nos termos do regulamento.

Francisco Rodrigues dos Santos. — Faça a declaração de a'teração de nome segundamente por tres dias nos jornaes de maior circulação desta Capital, inclusive no *Diário Official*.

Honorio Gomes Figueira. — Não ha vaga.

Juventino Antonio Moraes Silva. — Indeferido.

Juvenal Alves Barbosa. — Restitua-se, conforme o exposto na informação da 6ª divisão.

João Camillo de Oliveira. — A autorização facultada por lei orçamentaria e por leis anteriores não foi reiterada para o corrente exercicio.

João Ferreira de Mello. — Não ha vaga.

João Xavier Damão. — Idem.

João Martins dos Santos. — Concedo.

João Cotta. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

João Cunha Pereira. — Certifique-se o que constar.

João Machado Pinheiro Costa. — Concedo com 75 % de abatimento.

Joaquim Gomes Barroso. — Idem.

José Maria dos Santos. — Não ha vaga.

José Caetano da Silva. — Idem.

José Paula Brites. — Concedo com 75 % de abatimento.

José Puga. — Satisfaca o exigido na informação da 6ª divisão.

Leonidas Assumpção. — Selle a proposta.

Lee J. King. — Aceito. Expedir carta de encomenda.

Leopoldo Ferreira. — Indeferido.

Leopoldo Ferreira de Carvalho. — Não ha vaga.

Lafayette de Oliveira. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria a contar de 11 de junho.

Luiz Frederico da Silva. — Não ha vaga. Mario Julio dos Santos. — P. ovidenciado, archive-se.

M. Lopes da Silva. — Indeferido.

Licenças:

Pelo Sr. ministro da Justiça foi prorogada por 90 dias a licença em cuja gozo se acha o tenente da Força Policial Benigno Henrique de Menezes.

O uniforme para hoje na Armada é o 2º.

O serviço para hoje no Exercito é este: Superior do dia, capitão Pedro Frederico Leão de Souza.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

O 1º regimento de artilharia montada dá o official para ronda de visita e os serviços de extraordinarios.

Auxiliar do official de dia, amanuense Gouvêa.

Uniforme, 4º.

O serviço para hoje, na Força Policial, é o seguinte:

Superior de dia, o major Dormevil.

Official de dia, a Força, o capitão Proença.

Medico de dia o tenente Dr. Gerçon.

Medico de promptidão, o capitão Dr. Pinto Vieira.

Interno de dia, o alferes honorario Madeira.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda de theatros, o tenente Bacellar.

Promptidão de incendio, um inferior e 10 praças do 2º regimento.

Ronda de visita, o tenente Catallão.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o alferes Paranhos e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Rondantes das patrulhas de cavallaria dos 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dous inferiores do mesmo regimento.

Guardas do Thesouro, o alferes Barros, do 1º regimento; da Caixa de Conversão, o alferes Menezes; da Caixa de Amortização, o tenente Izidro; da Casa da Moeda, o alferes Velloso, todos do 2º regimento, e no Quartel Central, um inferior deste regimento.

Estado-maior: no 1º regimento, o tenente Odorico, no 2º o tenente Coutinho e no de cavallaria o tenente Gilberto.

Promptidão: no 1º regimento, o alferes Quirino, no 2º os alferes Themistocles e Pereira de Mello e no de cavallaria o alferes Daniel.

A' disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento, e na assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará 30 praças promptas com um official subalterno, o policiamento de costume e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará 20 praças promptas com um official subalterno, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir; o 2º regimento dará 50 praças promptas com dous officiaes subalternos, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme, 3º.

Movimento do porto

ENTRADAS DO DIA 11

Porto Alegre e escalas — Paquete *Nauba* commandante Bowem; passageiros Henrique Frank dos Santos, Leopoldo Arnold, Dr. Ildefonso Borges Toledo da Fontoura e família, Anacleto Jesus e uma filha, tenente Dr. Joaquim Sigmaringa Costa e família, B. A. Cater, Wirtselm Deutschmann, Ernesto Rodolphim, Felipe Pinto Torelli, Hugo G. Farias, Olyntho Bernard, João Osorio de Oliveira, Penedo Pedra, Ottoni Outeral, Eurico S. Gomes e senhora, Antonio L. Ribeiro Leivas Ramos, Alberto Souza Gomes e senhora, coronel João Baptista Pereira Souto e família, Francisco Antonio da Silva, Maria Luiza Gomes, Mathilde Moreira, Dr. Ernesto Otero, João Baretto de Souza, tenente Miguel Moreira, Antonio M. Ayres, Manoel R. Pinto, Alfredo Gigante, Christina Araujo Corrêa, Custodio Joaquim Porto, Benjamin Guerreiro e senhora, Antonio F. Duarte e senhora, Adelaide Ramos, Francisco Bohensdorfe e senhora e 16 em 3ª classe.

Glasgow e escalas — Paquete francez *Ville de Paris* commandante Chacelin.

Buenos Aires e escalas — Vapor inglez *Tripoli*, commandante Surhe.

Nova York e escalas — Vapor inglez *Ben-tyeur*, commandante Nohser.

Santos — Vapor francez *Amiral Exelmans*, commandante Neron.

SAHIDAS DO DIA 11

Villa Nova e escalas — Paquete *Iris*, commandante Frederico Ferreira; passageiros Cecilia Curvello, Candido S. Motta, Dr. K. M. A. Cordeiro Guarana e família, coronel Antonio Ruiz da Costa, Elvira de Oliveira, Gastão Rouback, E. Mazalhões, Antonio Telles Sauro Prates, Celso F. Alvaro e 6 em 3ª classe.

Stockolmo e escalas — Paquete sueco *Prinssessan Ingerbog*, commandante Jaborg; passageira Joanna Albertina Lindstron.

Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Aquitaine*, commandante Mazaroni; passageiros 13 em 3ª classe.

São João da Barra — Paquete *Fidelse*, commandante Joaquim G. Madeira.

Santos — Paquete *Gurupy*, commandante J. C. Andrade.

Cabo Frio — Hiato *Julio Macedo*, mestre Octaviano de Barros.

Santa Lucia e escalas — Vapor inglez *Volumonica*, commandante Gordon.

Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Voltaire*, commandante James.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	12
Nova York e escs., <i>S. Paulo</i>	12
Portos do sul, <i>Itauba</i>	12
Santos, <i>Petropolis</i>	13
Rio da Prata, <i>Pampa</i>	13
Santos, <i>Eastern Prince</i>	13
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	13
Southampton e escs., <i>Amazon</i>	13
Rio da Prata, <i>Florida</i>	13
Genova e escs., <i>Sicilia</i>	15
Genova e escs., <i>Ré Vittorio</i>	15
Liverpool e escs., <i>Ortega</i>	14
Portos do norte, <i>Satellite</i>	14
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	15
Fiume e escs., <i>Szent Istvan</i>	15
Rio da Prata, <i>Sardagna</i>	16
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	16
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	16
Amsterdã e escs., <i>Hollandia</i>	17
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	17
Genova e escs., <i>Rio Amazonas</i>	18
Portos do sul, <i>Laguna</i>	18
Liverpool e escs., <i>Oropesa</i>	18
Portos do sul, <i>Anna</i>	18
Genova e escs., <i>Cordova</i>	18

Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	18
Santos, <i>Erny</i>	19
Santos, <i>Salamanca</i>	20
Calão e escs., <i>Orcoma</i>	20
Santos, <i>Bonn</i>	20
Rio da Prata, <i>Bologna</i>	20
Genova e escs., <i>Savoia</i>	21
Rio da Prata, <i>Aquitaine</i>	22
Hamburgo e escs., <i>K. Wilhelm II.</i>	22
Trieste e escs., <i>Francesca</i>	23

VAPORES A SAHIR

Southampton e escs., <i>Araguaya</i> (m. d.)	12
Portos do norte, <i>Ceará</i> (10 hs.)	12
Portos do sul <i>Itaperuna</i> (m. d.)	12
Londres e escs., <i>Ionie</i> (4 h.)	12
Barcelona e Genova, <i>Florida</i>	13
Rio da Prata, por Santos, <i>Amazon</i> (10 h.)	13
Barcelona e escs., <i>Pampa</i>	13
Amsterdã e escs., <i>Zeelandia</i>	13
Rio da Prata e escs., <i>Saturno</i> (1 h.)	13
Pará e escs., <i>Canoe</i>	13
Hamburgo e escs., <i>Petropolis</i> (5 hs.)	13
Nova York e escs., <i>Eastern Prince</i>	13
Rio da Prata, <i>Principe de Udine</i>	14
Nova York, <i>Tocantins</i>	15
Aracajú, <i>Santa Cruz</i>	15
Rio da Prata, <i>Sicilia</i>	15
Rio da Prata, <i>Ré Vittorio</i>	15
Rio da Prata <i>Cap. Vilano</i>	15
Laguna e escs., <i>Mapaia</i> (4 hs.)	15
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	15
Portos do norte, <i>Cubatao</i>	15
Aracajú, <i>Santa Cruz</i>	15
Portos do sul, <i>Itauba</i> (m. d.)	15
Nova York e escs., <i>Vasari</i>	16
Genova e escs., <i>Sardagna</i>	16
Macão e escs., <i>Ypranga</i>	16
Paraty e escs., <i>Gloria</i>	16
Rio da Prata, <i>Amiral Ponty</i>	16
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	17
Portos do norte, <i>Brazil</i> (10 hs.)	18
Calão e escs., <i>Oropesa</i>	18
Rio da Prata, <i>Cordova</i>	18
Trieste e escs., <i>Atlanta</i>	18
Rio da Prata, <i>Rio Amazonas</i>	18
Santos, <i>Szent Istvan</i>	19
Nova Orleans, <i>Swedish Rince</i>	19
Genova e escs., <i>Bologna</i>	20
Trieste e escs., <i>Erny</i>	20
Rio da Prata, <i>Jupiter</i> (1 h.)	20
Portos do norte, <i>Gurupy</i>	20
Liverpool e escs., <i>Orcoma</i>	20
Cabedello e escs., <i>Braganga</i>	20
Bremen e escs., <i>Bonn</i>	21
Florianopolis e escs., <i>Anna</i>	21
S. Matheus e escs., <i>Industrial</i> (4 hs.)	21
Hamburgo e escs., <i>Salamanca</i> (10 hs.)	21
Rio da Prata, <i>Savoia</i>	21
Genova e escs., <i>Aquitaine</i>	22
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II</i> (m. d.)	22
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	23

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Max*, para Florianopolis, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo até às 8.

Pelo *Bellasco*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 8.

Pelo *Amiral Exelmans*, para Victoria, Bahia e Havre, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Itaipava*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2 da manhã ditas com porte duplo até às 5.

Pelo *Itaperuna*, para Santos, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Ionij*, para Teneriff, Plymouth e Londres, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Amazon*, para Santos e Buenos Ayres, recebendo impressos até às 5 horas da tarde, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 6 e objectos para registrar até às 5 horas da tarde.

Pelo *Florida*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Zelancia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10 horas da manhã.

Pelo *Eastern Prince*, para Victoria, Bahia, e Nova York, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até às 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2 horas e objectos para registrar até às 12 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também, nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Foram sepultadas, no dia 30 de junho de 1911, 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	33
Estrangeiras.....	6

Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	8
Menores de 12 annos.....	31

Indigentes.....	11
-----------------	----

No dia 1 de julho, 31 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiras.....	4

Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	15

Maiores de 12 annos.....	11
Menores de 12 annos.....	20

Indigentes.....	7
-----------------	---

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologica simultaneas a Ch^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	765.7	25.0	31.8	23.7	19.8	E	3	Limpo	4.7	Bom
Fortaleza.....	765.7	26.0	26.6	20.6	16.1	SE	5	Meio nublado	4.5	Incerto
Recife.....	767.8	25.9	27.6	20.7	17.3	E	5	Meio nublado		Incerto
Aracajú.....	767.1	24.6	26.0	22.1	19.9	NE	3	Nublado		Incerto
S. Salvador.....	766.6	23.5	27.0	22.4	20.1	SW	2	Nublado	11.3	Incerto
Ondina.....	764.7	18.8	17.4	13.4	7.6	E	1	Nublado		
Cactité.....	774.5	20.6	28.5	20.4	11.6	SSW	6	Nublado		
Cuyabá.....	769.2	18.1	28.1	8.4	12.4	Calmo		Limpo		
Montes Claros.....	765.4	20.6	21.6	13.3	10.7	N	3	Quasi limpo		
Franca.....	763.5	15.2	26.5	8.4	11.5	SW	1	Quasi nublado	0.2	Incerto
Ribeirão Preto.....	765.1	16.8	18.0	13.6	11.6	Calmo		Nublado		
Barbacena.....	767.5	16.2	19.6	12.4	11.9	N	2	Limpo		Bom
Juiz de Fora.....	767.7	13.0	25.0	6.2	10.6	W	2	Quasi nublado	14.0	Incerto
S. Carlos do Pinhal.....	766.7	14.0	23.0	8.0	10.8	SE	1	Nublado	1.0	Incerto
Rio Claro.....	768.5	12.6	21.0	7.0	9.1	SE	2	Quasi nublado	19.0	Incerto
S. Paulo dos Agudos.....	767.0	17.3	20.7	17.6	13.7	NNW	3	Nublado	1.3	Mão
Piracicaba.....	767.9	13.4	20.3	12.0	10.9	SW	1	Nublado	14.0	Mão
Capital (Rio).....	767.6	12.8	17.5	9.4	10.2	W	1	Nublado	4.0	Incerto
Taubaté.....	768.3	10.2	19.0	10.5	6.9	NE	2	Nublado	21.3	Mão
Tatubá.....	769.4	16.2	19.4	14.3	13.4	Calmo		Nublado	0.2	Incerto
S. Paulo.....	766.0	15.2	19.8	13.4	11.7	Calmo		Nublado	00.7	Incerto
Mendes.....	766.6	20.3	23.3	21.4	15.7	NNW	4	Nublado		Oscillho
Palmitra.....	768.4	15.5	20.9	14.3	12.8	Calmo		Nublado		Chuva
Campos.....	765.9	20.3	32.8	17.7	11.3	Calmo		Nublado	1.5	Chuva
Pinheiros.....	766.8	16.2	23.0	11.3	11.4	Calmo		Quasi limpo		
Theophilo Ottoni.....	767.8	17.4	19.6	14.8	13.9	Calmo		Nublado	0.2	Incerto e chuva
Lavras.....	764.8	25.3	25.1	20.8	17.5	Calmo		Limpo		Bom
Vassouras.....	761.8	30.9	32.5	15.6	15.2	Calmo		Limpo		Bom
Fernando Noronha.....	767.7	12.3	23.1	10.4	10.5	SE	2	Quasi limpo		
Goyaz.....	768.7	16.2	18.0	14.6	12.7	SW	1	Nublado	5.6	Chuva
Muzambinho.....	768.3	12.0	23.0	10.5	9.7	SE	2	Nublado	2.0	Incerto
Santos.....	768.5	15.4	18.6	13.0	11.9	SE	1	Nublado	0.2	Incerto
Faxina.....	767.3	8.5	12.6	2.2	7.7	W	2	Limpo	1.8	Bom
Iguape.....	769.2	9.0	14.8	5.6	5.1	SSW	3	Nublado	2.6	Chuva
Guarapuava.....	768.6	13.8	22.0	10.2	10.7	Calmo		Nublado	7.0	
Curytiba.....	768.5	12.7	16.7	13.2	9.4	Calmo		Meio nublado	0.6	
Paranaguá.....	+ 771.2	10.0	10.0	5.0	8.0	SE	2	Limpo		Bom
Florianopolis.....	766.2	12.0	25.0	11.0	9.2	Calmo		Nublado		Incerto
Cor. Ienes.....	769.4	9.6	15.3	8.1	9.8	W	2	Meio nublado		Nevocero tenue
Santa Maria.....	+ 761.5	2.0	16.0	1.0	4.3	Calmo		Meio nublado		
Porto Alegre.....	765.5	4.2	12.8	2.8	3.4	SW	1	Limpo		Bom
Cordoba.....	768.8	6.4	11.2	9.4	6.1	W	2	Nublado		
Bagé.....	768.6	9.6	18.2	7.5	8.6	WSW	2	Limpo		Bom
Rio Grande.....	768.1	12.4	17.9	11.0	8.9	NE	2	Quasi limpo	0.3	Chuviscos
Brusque.....	765.2	24.0	32.6	19.0	17.7	N	8	Nublado		Incerto, chuva
Blumenau.....	767.1	15.0	20.1	14.3	12.7	E	1	Nublado	1.9	Chuva
Iguatú.....	759.3	17.2	34.6	18.8	14.0	W	3	Nublado	4.4	Mão
Rezende.....	769.7	19.1	28.4	17.3	14.9	SE	3	Nublado		
Guaramiranga.....	723.5	3.0	13.2	8.0	4.9	ESE	1	Limpo		Bom
Campina Grande.....	765.2	5.6	13.0	9.0	6.4	W	2	Nublado		Incerto
Guaporé.....	769.0	17.2	16.5	3.0	3.9	Calmo		Limpo		
Cachoeira.....	764.2	25.6	12.2	6.0	3.2	Calmo		Nublado		Chuva grossa
Uruguayana.....										
Jaguarão.....										
Mendoza.....										
Rosario.....	+ 771.4	1.0	10.0	3.8	4.9	Calmo		Limpo		
Montevideo.....	770.8	8.5	9.0	4.8	5.6	WSW	5	Quasi limpo		Incerto
Buenos-Aires.....	+ 770.4	6.0	9.0	4.0	5.9	Calmo		Quasi limpo		
Pelotas.....	772.8	14.4	9.5	2.0	6.9	SW	1	Limpo		Bom

OCCURRENCIAS

Em Iguape, Tatubá, Rio Claro, Agudos, Ribeirão Preto e Paranaguá chuveiou hontem pela manhã. Em Franca e Lavras orvalhou esta madrugada. Em Piracicaba, Taubaté e S. Paulo cahiu chuva grossa acompanhada de trovoadas hontem pela manhã. Em S. Paulo cahiu granizo hontem de manhã. Em Florianopolis cahiu aguaceiro nortem pela manhã. Em Guarapuava chuvei intermitentemente todo o dia de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Pelotas com 2°, e em Guarapuava 2°,2.

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultâneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio de Janeiro). — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	764.1	25.6	31.0	21.9	21.1	ESE	2	Nublado	0.5	Bom
Fortaleza.....	766.5	26.7	25.0	20.7	20.5	S	1	Meio nublado		
Quixeramobim.....	765.7	27.1	28.8	24.3	13.6	ESE	1	Quasi limpo		
Natal.....	766.8	28.8	29.0	20.9	19.6	S	4	Meio nublado	26.5	Incerto
Parahyba.....	767.6	25.6	25.6	20.8	19.7	Calmo	0	Meio nublado	0.6	Mão
Recife.....	765.9	26.2	27.6	23.2	19.3	S	2	Quasi limpo		Mão
Aracaju.....	766.1	24.2	27.1	21.8	18.3	NE	4	Quasi nublado		
S. Salvador.....	765.3	24.1	26.8	21.0	19.6	ENE	3	Quasi limpo	2.5	
Ondina.....	762.4	23.0	25.9	21.4	18.0	NE	1	Meio nublado	3.5	
Caetité.....	763.1	21.4	27.2	14.0	12.6	E	1	Limpo		Bom
Cuyabá.....	773.5	17.5	27.9	19.6	8.8	W	1	Limpo		Bom
Montes Claros.....	766.9	17.1	30.0	10.2	10.2	Calmo	0	Limpo		
Franca.....	767.1	10.3	21.5	9.0	9.0	W	3	Nublado	24.3	Mão
Ribeirão Preto.....	765.9	13.3	20.1	11.0	10.1	W	1	Quasi nublado	20.5	Incerto
Barbacena.....	764.2	12.6	19.4	13.5	9.1	W	4	Nublado	30.1	Incerto
Juiz de Fôra.....	769.7	12.6	20.7	12.8	10.3	N	2	Nublado	30.2	Incerto
Rio Claro.....	767.0	11.2	17.0	11.0	9.2	S	3	Nublado	23.0	Incerto
S. Paulo dos Agudos.....	766.1	11.0	18.0	12.0	8.6	SE	1	Quasi nublado	12.6	Incerto
Piracicaba.....	766.9	10.4	17.6	12.0	8.4	SW	1	Nublado	10.0	Incerto
Capital (Rio).....	762.9	16.3	19.2	16.9	12.6	NW	3	Nublado	26.6	Mão
Campinas.....	766.9	9.7	17.2	9.0	8.3	S	1	Quasi nublado	21.0	Incerto
Taubaté.....	766.4	10.6	15.4	12.8	9.0	W	1	Nublado	28.0	Mão
Tatubá.....	766.5	9.8	16.0	8.2	8.3	Calmo	0	Nublado	4.0	Mão
S. Paulo.....	767.9	8.6	13.2	8.0	8.1	S	2	Nublado	14.7	Mão
Pinheiro.....	770.1	14.3	17.4	13.9	11.5	S	2	Nublado	53.7	Mão
Rezende.....	766.4	11.9	17.2	13.9	9.1	W	2	Nublado	34.9	Mão
Mendes.....	772.5	14.0	17.0	14.2	11.6	Calmo	0	Nublado	55.6	Mão
Palmyra.....	767.7	12.6	20.4	12.2	9.9	Calmo	0	Meio nublado	26.6	Incerto
Theophilo Ottoni.....	762.0	19.0	23.6	19.0	15.7	Calmo	0	Nublado		Mão
Muzambinho.....	766.1	10.3	22.0	8.0	9.0	SSW	4	Nublado	26.0	Mão
Campos.....	764.2	18.4	23.0	20.3	14.0	Calmo	0	Nublado	24.8	Mão
Vassouras.....	764.2	15.2	19.4	14.0	11.5	Calmo	0	Nublado	60.3	
Fernando Noronha.....	764.6	25.2	25.8	23.5	17.4	SE	4	Limpo		Bom
Campina Grande.....	766.9	19.4	28.1	17.3	13.9	NE	3	Limpo		Bom
Iguatú.....	765.0	25.6	32.8	20.0	17.4	E	2	Meio nublado	6.5	
Santos.....	766.0	14.2	16.7	14.1	10.4	W	2	Nublado	31.6	Mão
Faxina.....	767.6	10.0	20.5	7.5	7.5	SE	1	Nublado	4.0	Incerto
Iguape.....	766.5	14.6	17.0	14.6	9.9	SW	5	Nublado		Incerto
Guarapuava.....	768.9	1.4	13.8	2.8	4.3	S	2	Limpo		Bom
Curitiba.....	768.6	5.8	14.8	7.5	5.1	SSW	3	Limpo		Bom
Paranaguá.....	768.0	13.7	18.5	11.8	10.1	SW	2	Nublado		Incerto
Florianópolis.....	767.1	13.0	14.2	11.0	8.6	S	5	Nublado		Mão
Santa Maria.....	772.3	14.6	19.0	9.0	10.4	Calmo	0	Nublado		
Porto Alegre.....	770.5	9.1	15.6	8.9	7.5	W	4	Nublado		Mão
Cordoba.....	772.5	3.0	19.0	0.0	4.7	Calmo	0	Quasi limpo		
Bagé.....	773.0	8.2	15.8	8.4	6.9	W	2	Quasi nublado		Incerto
Rio Grande.....	771.1	10.2	10.0	5.3	8.3	SSW	1	Nublado		Nevoeiro
Blumenau.....	767.4	12.0	15.7	7.0	7.7	NE	4	Nublado		Incerto
Brusque.....	768.7	10.2	17.8	8.4	8.8	SW	2	Nublado	1.9	
Guaramiranga.....	760.1	18.4	25.6	18.0	15.4	SW	2	Nublado	1.4	Mão
Goyaz.....	765.0	26.4	23.3	18.3	20.1	Calmo	0	Limpo		Bom
Uruguayana.....	766.5	8.8	15.5	4.0	7.0	SE	2	Meio nublado		Bom
Guaporé.....	—	4.2	13.2	3.0	5.6	Calmo	0	Limpo		Bom
Cachoeira.....	766.7	7.0	11.4	4.3	6.8	W	2	Nublado		Incerto
Jaguarão.....	767.0	6.2	11.2	4.0	4.0	Calmo	0	Nublado		Mão
S. Luiz.....	—	6.8	11.8	6.0	6.1	E	1	Quasi limpo		
Rosario.....	772.1	8.0	18.0	1.0	5.5	Calmo	0	Limpo		
Montevideo.....	773.2	8.0	11.1	5.0	6.9	W	1	Nublado		Incerto
Buenos Aires.....	771.7	4.0	12.0	2.0	6.4	NW	2	Quasi limpo		

OCCURRENCIAS

Na Capital, Campos, Barbacena e Juiz de Fôra choveu esta manhã. Em Muzambinho, Pinheiro e Franca está chovendo. Em Tatubá, Taubaté, Campos, Blumenau e Porto Alegre chovissem. Em Rezende choveu e ventou forte esta manhã. Em Theophilo Ottoni e Palmyra choveu esta manhã. Em Mendes, Muzambinho, Santos, e S. Paulo choveu hontem todo o dia. Em S. Salvador, Rezende, Franca, Ribeirão Preto, Rio-Claro, Agudos, Campinas, Taubaté e Faxina choveu hontem p. m. Em Guarapuava, Curitiba, S. Luiz e Uruguayana geou. Em Cuyabá e Montes Claros orvalhou.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : Em Cordoba com 0,0 e Rosario com 1,0.

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 9 de julho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	760.0	18.7	14.7	92	4.0	NW	10	CK. KN.	
2 a. m.....	759.0	19.2	14.0	85	2.0	NW			
3 a. m.....	759.0	18.5	13.2	83	1.0	NNW			
4 a. m.....	759.0	18.5	14.4	91	1.4	NW	8	CK. CS	
5 a. m.....	759.4	18.3	13.2	84	0.0	Calmo			Relampagueia
6 a. m.....	759.4	18.5	14.6	92	1.4	NNW			Trovoadas a SW
7 a. m.....	760.4	18.6	14.5	91	3.3	S	10	KN. N	Chove e troveja
8 a. m.....	761.5	18.7	14.3	89	0.0	Calmo			Chove
9 a. m.....	761.7	17.3	13.8	94	5.3	NNW	10	KN. N	Chove e troveja
10 a. m.....	761.7	17.7	13.9	92	3.2	WSW	10	KN. N	Chuvisca
11 a. m.....	761.7	18.0	14.1	92	3.8	WNW			Aguac. das 11 h. ás 11,13 a
1/2 dia.....	761.1	18.4	14.5	92	0.0	Calmo	10	NK. N. CS	Chove
1 p. m.....	760.8	18.5	14.6	92	1.0	SE	10	N. KN	Aguaceiro, relampagos
2 p. m.....	760.1	18.3	14.1	90	3.4	SSE			Aguaceiro, trovões fortes
3 p. m.....	760.2	17.9	13.7	90	1.0	SW	10	NK. N. CS	Chove, trovoadas
4 p. m.....	759.6	17.9	13.9	91	2.1	N	10	NK. N	Choviscos
5 p. m.....	758.6	17.5	13.8	93	2.0	ENE			
6 p. m.....	759.4	17.8	13.9	92	0.0	Calmo			
7 p. m.....	759.7	17.7	13.9	92	2.2	NW	10	NK. N	Nev. baixo
8 p. m.....	759.4	17.6	13.3	89	1.6	S			Chovisca
9 p. m.....	759.7	17.5	13.2	89	1.2	E			Chove
10 p. m.....	759.4	17.4	13.6	92	1.9	SW	10	N	Choviscos
11 p. m.....	759.3	17.1	13.2	91	2.4	SW			Chove
1/2 noite.....	759.4	16.9	13.4	94	3.3	NW			Trovoadas
Médias.....	759.98	18.02	13.91	90.5	2.0		9.8		

Temperatura: maxima, 12.2 ás 12 hs. e 15 m. p. m.; minima, 16.6 ás 10 hs. e 50 m. p. m. Evaporação em 24 horas: ... Ozona: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 1. Chuva cahida: 7 hs. m., 1.30; 7 hs. n., 25.33. Total em 24 horas: 26.63. Horas de insolação: 0 hs. 0. Chove, relampagueou e trovejou pela madrugada e pela manhã. Cahiram diversos aguaceiros torrencialissimos durante todo dia e noite. A 1 h. 17 m. passou de SW para E ama fiasca electrica, produzindo violento estampido.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 10 de julho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	759.1	16.7	13.3	94	0.0	Calmo	10	N	Chove
2 a. m.....	758.8	16.4	13.1	94	0.0	Calmo			
3 a. m.....	757.9	16.2	13.0	94	2.8	SW			
4 a. m.....	757.4	16.5	13.2	95	0.0	Calmo	10	N	
5 a. m.....	757.2	16.4	13.1	94	0.0	Calmo			
6 a. m.....	757.3	16.0	12.9	96	0.0	Calmo			
7 a. m.....	757.6	16.2	12.8	94	4.0	NW	10	N	
8 a. m.....	756.4	16.0	12.8	94	7.1	E			
9 a. m.....	757.5	16.3	12.6	92	7.7	NW	10	N. SK	Chovisca
10 a. m.....	757.1	16.3	12.3	89	7.1	WSW	10	N. KN	Aguac. das 10.12 ás 11 hs.
11 a. m.....	757.7	15.9	11.5	85	12.5	SW			
1/2 dia.....	757.9	16.3	10.9	79	14.3	WSW	10	N. KN	
1 p. m.....	757.3	17.2	10.5	72	10.0	WSW	8	K. KN. N	
2 p. m.....	757.0	17.7	9.8	65	5.3	SSW			
3 p. m.....	757.4	17.5	10.5	70	5.3	SW	9	CK. N. KN	
4 p. m.....	757.4	18.0	10.0	66	5.3	S	3	CK. K	
5 p. m.....	757.6	17.6	10.4	70	5.3	SW			
6 p. m.....	757.3	17.0	10.5	73	2.1	SW			
7 p. m.....	757.4	17.0	10.9	76	2.1	SW	10	N. KN	
8 p. m.....	758.0	17.1	10.5	71	2.0	WNW			
9 p. m.....	758.5	16.5	10.4	77	2.4	SW			Chove
10 p. m.....	758.6	16.7	10.4	73	2.0	NW	10	KN	
11 p. m.....	758.4	16.2	10.6	77	1.8	WSW			
1/2 noite.....	758.0	16.1	11.1	81	0.0	Calmo			
Médias....	757.70	16.66	11.56	82.1	4.1		9.1		

Temperatura: maxima, 18.3 ás 4 hs. e 15 m. p. m.; minima, 15.2 ás 11 hs. e 35 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 1.1 Ozona: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 4. Chuva cahida: 7 hs. manhã, 39.00; 7 hs. noite, 7.70. Total em 24 horas: 46.70. Horas de insolação: 2h. 99 = 2h. 59. Choveu durante toda madrugada até ás 11 hs. da manhã. Entre 8 hs. e 20 m. p. m. e 8 hs. e 40 m. p., cahiu um aguaceiro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 do corrente, foram promovidos, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873 e decreto n. 807, de 2 de maio de 1892, no Corpo da Armada, a capitão de mar e guerra, por merecimento, o capitão de fragata Pedro Paulo de Oliveira Santos; a capitão de fragata, por antiguidade, o capitão de corveta Arthur Pinheiro Afonso; a capitão de corveta, por merecimento o capitão de corveta, graduado, Tancredo Gomesouro; a capitão tenente, por antiguidade, o capitão tenente, graduado, Salustiano Roberto de Lemos Lessa e a 1º tenente, também por antiguidade, o 1º tenente, graduado, Fernando Wallace da Gama Cockrane.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de julho de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimento:

Ao presidente da Liga Brasileira Contra a Tuberculose, do officio n. 48, desta data;
Ao Inspector de Saude dos Portos do Estado do Espirito Santo, do Officio n. 26, de 5 do corrente.

— Communicou-se:

Ao presidente do 2º Tribunal do Jury, que o Dr. João Peuido Burnier, funcionario desta repartição, se acha licenciado;
Ao director geral da Repartição de Aguas, Esotos e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, o itinerario do aparelho Clayton, do dia 10 ao dia 15 do corrente.

Requerimentos despatchados

João Pinto de Barros (1º districto) São concedido: 60 dias.
Trajano Medel a (1º districto).—São concedidos 60 dias.
Henrique Raposo Albernaz (1º districto).—São concedido: 90 dias de prazo.
João José Alves de Barros (1º districto).—São concedidos 90 dias.
Zenha Ramos & Comp. (1º districto).—Nos termos da informação.
Dr. Arthur L. Araújo Costa (1º districto).—Aprovado.
Santa Casa de Misericórdia (3º districto).—Queira comparecer a Secção de Engenharia.
Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia (4º districto).—São concedidos 60 dias.
Caetano Vieira da Silva (4º districto).—São concedidos 90 dias.
Francisco Nunes Ramos (4º districto).—São concedidos 30 dias.
Domingos Gonçalves Netto (4º districto).—Aprovado, nos termos da informação.
Ricardino Novaes de Carvalho Soares (6º districto).—São concedidos 90 dias de prazo.
Munuel Lopes Ferreira (6º districto).—Queira comparecer a Secção de Engenharia.
José Lyra Ferreira Braga e outra (6º districto).—Deferido de accordo com a informação.

Clemente José Ferreira Guimarães (6º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Antonio Freire de Brito Sanches (7º districto).—São concedidos 60 dias, em prorrogação.

Manoel Teixeira de Souza (8º districto).—Nos termos da informação.

Azevedo & Comp. (8º districto).—Queira comparecer a esta directoria.

A Tello Ferreira (8º districto).—Não pôde ser attendido.

João Baptista Dias (9º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

G. Consten.—Deferido.

Manoel Ribeiro de Souza.—Certifique-se.

Manoel Borges.—Não pôde ser attendido.

Antonio José Ferreira.—Deferido.

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.—Certifique-se.

Alfredo Banks Fernandes Malmo.—Deferido.

Alfredo Pereira da Cruz.—Deferido.

Alberico Galvão Bueno.—Deferido quanto ao «Segredo Oriental».

Augusto Sipião de Lima.—Não pôde ser attendido.

Antonio de Moura Pacheco.—Queira comparecer a esta directoria.

João de Lima Bruzzi.—Deferido.

Major João Bruzzi.—Deferido.

Paulo Weiss.—Não pôde ser attendido.

Wladimir Salomonwesky de Bivar.—Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 10 do corrente:

Foi dispensado da interinidade do cargo de inspector de policia maritima o sub-inspector Guilherme Barbedo, por haver reasumido o exercicio do seu cargo o inspector effectivo Trajano Dias Louzada;

Foi dispensado do cargo de sub-inspector interino da policia maritima o cidadão José Alvares Pessoa;

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe: Francisco de Assis Magalhães Couto, do 11º para o 14º districto e Joaquim Xavier Esteves, do 14º para o 11º districto.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de julho de 1911

Ao juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos, prestando informações a respeito de uma menor, de conformidade com o seu officio de 8 do corrente.

Ao chefe de policia de Buenos Aires, solicitando informações sobre um individuo que aqui se acha detido, como suspeito de crime commettido do naquelle paiz.

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados, fazendo reverter a menor Anna Polonia, que alli deverá permanecer á disposição do Dr. chefe de policia.

Ao juiz da 10ª pretoria, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, José Vicente Barbosa Junior, pronunciado como incurso nas penas do art. 33 do Código Penal.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, mandando recolher o mesmo individuo, á disposição daquella autoridade.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, solicitando providencias no sentido de ser mandada em paz, logo que obtiver alta, Chrisina da Conceição, que alli se acha internada, visto ter sido passado alvará de soltura em seu favor.

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, remettendo o requerimento em que Antonio Dias de Magalhães pede o

cancellamento de sua nota, afim de que informe a respeito.

Ao secretario da justiça e segurança publica do Estado de S. Paulo, fazendo apresentar o menor Marcilio Garuzzi, afim de ser encaminhado a residência de seu progenitor Da del Garuzzi, na estação do Sacramento.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, fazendo apresentar dois indigentes, afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram expedidos cinco officios, reservados.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 10 do corrente, foi nomeado Leoncio Gomes da Silva para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de Minas Geraes, durante o impedimento do serventuario effectivo.

—Por portaria da mesma data, foi prorrogada, por tres mezes, com o v. n.º 11, a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saúde, a licença em cujo gozo se acha o cartulario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, João Barretto de Menezes.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. ministro:

Raul Leite Borges e outros, pedindo licença para venderem ao 1º tenente Marcelino Fagundes o predio n. 17 á rua Antonio Garcia, antigo n. 3. — De accordo com os pareceres. Satisfeita a exigencia, passe-se a licença.

Alfonso Pereira Nunes, pedindo por aforamento o terreno de accrescidos de marinhãs fronteiro ao de n. 187 á rua S. Lourenço, em Niteroy. — Concello o aforamento resolve a a condição proposta pela Prefeitura municipal de Niteroy, lavrado o termo de medição, confrontações e arrolação do terreno, lavre-se termo de aforamento e expese-se a respectiva carta.

O mesmo, pedindo transferencia para o seu nome do terreno de marinhãs n. 151 á rua S. Lourenço, em Niteroy. — Satisfaitas as exigencias, passe-se a licença de accordo com os pareceres.

Companhia Brasileira de Lacteos, pedindo isenção de direitos para o material destinado a sua usina. — Dirij-se á Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1911

Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 8—Mando-vos para os devidos effectos, que resolvi designar o redactor do *Diário Official* Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello para substituir-vos durante o vosso impedimento.

—Sr. Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, redactor do *Diário Official*:

N. 81—Tenho resolvido designar-vos para substituir o director da Imprensa Nacional, Dr. Armeno Jouvin, durante o seu impedimento, assim vo lo communico, para os fins convenientes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 10 de julho de 1911

Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 125—Remettendo-vos o melhus processo, transmittido com o vosso officio.

n. 95, de 4 de maio ultimo, peço vos dignes de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 706 a 711, annexas ao mesmo processo, que me devolvereis opportunamente.

Dia 11 de julho de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 536 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram C. H. Wallker & Comp. Limited, em petição de 10 de maio ultimo, resolveu, por acto de 20 de junho proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 20 de setembro de 1903, do material discriminado na inclusa relação, importado com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro, de que são empreiteiros contratantes.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 103 — Passando ás vossas mãos os inclusos papeis, transmittidos com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.132, de 3 do mez proximo findo, e referentes a uma representação feita pela Associação Commercial do Cruzeiro do Sul, no Alto Juruá, contra o administrador da Mesa de Rendas daquelle departamento, recommendo-vos presteis as necessarias informações a respeito, depois de ouvido o funcionario accusado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 152 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 82, de 3 de setembro do anno passado, e interposto por F. Bem & Sen, agentes, nessa cidade, da companhia Lampport & Holl Line, da decisão pela qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado impoz ao commandante do vapor inglez *Tintoretto* a multa de direitos em dobro e condemnou-o a indemnizar Felix Dunnico & Comp. do valor da mercadoria por este submettida a despacho pela nota de importação n. 326, de julho do mesmo anno, extraviada da caixa marca F.D.C. n. 1.213, descarregada do referido vapor com indícios de violação, resolveu, por despacho de 1 de junho proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, á vista da falta de elementos pelos quaes se possa determinar a quem cabe a responsabilidade pelo extravio da questionada mercadoria.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 123 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto, nomeando o 4º escriptuario dessa delegacia Custodio Ferreira Nobre para o logar de 3º escriptuario dessa mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 149 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 260, de 1 de dezembro do anno passado, e relativo ao auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado na Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Tres Pontas, nesse Estado, contra Casimiro Pinto & Comp., commerciantes desta praça, e Augusto Lopes de Vasconcellos, negociante naquella localidade, hor haverem infringido o art. 113 do mesmo regulamento: os primeiros por terem vendido ao ultimo 12 botijas de genebra Fockink desacompanhadas dos respectivos sellos de consumo e o ultimo por haver exposto á venda a questionada mercadoria sem estar devidamente sellada—auto que originou o recurso interposto por Casimiro Pinto &

Comp. da decisão pela qual confirmastes a da referida collectoria, que, pelos motivos citados, lhes impoz a multa de 500\$, gráo minimo do art. 122, letra d, n. 2, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 29 de maio ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter ficado provada a improcedencia do auto com relação aos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 52 — Para que se possa resolver sobre o pedido feito pelo collector federal de Guarabira, Porfirio da Fonseca, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 16, de 15 de maio ultimo, torna-se preciso que informeis si é possível ser feito quinzenalmente o recolhimento da renda da mesma collectoria e si ha entre a sua sede e a dessa delegacia facilidade de communicações.

— Sr. collector das rendas federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro:

N. 61 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 21, de 29 de março ultimo, em que recorreis *ex-officio* do vosso acto julgando improcedente o auto de infracção e apprehensão lavrado nessa collectoria contra Francisco Vargas, estabelecido com casa de quitanda nessa cidade, por haver exposto á venda 33 maços de cigarros sem estarem devidamente sellados, resolveu, por despacho de 2 de junho proximo findo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Outrosim, vos recommendo, nos termos do citado despacho, que, em casos futuros, sejam por essa repartição prestados todos os esclarecimentos que possam elucidar o assumpto, fazendo, ao mesmo tempo, acompanhar o processo dos specimens da mercadoria apprehendida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 421 — Tendo Edward Ashworth & Comp., agentes nesta Capital da Fabrica Taubaté Industrial, com sede na cidade de Taubaté, nesse Estado, representado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores sobre a prohibição de ser usada a inclusa etiqueta — Presidente — nos productos daquella fabrica, alludindo a uma circular que diz ter recebido do agente fiscal dos impostos de consumo na mesma cidade, recommendo-vos informeis a respeito, afim de serem prestados os esclarecimentos solicitados pelo referido ministerio em aviso n. 1.044, de 26 de maio ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1911

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem remettidos a esta directoria os documentos que foram enviados a essa delegacia pela ordem da Directoria do Gabinete n. 27, de 3 de novembro do anno proximo passado.

PORTARIA

N. 23 — Recommendo ao Sr. collector das rendas federaes em Petropolis que faça entrega do archivo, valores e mais documentos pertencentes á repartição a seu cargo ao novo serventuario, Dr. Edmundo Lacerda, mediante as formalidades do art. 29 e seus paragraphos das instruções para a execução do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1911

N. 9 — Não tendo sido ainda promovido o processo judicial da incorporação ao patrimonio nacional dos bens que a Fazenda Publica tem adquirido nestes ultimos tempos, recommendo-vos que organizeis o processo referente a cada um dos bens acima referidos, com os documentos devidos, afim de que esta directoria possa proporcionar á Procuradoria Geral da Fazenda Publica os elementos necessarios para que seja promovida a dita incorporação, nos termos do n. 2 do art. 112 do regulamento approved pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

— Ao Sr. sub-director da 1ª Sub-Directoria:

— Sr. commendador J. Dias:

N. 68 — Communico-vos, para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em despacho de hontem, suspender até ulterior deliberação a ordem que vos foi dada de vender em leilão os terrenos proprios nacionaes onde existiu o antigo quartel do Moura.

Requerimentos despachados

D. Anna de Mattos Vieira Canet. — Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

Clemente José Gomes. — Satisfaza a exigencia da Sub-Directoria.

Henrique José dos Reis. — Idem.

Vicente de Lima Cleto. — Apresente os documentos exigidos pela Sub-Directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1911

Damaso Joaquim da Fonseca, officio numero 566. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, solicitando a annullação da divida.

Luiza Albino de Carvalho, contra fé numero 6.988, D. R. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Dionysio Heitor. — Annulle-se não só a divida constante da contra-fé junta como a de 1906, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Americo Brazil Silvado. — Annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

José Gonçalves Ferraz. — Faça-se a rectificação.

João Vieira da Silva Borges. — Officie-se nos termos do parecer.

Bernardino José de Queiroz. — Transfira-se Imponha a multa de 200\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 21 de fevereiro de 1907.

José Sampaio. — Officie-se, de accôrdo com o parecer.

Dias & Comp. — Já estando multado á revelia, não pôde mais esta directoria admitir defesa, cabendo somente ao requerente o direito de recurso ao Exm. Sr. ministro dentro do prazo de 15 dias contados da intimação e mediante deposito da multa.

Manoel da Silva Lobão. — Tendo sido cobrada a taxa de accôrdo com o valor locativo, nada ha que deferir.

Maria da Conceição Gonçalves. — Selle o documento de fis. 3.

G. Grudo & Comp. — A 2ª sub-directoria.

J. B. Madeira. — A 1ª sub-directoria.

Manoel Cardoso Leal. — Pague o delicto accusado no parecer.

Genesio M. de Moraes Guimarães. — Idem.

Chursfin Leite dos Santos. — Restitua-se a quantia de 821\$400, levando-se a despeza á receita a annullar.

Joaquim Fernandes de Araujo. — Idem do 54\$, idem.

Borges & Cunha.—Transfira-se.
João de Carvalho Guimarães.—Idem.
Manoel Alves de Nobrega.—Idem.
Maria Albertina de Sepulveda Souza.—Idem.

Dr. Ubrico de Souza.—Idem.
Mendes & Silva.—Idem.
Abdu Francisco & Irmão.—Idem.
Pedro José de Britto.—Idem. Imponho a multa de 20\$ na forma no art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
Custodio José Ribeiro.—Idem idem.
Carlos Paulino.—Idem idem.
Mária de Araujo Brandão.—Idem idem.
Celso Passini.—Idem. Imponho a multa de 500\$ na forma do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Carlos G. da Costa Wigg.—A' 2ª sub-directoria.

Alves Magalhães & Comp.—O requerente deve encaminhar o seu pedido de reconsideração dos despachos do Sr. ministro, pelo Thesouro e não por esta directoria a quem não cabe funcção alguma no caso, tanto mais quanto não se trata de decisão relativa á multa imposta por esta recebedoria.

Marcolino Rodrigues.—Restitua-se a quantia de 54\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Antonio Machado Martins.—A' 1ª Sub-directoria.

Rosa Pinheiro Fond.—Restitua-se a quantia de 752\$549, levando-se a despeza á Receita a annullar.

José Gonçalves de Pinho.—Proceda-se na forma do parecer.

Antonio Francisco Goulart.—Annullem-se as dividas de 1904 a 1906, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Manoel Ferreira Netto.—Annullem-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

José de Oliveira Soares.—Transfira-se.
Conde de Sucena.—Idem.

Auto de infracção n. 55

Contra Pichara Boueri, estabelecido á Praça da Republica ns. 116 e 118, foi lavrado auto por estar commerciando em generos sejeitos ao imposto de consumo sem o competente registro.—Intimado nada allegou o autoado em sua defesa. Julgo, pois, á revelia procedente o auto e provida a infracção, imponho a Pichara Boueri a multa de 200\$, maximo do art. 122, letra a, n. II do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto n. 44

Contra José Gonçalves Coimbra, estabelecido á rua d'Acre n. 14, foi lavrado auto por ter exposto á venda charutos sem sello. Intimado, nada allegou em sua defesa.—Julgo, pois, á revelia procedente o auto e provida a infracção, imponho a José Gonçalves Coimbra a multa de 500\$, maximo do art. 122, n. II letra e do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto n. 39

Contra Cisano Telles de Menezes, estabelecido á rua 24 de Maio n. 201, foi lavrado auto, por ter exposto á venda calçado sem sello ou com sellos mal collados: Intimado, nada allegou em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia procedente o auto, e provida a infracção, imponho a Cisano Telles de Menezes a multa de 500\$, maximo do art. 122, n. 2 letra D do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto n. 54

Contra Ibrahim Bedimi & Irmão, estabelecidos á rua Desembargador Isidro n. 11, antigo 7, foi lavrado auto por haverem recusado apresentar ao agente fiscal a patente de registro para o competente «visto».

Intimados, nada allegaram os autoados em sua defesa. Julgo, pois, á revelia procedente o auto e provida a infracção, imponho a Ibrahim Bedrini & Irmão a multa de 500\$, maximo do art. 122 n. 2, letra E, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto n. 45

Contra Luiz Pereira & Comp., estabelecidos á rua 24 de Maio n. 56, foi lavrado auto por terem exposto á venda vinho sem sello.

Intimados, nada allegaram os autoados em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia procedente o auto e provida a infracção e imponho a Luiz Pereira & Comp. a multa de 500\$, maximo do art. 122, n. 2, letra D, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de julho de 1911

Aos directores da «A. Previdência» Caixa Paulista de Pen.ões:

N. 180.—Não tendo havido alteração no art. 50 dos estatutos dessa sociedade, approvados pelo decreto n. 7.695, de 2 de dezembro de 1909, artigo esse que, segundo os novos estatutos approvados pelo decreto n. 8.802, de 23 de junho de 1911, tem o n. 49 e que foi publicado com omissão da palavra «na» porquanto a importancia dos vencimentos mensaes para cada director continúa a ser de 1:000\$, não podendo exceder dessa quantia sem a necessaria approvação do Governo, recommendo-vos que, por occasião de serem impressos os estatutos a que se refere o citado decreto n. 8.802, seja feita a respectiva correção.

Daverá essa sociedade fazer archivar nesta repartição um exemplar devidamente sellado dos estatutos com a corrigenda alludida.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 181.—Encaminhando, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Sociedade «A Mutua Paranaense» pede autorização para funcionar e approvação dos estatutos:

—Aos directores da Sociedade de Auxilios Mutuos «A Familia»:

N. 182.—Notificando a não tornar efectiva a eleição effectuada na assembleia geral ordinaria de 1 de junho ultimo, porquanto quaesquer alterações de estatutos só podem se verificar por meio de assembleas geraes extraordinarias e as resoluções tomadas só se tornam effectivas depois de approvadas pelo Governo; a informar quaes os socios que exerceram o cargo de thesoureiro, mencionando os prazos do exercicio de cada um, as importancias recebidas por cada um, e destinadas ao fundo de deposito no Thesouro Nacional e aos depositos em estabelecimentos conforme o § 2º do art. 15 dos estatutos, os saldos da caixa; e a prestar outras informações.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 10 de julho de 1911

Entradas	
Mil reis ouro.....	2:730\$000
Libras.....	624
Francos.....	40
Liras.....	9:383\$789
Saídas	
Mil reis ouro.....	2:730\$000
Libras.....	1.729
Francos.....	6.540
Marcos.....	20
Liras.....	34:446\$087
Foram trocadas notas dila-	
ceradas na importancia	
de.....	3:710\$000
Existencia em cofre.....	278.916;768\$188
Equivalentes a libras.....	18.594.451-4-3
O escripturario, Antonio da Cunha Ma-	
chado.	

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de junho de 1911

	TOTAL DO VALOR DOS TITULOS	TOTAL—REIS
Receita		
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro, destinado á aquisição de apolices em c/c no Banco do Brazil.....		61\$605
Em dinheiro, destinado á aquisição de apolices em poder do thesoureiro.....		307:099\$500
Saldos, tambem do mez anterior, em titulos:		
19.936 apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$000	19.936:000\$000	
1 apolice uniformizada, do valor de 500\$000.....	500\$000	
10 apolices uniformizadas, do valor de 200\$000...	2:000\$000	
4.500 apolices do emprestimo de 1909, de 5 %, do valor de 1:000\$000.....	4.500:000\$000	
113 apolices geraes, de 4 %, do valor de 1:000\$000	113:000\$000	
11 apolices geraes, de 4 %, do valor de 600\$000...	6:600\$000	
458 apolices nominativas, do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$000.....	458:000\$000	
2.097 apolices ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000\$000.....	2.097:000\$000	
27.126	27.113:100\$000	307:161\$105
Saldo que passa para o mez seguinte.....	27.113:100\$000	307:161\$105

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1911. Visto.—O chefe, Luiz Carlos da Silva Peixoto.—O thesoureiro, O. S. Carvalho.—O 3º escripturario, Octavio de Lima Tavares.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 7 de julho de 1911

Ao Sr. governador do Estado de Sergipe:
Havendo o Sr. Luiz Freire, agricultor de coqueiros e proprietário da «Ilha do Veiga», sítio no município de Agaçatã, solicitado a protecção deste ministerio para aquella classe de lavradores, em face dos multiplos impostos que sobrecaerregam o coqueiro nesse Estado, difficultando assim o desenvolvimento de sua cultura, transmitto-vos a reclamação que me foi dirigida, afim de que a tomeis na consideração que merecer, no sentido de serem minorados os alludidos impostos (aviso n. 109).

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicita-vos as necessarias providencias afim de que seja concedida isenção de direitos para tres volumes contendo instrumentos de defesa agricola, vindos de Buenos Aires, consignados ao consil. oriental na cidade do Rio Grande e destinados ao Dr. Cassillo Boy, encarregado da defesa contra os gafanhotos no Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 101).

—Ao Sr. director geral do Serviço do Povoamento do Solo remetteu-se, para os devidos fins, os objectos constantes da inclusa relação, entregues a esta directoria pelo Sr. G. E. Hansen, que esteve ao serviço deste ministerio nos nucleos de Itatiaia e Bandeirantes (officio n. 331).

—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil requisitou-se, de accordo com o officio n. 1.138, de 24 de dezembro de 1909, dessa repartição, transporte gratuito para 12 palmeiras imperiaes, que forem apresentadas pelo Sr. Dr. Alvaro de Andrade Botelho, de destinados á Camara Municipal de Lavras no Estado de Minas Geraes (officio n. 332).

—Ao Sr. inspector da Alfandega solicitou-se providenciar para serem despachados livres de quaesquer direitos 67 volumes destinados ao Museu Nacional (officio n. 333).

—Ao Sr. engenheiro Alberto Reeve, autorizou-se despachar na Alfandega desta Capital 67 volumes, contendo material destinado ás obras do Museu Nacional (officio n. 334).

—Ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura solicitou-se a fineza de responder o que se offerecer com relação ao questionario junto (officio n. 335).

—Ao Sr. fiscal da Cultura do Trigo no Sul do Brazil:

Accusando o recebimento do vosso telegramma, de 19 de junho ultimo, no qual communicaes haver o Congresso Agrícola, que se reuniu no município de Santo Antonio, desse importante Estado, com a presença de mais de 600 pessoas, votado unanimemente uma mocção de applauso ao Sr. ministro, de ordem de S. Ex., rogo-vos agradecer áquelle patriótico congresso a sua gentileza e felicitá-lo pelo successo obtido (officio n. 336).

—Ao Sr. Dr. Raymundo de Araujo Castro agradeceu-se a communicação de haver assumido, interinamente, o cargo de director geral da Directoria Geral de Industria e Commercio (officio n. 337).

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS ÁS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, para resolver os empates havidos nos preços o Tercelios nas propo-sas para fornecimentos de artigos do grupo 3 «Ferragens e utensilios», foram recebidas no dia 7 do corrente, de accordo com o edital de 3 do mesmo mez, nesta directoria, as propostas de abatimento de preços, que vão adeante mencionadas, em quadro comparativo.

Tendo havido novamente empate, em alguns artigos e não tendo sido apresentadas propostas de abatimento para outros, foi a preferencia tirada a sorte, cabendo aos Srs. Borlido Maia & Comp., os ns. 337, 532 e 571; Dias Garcia & Comp., os ns. 533 e 640; Hime & Comp., o n. 173; Rodrigo Vianna os ns. 271 e 592.

Não tendo havido proposta de abatimento para os desempates de preços havidos nas propostas para o fornecimento de artigos do grupo 1, Papelaria, foi a preferencia tirada a sorte, cabendo aos Srs. Antonio Gomes Pereira, a dos ns. 109, 114, 122, 134, 146, 199, 233, 251, 267 e 334; José Luiz Rodrigues da Costa, a dos ns. 130, 139 e 236; Villas Boas & Comp., a dos ns. 120, 140, 142, 168, 171 e 185; Luiz Macedo, a dos ns. 71, 102, 241, 243, 250, 282, 288, 323, 326 e 343; Alexandre Ribeiro & Comp., a dos ns. 188 e 252.

Para o grupo 2 «Machinas de escrever e accessori-s» foi apresentada uma proposta de abatimento para o preço do unico artigo em que houve empate, não tendo sido tomada em consideração porque para o fornecimento dos outros artigos só houve um concorrente para cada artigo proposto.

Directoria Geral de Contabilidade, 11 de julho de 1911.— O director geral, Maria B. Carneiro.

Numero do artigo	Designação dos artigos — Unidade	Borlido Maia & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Rodrigo Vianna
3.	Agua sanitaria, litro.....	—	—	\$480
6.	Aldabra de ferro de 0,10 a 0,20, uma.....	—	—	\$280
14.	Alicate cnato, de Peugeot, de 0,178 (7"), um.....	3\$190	—	—
17.	Alicate de corte á frente, de Peugeot, de 0,178 (7"), um.....	—	—	3\$400
58.	Azeite de peixe, litro.....	—	—	\$290
67.	Balde de ferro galvanizado, de 0,408, um.....	1\$500	—	—
96.	Cabide de metal com cabeça de lou-a, um.....	—	—	1\$150
114.	Camurca pelle pequena, pelle.....	2\$480	—	—
119.	Canno de ferro galvanizado, com luvas, kilo.....	\$420	\$415	—
137.	Chaminé de mica com guarnição de metal ns. 1 e 2, uma.....	1\$100	—	—
155.	Chave de parafuso, de 21 a 30 centímetros, uma.....	1\$400	—	1\$450
165.	Colher de ferro, com bico, para solda, de 0,127, uma.....	—	—	3\$400
169.	Compasso de mola, direito, de 0,152, um.....	—	—	2\$400
176.	Copo de vidro nacional, um.....	\$760	—	\$780
181.	Correia de sola ingleza, sinzela, de 0,102, metro.....	5\$800	5\$850	—
185.	Corrente de ferro patente, kilo.....	1\$580	—	—
189.	Curva de ferro galvanizado, com luvas, de 0,031 a 0,051, um.....	2\$450	—	—
194.	Dobradicas de 0,076, par.....	—	—	\$280
195.	Dobradicas de 0,089, par.....	—	—	\$380
196.	Dobradicas de 0,102, par.....	—	—	\$480
213.	Dynamite Stigia, kilo.....	3\$880	3\$800	—
219.	Enxadas de aço de 2,040 grammas, uma.....	2\$450	—	—
221.	Enxada de ferro, calçada de aço de 1,360 grammas, uma.....	1\$350	—	—
229.	Escada de pinho do Paraná, simples, degrão.....	—	—	1\$950
236.	Escapula de ferro para canno de chumbo, kilo.....	1\$800	—	1\$750
237.	Dita idem para tela de arame, kilo.....	2\$500	—	—
300.	Ferro dobrado, para plaina, de 0,070, um.....	—	—	2\$900
305.	Filtro «Fiel» superior, um.....	—	148\$000	144\$000
372.	Lima bastarda, de 0,254, uma.....	1\$180	—	—
407.	Lixa fina, em panno favelles, folha.....	\$083	—	—
447.	Olco fino para relo-oaria, vidro.....	1\$400	—	—
473.	Parafuso de ferro, para madeira, cabeça chata, qualquer numero, de 0,038, grossa.....	1\$780	1\$740	—
487.	Parafuso de ferro, qualquer dimensão, cabeça redonda, com porca, kilo.....	1\$500	—	—
488.	Idem, idem, idem, sem porca, kilo.....	1\$500	—	—
514.	Pedra pome escolhida, kilo.....	—	\$950	—
532.	Phosphoros nacionaes, pacote.....	\$580	—	\$580
534.	Picareta calçada de aço, de cavar, com cabo, uma.....	—	2\$540	—
571.	Serragem, sacco.....	7\$800	—	7\$800
592.	Talhadeira de aço, uma.....	2\$400	—	2\$400
623.	Torquez de aço «Peugeot», de 24 centímetros, uma.....	—	—	2\$900
624.	Trados Greaves, com anel e rosca, de 0,009 (3/8), um.....	—	1\$340	—
625.	Dito idem, de 0,012 (1/2), um.....	—	1\$400	—
648.	Vassoura grande, de cabelo, com cabeça, n. 22, uma.....	—	4\$400	4\$400
649.	Dita idem, idem, n. 24, uma.....	—	4\$600	4\$800
653.	Dita de piassava nacional, pequena, uma.....	\$850	—	\$880
654.	Vassourinhas de piassava, uma.....	—	—	\$280

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 6 do corrente mez foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, a Antonio Rebello Zenha, portuguez, industrial e negociante, domiciliado nesta capital, sobre a propriedade da invenção de «uma cama de campanha, denominada «Hercules», a contar de 12 de junho do corrente ann».

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1911

Leclerc & Comp., agentes de privilegios nesta capital, pedindo, por certidão, o teor do memorial descriptivo da invenção privilegiada pela patente n. 5.338, concedida a Fernando Paes Leme, por decreto de 22 de abril de 1908.—Deferido.

Oscar Barbosa Lima, pedindo, por certidão, o teor da patente n. 5.968.—Idem.

Narciso Teixeira Machado, proprietario das minas de carvão de pedra de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo o auxilio de 25.000\$, a titulo de premio de animação, afim de auxiliar a exploração das referidas minas, já iniciada.—Regularize o pedido, revalidando o selo do requerimento e dos documentos apresentados.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1911

A Letterre, photographo, propondo ceder, pelo preço de 1:800\$000, dezoito mil cartões postaes reproduzindo vistas da Capital Federal.—Aguarde oportunidade.

Nicolau Ferreira dos Santos e outro, pedindo vaccina contra o carbunculo symptomatico.—Selle o requerimento.

Eugenheiro Domingos H. Braune.—Deferido.

Alfredo Guanabara.—Deferido.

Odillon de Araujo Leite, solicitando autorização para importar animaes de raça.—Indeferido.

Manoel do Oliveira e Silva, mesmo assumpto.—Indeferido.

Rubbessi de Faria & Comp., pedindo para serem examinados no Posto Zootechnico Federal os preparados Keller e Antozone.—Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Foi nomeado o sub-chefe da Casa Militar da Presidencia da Republica, capitão de corveta João Jorge da Fonseca, para interinamente exercer o commando militar do paquete *Bahia*, que segue para o norte conduzindo o Sr. Presidente da Republica.

Foi promovido, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, no corpo de Officiaes Inferiores da Armada, por merecimento, a fiel de 1ª classe sargento ajudante o fiel de 2ª classe 1º sargento Felix Rodrigues.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1911

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.222—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo com o credito de 1:500\$, da conta

da verba 13ª—Inspectoria de Portos e Costas—Pessoal, Capitania de 2ª ordem, Espirito Santo, Secretario, do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento de vencimentos do secretario da Capitania do Porto do referido Estado.

Na respectiva escripturação fica annullada a importancia do credito.

N. 3.223—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 1:857\$080, á conta da verba 17ª—Superintendencia de Navegação—quota «Construção, reparos de pharões, etc.» do orçamento em vigor, para attender ás despesas com os concertos de que necessitam os pharões do Estreito, Bojurú, Capão da Marca, Christovão Pereira e Itapoan.

N. 3.229—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja transferida para a Directoria Geral de Contabilidade deste ministério, á conta da verba—Reposições e Restituições—a importancia de 80\$, para occorrer á indemnização a que tem direito o servente da officina typo-lithographica da Superintendencia de Navegação Francisco Machado dos Santos, importancia essa que lhe foi indevidamente descontada a titulo de imposto de selo.

—Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas :

N. 3.228 — Em additamento ao aviso n. 2.878, de 19 de junho ultimo, tratando da draga *Natal*, para o Serviço de recarga da boia illuminativa do Rio do Fogo, tenho a honra de declarar-vos que a mesma pertence á Commissão de Melhoramentos do Porto do Natal, e não de Cabedello.

—Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 3.230—Accusando recebida vossa circular n. 27, de 31 de maio ultimo, tenho a honra de agradecer-vos o exemplar da Mensagem que me enviastes e por vós foi apresentada á Assembléa Geral Legislativa desse Estado, por occasião da abertura da 1ª sessão ordinaria da 11ª legislatura.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados :

N. 3.231—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para que vos digneis de dar o conveniente destino, o incluso requerimento que ao Congresso Nacional dirige o capitão de corveta Augusto Theotônio Pereira, pedindo relevação do descalço que soffreu em sua antiguidade e tempo de serviço.

—Sr. Dr. juiz seccional do Districto Federal :

N. 3.232—Havendo o Supremo Tribunal Militar, em accordão de 28 de abril ultimo, reformado a sentença do conselho de guerra que condemnou o excludo militar Alfredo Ramos de Oliveira a quatro annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 96, § 3º, combinado com os arts. 152 e 163, gráo maximo, doCodigo Penal Militar, nullo o respectivo processo por incompetencia do fóro militar, visto ter sido sua exclusão anterior em virtude de sentença passada em julgado que o condemnou a dez annos de prisão com trabalho, por crime de insubordinação, tenho a honra de transmittir-vos o mesmo processo, afim de que vos digneis de enviar o ao Dr. procurador seccional para promover o que for de direito.

—Sr. director da Escola Naval:

N. 3.233 — Em solução ao vosso officio n. 271, de 3 do corrente, enviando o requerimento do capitão de corveta honorario Dr. João Cordeiro da Graça, lente substituto dessa escola, no qual apresenta diversos considerandos para defender os direitos que allega ter ao lugar de substituto na 1ª secção na vaga aberta pela promoção do Dr. Diogenes Buys de Lima e Silva a lente cathedratico, declaro-vos, para os devidos fins, que não procede a representação daquelle lente, pois que a situação que o reclamante allega

ter-lhe sido creada, pelo art. 382 do regulamento approved pelo decreto n. 6.345, de 31 de janeiro, de 1907, em vista do texto claro desse mesmo artigo, só deverá ser modificado quando haja vaga a collocar-o na regencia da cadeira que lhe caiba.

O aviso n. 3.057, de 30 de junho ultimo, não se occupando do provimento da cadeira vagar não cogita do caso que justifique modificação da situação do reclamante.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.224—Em solução ao vosso officio n. 493, de 18 de março ultimo, prestando informações sobre o requerimento do vice-almirante graduado e reformado Francisco Augusto de Paiva Bueno Branhão, lente cathedratico da Escola Naval, pedindo pagamento de vencimentos na importancia de 1:000\$, a que se julga com direito em virtude do art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com os decretos ns. 8.039 e 7.862, de 26 de maio e 9 de fevereiro do mesmo anno, declaro-vos, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.204, de 30 de junho ultimo, que resolvi indeferir aquelle requerimento, por não poder ter resolução pelo Poder Executivo o pedido do citado lente cathedratico.

Requerimentos despachados

Joaquim de Lima Castro Pacheco.—De accordõ com a informação, indeferido.

Manoel Sylvio de Carvalho.—Junte o seu titulo de reforma.

José Pereira da Silva.—Indeferido.

Frederico Garcia Soledade (1º tenente).—Venha pelos canaes competentes.

Pedro Sebastião de Mello.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 11 de julho de 1911

O Sr. director geral recebeu, em 8 do corrente, a carta abaixo transcripta :

«Gabinete do ministro da Viacão e Obras Publicas—Communico-vos que, de ordem do Sr. ministro, ficas encarregado, durante a minha ausencia, na viagem á Bahia em companhia de S. Ex., de receber, abrir e distribuir os papeis que tenham de ser processados, afim de adeantar, assim, o preparo dos mesmos papeis e ainda de telegraphar sobre qualquer assumpto urgente que precise de solução ou conhecimento do Sr. ministro, enviando o despacho para a rua das Mercês n. 104, Bahia.

Aproveitando o feliz ensejo, é-me summamente grato reiterar-vos os protestos da mais alta estima e mui distincta consideração.—Affonso G. C. Maciel, secretario.»

Directoria Geral de Viacão e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 7 de julho foi nomeado o engenheiro Alexandre Dumas para o cargo de engenheiro ajudante de uma das commissões de estudos da rede de viacão ferrea cearense que lhe for designada pelo director da Repartição Geral de Fiscalização das Estradas de Ferro, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 11 do corrente foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao concertador da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim José Martins, com ordenado, e em prorrogação.

Expediente de 11 de julho de 1911

O director da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizado a abonar as seguintes gratificações addicionaes sobre os vencimentos dos respectivo funcionarios, abaixo designados, conforme requereram ;

De 30 % ao ajudante de contador Carlos Frederico de Oliveira, por contar mais de 25 annos de serviço ;

De 10 % ao 3º escripturario Carlos Rodrigues de Moura, por contar mais de 10 annos de serviço (avisos ns. 72 e 71).

Requerimento despachado

Habitantes da Trabinha do Araxá, pedindo mudança de traçado da linha em construção na Serra do Urubú pela estrada de ferro de Cuyaz.—Sellem a petição.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de julho de 1911

Remetteu-se ao director tecnico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, a cópia do contracto celebrado a 1 de julho com os Srs. Heitor Mello e Lafayette B. R. Pereira para construção dos armazens do novo caes (officio n. 124).

Requerimentos despachados

Seraphim Offrede e Elias Offrede, pedindo pagamento da quantia de 50:000\$ de indemnização das aguas da cachoeira que nascem e correm na sua fazenda «S. José da Cachoeira», em Surubý, municipio do Magé, bem como das terras situadas a montante da represa, constituída pela Repartição de Aguas para adducção das aguas que abastecem a ilha de Paquetá. — Promova-se a desapropriação nos termos da lei.

Moradores da rua Itaguaty, em Cascadura, solicitando agua entre a rua Itamaraty e a Estrada de Ferro Central do Brazil. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1911

Alexandre Joaquim Pimental, pedindo reintergração no lugar de carteiro de 3ª classe — vista dos assentamentos, não convém a volta do requerente.

Dia 11

João Moreira da Rocha, pedindo certidão dos attestados medicos apresentados por Itagiba Jardim.—Prove o allegado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 11 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

1.329, de 26 de junho, pagamento de 30:426\$300 a The Amazon Steam Navigation Company, da subvenção relativa ás viagens

realizadas nas linhas de Manáos, Mazagão, Bayão, Iquitos, rios Madeira, Purús, Negro e especial do Oyapock, em março ultimo ;

N. 1.352, de 1 do corrente, idem de 100\$ a Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, por serviços prestados a este ministerio, em junho ultimo ;

N. 1.378, de 5 do corrente, idem de 3:42\$ a Villas-Bôas e Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro e março ultimos ;

N. 1.377, de 5 do corrente, idem de 16\$500 á Imprensa Nacional, de publicações por conta deste ministerio, em janeiro, fevereiro e março ultimos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.792, de 30 de junho, pagamento de 200\$ ao 2º official da Secretaria de Estado Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro, de gratificação ;

N. 1.876, de 6 do corrente, idem de 1:333\$327, da folha de gratificação a que fizeram jus os Srs. Drs. Eduardo Rodrigues de Moraes, Raul David Sanson e Mario Floriano de Toledo, por serviços e medicos extraordinarios prestados aos imigrantes da Ilha das Flores, em junho ultimo, e Leopoldo Meira, por serviços á mesma hospedar, a no dito mez de junho ;

N. 1.813, de 6 do corrente, idem de 2:021\$980, da folha de vencimentos do pessoal empregado nos concertos e conservação da Hospedaria da Ilha das Flores, em junho ultimo ;

N. 1.881, da mesma data, idem de 2:700\$, da folha de gratificação dos dactylographos da Directoria Geral de Estatistica, em junho ultimo ;

N. 1.833, de 30 de junho, idem de 400\$ a Arthur da Cunha Barros, de ajudas de custo ;

N. 1.809, da mesma data, idem de 800\$ ao Dr. Arlindo Fragozo, de gratificação ;

N. 1.745, de 23 de junho, idem de 1:000\$ ao 1º official da Directoria Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Francisco Werneck da Costa, de gratificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.843, de 5 do corrente, pagamento de 3:585\$434 a diversos, de serviços prestados á Bibliotheca Nacional, em junho ultimo ;

N. 2.741, de 26 de junho, idem de 6:489\$907 a diversos, de fornecimentos ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em maio ultimo.

Ministerio da Fazenda :

Offícios :

N. 957, da Imprensa Nacional, de 10 de maio, pagamento de 3:076\$500 áquella repartição, de publicações feitas para a Directoria da Receita Publica, no corrente anno ;

N. 87, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 5 do corrente, idem de 1:700\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo ;

N. 1.436, da Repartição Geral dos Telegraphos, de 16 de maio, idem de 13\$025, ouro, á Compagnie Cables Télégraphiques, de taxas de telegrammas de trafego mutuo, no exercicio de 1906 ;

N. 679, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 12 de junho, idem de 13:577\$ a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em abril ultimo ;

N. 790, da mesma repartição, de 7 do corrente, idem de 3:399\$480 a Leuzinger & Comp., idem, idem, em junho ultimo ;

Do juiz de direito de Petropolis, de 12 de junho, idem de 505\$727 a D. Evarista Rodrigues da Silva, juros de capital em cofre dos orphãos ;

N. 75, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 14 de junho, idem de 210\$ a Vidal Baptista & Comp., de serviços e fornecimentos áquella repartição, em abril ultimo ;

N. 1.463, da Repartição dos Telegraphos, de 16 de maio, idem de 8:972\$234, ouro, á Compagnie Française des Cables Télégraphiques, de taxas de telegrammas de trafego mutuo, em 1908 ;

N. 292, do Tribunal de Contas, de 15 de junho, idem de 2:000\$ á Imprensa Nacional, como auxilio pela inserção da correspondencia, acta e editaes ;

N. 68, da Delegacia em S. Paulo, de 27 de Abril, credito de 6\$249, ouro, e 11\$307, papel, áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a I. A. de Caldas Filho.

Requerimentos :

Do 1º escripturario José Monteiro Pessoa, pagamento de 58\$064, de gratificação, por substituição, nos dias 9 e 13, a 20 de março ultimo ;

Da Companhia Rio de Janeiro City Improvements, idem de 28\$, por serviços prestados ao Thesouro, em maio ultimo ;

Do Lloy Brasileiro, idem de 514\$020, de fretes concedidos por conta deste ministerio, no corrente anno ;

De Guinle & Comp., idem de 107\$, de fornecimentos ao Thesouro, em abril ultimo ;

De Joaquim José Antunes, collector de Nova Friburgo, idem de 105\$, de juros de sua fiança, relativos no anno de 1910 ;

De Silva, Soucasaux & Comp., idem de 2:119\$260, de obras executadas no Thesouro, em maio ultimo.

Exercicios findos—Requerimentos :

De Galdino da Silva Barbosa, pagamento de 1:495\$200, de divida do exercicio de 1910 ;

Do Dr. Felisberto Soares de Gouvêa d'Ortá, idem de 3:080\$, idem de 1909 ;

De Antonio Furtado de Mendonça, idem de 73\$270, idem de 1910 ;

Do capitão de corveta Jorge Martiniano de Castro Abreu, idem de 3:051\$, idem de 1906 ;

De Antonio Geraldo de Carvalho, idem de 644\$648, idem de 1908 ;

Da Companhia de Materiaes de Construção, idem de 455\$, idem de 1909 ;

De Augusto Orgarat, idem de 6:610\$, idem, idem.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 3.031 (cópia) de 28 de junho, pagamento de 85:574\$44 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 474, de 12 de junho, pagamento de 1:598\$041 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno ;

N. 470, de 8 de junho, idem de 13:323\$840, a diversos, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

CAUSAS ANNUNCIADAS PARA JULGAMENTO NA PROXIMA SESSÃO DE QUARTA-FEIRA

Recursos extraordinarios

1—N. 441—Paraná—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente embargante, José Hauer; recorrida embargada, a Fazenda do Estado.

2—N. 511—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva; recorridos, Duarte, Oliveira & Comp.

3—N. 555—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores,

os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente embargante, o Emprego de Construções Civis; recorrida embargado, Pedro do Oliveira Santos.

4—N. 517—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Anônio Gomes da Silva; recorrida, Dusendschou Nourmeusen & Companhia.

5—N. 585—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; recorrentes, Machado Pereira & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

6—N. 613—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, Joaquim da Silva Paranhos Filho; recorrida, a Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro.

7—N. 597—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, João Ribeiro Nogueira; recorridos, Poyares & Comp.

8—N. 616—Rio de Janeiro—(Criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Joaquim de Aguiar; recorrida, Thomaz Moreira Branco.

9—N. 620—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Joaquim Luiz Soares; recorrida, a Prefeitura Municipal de Niterói.

10—N. 593—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente embargado, o major Antonio Joaquim de Carvalho Filho; recorrida embargante, o Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.

11—N. 618—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Furtado da Motta e sua mulher; recorrida, o tenente-coronel José Rufino de Souza Rangel.

12—N. 591—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Paschoal Segreto; recorrida, a Fazenda Municipal.

13—N. 658—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Heitor Guergatich; recorrida, a Fazenda do Estado.

14—N. 598—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Bernardo Lassen; recorrida, a Fazenda do Estado.

15—N. 614—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

16—N. 652—S. Paulo—(Criminal)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Isaltino Costa; recorridos, Joaquim de Toledo Piza e Almeida e José Martiniano Rodrigues Alves.

17—N. 654—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, D. Eugenia Laura Franklin e D. Evelina Van Erven; recorridos, Drs. Beniamim Machado Coelho de Castro e Alberto Sampaio.

18—N. 668—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Mo-

noel Espinola; recorrentes, o Dr. Randolph Augusto de Oliveira Penna, sua mulher e outros; recorridos, Eduardo de Araujo & Comp.

19—N. 609—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, *The Leopoldina Railway Company, Limited*; recorrida, a Camara Municipal de S. Gonçalo.

20—N. 675—Ceará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira; recorrida, a Fazenda do Estado.

Appellações cíveis

1—N. 891—Ceará—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; appellantes, embargados, Alfredo Novis e a União Federal; appellados embargantes, Alvaro Mendes & Comp.

2—N. 1.343—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante embargado, Arlindo Pinto de Almeida; appellada embargante, a União Federal.

3—N. 1.248—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a «Associazione di Mutua Assicurazione Marittima Christoro Colombo»; appellados, C. H. Walker and Company, Limited.

4—N. 1.489—Pará—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellante embargada, a companhia de seguros «Amazonias»; appellados embargantes, Juan Cedil Aguilá & Comp.

5—N. 1.429—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o major José Sabino Maciel Monteiro.

6—N. 1.480—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargante, o Dr. Abilio Vianna; embargado, *Brazilianische Bank für Deuls chland* de S. Paulo.

7—N. 1.574—Paraná—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante embargante, Elycio de Siqueira Pereira Alves; appellada embargada, a União Federal.

8—N. 1.516—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Francisco José Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

9—N. 1.604—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o Juizo Federal; appellado, Jacob Dullins.

10—N. 1.570—Pará—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellantes, as companhias de seguros «Amazonias» e «Lealdade»; appellado, Theobaldo Secco.

11—N. 1.627—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Mario Pinto de Sá; appellada, a União Federal.

12—N. 1.296—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros.

13—N. 1.587—Pará—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Amaro Cavalcanti; appellante, a companhia de seguros «Amazonias»; appellados, Fiuza & Comp.

14—N. 1.550—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Metropolitana; appellado, Gustavo Gavati.

15—N. 1.418—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Daniel Peluso; appellada, a Fazenda Nacional.

16—N. 1.541—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Nacional.

17—N. 1.536—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

18—N. 1.926—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, os herdeiros do finado Antonio José Alves da Veiga.

19—N. 1.651—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, Antonio Francisco de Sá; appellada, a União Federal.

20—N. 1.578—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, o Juizo Federal; appellados, Antonio Cruz & Comp.

Embargos remetidos

1—N. 1.026—Bahia—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargantes, Conde Filho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

2—N. 1.141—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Caetano da Silva Kelly; embargada, a União Federal.

3—N. 1.572—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, o Dr. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias.

Revisões criminaes

1—N. 1.381—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionarios, Pedro de Assis e Martiniano Pinto da Costa.

2—N. 1.293—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, Manoel Elias.

3—N. 716—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro

Lessa; peticionario, Manoel Francisco do Nascimento.

4—N. 1.383—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, Joaquim Ferreira Brauna.

5—N. 1.436—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, José Viguia.

6—N. 1.374—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Orestes de Salvo Castro.

7—N. 1.289—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murtinho; peticionario, Pedro Felix.

8—N. 1.295—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, João Mauricio de Lima.

9—N. 1.315—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, José da Silva Oliveira.

10—N. 1.343—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Manoel Bernardino de Souza Dias.

11—N. 1.353—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Joaquim Dias Campos Sobrinho.

12—N. 1.369—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Hilario José da Cruz.

13—N. 1.245—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, João Faria Ribeiro.

14—N. 1.335—Bahia—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Vicente Corrêa Marques.

15—N. 1.355—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionarios, José Augusto Sales e José Alves dos Santos.

16—N. 1.428—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, André Pucca.

17—N. 1.466—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Alfredo José Baptista.

18—N. 1.473—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Enéas Mariné.

19—N. 1.429—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Thomaz de Lima.

20—N. 1.282—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Firmino Francisco d'Avila.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 626—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; requerente, The Conquista Xiggo Gold Mining, Limited.

2—N. 636—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Ribeiro de Almeida; requerentes, Arnaldo da Silva Rocha e outros.

3—N. 627—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; requerentes, Fructuoso José Alves Machado, D. Henriqueta Alves Machado, seu marido, Dr. José Maria Ferreira, e outros.

4—N. 589—Capital Federal—(Sobre embargos—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerente embargante, a Companhia União dos Proprietarios; embargados, Francisco de Moura Freitas e sua mulher.

5—N. 621—Capital Federal (Desistencia)—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; requerente, Antonio Manoel da Cruz.

6—N. 628—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerente, D. Maria Emilia das Dores Pereira de Lima.

7—N. 644—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva; requerentes, Mmes. Luise Ferrat e Marie Adelaide Anastasio.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 11 de julho de 1911.—O sub-secretario.—Edmundo da Veiga.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 26 de junho a 1 de julho de 1911

Executivos fiscaes—Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Pereira da Conceição.—Prosiga-se a execução, na forma da promoção do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Irmandade do SS. da Candelaria.—A vista do documento junto, cancele-se a divida, archivando-se os presentes autos.

Processos crimes—Autora, a Justiça Federal; réo, Jorge Paulino.—Recebo o libello. O escrivão dê uma cópia delle ao réo, e o notifique para apresentar a sua contrarieidade no prazo improrogavel de tres dias, do que junte recibo e passe certidão nos autos.

Autora, a Justiça Federal; réo, Jorge Paulino.—Designo o escrivão dia desempeido para o julgamento, notificadas as partes e intimadas as testemunhas.

Preparatoria—Deprecante, o juiz seccional do Estado de Minas Geraes, a requerimento da Sociedade Anonyma das Minas de Manganez de Ouro Preto; deprecado, o juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal.—Devolva-se ao juiz deprecante.

Justificações para provas—Justificante, D. Perpetua da Gama Rangel de Vasconcellos.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Maria, José Mendes Pimentel e Guiomar Mendes Pimentel.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Perpetua da Gama Rangel de Vasconcellos.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista, da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Execuções de sentenças estrangeiras—Exequente, José Mauricio Corrêa Vianna.—Paguem os sellos devidos.

Exequentes, Joaquim de Bessa Pinto e outros.—Paguem os sellos devidos.

Ação depcendiaria—Autor, o coronel Antonio Bernardino Monteiro de Barros; réo, o Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva.—Julgo por sentença a desistencia por termo a fls. para que produza todos os efeitos legais.

Carta precatória—Deprecante, o Juizo Federal da Secção de S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal.—Recebo os embargos. Vista á autora para os contestar no prazo legal.

Habeas-corpus—Impetrante, o Dr. Guilherme Guimarães; paciente Manoel Pereira dos Santos.—A vista da informação retro, julgo prejudicada a impetrada ordem de habeas-corpus em favor do paciente Manoel Pereira dos Santos.

Ação de deposito—Supplicante, o advogado Manoel Claudino de Mello e Silva.—Mantenho o despacho de fl. 11.

Manutenção de posse—Supplicante, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro; supplicados, Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Electrica.—Escolho para perito desempatador na primeira diligencia a que se refere o termo de audiencia de fl. 377 o mesmo perito Dr. Umberto Saraiva Nunes, que tem de funcionar na outra.

Interdicto prohibitorio—Supplicante, The Rio de Janeiro Tramway Light Power Company Limited; supplicados, Guinle & Comp. e a Companhia de Energia Electrica.—A vista da impugnação, só afinal, quando examinar a questão para o julgamento, decidirei de realização ou não do exame de livros requerido.

Ações ordinarias—Autores, Wilson Sons & Company, Limited; ré, a União Federal.—Em prova.

Autor, o capitão de fragata José Manoel Pereira Sampaio; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egrejo Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Autor, o Dr. Oscar Frederico de Souza; ré, a União Federal.—Vista ao autor para réplica.

Autor, o engenheiro civil Eugenio de Andrade; ré, a União Federal.

Sentença

Pela presente accção ordinaria pede o engenheiro Eugenio de Andrade que seja a União Federal condemnada a lhe pagar a quantia de 4.000.000; pelos danos e lucros cessantes que diz soffrer com o decreto n. 7.895, de 10 de março de 1910, que autorizou o emprego da tracção electrica na linha do norte da Leopoldina Railway Company Limited, visto ter tido pelo decreto n. 5.063, de 1 de dezembro de 1903, de accordo com a lei n. 1.040, de 9 de setembro do mesmo anno, o privilegio exclusivo para viação ferrea p'r tracção electrica entre esta Capital e a cidade de Petropolis.

A ré contestou por negação e, correndo a causa sobre termos regulares, arrazoaram afinal, ambas as partes.

A lei n. 1.040, de 9 de setembro de 1903, autorizou no art. 1º, o Presidente da Republica a conceder ao autor ou á empresa por elle organizada privilegio para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro electrica e bitola não inferior a um metro que, partindo do ponto que fosse determinado de accordo com o Governoe na Capital Federal.

passando pelas freguezias de Sant'Anna, São Christovão, Inhumana e Iraá, da mesma Capital, e pelas de Merity, Pilar e Estrella, do Estado do Rio, terminasse na cidade do Petropolis, *reservados os direitos de terceiros*; e dispõe, no art. 3º, que o concessionario ficaria sujeito ao cns e gosaria dos favores inherentes ás emprezas de viação ferrea, inclusive o direito de desapropriação das catheiras e terrenos adjacentes do dominio particular necessarios á produção da força electrica, *excluidos, porém, o privilegio de zona e a garantia de juros.*

O decr. n. 5.063 de 1 de dezembro seguinte, que tornou effectiva a concessão ao autor, repetiu as mesmas expressões nas suas clausulas de ns. I o III. F, como bem accentuou o parecer n. 248 de 1902 da Comissão de Obras Publicas e Colonização da Camara dos Deputados em applicação ao projecto que foi convertido na referida lei, as duas restricções feitas foram determinadas precisamente por causa dos direitos da *Leopoldina Railway Company*, como cessionaria da estrada de ferro entre a cidade do Rio de Janeiro e a raiz da Serra de Petropolis, concedida pelo decreto n. 8.725 de 4 de novembro de 1882, e da Estrada de Ferro Principe do Grão Pará, que o decreto n. 8.129 de 21 de maio de 1881 autorizou, por ser a concessão do governo da Província do Rio de Janeiro, a construir da raiz da Serra da Estrella á cidade do Petropolis e á freguezia de S. José. Ambos esses decretos usam também, como a concessão do autor, da expressão *privilegio para a construcção, uso e gozo* das respectivas vias ferreas e entretanto o primeiro ainda entendeu dispor na sua clausula XVIII—«*durante o tempo do privilegio o Governo não concederá outra estrada de ferro na mesma direcção da que faz objecto da presente concessão dentro de uma zona de dez kilometros para cada lado do tracado definitivo, salvo si se dirigir a pontos terminaes diversos e não receber passageiros e cargas na zona acima determinada.*»

O allud. parecer da Camara dos Deputados — o assentiu no deferimento da concessão pedida pelo autor porque, segundo as suas proprias palavras, *embora essas estradas ligadas entre si tenham creado uma via ferrea continua entre esta Capital e Petropolis e se chehem hoje a cargo de uma mesna companhia, ellas constituem concessões perfeitamente distinctas, emanadas de poderes diferentes, com pontos de partida e objectivos diversos, tendo em vista, como ajuda declara o que dispõe a lei 641 de 6 de junho de 1852, fonte principal do nosso direito sobre viação ferrea, no art. 1º, § 4º—*

«Durante o tempo do privilegio não se poderá conceder outros caminhos de ferro que fiquem dentro da distancia de cinco leguas tanto de um como outro lado e na mesma direcção deste, salvo se houver accordo com a companhia.» Esta disposiç. o regulamenta da no decreto n. 5.561, de 28 de fevereiro de 1874, foi assim rectificada e substituida pelo decreto n. 237 de 1 de março de 1890—«*durante o tempo da concessão o Governo não concederá outras estradas de ferro dentro de uma zona de... (20 kilometros no maximo para cada lado do eixo da estrada e na mesma direcção desta. O Governo reserva-se o direito de conceder outras estradas, que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, contanto que dentro da referida zona não recebam generos ou passageiros.*» E' o chamado *privilegio de zona.*

O privilegio obtido pelo autor não foi, pois, manifestamente para o systema de tracção electrica de viação ferrea entre o Rio de Janeiro e Petropolis, mas apenas para a

construcção, uso e gozo de uma nova estrada entre estas duas cidades e por isso foi dado justo net e sem o caracter de exclusivo, como di-puzeram de modo formal tanto a lei n. 1.040 como o decreto n. 5.033 de 1903. Os proprios peritos que, excedendo da sua competencia, que é o conhecimento exclusivo de factos e não de questões de direito, da alçada privativa dos juizes da causa, entenderam julgar que constituia o systema de tracção o privilegio o autor, em tudo o seu laudo, entretanto, só o examinam em face da legislação sobre estradas de ferro e é especialmente dos direitos adquiridos pela Leopoldina Railway com a exploração das duas referidas estradas de que é cessionaria, concluindo pelo reconhecimento de que a estrada concedida ao autor não podia deixar os passageiros e mercadorias que recebessem no ponto inicial Rio de Janeiro, antes do ponto extremo da linha Norte, autorizada pelo decreto n. 8.725, de 1882 (fls. 86), e isso não é demais repetir, pela expressa prohibição que, apesar da palavra *privilegio* dada igualmente á concessão estabelecceu semelhante decreto para qualquer outra estrada de ferro na mesma direcção.

Não é só pela nossa legislação que a administração quando da privilegio da exploração de uma via ferrea, como de qualquer outro serviço publico que não pôde por sua natureza caber a todos, fica com o direito de fazer em concorrência outras concessões, desde que tualmente não determina o contrario. Também nos Estados Unidos e na França a concessão de um privilegio, especialmente de vias ferreas, é sempre havida como não exclusiva, salvo da mesma sorte que n'lo declarada em termos explicitos, sendo licito outorgar parallela e concurrentemente outras concessões sem incorrer em violação de direitos adquiridos (Ruy Barbosa — *Os Privil. Exclus. na Jur. sp. Amer.; Pand. Franç. — Chemins de Fer*, n. 563).

A autorização dada pelo decr. 7.895 de 10 de março de 1910 á *Leopoldina Railway Company Ltd.* para submeter a tracção a vapor empregada nos trens da sua linha do Norte é, aliás, um acto de méro expediente no uso e gozo que tem ella desde muito antes da concessão do autor sobre a mesma linha. Não envolve de modo algum alteração do respectivo privilegio, que não restringe á tracção a vapor a força motriz a ser empregada e nem mesmo nella falla, representa um simples aperfeiçoamento do seu trafego com as vantagens para o publico de mais frequencia, rapidez, barateza e commodidade, como reconhecem os peritos, é um recurso natural que o Governo não podia, por consequencia, negar e devia até facilitar como a qualquer outra empreza que a procure empregar nas suas linhas, sob pena de sacrificar o interesse geral ao particular. E os privilegios exclusivos só são permittidos em direito quando conferidos não como um favor especial ao concessionario, mas com o fim de promover o bem geral. Nem ha como possa offender direitos de terceiros que n'lo procura apenas melhorar o que lhe pertence dentro de zona sua privativa. Impedir que cada um em sua casa, no seu serviço ou industria produza e utilize força electrica, desde que não a estenda para uso de outros, só pelo facto de ter sido dada a alguém, concessão para explorar um serviço ou industria semelhante, seria um verdadeiro monopolio, incidindo na prohibição constitucional.

Nestes termos, julgo improcedente a acção proposta e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das apellações crime: n. 816, appellante, Gastão Ferreira de Almeida; appellada, a justiça; n. 843, appellante, a justiça, por seu promotor; appellado, Manoel Ignacio de Castro; n. 835, appellante, a justiça sanitaria; appellado, Dr. Mario A. da Costa, terão logar na sessão da Segunda Camara do dia 18 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de julho de 1911. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara em 11 de julho de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Bulhões Peixoto — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu e Nestor Moira.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 933 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Jacintho da Costa Leite. — Convertendo-se o julgamento em diligencia, afim de prestar informações o Dr. juiz da 2ª Vara Criminal, a cuja disposição se acha o paciente, unanimemente.

N. 935 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, Belmiro de Souza Carvalho. — Concedeu-se a ordem, afim de ser apresentada o paciente á primeira sessão desta Camara, prestando o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

Carta testemunhavel — N. 296 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; supplicante, Luciano Pereira de Moraes; supplicada, D. Angelina Pereira de Moraes Sanches. — Julgou-se procedente a carta testemunhavel, contra os votos dos desembargadores relator e Meira, e tomando-se conhecimento immediato do merecimento do agravo; contra o voto do relator, deu-se provimento ao agravo, para ordenar-se ao Dr. juiz a quo que, reformando o seu despacho, indefira a petição da supplicada relativamente á repatriação dos menores, contra o voto do desembargador relator. Designado relator, Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Agravo de petição — N. 2.397 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Octacilio Candido Alves, liquidatario da massa fallida de J. R. Monteiro & Comp.; agravado, José Caruzo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por não ser cabivel na hypothese, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime — N. 373 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Agravos de petição — N. 2.398 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu. — N. 2.399 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga. — N. 2.406 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Agravos de petição — N. 2.493 e 2.399.

PASSAGENS DE AUTOS

Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira—
Appellação civil n. 1.137.

Ao Sr. desembargador Lima Drummond—
Appellações crime ns. 841 e 854; appella-
ções civis ns. 1.229 e 1.600 e appellação
commercial n. 882.

Ao Sr. desembargador Celso Guimarães—
Appellação civil n. 1.031 e appellação com-
mercial n. 1.425.

Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu—
Appellações civis ns. 1.036, 801, 813 e
1.337.

Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia—
Appellação civil n. 1.028. (Não compa-
recer.)

Ao Sr. desembargador Nestor Meira—
Appellação civil n. 1.600.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellações crime ns. 816, 813 e 885.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellação commercial n. 697.

**Juizo de Direito da Primeira
Vara Commercial**

JUIZ, DR. JOÃO RODRIGUES DA COSTA—ESCRIVÃO
INTERINO SOUZA COELHO

Appellações commerciaes—Appellante, João
Reynaldo de Faria; appellado, Viviano Cal-
das.—Vista ás partes.

Appellantes, Orminda da Silva Sampaio,
casada com Manoel Corrêa Sampaio, e outros;
appellado, Dr. Francisco Domingos Machado
Junior.—Vistas ás partes.

Executivos hypothecarios—Exequente, Ge-
rardo Ignelzi; executados, Amibíl Dionisio
Machado e sua mulher.—Deferida a cota a
fls. 62.

Exequentes, Marques Machado & Comp.;
executados, Antonio Maria Pinto de Moraes
e sua mulher.—Julgados por sentença pre-
via dos artigos de habilitação a fls. 126 e
127 e habilitados os articulados para
em elles continuar o feito como represen-
tantes do Carolina Emilia Soares Pinto.
—Custas afinal. Publique-se e intimem-se.

Ação ordinária—Autoras, Duntas Wi-
lliam & Comp.; réo, E. Gomés.—Julgada
em falta a ausencia do justificado E. Gomés
em lugar incerto e não sabido fora do
paiz, e mandado que se exprem editaes de
citação com o prazo de 90 dias.

Prestação de contas—Supplicantes, A.
Bonniard & Comp., ex-liquidatarios da fallen-
cia de Pinto Ferreira & Oliveira.—Julgadas
por sentença boas, nos termos do art. 71
da lei n. 2.024, de 17 de dezembro
de 1908, as contas prestadas por A. Bonniard
& Comp., liquidatarios da fallencia de Pinto
Ferreira & Oliveira.

Fallencias—Pinto Ferreira & Oliveira.—
Oportunamente será tomado em considera-
ção o requerimento a fls. 236.

Hactgens, Perin & Comp.—Satisfaça
o despacho de fls. 9.

Intervenção—Fonseca, Machado & irmão.—
Apresente o liquidante prop. sta de partilha
no prazo de cinco dias.

Notificação—Autor, Manoel Antonio de
Souza Fernandes, socio da firma Souza Fer-
nandes; réo, V. Rodrigues Ramos.—Julga lo
por sentença o accordo por termo a fls. 49,
para que produza os devidos e legaes effei-
tos, ficando a causa em perpetuo silencio,
pagas as custas na conformidade do mesmo
accordo.—Publique-se.

**Juizo de Direito da Segunda
Vara Commercial**

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA; ESCRIVÃO, CORO-
NEL DARIO

Fallencia—Silva, Abranches, Costa & Comp.
—Diga o syndico sobre o pedido de fls. 176,
no prazo de tres dias.

Appellações—Appellantes, Gonçalves, Why-
te & Comp.; appellado, Eduardo L. Malhei-
ros Dias.—Vista aos Drs. juizes da 1ª e 3ª
Varas do Commercio.

Appellante, J. J. M. Carneiro; appella-
dos, Godinho Villar & Comp.—Diga o ap-
pellante sobre o documento de fls. 106.

Aggravo—Aggravante, Francisco Luiz de
Castro Junior; aggravado, Dr. Anselmo Tor-
res da Silva.—Negado provimento.

Liquidções—Mathews & Oliveira.—Dê-se
vista ao Dr. curador especial para dizer
sobre o balanço de fls.

Villas-Bôas & Comp.—Arbitrados em 200\$
os salarios que competem a cada um dos pe-
ritos.

Aggravo—Aggravante, A. de Souza e
Silva; aggravados, Corrêa Ribeiro & Comp.
—Negado provimento.

Ação summaria—Autora, a justiça; réo,
Petronillo Montes.—Deferida a promoção
do Dr. curador das massas fallidas de fls. 181.

Reivindicções—Supplicante, Adrien Del-
pech; supplicada, a massa fallida de Laem-
mert & Comp.—Digam os fallidos e o syn-
dico, em 48 horas.

Supplicante, Dr. Antonio de Mouzo Mello
Carvalho; supplicada, a massa fallida de
Laemmert & Comp.—Digam os fallidos e o
syndico.

Fallencia—Antonio Joaquim Barroso.—De-
ferida a petição de fls., expedindo-se os res-
pectivos editaes.

Liquidções—Rocha, Leitão & Comp.—De-
ferido o requerimento do Dr. curador. Apre-
sente o liquidante proposta de partilha dos
bens da firma liquidanda.

Villas Boas & Comp.—Digam os interes-
sados sobre o exame de fl.

Executivos hypothecarios—Exequente, José
Alves Ribeiro de Carvalho; executado, Banco
Evolucionista do Brazil.—Recebida a appel-
lação no effeito devolutivo.

Reivindicção—Supplicante, Dr. Arthur
Thiré; supplicada, a massa fallida de Laem-
mert & Comp.—Digam os fallidos e o syn-
dico, no prazo de 48 horas.

Prestação de contas—Supplicantes, Cabral
Belchior & Comp.—Julgadas boas as contas
prestadas.

Embargos de terceiro—Embargantes, com-
mandador José Borges de Figueireiro e sua
mulher; embargado, José Alves Ribeiro de
Carvalho.—Em prova.

Rehabilitação—Supplicantes, João Candido
Alves e outro.—Julgados rehabilitados os
supplicantes.

**Juizo de Direito da Terceira
Vara Commercial**

JUIZ, DR. LAMOUNIER JUNIOR—ESCRIVÃO,
CORONEL PINTO JUNIOR

Audiencia em 11 de julho de 1911

Execução—Exequentes, Souza & Torres;
executado, espolio de Manoel de Oliveira e
Souza.—Rejeitados os embargos.

Ação de 10 dias—Autor, Francisco Mar-
tins Ribeiro Guimarães; réo, Luiz de Araujo
Rebello.—Desprezados os embargos.

Executivos—Exequente, Alfredo de Aze-
vedo Alves; executados, Dr. Henrique Ge-

oso Dal Verme e sua mulher.—Julgada
por sentença a desistência.

Exequente, Lino Martins; executados Ar-
thur Alvaro Barbosa e sua mulher.—Jul-
gada por sentença a penhora.

EDITAES

**Juizo de Direito da Primeira
Vara Commercial**

Fallencia de Pereira da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Para o fim de serem examinados pelos
credores da fallencia de Pereira da Silva
& Comp., e interessados que quizerem,
aviso acharem-se m cartorio, á disposiçã
dos mesmos, durante cinco dias, as relações
e documentos depositados pelos syndicos,
com os seus pareceres e informações dos
fallidos, podendo, durante esse prazo de
cinco dias, ser impugnado qualquer credito
nessas relações quanto á sua legitimidade,
importancia ou classificação, e os credores
sociaes poderão reclamar contra a inclusão
ou classificação dos credits particulares dos
socioes falli los, devendo qualquer impugna-
ção ser dirigida ao juiz por meio de requere-
mento instruido com documentos, justifi-
cações e outras provas, que terá autuação e
processo em separado.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911.—O
escrivão interino, Antonio de Souza Coelho.

Juizo da Quarta Pretoria.

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª
Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que pelo presente edital é cita-
do e chamado a este juizo o réo Antonio An-
tunes Ferreira, residente á rua Pinheiro
Guimarães n. 20, para comparecer nesta
pretoria, á rua D. Manoel n. 69 moderno,
sobrado, dentro do prazo de 20 dias, afim de
se ver processar pelo crime do art. 305 do
Codigo Penal, em virtude de denuncia do
Dr. promotor adjunto, sob pena de ser pro-
cessado e julgado a sua revelia. Do que
mandou passar o presente para ser affixado
e, por copia, junto aos autos e publicado.
Dado e passado nesta cidade do Rio de Ja-
neiro, aos 8 de julho de 1911. Eu, José Lo-
pes Oliveira Araujo, escrivão, o subscravi.
—Auto Barbosa Fortes.

**Juizo da Decima Segunda
Pretoria**

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides,
supplente em exercicio de juiz da 12ª Pre-
toria do Districto Federal etc. :

Faz saber a todos que o presente edital
com o prazo de 20 dias virem, ou delle no-
ticia tiverem, que o Dr. 2º adjunto dos pro-
motores denunciou a Honorato Lucio como
incurso nas penas do art. 303 do Codigo
Penal. E como não tenha sido possivel inti-
mar ao accusado, pelo presente o cita e cha-
ma a comparecer neste juizo no dia 31 do
corrente ao meio dia, afim de assistir ao
summario do processo e acompanhalo em
todos os seus termos até final sentença e sua
execução, sob pena de revelia. E para que
chegue ao conhecimento de todos e do dito
accusado, mandou passar o presente, que
será affixado no logar do costume e publi-
cado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais
saber que as audiencias criminaes do juizo
são diarias e tem logar á rua Dr. Dias da
Cruz n. 149, moderno, Meyer. Dado e pas-
sado nesta Capital Federal, aos 11 de julho
de 1911. Eu, João Pinheiro, escrevente jura-
mentado, o escrevi. Eu, Alvaro de Medeiros,
escrivão interino, subscravi.—Salvador Cor-
rêa de Sá e Benevides.

MARCAS REGISTRADAS

N. 990

Certifico em cumprimento do despacho exarado na petição do Sr. F. Hürlemann, que o teor do registro da marca a que se refere o supplicante, é o seguinte: Registro de marca—F. Hürlemann, industrial, estabelecido nesta cidade com fabrica de phosphoros, vem apresentar á meritissima Junta Commercial desta cidade para ser registrada na forma da lei a marca de que usa para distinguir os productos de sua fabrica, e que foi registrada nessa Junta no dia 23 de março de 1896, sob n. 82, pela firma Eisembick & Hürlemann, da qual é successor, conforme distracto registrado nesta Junta. Consiste a dita marca em uma esphera collocada do lado esquerdo, tendo no centro um pinheiro e em meio os seguintes dizeres: marca registrada, uma fita em forma de Z começando da esquerda esphera para a direita sendo esta curva desceendo obliquamente da direita para a esquerda e desta horizontalmente para direita contendo os seguintes dizeres: «Fabrica Paranaense», entre a curva e a obliqua tem: «de» e na obliqua «Phosphoros de Segurança», tendo em baixo a palavra Curitiba. (Sobre o sello federal de 300 réis). Curitiba, 30 de maio de 1911.—F. Hürlemann. Reconheço verdadeiro a firma supra, do que dou fé. Em testemunho de verdade, Dermalval Saldanha. (Sobre os sellos estaduais no valor de 1\$500). Curitiba, 30 de maio de 1911.—D. Saldanha, 3º tabellião interino.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da tarde de 30 de maio de 1911.—O secretario, Luiz José Pereira.

Registrada sob n. 990, por despacho da Junta em sessão de 1 de junho de 1911.—O secretario, Luiz José Pereira.

Estavam e tampilhas federaes no valor de 6\$600, competentemente inutilizadas e em baixo o carimbo da Junta, e mais 8\$40, em estampilhas estaduais de nota do registro. Era o que se continha em a dita marca. Eu, Urbano da Silva Pereira, official da Junta o escrevi. E eu, Luiz José Pereira, secretario, o subscrevo, dato e as igno. Curitiba, 3 de junho de 1911.—Luiz José Pereira.

Certifico que com um exemplar d'A Republica do Paraná em que sahiu publicad, foi nesta Junta depositada a marca de phosphoros de F. Hürlemann, registrada sob n. 990 na Junta Commercial daquelle Estado, cujo deposito teve logar em 3 do corrente. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de julho de 1911.—O director, Fabio Leal.

(Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 991

Certifico em cumprimento do despacho exarado na petição do Sr. F. Hürlemann, que o teor do registro da marca a que se refere o supplicante, é o seguinte: Registro do marca — F. Hürlemann, industrial estabelecido nesta cidade com fabrica de phosphoros, vem apresentar á meritissima Junta Commercial desta cidade, para ser registrada na forma da lei, a marca de que usa para distinguir os productos de sua fabrica. Consiste a dita marca em uma esphera collocada do lado esquerdo tendo no centro um pinheiro e em meio os seguintes dizeres: «Marca registrada» e do lado e em baixo da esphera os seguintes dizeres: «Phosphoros

de segurança», marca Pinheiro, Fabrica Paranaense de F. Hürlemann, Curitiba». (Sobre o sello federal de 300 réis.) Curitiba, 30 de maio de 1911.—F. Hürlemann. Reconheço verdadeira a firma supra, do que dou fé. Em testemunho de verdade.—Dermalval Saldanha. (Sobre os sellos estaduais no valor de 1\$500). Curitiba, 30 de maio de 1911.—D. Saldanha, 3º tabellião interino.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da tarde de 30 de maio de 1911.—O secretario, Luiz José Pereira.

Registrada sob n. 991 por despacho da Junta em sessão de 1 de junho de 1911.—O secretario, Luiz José Pereira. Estavam estampilhas federaes no valor de 6\$600 competentemente inutilizadas e em baixo o carimbo da Junta e mais 8\$40 em estampilha estaduais de nota do registro. Eis o que se continha em a dita marca. Eu, Urbano da Silva Pereira, official da Junta o escrevi. E eu, Luiz José Pereira, secretario, o subscrevo, dato e as igno. Curitiba, 3 de junho de 1911.—Luiz José Pereira.

Certifico que com um exemplar d'A Republica do Paraná, em que sahiu publicad, foi nesta Junta depositada a marca de phosphoros «Pinheiros», de F. Hürlemann, registrada sob n. 991 na Junta Commercial daquelle Estado, cujo deposito teve logar em 3 do corrente. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de julho de 1911.—O director, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.272

Guia Ferreira & Athayde, estabelecidos á rua da Quitanda n. 187, adoptam para distinguir os tecidos de algodão de seu commercio a marca supra. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê, por baixo de duas arvores, cujos galhos se estendem pela parte superior do mesmo rotulo, a figura de uma moça elegantemente vestida, com plumas á cabeça e segurando uma bengala que tem um laço de fita. Ao lado e esquerdo desta figura em fachas e entre bordaduras acham-se os dizeres: «Riscado — Bemfeito — Côres — Fines — Marca Registrada — Metros.» A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada nas peças do mesmo tecido ou em quaisquer envolvercos que os contiverem. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1911.—Guia Ferreira & Athayde. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 10 de junho de 1911.—O director Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.272 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911.—O director Fabio Leal.

N. 7.314

Manoel Antonio Guimarães, estabelecido á praça Duque de Caxias n. 27, com o negocio de alugueis e venda de automoveis, officinas, etc., apresenta a marca acima collada, que adopta para distinguir automoveis, uniformes, bonets, etc., de seu commercio, consistente de um monogramma formado pelas letras I. C. encerradas em um losango, tendo por baixo deste uma fachas, formando um angulo, sendo o seu vertice arredondado. A referida marca poderá variar de côres e dimensões e será também

usada em cartões, facturas, annuncios, pa-peis, etc., ervindo assim de marca geral de seu negocio Rio de Janeiro, 3 de julho de 1911.—Manoel Antonio Guimarães (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 3 de julho de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.314, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911.—O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.315

Manoel Antonio Guimarães, estabelecido á Praça Duque de Caxias n. 27, com o negocio de alugueis e venda de automoveis, officinas etc., apresenta a marca acima collocada, que adopta para distinguir automoveis, uniformes, bonets, etc., de seu commercio, consistente de um rotulo circular guarnecido de um filete, tendo no centro as letras I. G. que constituem o caracteristico principal de sua marca, que poderá variar de côres e dimensões e será também usada em facturas, pa-peis, cartões, etc.—Rio de Janeiro, 3 de julho de 1911.—Manoel Antonio Guimarães (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 3 de julho de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.315 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911.—O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.316

Manoel Ferreira Pinna, estabelecido nesta praça, com commercio de liquidos e conestiveis á rua do Hospicio n. 314, apresenta a marca acima consistente em um rotulo de fundo branco, vendo-se no centro o desenho de uma cruz de Malta, destacando-se no seu interior as iniciaes M. F. P. Ladeando esta cruz, veem-se em forma de emblema dous ramos de folhagens entrelaçados, acompanhados separadamente das palavras «Santa Cruz — Telephone 1.508.» Na parte superior do rotulo, em uma fachas, leem-se os dizeres «Delicioso mate do Para á» e inferiormente também em uma fachas, dizeres «Depositorio Manoel Ferreira Pinna—Rio de Janeiro—Rua do Hospicio.» A referida marca será usada em todos os envolvercos que contiverem a herva mate do commercio do supplicante, variando em côres e dimensões, a fim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte:—Rio de Janeiro, 3 de julho de 1911.—Manoel Ferreira Pinna.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 4 de julho de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.316 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911.—O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de julho de 1914

Em ouro....	130:865\$909	
Em papel...	194:987\$389	325:853\$298
Renda arrecadada de 1 a 11 de julho de 1911.....	2.767:349\$759	
Em igual periodo de 1910..	2.831:826\$695	
Diferença a menos em 1911		64:476\$936

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 11 de julho de 1914

Ordinaria.....	14:612\$715	
Consumo:		
Fumo.....	11:283\$500	
Bebidas.....	1:997\$200	
Phosphoros...	16:000\$000	
Calçado.....	1:882\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias..	68\$000	
E. pharmaceuticas....	638\$000	
Vinagre.....	744\$600	
Conservas.....	1:750\$000	
Chapéos.....	2:108\$000	
Tecidos.....	12:130\$000	
Registro.....	330\$000	52:711\$300
Rendas patrimoniaes.....	75\$000	
Extraordinaria.....	8:945\$728	
Deposito.....	8\$000	
Renda com applicação especial.....	1:123\$533	
Renda de 1 a 11 de julho de 1911.....	889:945\$999	
	967:422\$275	
Em igual periodo de 1910...	798:230\$542	

EDITAES E AVISOS

Laboratorio Nacional de Analyses

Durante o mez de março do corrente anno, o Laboratorio Nacional de Analyses executou 1.049 analyses, sendo 1.024 sob o ponto de vista bromatologico e 25 para classificação fiscal e aduaneira.

Todos os productos analysados foram julgados innocuos.

Foram julgados innocuos os seguintes productos remettidos pela Alfandega do Rio de Janeiro com boletins:

AZEITES — (72 amostras):
 Procedentes de Portugal (55 amostras): 1 de J. R. Arnaut, 1 de Valente Costa & Comp., 1 de A. Christovão, 18 de Brandão Gomes & Comp., 6 de Seixas & Comp., 5 de Salomon de M. Sequeira & Comp., 3 de J. Theotônio Pereira Junior, 2 de F. M. Carneiro, 1 de Filgueiras & Macedo, 1 de Anthero & Filho, 1 de J. L. Gomes Ricardo, 1 de Leandro Gonzalez, 1 de Mateo B. Garcia, 1 de A. Gaillarde & Fils, 12 marcas A. A., J. A. R. (2), A. S. C. (2), Castello — S. M. S. — P. C. & C., L. H., C. T. & C., M. B. entrelaçados, F. I. & C. — Rio e M. D. A.

Procedentes da Italia (2 amostras): 1 de P. Gasso & Figli e 1 de F. Bertolli.
 Procedente da Hespanha: 1 amostra marca Fernalvarez.

Procedentes da França (14 amostras): 6 de A. Gaillard & Fils, 4 de James Plagniol, 1 de Morin Mard & Comp., 1 de Raybant & Riva, 1 de Teyssonneau Jne., 1 de Victor Guedes & Comp.

Procedente da Alemanha: 1 amostra de Brandão Gomes & Comp.

Numero de volumes importados: 4.900.

Azeitonas — (52 amostras):

Procedentes de Portugal (41 amostras): 25 de Brandão Gomes & Comp., 5 de Ferreira Brandão & Comp., 2 de José Antonio Ribeiro & Filho, 1 de Guedes & Irmãos, 1 de José Cordeiro Junior, 1 de Nunes & Irmãos, 1 de Lino & Comp., 1 de J. F. Santos & Comp., 1 de Manoel Vicente Junior, 1 de Lopes, Coelho Dias & Comp., limitada, 1 de A. G. da Silva Barbosa e 1 marca A. S. C.
 Procedentes da Hespanha (6 amostras): 5 de Ricardo Barea e 1 marca F. Y. A.

Procedente da Italia: 1 amostra marca C. M. C., entre linhas quebradas entrelaçadas.

Procedente da Hollanda: (1 amostra), de Ferreira Brandão & Comp.

Procedentes da Alemanha: (2 amostras) de Ricardo Barea & Comp.

Procedente da Inglaterra: (1 amostra) de C. & E. Morton.

Numero de volumes importados, 3.574.

Agua minerais — (31 amostras):

Procedentes da França (22 amostras): 6 de «Vichy-Célestins», 4 de «Vichy-Source Dubois», 10 de «Rubinats», 1 de «Villabraz» e 1 de «Contrexéville-Source du Pavillon».

Procedente da Inglaterra: (1 amostra) de «Quinine Tonic Water».

Procedente da Austria-Hungria: (1 amostra) de «Hunyadi Janos».

Procedente de Portugal — (2 amostras): 1 de «Agua mineral de Malgaço» e 1 de «Agua mineral de Montfortinho».

Procedentes da Alemanha: (2 amostras) de «Apollinaris».

Procedentes da Belgica: (3 amostras) de «Apollinaris».

Numero de volumes importados, 1.811.

Aguardente — (4 amostra):

Procedente da Alemanha: (1 amostra) de «Taffel Akvavit-Malburg».

Numero de volumes importados, 10.

Assucar — (2 amostras):

Procedente da Alemanha: (1 amostra) marca J. E.

Procedente da França: (1 amostra) marca J. L.

Numero de volumes importados, 90.

Bebidas amargas — (9 amostras):

Procedente da Alemanha: (1 amostra) de «Jwan Amargo, Russo-Table Bitters-J. Run-sak».

Procedente da Italia: (1 amostra) de «Fernet Branca dei Fills, Branca & Comp.»

Procedente da França: (3 amostras): 1 de

«Toni-kola Secrestat-V. Gaboriaud», 1 de «Perital-A. Delor & Comp.» e 1 de «Amer Picon-G. Picon».

Procedentes de Portugal: (4 amostras) de «Vinho Tonic — nutritivo — Adriano Ramos Pinto».

Numero de volumes importados: 1.575.

Biscoitos — (8 amostras):

Procedentes da Inglaterra (8 amostras), 4 de Jacob & Comp., 3 de Huntley & Palmers e 1 marca C. N. L. dentro de um losango.

Numero de volumes importados: 72.

Banha — (1 amostra):

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte: 1 amostra marca T. B. & G.

Numero de volumes importados: 100.

Conservas de carne — (49 amostras):

Procedentes da Inglaterra (33 amostras): 20 de C. & E. Morton, 6 de Copland & Co., Hunter's Bandy, 3 de Ham & Comp., 1 de Mc, Alister & Comp., 1 de Grosse & Blackwell, 1 de Joseph Smith e 1 marca S dentro de um triangulo, Cumberland Elward VII.

Procedentes de Portugal (14 amostras): 5 de Brandão Gomes & Comp., 1 de Justo Benito & Comp., 1 de Francisco Benito & Comp., 2 de Joaquim José Lucas, 2 de Reis & Sá, 1 de Rodrigues & Fernandes, 1 de Francisco Freire Cardia Junior, 1 marca M. S. C.

Procedente da Hollanda: (1 amostra) de Ferreira Brandão & Comp.

Procedente da Italia: (1 amostra) de Alessandro Forni.

Numero de volumes importados, 639.

Conservas de peixe — (61 amostras):

Procedentes de Portugal: (46 amostras) 12 de Brandão Gomes & Comp., 2 de Ferreira Brandão & Comp., 1 de Neves & Comp., 1 de Guedes & Irmãos, 30 marcas C—Rio (3), AS&C (2), SC&C, C&R, C&C (3), CCC—Rio de Janeiro (2), P. Alvaro, BB 1/2 (2), B. ACB, FI&C—Rio, NN 1/2, P&C, SF&C—Rio, S&C, L&V, LC—Rio de Janeiro, CS, CB&C, MAS, F. Damazio e J. Valente—Rio de Janeiro, dentro de uma ellipse.

Procedentes da França: (4 amostras), 3 de Philippe Canaud e 1 de Ch. Teyssonneau Jne.

Procedentes da Belgica: (2 amostras), 1 de Charles Cortance e 1 marca DC—378—Rio de Janeiro, dentro de um triangulo.

Procedentes da Inglaterra: (6 amostras) de C&E Morton.

Procedentes da Alemanha: (3 amostras): 1 de C. & E. Morton e 2 marcas A. W. e P. dentro de um triangulo.

Numero de volumes importados, 4.825.

Conservas de legumes (20 amostras):

Procedentes de Portugal (4 amostras): 3 de Brandão Gomes & Comp. e 1 de Ferreira Brandão & Comp.

Procedentes da França: (5 amostras): 3 de B. Laforest e 2 de Philippe & Canaud.

Procedentes da Inglaterra (7 amostras): 4 de Batty & Comp., 1 de Crosse & Blackwell, 1 de B. Laforest e 1 de C. & E. Morton.

Procedentes da Alemanha: (2 amostras) de G. C. Hahn & Comp.

Procedente da Italia: (1 amostra) marca V. M.

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte (1 amostra) marca sino.

Numero de volumes importados, 442.

Cognacs (10 amostras):

Procedente da Italia: (1 amostra) dos Fratelli Branca.

Procedentes de Portugal—(4 amostras) de José Maria Macieira.

Procedentes da França (5 amostras): 1 de C. Duthiky, Delloy & Comp., 3 de J. Hennessy & Comp. e 1 do Etablissement de Jonzac.

Numero de volumes importados, 850.

Chá—(15 amostras):

Procedente da Índia—(1 amostra) marca E. C. L. C. dentro de um triângulo.

Procedente da França—(1 amostra) marca B & F dentro de um losango, contra marca Bazar America.

Procedentes da Inglaterra (13 amostras)—7 de Lipton e 6 marcas G & F, J. C. VM, A C & C. G. E. M. dentro de um losango, e Lloyd Brasileiro (2).

Numero de volumes importados, 196.

Cerveja—(1 amostra):

Procedente da Inglaterra—(1 amostra) de de H. & J. Burke.

Numero de volumes importados, 33.

Confeito—(2 amostras):

Procedente da Alemanha—(1 amostra) marca C. V. H.

Procedente da França—1 amostra marca L & C.

Numero de volumes importados, 11.

Chocolate (3 amostras):

Procedentes da França (2 amostras): 1 de F. Marquis e 1 marca H. M. & C.

Procedente da Inglaterra—(1 amostra) marca L & C.

Numero de volumes importados, 15.

Caramelo (1 amostra):

Procedente da Alemanha—(1 amostra) marca J. F. U. S.

Numero de volumes importados, 11.

Coelho (2 amostras):

Procedente da Inglaterra—(1 amostra) marca «Vik».

Procedente da Alemanha—(1 amostra) marca Brazil dentro de um triângulo.

Numero de volumes importados, 27.

Docas—(17 amostras):

Procedentes da França (12 amostras): 4 de «Marrons au sirop» de Jacquin Frères, 1 de «Fraises» da Confiturerie de Saint James, 1 de «Pêches au jus» da Société Française Las Palmas e 6 marcas CC, AC, JL e L & C (3).

Procedentes da Inglaterra (4 amostras): 2 de Crose & Blackwell «Apricot» e «Rasperry», 1 de C. & E. Morton «Strawberry jam» e 1 marca C.M.C. entre linhas quebradas entrelaçadas.

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte—(1 amostra) de «Bartlett pears» de Kemp, Day & Comp.

Numero de volumes importados, 137.

Fructas seccas—(35 amostras):

Procedentes da França (25 amostras): 4 de «Dattes mouscades» de Salomon Bonillet, 4 de «Dattes mouscades» de Cassotte, 3 de ameixas de G. Menaul Fils, 2 de «Dattes mouscades» de Champagne Frères, 1 de ameixas de A. Dufour & Comp., 1 de ameixas de François Casal & Fils, 1 de tamaras de Ch. Teyssouneau Jno. e 9 marcas DC cortada por uma setta, CRC dentro de um losango, CRC—Rio de Janeiro, MFC, Borbôleta, OLS & C, TB & C, ACC e L & C.

Procedentes da Inglaterra (2 amostras): 1 de ameixas, de William Clark & Comp. e 1 de passas de C. & E. Morton.

Procedentes da Alemanha: (2 amostras) marcas DCC e CCC.

Procedentes da Hespanha: (2 amostras) marca Lloyd Brasileiro.

Procedente de Portugal: (1 amostra) marca CR & Comp.—Rio de Janeiro.

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte: (3 amostras) marcas CCC—Rio. CMC entre linhas quebradas entrelaçadas e 2.093 dentro de um quadrado.

Numero de volumes importados, 877.

Farinha (31 amostras):

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte (12 amostras): 1 de maizena, Duryea, 1 de Quaker white cats, 1 de Cream Wheat, 1 de Horlick's Malted e 8 de farinha de trigo.

Procedentes da Austria-Hungria: (3 amostras) de farinha de trigo.

Procedentes da França (6 amostras): 4 de Phosphatine Falières, 1 de fecula de batata de Loit Frères & Comp. e 1 de semolina.

Procedente da Italia: (1 amostra) de farinha lactea de Paganini, Villani & Comp.

Procedente da Alemanha (3 amostras): 1 de R. Kufek, 1 de farinha de aveia de C. H. Knorr e 1 de tapioca.

Procedentes da Inglaterra (6 amostras): 4 de farinha de aveia de C. & E. Morton, 1 de Quaker white cats e 1 de maizena de Browns & Comp.

Numero de volumes importados, 8.784.

Genebras—(4 amostras):

Procedentes da Inglaterra: (4 amostras) de Booth & Comp.

Numero de volumes importados: 500.

Leites—(10 amostras):

Procedentes da Alemanha: (2 amostras) marca «Moça».

Procedentes da Inglaterra, (3 amostras): 2 de Trumilk Tenfood, Limited, e 1 marca «Moça».

Procedentes da Belgica: (5 amostras) marca «Moça».

Licores—(14 amostras):

Procedentes da Alemanha: (2 amostras): 1 de «Dumel» de J. A. Gilke e 1 de «Kirsebær liqueur» de Peter F. Heering.

Procedente da Austria Hungria: (1 amostra) de «Maraschino di Zara».

Procedente da Inglaterra: (1 amostra) de «Pippermint» de Get Frères.

Procedentes da França: (10 amostras) 3 de «Crème de cacao», de Marie Brizard & Roger, 2 de «Pippermint», de Get Frères, 2 de «Berg-Kirschwasser», de Edouard Perrot, 1 de «Liqueur Péres Chartreux» e 1 marca C. R. C. dentro de um triângulo.

Numero de volumes importados: 539.

Manteigas—(17 amostras):

Procedentes da França (17 amostras): 9 de F. D. Magny, 5 de J. Lepelletier e 3 de Bretel Frères.

Numero de volumes importados, 1.750.

Molhos—(5 amostras):

Procedente de Portugal—(1 amostra) de Brandão Gomes & Comp.

Procedente da Alemanha—(1 amostra) de Maconochie Brothers, Ltd.

Procedentes da Inglaterra (3 amostras)—2 de «Worcestershire sauce» de Brayards S. Road e 1 marca H M & C.

Numero de volumes importados, 130.

Mostardas—(3 amostras):

Procedentes da Inglaterra—(2 amostras) de Batty & Comp.

Procedente da França—(1 amostra) da Veuve Garres Janne & Fils.

Numero de volumes importados, 60.

Massas de tomate—(3 amostras):

Procedentes da Italia—(3 amostras) marcas G A F, N Z & C e D F M.

Numero de volumes importados, 34.

Massas alimenticias—(6 amostras):

Procedente da Alemanha—1 amostra marca D. C. cortada por uma setta.

Procedentes da França—(5 amostras) de Rivoire & Canet.

Numero de volumes importados, 148.

Queijos—(25 amostras):

Procedente da Italia: (1 amostra) marca HM&C.

Procedentes da Hollanda: (11 amostras): 3 de P. Best & Fils, 7 de K. H. de Jong e 1 marca CVT.

Procedentes da Inglaterra: (13 amostras): 7 de K. A. de Jong, 2 de J. Lanning & Sons e 4 marcas CXC (2), C e SS.

Numero de volumes importados, 505.

Rau—(1 amostra):

Procedente da França: (1 amostra) de «Rau Negrita» de Edwards & Comp.

Numero de volumes importados, 50.

Sal comum—(2 amostras):

Procedentes da Inglaterra: (2 amostras) de «Table Salt Eureka».

Numero de volumes importados, 800.

Sumo de fructas—(4 amostras):

Procedente da Inglaterra: (1 amostra) marca JCV.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte (3 amostras): 1 de succo de maçã «Duffy» e 2 de «Welch's grape juice».

Numero de volumes importados, 459.

Vermouths—(14 amostras):

Procedentes de Portugal—(2 amostras) de J. M. Vasconcellos.

Procedentes da França—(11 amostras) de Noilly Prat & Comp.

Procedente da Italia—(1 amostra) de Fratelli Garcia & Comp.

Numero de volumes importados, 1.800.

Vinagres—(3 amostras):

Procedentes de Portugal—(3 amostras) marcas G Z & C, CT & C e L I.

Numero de volumes importados, 80.

Vinhos e pumantes—(15 amostras):

Procedentes de Portugal—(3 amostras), da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal.

Procedentes da França (12 amostras): 1 do Visconde de Fleurimont, 4 do Pommery & Greno e 7 da Veuve Clicquot.

Numero de volumes importados, 662.

Vinhos em caixa—(163 amostras):

Procedentes de Portugal (136 amostras): 13 de Valente Costa & Comp.: «Flor de Lív», «Moscatel», «D. Lino», «Dominador», e «Guereiro»; 9 da Vitoria José Gomes da Silva & Filhos: «Collares»; 8 de Anthero & Filho: «Bastardinho», «Estrella», «Reserva», «Moscatel», «Alvaralhão», «Campo Leza», e «Ararigão»; 14 de Constantino de Almeida: «Lacrima Christi», «Mo catel», «Reserva», «Delic os», «Republicano», «1878», «Garantido», «Paz e Amor», «O t Especial», «Cachopa», «Belica do Douro» e «Vinho Rabello»; 2 de David Ribeiro dos Santos: «Boa Estrella» e «Boa Esperança»; 5 de Francisco Costa: «Collares», F. C.; 5 de Antonio Ferreira Meneses, sucessores: «Moscatel»; 6 da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal: «Douro Clarete» e «Villar d'Allem»; 11 de Antonio da Rocha Leão: «Vinho Velho do Porto Superior»; 4 de Cunha & Maceio: «Marietta», «Conquistador», «Sublime» e «Moscatel Assucareira»; 1 de Borges & Irmão: «Mimo»; 3 da Companhia Vinicola Portuguesa: «Collares», «Batalhador» e «Rio Branco»; 3 de Bento Cunha & Comp.; «Moscatel Novidade»; 1 da Nova Companhia de Vinhos Finos do Douro, «Fama mundial»; 4 da Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto: «Moscatel», «D. Quixote» e «Vasco»; 2 de José Teixeira P. de Vasconcellos: «Bucellas» e «Porto Club»; 1 de Sarago & Comp.: «Cavalleiro»; 1 de J. Silva Guimarães: «Santol»; 1 de Manoel Pedro Guedes: 1 de Couto & Pimenta: «Reserva»; 1 de Julio Canedo: «Monte Mario»; 2 de João Ribeiro de Mesquita: «Infantil»; 1 de Dimitrino Filho & Comp.: «S. Salvador»; 1 de J. H. Andresen: «Principe Real»; 1 de Honorio Johnston: «Ardiz»; 1 de J. M. da Fonseca: «Moscatel de Setubal»; 1 de A. Izidro Gonçalves: «Madeira»; 4 de João de Carvalho Macedo: «Pomar», «Particular» e «Alerta».

1 de Manoel da Costa Oliveira: «Renato»; 2 de A. Nicolau de Almeida: «Carnaval»; 1 de Armindo T. C. Silva: «Soberano»; 1 de Corrêa e Braga: «Salvador»; 1 de Antonio Pereira dos Santos: «Moscatel do Douro»; 1 de Leite e Nogueira: «Cupido»; 2 de A. A. Calém e Filho: «Reserva»; 5 de Adriano Ramos Pinto & Comp.: «República»; e 15 marcas: «N. S. da Apparceida», «Soberano», «Moscatel Extra», «Moscatel S & S», «America», «Ferreirinha», «Campeonato», «Moscatel das Freixas», «Villar d'Allém», «Bucellas», «Lavrador», «Flor de Perro», «Flor de Liz».

Procedentes da Alemanha (3 amostras): 1 da viúva José Gomes da Silva & Filhos: «Collares»; 1 de J. F. Camiz, «Zeltinger Steinmauer»; e 1 de Marqués del Mérito.

Procedente da Inglaterra: 1 amostra de Weinhard & Comp.: «Laubenheimer».

Procedentes da Belgica (2 amostras): 1 de P. J. Valekenberg e 1 marca H. W.

Procedentes da Hollanda (2 amostras): 1 de Albert Krenzberg & Comp.: «Berncasteler»; e 1 de Feist & Sohne.

Procedentes da França (6 amostras): 1 de G. Laurence Sansou & Comp.: «Carte Rouge»; 1 de Munzer & Fils, «Chrabertin»; 1 de Pethoret & Fils; 1 de Arthur Spann & Comp.: «Barsac»; 1 de Weinhard & Comp.: «Moscatel»; e 1 de Azevedo Branco & Comp.: «Moscatel».

Procedentes da Hespanha (3 amostras): 2 de Adolfo Pries & Comp.: «Dulce Negro» e 1 de Manoel Fernandez: «Jerez».

Procedentes da Italia (10 amostras): 1 marca «Capri Bianco»; 1 de F. Bertoli, 1 marca «Victoria Chianti»; 1 de Pasquale Cianfanelli; 1 de A. Laborel Melini: «Chianti»; 2 de Giorgio Givi & Comp.: «Lambrusco»; 1 de Ugo Pazzini Schneiderff: «Super Chianti»; 2 da Società Vinicola Toscana: «Chianti».

Numero de volumes importados, 30.958.

Vinhos em cascos—(391 amostras):

Procedentes de Portugal—(267 amostras): marcas: AS&C (6), Alvaro (5), A.C. C — Juiz de Fera (2), AR, AO, AF, AF, A.C. (3), ASS, AAS, AS cortada por uma seta, ASMA, ABC—Rio de Janeiro, AT&C, ACC, ACB (2), AJM, AAP, AFA, AF&S, AIB, AE, ALG, AVP, A. R. Santos, Armazens Herminios, Azevedo Torres & Comp. (3), Albino Campos, BS dentro de uma ellipse, BA&C, B&M BMR, B&C, CMC entre linhas quebradas entrelaçadas (6), CT&C (8), CM&C (3), CR&C (3), CP, GL&I—Rio de Janeiro, CTI, Cardoso dentro de um triângulo, Coelho Duarte & Comp. (2), Camillo Mourão & Comp. (2), C. Monteiro & Comp. (2), Carrilho Lima & Irmão, D.C. cortada por uma seta (2), DA & C, D J F M, Dias Almeida & Comp., Endereço (3), EC & C (2), FES, FA & C, FGC cortada por uma seta, FFM, FV, FMC—Rio (2), Figueiredo, Fernandes Mourão & Comp. (5), Figueiredo Antunes & Comp. (3), Ferreira Cabral & Comp. (2), Fernandez y Alvarez, Fernandes Sampayo & Comp., GA & G (15), GZ & C (4), GP & P, GSM, GA, GC & C, GP (2), GP & C (2), G & C, GA & C dentro de um losango (2), Guimarães e Amaro, JF & C (3), JBC, JCR, JES, JCM, JTB (2), JPB, JJB, JJS, JPC, JCA & C (4), JRA, JSD, JJD & JMC, JJS, JJP, JML, Julio Couto & Comp., L.C. (2), LIG (2), LLA, LPTB & C, Leal da, Lealro (18), MP & C (3), MPTL (3), MR (2), MP & M (2), MS & C (2), MJ & C (2), MNJ, MM, MG & C, MSV, MRP & S, MMA, MDA, Marçal-Prado, M. A. Pereira, Marques Veloso & Comp. (3), Mourão & Comp. (5), Mar-

ques Silva & Comp. (2), N D. Nobrega & Santos (2), OLS & (2), Octacilio & Comp., Pexoto Serra (3), Pelicano-SF (2), RG & C (6), R & C, R & S, RG, RA & C, SGA, SA & C, S & F, SR, S & S, Silva & Boavista, Sotomaior & Comp., Silva Neves & Comp. (2), TC & C (2), TCT, TB & C, Thomé & Comp. (5), Teixeira Costa & Comp. (2).

Procedentes da Alemanha—(3 amostras) marca JVC.

Procedentes da França—(11 amostras) marcas: CMC entre linhas quebradas entrelaçadas (2), EAC, JED, JMC dentro d'uma ellipse, LI (3), LC (2), e PLS.

Procedentes da Hespanha—(6 amostras) marcas: CT&C (4), FL e PLS.

Procedentes da Italia—(13 amostras) marcas: EM, GF, GB & (2), GA, GB, Luigi Guirino, MP (2), NZC (2), RDA e VM.

Numero de volumes importados, 27.183.

Whiskies (7 amostras): Procedentes da Inglaterra (6 amostras)—2 de James Buchanan & Comp., 1 de Mackie & Coy, 1 de John Dwyer & Sons, 1 de Robert Brown e 1 marca CMC.

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte—(1 amostra) de Hiram Walker & Sons.

Numero de volumes importados 347.

Remettidos com officios:

Alfandega de Santos:

Officio n. 20, de 12 de janeiro de 1911. Vinho submettido a despacho por B. Pinheiro & Comp. Nesta amostra de vinho natural a analyse revelou a presença de 13.0 % de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas.

Officio n. 21, de 12 de janeiro de 1911. Vinho submettido a despacho por B. Pinheiro & Comp. A analyse revelou, nesta amostra de vinho natural, 13.2 % de alcool em volume, e ausencia de substancias nocivas.

Commissão Fiscal de Desobstrução dos Rios da Baixada do Rio de Janeiro.

Officio n. 118, de 11 de fevereiro de 1911. Duas amostras de aguas que a analyse revelou serem potaveis.

Com o fim de esclarecer o fisco, o Laboratorio realizou as seguintes analyses:

Alfandega do Rio de Janeiro:

Remettidos com boletins:

Analyses n. 1.590—Amostra de tinta retirada de um barril marca CBI, pertencente a uma partida de 10 volumes vindos de Liverpool no vapor *Thespis*, consignados á Companhia Brazil Industrial e descarregados no armazem n. 9 do Cães do Porto.—A amostra enviada é de uma tinta á agua, contendo 15.174 % de materia corante derivada de alcatrão da hulha.

Analise n. 1.879—Amostra de tinta retirada de um barril marca FBC, pertencente a uma partida de 2 volumes vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, consignados a Frederico Bayer & Comp. e descarregados na Estiva.—A amostra enviada é de uma tinta á agua, contendo 16.441 % de materia corante derivada de alcatrão da hulha.

Analise n. 1.698—Amostra de estanho em pó retirada de uma barreira marca FN, vinda do Havre no vapor *Corcovado*, consignada a Hime & Comp. e descarregada no armazem n. 3.—A amostra enviada é de oxido de estanho impuro.

Com officios:

Officio n. 319, de 15 de março de 1911 — Mercadoria desachada por José Konarsack & Comp. — A amostra enviada é de uma tinta preparada a agua, na qual a analyse revelou a existencia de campeche e acetatos de chromo e de ferro.

Officio n. 255, de 1 de março de 1911 — Mercadorias despachadas por Miguel Paparteria. — A amostra enviada é de uma ligadura de zinco e cobre, predominando o primeiro.

Officio n. 1.430, de 4 de agosto de 1910 — Mercadoria despachada por Alberto Reeve. — A amostra enviada é de uma tinta em massa preparada a agua, contendo sulfato de calcio, cal, aluminio e oxido de ferro em pequena quantidade.

Officio n. 327, de 17 de março de 1911 — Mercadoria despachada por A. Fonseca. — A amostra enviada é de fios de canhamo.

Officio n. 257, de 1 de março de 1911 — Mercadoria despachada por Machado Silveira. — A amostra enviada é de uma tinta preparada a agua, contendo 10,088 % de materia corante derivada de alcatrão da hulha.

Officio n. 136, de 31 de janeiro de 1911 — Mercadoria despachada por Bordallo & Comp. — A amostra enviada é de um mordente.

Officio n. 285, de 6 de março de 1911 — Mercadoria submettida a despacho na Alfandega de Paranaguá.—A amostra enviada é de um tecido.

Officio n. 256, de 1 de março de 1911 — Mercadoria despachada de Raul Cozad. — A amostra enviada é de pastilhas medicinaes, não comprimidas.

Officio n. 144, de 1 de fevereiro de 1911 — Mercadoria despachada por J. Rodrigues & Comp.—A amostra enviada é um xarope medicinal.

Alfandega de Santos:

Officio n. 133, de 21 de fevereiro de 1911 — Mercadoria despachada por Comenale Sabino & Abramo. — A amostra enviada é de kaslin.

Alfandega do Rio Grande do Sul:

Officio n. 7, de 12 de janeiro de 1911—A amostra enviada é de uma tinta a verniz.

Alfandega de Sergipe:

Officio n. 4, de 13 de janeiro de 1911—Duas amostras de cognacs de imitação.

Alfandega de S. Francisco:

Officio n. 29, de 1 de fevereiro de 1911—A amostra enviada é de um liquido espesso, contendo caramello e alumen de chromo.

Directoria da Receita Publica:

Ordem n. 2, de 11 de janeiro de 1911—Bebida apprehendida a H. A. Lepper, em Santa Catharina. — A amostra enviada é de um cognac de fantasia.

Directoria Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Officio n. 40, de 14 de janeiro de 1911—Bebida apprehendida a Cain José Elias, em Rio Preto.—A amostra enviada é de um vinho artificial.

Collecção Federal da capital de S. Paulo: Officio n. 391, de 19 de dezembro de 1910. — Bebida apprehendida a Bertolo Seimagnan.—A amostra enviada é de um cognac de fantasia.

Officio n. 303, de 19 de dezembro de 1910—Bebida apprehendida a Angelo Garbille.—A amostra enviada é de um licor.

Collecção Federal de Niterica:

Officio n. 18, de 10 de janeiro de 1911—Produtos apprehendidos a Onofre Conranto de Almeida—Dois preparados pharmaceuticos e um producto de perfumaria.

A requerimento de Laport, Irmão & Comp. o Laboratorio realizou a analyse quantitativa do producto denominado «Ciment» branco Lafarge.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 7 de julho de 1911.—O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.—2º escriptuario, Homero Campista.—Visto, Julio de Abreu Gomes.

Quadro synoptico das analyses realizadas durante o mez de março de 1911

Produtos	Directoria da Receita Publica	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Santos	Alfandega do Rio Grande do Sul	Alfandega de S. Francisco	Alfandega de Sergipe	Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de S. Paulo	Collectoria Federal da Capital de S. Paulo	Collectoria Federal de Xiririca	Commissão Federal de Desobstrução dos Rios da Baixada do Rio de Janeiro	Particulares	Total
Azeites.....	—	72	—	—	—	—	—	—	—	—	—	72
Azeitonas.....	—	52	—	—	—	—	—	—	—	—	—	52
Aguas mineraes.....	—	31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31
Agua commun.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Aguardente.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Assucars.....	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Bebidas amargas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bebidas artificiaes.....	1	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Biscoitos.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Banha.....	—	49	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8
Conservas de carnes.....	—	61	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Conservas de peixes.....	—	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	49
Conservas de legumes.....	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	61
Cognaes.....	—	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Chá.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Cervejas.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Confeito.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Chocolate.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Caramello.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Coalhos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Cimento.....	—	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Doces.....	—	35	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Fructas seccas.....	—	31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17
Farinhas.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	35
Fios vegetaes.....	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31
Genebras.....	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Leites.....	—	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Licores.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Ligas metallicas.....	—	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14
Manteigas.....	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Molhos.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17
Mostarda.....	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Massas de tomates.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Massas alimenticias.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Productos diversos.....	—	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Preparados pharmaceuticos.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Queijos.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Rhuu.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25
Sal commun.....	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Succo de fructas.....	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Tintas.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Tecido.....	—	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Ve. mouths.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Vinagre.....	—	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14
Vinhos es. pumantes.....	—	464	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Vinhos communs.....	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Whiskies.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	466
Total.....	1	1.032	3	1	1	2	1	2	3	2	1	1.047

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 7 de julho de 1911. — O 2º escripturario, *Homero Campista*. — Visto. — O chefe, *Julio de Abreu Gomes*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, se acha aberta na secretaria do mesmo tribunal a inscricao ao concurso para provimento de logares de 4ºs escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional, grammaticas das linguas franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, algebra até equações do 2º grão e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscricao ao concurso deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos, com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 5 de julho de 1911.— O secretario, Domingos Couto de Carvalho Neves.

Tribunal de Contas

Pelo pre-ente edital é intimado o Sr. 1º tenente commissario da Armada Paulo Francisco de Oliveira Barroso, para no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste allogar o que fôr a bem do seu direito com relação ao alcance de 3:602\$350, verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1909, quando em commissão na Enfermaria de Marinha do Ladario, polendo produzir documentos, constituir procurador na sede deste tribunal ou declarar domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sob pena de ser considerado revel, de conformidade com o art. 195 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893.—3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1911.—O sub-director, L. R. Rosado.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector federal de Barra Mansa. Estado do Rio de Janeiro, Bernardino de Brito, para no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste allargar o que foi a bem do seu direito com relação ao alcance de 855\$295, verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 20 fevereiro de 1902 a 10 de fevereiro de 1909, podendo produzir documentos, constituir procurador na sede deste tribunal ou declarar domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sob pena de ser considerado revel, de conformidade com o art. 195 do decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1893.—3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1911.—O sub-director, L. R. Rosado.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. José Francisco dos Reis, ex-pagador da commissão encarregada das obras da estrada de Ferro de Timbó a Propriá, para no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste recolher aos cofres publicos a quantia

de 816\$, alcance verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 6 de dezembro de 1907 a 31 de julho de 1909, a cujo pagamento e mais, ao dos juros da mora foi condemnado, por accordo de 23 de junho ultimo, sob pena de lhe ser feita a cobrança judicialmente, de conformidade com o art. 240 do dec. n. 2.409 de 23 de dezembro de 1893. 3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1911.—O sub-director, L. R. Rosado.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 170.016 e 170.017, emitidas em 1869, do juro de 5 % papel, antigo 6 %, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de julho de 1911.—O inspector, M. C. de Leão

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA OS LOGARES DE GUARDAS

Prova oral de portuguez

Serão chamados hoje, 12 (2ª chamada)

José Marques Jordão, José de Abreu, Joaquim de Lamare Paiva, Joaquim Romano, Lauro da Cunha Valle, Loreno Borges do Couto, Luiz Paulo Ribeiro, Mario Francisco Moura, Marcial Tavares do Canto, Mario Shors Belleza, Nelson Lopes da Costa, Nestor Rocha Souza Lobo, Oscar Augusto Loureiro, Orlando de S. Thiago, Octavio Meilhe, Otto Ribeiro de Medeiros, Oscar Coutinho de Moraes, Oswaldo Coulomb Costa, Osvaldo de Morais Soares, Octavio Fernandes da Cunha Avellar, Pedro Rufino Pacheco, Rogério Martins Ribeiro, Raul Camarate, Raul Reisch Luna, Sylvio Ludo, Severino Dias Fortes, Zorobabel da Silva Cunha, Luiz Dias Braga, Alberto Rodrigues Barbosa, Ubaldo Soares da Silva Filho e Jorge Caminha Moniz.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 12—A : 1 caixa n. 52, repregada.

G&C : d ditas ns. 1.993 o 1.755, idem.
E—S : 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
(AF) : 1 fardo n. 14.817, roto.

MA : 1 caixa n. 16, repregada.
B—CA—C : 1 dita n. 3.211, idem.
AB : 2 ditas sem numero, idem.
GC : 2 ditas ns. 1.750 e 1.753, idem.
MR : 1 dita n. 5/6, idem.

Idem : 1 dita n. 2, idem.
G&C : 2 ditas ns. 1.765, idem.
WR : 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
(SE) : 1 dita n. 52, idem.
EAC : 1 dita n. 133, idem.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em julho de 1911.

Armazem da bagagem—SDS : 1 mala sem numero, avariada.

Sem marca : 1 bahu idem, aberto.

J. A. S. Ramos : 1 mala idem, idem.

Sem marca : 1 bahu idem, idem.

Idem : 1 dito idem, idem.

HPD : 1 caixa idem, avariada.

Vapor allemão *Petropolis* entrado em junho de 1911.

Sobre agua—Macedoy : 5 volumes sem numero, repregada.

Idem : 5 ditos idem, idem.

C—M—C : 5 ditos idem, idem.

P Borges : 5 ditos idem, idem.

C—M—C : 5 ditos idem, idem.

GLC : 5 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Salamanca* entrado em junho de 1911.

Armazem da bagagem—C. Martins : 1 caixa sem numero, aberta.

JIS : 1 dito idem, vazando.

Vapor italiano *Stander*, entrado em junho de 1911.

Armazem da bagagem—ZP : 1 caixa sem numero, quebrada.

Sem marca : 1 dita idem, aberta.

Idem : 1 mala idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

D. J. Santos : 1 caixa idem, quebrada.

Vapor Nacional *Slonane*, entrado em junho de 1911.

Armazem da bagagem—J. Garenhe : 1 bahu sem numero, aberto.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em junho de 1911.

Armazem da bagagem—Sem marca : 2 malas sem numero, avariada.

Vapor inglez *Brunnest*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 15—BC : 5 caixa sem numero avariada.

Dia : 5 ditos idem, idem.

FN : 5 ditos idem, idem.

L : 10 ditos idem, idem.

509 : 11 ditos idem, idem.

548 : 5 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em junho de 1911.

Vapor allemão *Perlambruco*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 9—APT : 1 caixa n. 5.260, repregada.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 1—CRC : 2 caixas ns. 46 e 45, repregadas.

Inglez : 1 caixa n. 3.136, idem.

NS : 1 dita n. 5.285, idem.

Idem : 1 dita n. 5.294, avariada.

III : 1 dita n. 20.032, idem.

Idem : 1 dita n. 20.420, repregada.

Idem : 1 dita n. 14.917, repregada e avariada.

E—C—C : 1 dita n. 101, repregada.

OPC : 1 dita n. 1.769, idem.

ORBC : 1 dita n. 29, idem.

PARC : 1 dita n. 2.842, idem.

28 : 1 dita n. 1.514, idem.

OFC : 2 ditas ns. 3.268 e 8.245, idem.

ORRC : 1 dita n. 3.252, idem.

PRRC : 1 dita, idem, idem.

28 : 1 dita, idem, idem.

VRC : 2 ditas, idem, idem.

Idem : 1 dita, idem, idem.

Vapor nacional *Itaipava*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 13—CMC : 1 caixa n. 36, repregada e avariada.

Vapor alemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911:

Despacho sobre agua—Macedo J: 1 volume, sem numero, repregado.

GLC: 6 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

P. Borges: 1 banco, idem, idem.

Armazem n. 1—CRC: 1 caixa n. 397, repregada.

FG: 1 dita n. 485, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 8.846, avariada.

III—III: 1 dita n. 142, repregada.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 1—AC: 1 caixa n. 129, repregada.

S—C—H—C—B: 1 caixa n. 338, avariada.

CRC: 1 caixa n. 43, repregada.

FG: 1 caixa n. 521, idem.

JDV: dita n. 103, avariada.

J—R—C—C: 1 dita n. 413, idem.

KFC: 1 dita n. 5.824, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.822, idem.

Nascimento: 1 dita n. 882, idem.

PARC: 1 dita n. 2.883, idem.

Idem: 1 dita n. 2.887, idem.

J—S—R: 1 dita n. 1.662, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1911. — Pelo inspector, M. F. Barros ajudante.

Dia 8

Vapor nacional *Tocantins*, entrado em junho de 1911:

Caes do Porto—Armazem n. 4—ACC: 1 caixa n. 5, repregada.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

DIA: 1 dita n. 3.116, quebrada.

GC: 1 dita n. 89.401, repregada.

Idem: 1 dita n. 91.308, idem.

Idem: 1 dita n. 91.093, idem.

Idem: 1 dita n. 90.988, idem.

Idem: 1 dita n. 48.639, idem.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem.

Idem: 1 dita n. 71.851, quebrada.

Idem: 1 dito n. 71.807, repregada.

Idem: 1 dita n. 89.408, idem.

Idem: 1 dita n. 500, idem.

Idem: 1 dita n. 72.901, idem.

Idem: 1 dita n. 71.853, idem.

Idem: 1 dita n. 9.330, quebrada.

Idem: 1 dita n. 81.805, repregada.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

HC—1.161: 1 dita sem numero, idem.

HC—1.167: 1 dita, idem, idem.

Vapor *Amiral Exelman*, entrado em junho de 1911.

Caes do porto — Armazem n. 1—AMC: 1 amarrado n. 16, avariado.

Idem: 1 dito n. 13, idem.

Idem: 1 dito n. 6, idem.

Idem: 1 dito n. 5, idem.

Lino: 1 1 dito n. 776, idem.

Rodrigues: 1 caixa n. 6.341, idem.

96: 1 dita n. 4.498, idem.

CC: 1 dita n. 9, idem.

Drogaria Berrine: 1 dita n. 4.511, avariada.

Dia: 1 dita n. 3.653, idem.

DC: 1 amarrado n. 18, quebrado.

Dia: 1 dito n. 69, avariado.

Idem: 1 caixa n. 3.673, idem.

Drogaria Berrine: 1 dita n. 6.518, idem.

DC: 1 amarrado n. 22, idem.

Idem: 1 dito n. 24, idem.

FO: 1 dito n. 1.410, idem.

Idem: 1 dito n. 1.408, idem.

Figueiras M: 1 dito sem numero, idem.

FSC: 1 dita n. 848, idem.

WR: 1 dita n. 751, repregada e avariada.

Vapor inglez *Lincolnshire*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9 — C. Monteiro: 1 barril sem numero, vazio.

CTC: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em junho de 1911.

SM: 3 fardos de xarque sem numero, com falta.

Idem: 3 ditos idem, idem.

FY: 2 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em junho de 1911.

Armazem da bagagem — NPD: 1 caixa sem numero, avariada.

Sem marca: 1 dita idem, aberta.

Pinheiro: 1 dita idem, idem.

Vapor alemão *K. Vilhelm*, entrado em junho de 1911.

PGW: 1 pacote sem numero, aberto.

MNV: 1 mala sem numero, idem.

A. G. Brune: 1 cesta, idem, idem.

Sem marca: 2 caixas ns. 1 e 4, quebradas.

JIR: 2 ditos ns. 3 e 5, avariadas.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Vapor alemão *Bonn*, entrado em julho de 1911.

Sem marca: 1 mala sem numero, com 27 kilos, aberta.

MRN: 1 caixa, idem, idem.

Sem marca: 1 bala, idem, idem.

J. Carneiro: 1 mala, idem, idem.

Sem marca: 1 caixa, idem, idem.

P. Brito: 1 engradado, idem, idem.

Armazem das amostras — RS: 1 caixa n. 421, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 497 e 465, repregadas.

Vapor *Calderan*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—3: 1 caixa n. 8, repregada.

Barca *Porto Pard*, entrada em junho de 1911.

Armazem n. 1—C: 1 caixa n. 40, repregada.

CB: 1 dita idem idem.

TCC: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

GAC: 1 dita idem idem.

PC: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

PCC: 1 dita idem idem.

ASC: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

MPM: 1 dita idem idem.

PC: 2 barris sem numeros, vazios.

ASC: 1 dito idem idem.

Affonso: 1 dito idem idem.

B: 1 caixa idem, avariada.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 5—ACC: 1 caixa n. 5.489, repregada.

ACC: 1 dita n. 5.483, idem.

Vapor inglez *Lencashyn*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 10—Ascius W: 5 barris sem numeros, vazando.

SOM: 1 dito idem idem.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em junho de 1911:

Caes do Porto — Armazem n. 5 — CPC: 1 caixa n. 2.004, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.997, idem.

Idem: 1 dita n. 1.991, idem.

Idem: 1 dita n. 1.993, idem.

H: 1 dita n. 1.913, idem.

HW: 1 barrica n. 49, idem.

HHS: 1 dita n. 2, idem.

HS: 1 caixa n. 67, idem.

JRS: 1 dita n. 6.731, idem.

JP&C: 1 n. 2.913, idem.

Idem: 1 dita n. 221.284, idem.

LM: 1 dita n. 221.243, idem.

LC: 1 dita n. 79, idem.

Idem: 1 dita n. 83, idem.

LSC: 1 dita n. 2.604, idem.

MMG: 1 dita n. 1.069, idem.

Ivimb: 1 barrica n. 1, idem.

MCC: 1 caixa n. 1.450, idem.

VR: 1 dita n. 1.720, idem.

Idem: 1 dita n. 512, idem.

CA: 1 dita n. 11, idem.

22: 1 dita n. 28, idem.

PD&MC: 1 dita n. 3, idem.

PSN: 1 dita n. 2.925, idem.

LN: 1 dita n. 1.515, idem.

LN: 1 dita n. 6.092, idem.

IN: 1 dita n. 509, idem.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 5 — AM&C: 1 caixa n. 24, repregada.

BM: 1 barrica n. 1.603, repregada.

BF: 1 caixa n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

CFMV: 1 dita n. 42, idem.

Idem: 1 dita n. 40, idem.

BLI: 1 dita n. 569, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 42, idem.

CRMV: 1 dita n. 43, idem.

NIX: 1 barrica n. 2.243, idem.

DAG: 1 caixa n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: dita n. 44, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

ES: 1 dita n. 35.481, idem.

EMC: 1 dita n. 1.408, idem.

Idem: 1 dita 507, idem.

Idem: 1 dita n. 1.403, idem.

Idem: 1 dita n. 506, idem.

Idem: 1 dita n. 4.503, idem.

Idem: 1 dita n. 1.413, idem.

ESC: 1 dita n. 85.954, idem.

Idem: 1 dita n. 35.933, idem.

FEC: 1 dita n. 168, idem.

FG: 1 dita n. 5, idem.

CPC: 1 dita n. 1.992, idem.

Vapor inglez *Tennysen*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 2 — TBC: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

VSMC: 1 dita n. 49.709 A, idem.

Armazem n. 2 — CECC: 1 caixa n. 13, repregada.

EB: 1 dita n. 102, avariada.

Erah: 1 dita sem numero, repregada.

Leão: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

EB: 1 dita d. 122, avariada.

ADE—C venda: 1 engradado n. 3, idem.

KFC: 1 caixa n. 106, repregada.

Idem: 1 dita n. 400, idem.

4.99—LC: 1 dita d. 351, idem.

OR: 1 dita n. 1.323, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem.

CN—P: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 2 ditos ns. 40 e 50, idem.

Idem: 2 ditos ns. 20 e 50, idem.

IV: 1 dita n. 986.58, idem.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 5 — AMC: 1 caixa n. 20, repregada.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

ARP&C: 1 dita n. 455, idem.

Vapor inglez *Tennysen*, entrado em junho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 2 — LHC: 1 caixa n. 6.339, repregada.
MAC: 1 bahu n. 433, idem.
Idem: 1 caixa n. 431, idem.
Idem: 1 dita n. 426, idem.
MHC: 1 dita n. 707, idem.
4.199: 1 dita n. 1.326, idem.
Idem: 1 dita n. 1.320, idem.
Idem: 1 dita n. 1.322, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.314, avariada.
4.199: 1 dita n. 1.321, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.318, idem.
NBC: 1 dita n. 452, idem.
Idem: 1 dita n. 525, idem.
OB: 1 dita n. 33, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
OS: 1 dita n. 160, idem.
O&S: 1 dita n. 154, idem.
CC: 1 dita n. 159, idem.
OR: 1 dita n. 9, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 29, avariada.
CPH: 1 dita n. 5, repregada.
PJCC: 1 dita n. 11, avariada.
Idem: 1 dita n. 85, repregada.
Idem: 1 dita n. 15, idem.
R: 1 fardo n. 15, avariado.
R: 1 dito n. 15, idem.

Vapor alemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911:

Armazem n. 12—Arp. & Comp.: 1 caixa n. 51.741, repregada.
ABC: 1 dita n. 934, avariada.
CC—C—3—HL: 1 dita n. 4.984, repregada.
• RL: 1 dita n. 2, idem.
III—B: 1 dita n. 13, idem.
III—P: 2 ditas ns. 119 e 120, idem.
III—III—C: 1 dita n. 283, idem.
90: 2 ditas ns. 8.868 e 8.869, repregadas e avariadas.
RCO: 3 ditas ns. 670, 671 e 674, idem idem.

Idem: 1 dita n. 373, idem idem.
RJ: 1 dita n. 2.943, idem idem.
Armazem n. 9—FGC: 1 caixa n. 51, vassando.

7.575—O—R: 2 fardos ns. 20 e 22, avariados.

WC: 15 barris ns. 1.980/95, vassando.

Vapor alemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911:

Armazem n. 5—Alvaro: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
F&A: 2 ditas idem, idem idem.
Alvaro: 2 ditas sem numeros, repregadas.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
F&A: 2 ditas sem numeros, idem.
Alvaro: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor hollandes *Dinceltishe*, entrado em junho de 1911:

Armazem n. 3—BD: 1 caixa n. 1.921, avariada.

MC: 1 dita n. 561, idem.

Vapor alemão *Salamane*, entrado em junho de 1911:

Armazem de amostras—Companhia Electricidade—B: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Luiz de Rezende: 1 dita idem, idem.

Alfred—KS: 1 dita idem, idem idem.

Vapor nacional *Lirio*, entrado em junho de 1911:

Armazem da bagagem — MLA Jordão: 1 caixa sem numero, aberta.

F. Velloso: 1 mala idem, aberta.

Vapor inglez *Chaguaza*, entrado em junho de 1911:

Armazem n. 1—AM: 1 caixa n. 57, avariada.

CRG: 3 ditas ns. 141, 59, 98, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 111, 100, idem.

FO: 1 dita n. 191, avariada.
FB: 1 dita n. 44, repregada.
Idem: 1 dita n. 52, avariada.
G: 1 dita n. 621, idem.
JRC: 1 dita n. 27, idem.
JRCC: 2 ditas ns. 412 e 416, idem.
30—Mta: 1 dita n. 516, idem.
Idem: 1 dita n. 221, repregada.
28—1 dita n. 1.535, avariada.
VNC: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
Vapor alemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911:

Sobreagu: FMC: 5 volumes sem numeros, repregados e avariados.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Macedo — J: 3 ditas idem, idem idem.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em junho de 1911:

Armazem da bagagem — M. Martins: 1 caixa sem numero, aberta.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em junho de 1911:

Armazem n. 1—III: 1 caixa n. 13.486, repregada.

OPC: 2 ditas ns. 1.749 e 1.757, idem.

VRC: 1 dita n. 2.272, avariada.

Vapor alemão *Salamanca*, entrado em junho de 1911:

Armazem de amostras—JB: 1 engradado n. 2.439 A, avariado.

Idem: 1 caixa n. 2.439 B, avariada e repregada.

MA: 1 dita n. 0.532, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 0.523, repregada.

NH: 1 dita n. 0.569, idem.

DIV—FL: 1 dita n. 580 A, avariada.

VWC: 1 dita n. 0.523, avariada e repregada.

40: 1 dita n. 6.514, repregada.

JRC: 1 dita n. 0.570, idem.

SM: 1 dita n. 0.546, avariada e repregada.

MFB: 1 dita n. 0.550/0.557, repregada.

ELS: 1 dita n. 2.383 A, idem.

GS: 1 dita n. 28.414, idem.

Ra: 1 dita n. 0.575/0.557, idem.

Idem: 1 dita n. 0.582, idem.

D—1.795—H: 1 dita sem numero, idem.

LH: 1 dita n. 5.331, idem.

MJ: 1 dita n. 8620, avariada.

Kumer: 3 ditas ns. 8, 9 e 10, avariada e repregada.

Idem: 2 ditas ns. 11 e 12, avariada.

Malheiro: 1 dita n. 8, avariada e repregada.

L de A: 2 ditas ns. 2.688 A e 2.683 B, repregada.

RSC: 1 dita n. 9.723, idem.

Vapor italiano *Alcorid*, entrado em junho de 1911:

Armazem n. 11 — BC: 1 caixa n. 19, repregada.

DG: 1 dita n. 398, avariada.

Idem: 1 dita n. 39, idem.

F: 1 dita n. 2, repregada.

IR: 1 dita n. 11.684, idem.

PC: 1 dita n. 40J, avariada e repregada.

SS: 1 engradado n. 687, repregado.

Idem: 1 caixa n. 686, avariada.

Idem: 1 dita n. 388, repregada.

AR: 1 dita n. 232, avariada e repregada.

VC: 1 barril n. 25, vassando.

Idem: 1 dito n. 2.224, idem.

GAF: 1 dito n. 3.474, idem.

Idem: 1 dito n. 3.472, idem.

Idem: 1 dito n. 3.482, idem.

Idem: 1 dito n. 3.418, idem.

Idem: 1 dito n. 3.419, idem.

Idem: 1 dito n. 3.420, idem.

Idem: 1 dito n. 3.421, idem.

Idem: 1 dito n. 3.422, idem.

Idem: 1 dito n. 3.425, idem.

Armazem de amostras—C—A—B: 1 caixa n. 4.822, avariada.

Vapor alemão *Araguaya*, entrado em junho de 1911:

Galeria D. Carlos: 1 dito n. 4.739, idem.
Idem: 1 dito n. 4.736, idem.
Idem: 1 dito n. 4.731, idem.
Idem: 1 dito n. 4.932, idem.
J—R—C—C: dito n. 8.823, idem.
KLC: 1 dito n. 126, idem.
Idem: 1 dito n. 992, idem.

Vapor alemão *Exelme*, entrado em junho de 1911:

Cães do Porto—Armazem n. 1—LC: 1 caixa n. 10.163, avariada.

Idem: 1 dita n. 10.160, idem.

Idem: 1 dita n. 10.178, idem.

Idem: 1 dita n. 10.208, idem.

Vapor alemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911:

Armazem n. 9 — MMRC: 1 caixa n. 1.890, repregada e avariada.

MRCC: 1 dita n. 9, idem idem.

PZ: 1 dita n. 5.955, idem idem.

PR: 1 dita n. 20.073, idem idem.

PM: 1 dita n. 2.050, idem idem.

Lucas: 1 dita n. 634.216, idem idem.

Idem: 1 dita n. 330.217, idem idem.

5 M—1.145: 2 ditas ns. 101 e 100, idem idem.

7.575: 3 fardos ns. 15, 19 e 21, idem idem.

TBW: 1 caixa n. 2.052, idem idem.

8.191: 1 dita n. 100, idem idem.

AC: 1 caixa sem numero, repregada.

Calvaro: 3 ditas, idem.

DC: 3 ditas ns. 19, 18 e 22, idem.

ABC: 5 ditas sem numero, vassando.

CR: 5 ditas idem, idem.

GA: 15 ditas idem, idem.

AC: 5 ditas idem, idem.

ARC: 1 dita n. 200, repregada.

CPC: 1 dita n. 5.591, idem.

PS: 1 mala sem numero, idem.

Vapor alemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911:

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala, aberta.

EC: 1 caixa, vassando.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em junho de 1911:

Armazem da bagagem — A. Nascimento: 1 mala, aberta com 10 kilos.

Vapor alemão *Beni*, entrado em julho de 1910:

Armazem de amostras — WG: 1 caixa n. 356, repregada.

EK: 1 dita n. 449, avariada.

ME: 2 ditas ns. 441 e 446, repregadas.

Idem: 1 dita n. 440, avariada.

EK: 1 dita n. 448 repregada.

Vapor sueco *Aopeuhoem*, entrado em junho de 1911:

MOO: 2 fardos, avariados.

CC: 1 fardo, idem.

R. Julia: 3 volumes avariados.

Vapor alemão *Salamanca*, entrado em junho de 1911:

Pateo do Rosario—EG: 1 caixa n. 303, repregada.

Vapor alemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911:

Armazem n. 5 — MRR: 1 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Vapor alemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911:

Armazem n. 9 — III: 1 caixa n. 4.833, avariada.

CC: 1 dita n. 144, repregada.

IPSC: 1 dita n. 2.047, idem.

Idem: 1 dita n. 10.210, idem.
 Idem: 1 dita n. 19.174, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.155, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.214, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.191, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.124, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.750, repregada.
 LM: 1 dita n. 150, idem.
 MC: 1 dita n. 286, avariada.
 Idem: 1 dita n. 290, repregada.
 Idem: 1 dita n. 581, avariada.
 ACC: 1 dita n. 1.313, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.940, idem.
 ALC: 1 dita n. 6.713, repregada.
 CPC: 1 dita n. 17, avariada.
 P: 1 dita n. 6.566, idem.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 6.513, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 DO: 1 dita n. 13, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.513, idem.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 4, idem.
 E: 1 dita n. 14, idem.
 Vapor *Amiral, Eclamm*, entrado em junho de 1911.
 Cães do Porto — Armazem n. 1 — AM: 1 caixa n. 28, repregada.
 Idem: 1 dita n. 559, idem.
 Idem: 1 dita n. 511, avariada.
 ALC: 1 dita n. 63.707, idem.
 Alvaro: 1 dita sem numero, quebrada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 AB: 1 dita n. 2.453, avariada.
 A: C: 1 dita n. 3.741, idem.
 AF: 1 barrica n. 5, idem.
 A: C: 1 dita n. 3.624, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.621, avariada.
 AC: 1 dita sem numero, idem.
 AM: 1 dita n. 30, idem.
 Areas: 1 dita n. 7.357, idem.
 AB: 1 dita n. 2.454, repregada.
 BF: 1 dita n. 1, avariada.
 CFC: 1 dita n. 4.644, idem.
 C-M-C: 1 cesta n. 134.961, com falta.
 Casa Sucena: 1 dita n. 8.422, avariada.
 CPC: 1 dita n. 6.585, repregada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 8.912, idem.
 KFC: 1 dita n. 998, idem.
 Lino: 1 dita n. 805, idem.
 LC: 1 dita n. 1.444, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.195, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.483, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.188, idem.
 Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em junho de 1911.
 Cães do Porto — Armazem n. 9 — Imprensa N: 1 caixa n. 24.153, repregada.
 Lecetorio I: 1 dita n. 1.416, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.451, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.419, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.418, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.442, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.444, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.421, idem.
 Vapor inglez *Caldeiron*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 5 — Brazil: 1 caixa n. 8.881, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8.842, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.845, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.838, idem.
 C&C: 1 dita n. 48, idem.
 D'A: 1 barrica n. 2.313, idem.
 Idem: 1 dita n. 478, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.470, idem.
 JM: 1 dita n. 302, idem.
 JMP: 1 caixa n. 1, idem.
 JMF: 1 dita n. 1, idem.
 C-F-73-C-C: 1 dita n. 2, idem.
 124: 1 barrica n. 1, idem.
 127: 1 dita n. 6, idem.
 VC: 1 caixa n. 2.033, idem.
 Vapor allemão *Wellgunde*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 4 — GIC: 1 barril sem numero, vazando.

GAC: 1 dito idem, idem.
 Vapor italiano *Alacrida*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 5 — RT: 2 barricas ns. 5 e 20, vazando.
 Idem: 3 ditas ns. 8, 18 e 11.
 BL: 3 ditas ns. 3, 4 e 5.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 2 e 6.
 CB: 2 ditas ns. 9 e 1.
 HIG: 2 ditas ns. 19 e 15.
 Vapor nacional *Tocantins*, entrado em junho de 1911.
 Cães do Porto — Armazem n. 4 — HC9: 1 caixa sem numero, quebrada.
 ITL: 1 dita idem, idem.
 JMC: 1 dita idem, idem.
 KFC: 1 dita idem, repregada.
 L: 1 dita idem, idem.
 535: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, quebrada.
 Vivaldi: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, quebrada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Vapor brasileiro *Rio de Janeiro*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 9 — CBRC: 1 caixa n. 15.618, repregada.
 CC&C: 1 dita n. 43, repregada e avariada.
 G&C: 1 dita n. 50, repregada.
 HC: 2 ditas sem numero, idem.
 HC-35: 1 dita idem, idem.
 HC-24: 1 dita idem, idem.
 Imprensa Nacional: 1 dita n. 15.083, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 12 — CFL: 1 caixa n. 5.546, repregada.
 FSC: 1 dita n. 1.887, avariada.
 S: 1 dita n. 9.134, idem.
 MHL: 1 dita n. 2.787, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 12 — EPF: 3 caixas ns. 20, 6 e 17, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 16, 19 e 10, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 11 e 2, idem.
 FRC: 3 ditas ns. 127, 134 e 138, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 139, 129 e 133, idem.
 Idem: 1 dita n. 149, repregada.
 CH & C: 1 dita n. 2.514, idem.
 HF & C: 1 dita n. 1.718, idem.
 LFC: 1 dita n. 46, idem.
 C: 1 dita n. 19, avariada.
 (Alvaro): 1 dita sem numero, idem.
 HNS: 2 ditas ns. 4.528 e 4.543, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 9 — R3PC: 2 caixas ns. 5.424 e 4.971, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 2.218, idem.
 RJ: 1 dita n. 9.951, idem.
 RIG: 1 dita n. 435, idem.
 BM: 1 dita n. 4.075, idem.
 BRJ: 1 dita n. 1.741, avariada.
 C & C: 1 dita n. 4.419, repregada.
 C & C: 1 dita n. 4.448, idem.
 CT: 1 dita n. 1.441, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 12 — RRPC: 2 caixas ns. 5.544 e 5.266, repregadas.
 CM: 2 ditas ns. 7.952 e 7.951, avariada.
 CRR: 2 ditas ns. 26.424 e 8.672, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.292 e 8.281, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.283 e 2.645, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 23.339 e 8.795, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 24.251 e 94.417, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 26.416 e 86.70, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 26.418 e 26.336, idem.
 CB: 1 dita n. 210, idem.
 FMC: 2 ditas n. 310, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.660 e 3.658, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.652 e 3.653, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.646 e 3.461, idem.
 CM: 2 engradas ns. 3.651 e 3.619, idem.
 LG: 1 caixa ns. 3.651 e 3.619, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.126 e 1.127, idem.
 Idem: 1 dita n. 22.265, idem.
 MISC: 1 dita n. 12-65, 1.209, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.26, idem.
 MT&C: 1 dita n. 2.93, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 12 — CST: 2 caixas ns. 5.545 e 5.554, repregadas.
 LVP: 1 dita sem numero, avariada.
 GZ&C: 1 dita idem idem.
 TF L: 1 dita idem idem.
 Jose: 1 dita n. 5.544, avariada.
 Vapor allemão *Salamanca*, em junho de 1911.
 Armazem n. 10 — C-10-C: 1 caixa sem numero, repregada.
 S. Campos: 1 dita idem, idem.
 Mathias: 1 dita n. 7.599, idem.
 C-4.422-C: 1 dita sem numero, idem.
 KC: 1 dita n. 1.003, idem.
 CW: 1 dita n. 1.017, idem.
 CPC: 1 dita n. 763, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 8.910, idem.
 C-J-W: 1 dita n. 1, idem.
 JP: 2 ditas ns. 1.073 e 1.074, idem.
 J-R-C-C: 2 ditas ns. 8.790 e 8.794, idem.
 JSC: 1 dita n. 1.178, idem.
 MMC: 1 dita n. 1.076, repregada e avariada.
 MTTA: 2 ditas ns. 34 e 42, idem.
 M-248-B-F-S: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 3 — Casa Garibaldi: 9 caixas ns. 6.000 a 6.003, avariadas.
 B: 1 dita n. 7.093, repregada.
 IP: 1 dita n. 275, idem.
 JLS: 1 dita n. 345-446, avariada.
 K: 1 dita n. 35.653, repregada.
 JNSS: 1 dita n. 17, avariada.
 RUT: 1 dita n. 2.328, repregada.
 SFC: 1 dita sem numero, avariada.
 M: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor francez *Cordillere*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 14 — EK: 1 caixa n. 1.093, repregada e avariada.
 HM: 1 dita n. 6.087, avariada.
 JSC: 2 ditas ns. 346 e 347, repregadas e avariadas.
 Loubeth: 1 dita n. 4.446, repregada.
 LHC: 1 dita n. 787, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.934, idem.
 LS: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 MCC: 1 dita n. 9.060, avariada.
 NOE: 1 dita n. 17.034, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 17.012, repregada.
 CKVC: 4 ditas n. 1, 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 A: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 C-M-C: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
 MCC: 2 ditas ns. 187 e 162, idem.
 EK: 1 dita n. 1.036, idem.
 CB: 1 dita n. 11.671, avariada.
 ESC: 2 ditas ns. 61 e 62, idem.
 SLLS: 2 ditas ns. 2 e 3, avariadas e repregadas.
 Silva Araujo: 1 dita n. 20, avariada.
 Vapor allemão *Salamanca*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 10 — SP: 1 caixa n. 39.347, avariada.
 AP-Joisi Fará: 1 dita n. 12.805, idem.
 III-D: 1 dita n. 6.240, repregada.
 II-D: 1 dita n. 6.402.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em junho de 1911.

Armazem das amostras — ESC : 2 caixas ns. 39.128 e 39.126, avariada.

ER : 1 dita n. 16, repregada.

Idem : 1 dita n. 6.236, avariada e repregada.

Idem : 1 dita n. 507, avariada.

JICC : 1 dita n. 4.406, repregada.

RFC : 1 dita n. 5.826, idem.

III : 1 dita n. 5.855, idem.

IIIS : 1 dita n. 14.958, idem.

SAC-R : 1 dita n. 1.131, idem.

Vapor francez *Miral Eselmann*, entrado em junho de 1911.

Armazem das amostras — WB : 1 caixa n. 403, avariada.

Idem : 1 dita n. 400, idem.

BL : 1 dita n. 421, repregada.

III IIIC : 1 dita n. 960, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 9 — AJG&C—3.901: 1 caixa n. 2.000, repregada e avariada.

ARO : 1 dita n. 9.088, repregada.

ARP&C : 2 ditas ns. 5.522 e 5.387, idem.

Idem : 8 ditas ns. 5.408 e 6.517, idem.

BRJ : 3 ditas ns. 1.3 e 5, avariadas.

CAC—17.671: 1 dita n. 2.041, repregada.

JTPHICR : 1 dita n. 3.947, idem.

D&C : 1 dita n. 208, repregada e avariada.

F&S : 1 dita n. 269, repregada.

LRS : 4 engradados ns. 528, 527, 559 e 454, avariados.

Idem : 4 ditos ns. 530, 531, 526 e 448, idem.

Idem : 1 dito n. 449, repregado.

Idem : 2 ditos ns. 451 e 453, avariados.

RNS : 1 caixa n. 4.511, repregada.

IIIG—4.553: 1 dita n. 4.200, idem.

IIHR : 1 dita n. 1.208, idem.

IIHIII : 1 dita n. 2.219/1, avariada.

Pineiro : 1 dita n. 9.078, idem.

P&F : 1 dita n. 284, repregada.

PARC : 1 dita n. 2.656, idem.

PH : 1 dita n. 9.099, avariada.

A19C : 1 dita n. 2.129, repregada.

W&C : 1 dita n. 2.424, idem.

A48L : 1 dita n. 320, idem.

Vapor francez *Miral Etelmane*, entrado em junho de 1911.

Armazem de Amostras — BL : 1 caixa n. 424, repregada.

WB : 1 dita n. 406, idem.

Vapor inglez *Potosi*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 12 e 5—CTC : 1 caixa n. 2.087 avariada.

Idem : 2 ditas ns. 2.067 e 2.091, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.112 e 2.105, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.113 e 9.103, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.100 e 2.110, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.109 e 2.110, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.095 e 2.108, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.209 e 1.227, idem.

VBB : 1 dita n. 5.814, idem.

VC—6.721: 1 dita n. 2, idem.

VBC : 1 dita n. 5.817, idem.

VS : 4 ditas ns. 6, 1, 4 e 3, idem.

TSDE : 1 engradado n. 5, idem.

VBC : 2 caixas ns. 5.813 e 5.822, idem.

Idem : 2 ditas ns. 5.820 e 5.823, idem.

Idem : 2 ditas ns. 5.818 e 5.819, idem.

Idem : 1 dita n. 5.821, idem.

WIC : 2 ditas ns. 2.904 e 2.903, idem.

Idem : 1 dita n. 2.946, idem.

6.078: 50 vasos sem numero, idem.

Vapor francez *Amiral Eselmann*, entrado em junho de 1911.

Armazem das amostras — WB : 1 caixa n. 405, avariada.

BZ : 2 ditas ns. 425 e 426, idem.

RG : 2 ditas ns. 408 e 410, idem.

PM : 1 dita n. 421, repregada.

Idem : 1 dita n. 419, avariada.

RG : 2 ditas ns. 411 e 412, idem.

(Continua)

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL E CARBURETO DE CALCIO PARA ILLUMINAÇÃO DOS PHARÔES E BOIAS.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, faço publico que o recebimento das propostas para o fornecimento de oleo mineral, petroleo e carbureto destinados aos pharôes, postes e boias illuminativas da Republica, durante o anno proximo, fica adiado para o dia 5 de agosto do corrente anno, no mesmo local e hora indicados nos anteriores editaes.

Directoria dos Pharôes, 1 de julho de 1911.
— *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director. (.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA OS CONCERTOS DE QUE CARECEM OS PREDIOS DA PARTE ALTA DA ILHA DAS OBRAS, QUE FORAM OCCUPADOS PELO HOSPITAL DE MARINHA

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas nesta repartição, no dia 20 de julho proximo, a 1 hora da tarde, propostas para os concertos nos predios acima indicados, de accordo com as seguintes condições e especificações:

I

Os concertos attingem os seguintes edificios: estufa de desinfecção; necrotério, enfermaria de officinas, directoria, laboratorio, pharmacia, enfermaria de cirurgia e pavilhão, enfermaria de presos, os dois pavimentos dessa construção, 1ª enfermaria, ambos os pavimentos, cozinha a vapor commun, ambos do pavimento, pequena enfermaria, junto á de cirurgia, enfermaria de homeopathia.

II

Estas obras submettidas á concurrencia publica serão realizadas de forma que os materias a empregar e a mão de obra obedeam rigorosamente ás seguintes especificações:

III

Serão demolidas as partes abaladas das alvenarias e empregar-se-ha material identico nas construções das mesmas, sendo o traço das argamassas 1 de cimento e 5 de areia, o dos emboços 1 de cal de S. Paulo apagada na obra e 2 de areia pura, e o dos rebocos e revestimentos das cornijas, molduras, etc., cal de Cabo Frio, de boa qualidade.

IV

Revisão das coberturas, substituição das peças estragadas dos madeiramentos, concertos nas calhas e conductores quer de ferro fundido como de cobre; reparos completos nos forros e soalhos de madeira e lanitite, substituição de todas as esquadrias e ferragens condemnadas e concerto das aproveitaveis empregando material da mesma qualidade.

V

As caiações e pinturas se farão de inteiro accordo com o existente, recebendo as partes já protegidas somente duas de mão e s-novas as camadas necessarias para que as obtenha uma coloração uniforme.

VI

Todos osapparelhos sanitarios estragados, latrinas, mictorios, lavabos, caixas do descargas etc. serão devidamente substituidos, de accordo com as exigencias da fiscalização, de forma que todas as installações e canalizações bem funcionem.

VII

As escadas, gradis, degrãos e capas de marmore etc., estragadas, serão substituidas.

VIII

O material proveniente das demolições e que não fôr aproveitado será removido para local que a fiscalização indicar.

IX

As paredes do compartimento do corpo da guarda serão picadas para receber um revestimento impermeavel a cimento, sendo o chão do contiguo concertado e revestido.

A esta parcella se juntará o revestimento da passagem externa abobadada contigua.

X

Os concurrentes apresentarão para uma das obras preços separados, pois o Governo reserva-se o direito de desdobrar as propostas, si assim julgar conveniente.

XI

Não serão tomadas em consideração as propostas que não forem organizadas de accordo com a precedente condição numero IX e assim tambem as que não vierem acompanhadas do certificado de deposito, feito na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, da quantia de um 1:000\$ para a garantia de assignatura do contracto. Este deposito reverterá em favor da União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação no *Diario Official* de ter sido accepta sua proposta.

XII

Todos os trabalhos serão feitos com perfeição, ficando á fiscalização o direito de mandar desmanchar e substituir por conta do contractante qualquer peça ou obra que repute, em condições de não poder ser accepta.

XIII

No contracto serão estabelecidos *onus* que advirão para o contractante por falta de cumprimento das condições ajustadas.

XIV

A titulo de informação o Governo fornece aos concurrentes as relações que se seguem, onde vem detalhados os serviços a fazer, e que poderão verificar de forma a evitar quaesquer reclamações tendo em vista accrescidos.

XV

Os concurrentes apresentarão provas de idoneidade e a concurrencia versará sobre o preço para a execução de cada obra e o prazo para sua conclusão, de accordo com a lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

Inspectoria de Engenharia Naval, 29 de junho de 1911. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta adjunto.

Relações que acompanham o presente edital, de accordo com a clausula XIV

Enfermaria do hospital:

Rombo em alvenaria de tijolo com 2^m.20 × 1^m.00 × 0^m.40 = 0^m3.880.

Idem idem idem com 1^m.00 × 1^m.00 × 0^m.40 = 0^m3.400.

Idem idem idem com 0^m.50 × 0^m.50 × 0^m.40 = 0^m1.000.

10 ripas com $5^m,00 \times 0^m,050 \times 0^m,013$.
 Gabinete do enfermeiro:
 Apeamento do madeiramento com $5^m,60 \times 2^m,80 = 12^m,48$.
 Peças estragadas:
 Um frechal com $3^m,00 \times 0^m,15 \times 0^m,076$.
 Um dito com $3^m,50 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.
 Um espigão com $2^m,00 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.
 Uma perna da tesoura com $1^m,40 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.
 Cinco pernas com $4^m,20 \times 0^m,076 \times 0^m,07$, para barretes de ferro.
 1ª e 2ª enfermarias:
 Rombo em alvenaria de pedra com $2^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,63 = 2^m,520$.
 Rombo em alvenaria de pedra com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,63 = 0^m,630$.
 Rombo em alvenaria de pedra com $2^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,63 = 2^m,520$.
 Rombo em alvenaria com $2^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,63 = 2^m,520$.
 Rombo em alvenaria com $1^m,00 \times 0^m,50 \times 0^m,63 = 0^m,315$.
 Rombo frontal de tijolo oco com $5^m,00 \times 2^m,33 = 11^m,65$.
 Dito dito com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00$.
 Dito em frontal com $2^m,00 \times 0^m,50 = 1^m,00$.
 Uma sacada de cantaria com $1^m,88 \times 0^m,80 \times 0^m,17$.
 Uma hombreira de cantaria com $2^m,87 \times 0^m,21 \times 0^m,21$.
 Forro de friso de Riga com $3^m,60 \times 2^m,70 \times 9^m,72$.
 Forro com $8^m,10 \times 4^m,50 = 36^m,45$.
 Pequenos reparos em forros com $6^m,00 \times 2^m,00 = 12^m,00$.
 Dito dito em dois forros com $3^m,60 \times 1^m,00 \times 2 = 7^m,2$.
 Soalho com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00$.
 2 1/2 vãos de portas de almofadas com $2^m,87 \times 1^m,20 \times 0^m,30$ em 3 folhas de cedro.
 2 1/2 ditas de almofada venezianas e vidros, com $2^m,08 \times 1^m,08 \times 0^m,03$.
 Um vão de porta de almofada de pinho, com $2^m,12 \times 1^m,24 \times 0^m,03$.
 Quatro bandeiras com $1^m,12 \times 0^m,68 \times 0^m,03$ de cedro.
 Seis marcos com $2^m,97 \times 0^m,10 \times 0^m,035$.
 Seis alizares com $3^m,13 \times 0^m,11 \times 0^m,025$.
 73 vidros com $0^m,50 \times 0^m,41$.
 30 ditas da claraboia com $1^m,10 \times 0^m,50 \times 0^m,003$.
 Apeamento do madeiramento com $4^m,20 \times 5^m,50 = 23^m,10$.
 Peças estragadas, madeira de lei:
 Uma terça com $5^m,50 \times 0^m,15 \times 0^m,11$.
 Tres asnas com $2^m,00 \times 0^m,11 \times 0^m,08$.
 11 pernas com $4^m,20 \times 0^m,076 \times 0^m,076$, caibro.
 10 ripas com $4^m,80 \times 0^m,076 \times 0^m,015$.
 Pinho de Riga:
 Uma terça com $4^m,80 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.
 Sete pernas com $4^m,20 \times 0^m,076 \times 0^m,076$, caibro.
 12 ripas com $6^m,00 \times 0^m,076 \times 0^m,013$.
 3ª e 4ª enfermarias:
 Quatro rombos em alvenaria de pedra, com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,80 \times 4 = 3^m,2003$.
 Um arco de alvenaria de tijolo com $1^m,40 \times 0^m,80 \times 0^m,80 = 0^m,896$.
 Duas hombreiras de cantaria com $1^m,90 \times 0^m,23 \times 0^m,23$.
 Seis caixilhos de correr, com $1^m,90 \times 1^m,20 \times 0^m,03$, de cedro.
 Cinco venezianas com $1^m,85 \times 1^m,10 \times 0^m,03$ de cedro.
 Seis janellas de calha com $1^m,90 \times 1^m,20 \times 0^m,03$ de canella.
 Um vão de porta de almofadas venezianas e vidro, de cedro com $3^m,03 \times 1^m,44 \times 0^m,032$.
 Uma bandeira de cedro com $1^m,44 \times 0^m,60 \times 0^m,032$.
 130 vidros com $0^m,41 \times 0^m,33$.
 Antiga cozinha do Hospital—Pavimento terreo:

Item item item com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,40 = 0^m,400$.
 Item item item com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,40 = 0^m,400$.
 Item item item com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,40 = 0^m,400$.
 Item item item com $0^m,50 \times 0^m,50 \times 0^m,40 = 0^m,100$.
 Item item item com $1^m,50 \times 0^m,80 \times 0^m,40 = 0^m,480$.
 Item item item com $1^m,00 \times 0^m,50 \times 0^m,40 = 0^m,200$.
 Item item item com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,40 = 0^m,400$.
 Item item item com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,40 = 0^m,400$.
 Item item item com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,40 = 0^m,400$.
 Item item item com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,40 = 0^m,400$.
 Item item item com $0^m,50 \times 0^m,50 \times 0^m,40 = 0^m,100$.
 Item item item com $1^m,00 \times 0^m,80 \times 0^m,40 = 0^m,320$.
 Item item item com $1^m,50 \times 1^m,00 \times 0^m,40 = 0^m,600$.
 Item item item com $1^m,00 \times 0^m,30 \times 0^m,40 = 0^m,120$.
 Item item item com $1^m,00 \times 0^m,80 \times 0^m,40 = 0^m,320$.
 Item item item com $2^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,40 = 1^m,600$.
 Item item item com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,40 = 0^m,400$.
 Item item item com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,40 = 0^m,400$.
 Item item item com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,40 = 0^m,400$.
 Item item item com $0^m,60 \times 0^m,40 \times 0^m,40 = 0^m,096 \times 5 = 0^m,480$.
 Item na platibanda com $0^m,50 \times 0^m,40 \times 0^m,25 = 0^m,050$.
 Item em frontal com $2^m,00 \times 2^m,00 = 4^m,00$.
 13 vãos de janellas de postigos inteiriços com venezianas por fora e vidro por dentro, de peroba, lustrados, com $2^m,60 \times 1^m,10 \times 0^m,04$.
 Pequenos reparos em seis vãos:
 Tres bandeiras de peroba com $1^m,10 \times 0^m,55 \times 0^m,04$.
 Sete vãos de marcos com $2^m,65 \times 1^m,15 \times 0^m,04 \times 0^m,04$.
 20 vidros com $0^m,84 \times 0^m,41$.
 65 ditas com $0^m,80 \times 0^m,31$.
 Uma columna de ferro fundido com $4^m,18 \times 0^m,08$.
 Cinco balaustres de ferro fundido com $0^m,87$.
 Forro de pinho de Riga em friso machado, com $3^m,55 \times 2^m,90 = 10^m,2950$.
 Dito com $2^m,10 \times 5^m,58 = 151^m,218$.
 Apeamento do madeiramento com $8^m,40 \times 12^m,00 = 100^m,80$ pinho de Riga.
 Dito com $12^m,60 \times 12^m,00 = 151^m,20$.
 Item com $3^m,00 \times 3^m,00 = 9^m,00$.
 Peças estragadas do mesmo madeiramento:
 Duas freichaes com $4^m,20 \times 0^m,15 \times 0^m,076$.
 Duas terças com $4^m,20 \times 0^m,15 \times 0^m,076$.
 Quatro linhas de tesouras com $6^m,30 \times 0^m,22 \times 0^m,076$.
 Tres pendurais com $1^m,50 \times 0^m,22 \times 0^m,076$.
 Uma perna de tesoura com $3^m,00 \times 0^m,22 \times 0^m,076$.
 Quatro asnas de tesoura com $1^m,25 \times 0^m,15 \times 0^m,076$.
 11 pernas com $3^m,00 \times 0^m,076 \times 0^m,076$, caibros.

Uma folha de portas de almofadas com $3^m,70 \times 0^m,58 \times 0^m,03$, de cedro.
 Dois vãos de portas de almofadas e vidros com $2^m,64 \times 1^m,51 \times 0^m,03$.
 Duas bandeiras com $1^m,50 \times 0^m,65 \times 0^m,03$.
 Cinco marcos com $2^m,64 \times 0^m,06 \times 0^m,06$.
 Duas impostas com $1^m,60 \times 0^m,17 \times 0^m,06$.
 Uma aduella de caixão com $2^m,54 \times 0^m,24 \times 0^m,03$.
 Pequenos reparos em 2 folhas de caixilhos e um rodapé:
 50 vidros com $0^m,55 \times 0^m,50$.
 Enfermaria por cima da cozinha:
 Rombo em alvenaria de pedra com $3^m,00 \times 3^m,00 \times 0^m,80 = 7^m,200$.
 Dito dito com $2^m,00 \times 1^m,50 \times 0^m,50 = 1^m,500$.
 Dito de frontal com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00$.
 Dito dit., estuque, com $0^m,50 \times 0^m,50 = 0^m,25$.
 1/3 de um arco de cantaria com $0^m,54 \times 0^m,22 \times 0^m,22$.
 Duas hombreiras de cantaria com $2^m,77 \times 0^m,22 \times 0^m,22$.
 Cornija com $2^m,00 \times 0^m,30$.
 Revestimento com $16^m \times 10^m,00 = 160^m,00$.
 Forro de Riga, de frisos, com $9^m,00 \times 6^m,00 = 54^m,00$.
 Soalho de Riga, de frisos, com $4^m,00 \times 2^m,00 = 8^m,00$.
 2 1/2 vãos de portas de almofadas de cedro com $3^m,53 \times 1^m,24 \times 0^m,03$, de 2 folhas.
 1 1/3 vão de dito com $3^m,53 \times 1^m,24 \times 0^m,03$, de 3 folhas.
 Tres ditas de dita de venezianas e vidros com $2^m,68 \times 1^m,20 \times 0^m,03$.
 Cinco bandeiras com $1^m,20 \times 0^m,74 \times 0^m,03$.
 Cinco marcos com $2^m,75 \times 0^m,065 \times 0^m,075$.
 Tres marcos com $3^m,60 \times 0^m,11 \times 0^m,04$.
 Oito alizares com $3^m,7 \times 0^m,11 \times 0^m,03$.
 85 vidros com $0^m,55 \times 0^m,50$.
 Apeamento do madeiramento de lei com $10^m,60 \times 10^m,00 = 106^m,00$.
 Peças estragadas:
 Uma cumieira com $5^m,00 \times 0^m,20 \times 0^m,20$.
 Um pendural com $2^m,35 \times 0^m,21 \times 0^m,16$.
 Cinco pernas com $5^m,60 \times 0^m,076 \times 7$, caibros.
 Oito ripas com $6^m,00 \times 0^m,076 \times 0^m,013$, Riga.
 100 telhas convexas.
 Caixa d'agua:
 No e caibros pernas com $1^m,50 \times 0^m,076 \times 76$.
 10 ripas de Riga com $5^m,50 \times 0^m,076 \times 0^m,013$.
 Forro de Riga de friso com $7^m,00 \times 3^m,00 = 21^m,00$.
 9ª e 8ª enfermarias:
 Rombo em alvenaria de pedra com $4^m,00 \times 0^m,99 \times 0^m,60 = 2^m,376$.
 Dito dito com $0^m,90 \times 0^m,90 \times 0^m,60 = 0^m,483$.
 Dos arcos alvenaria de tijolo com $2^m,00 \times 1^m,0 \times 0^m,60 = 1^m,200 \times 2 = 2^m,400$.
 Revestimento com $6^m,00 \times 4^m,00 = 24^m,00$.
 Dito com $23^m,40 \times 5^m,30 = 124^m,02$.
 Dito dito com $10^m,70 \times 5^m,30 = 56^m,71$.
 Dito dito com $3^m,00 \times 5^m,30 = 15^m,90$.
 Forro, friso de Riga machado com $22^m,30 \times 9^m,40 = 209^m,62$.
 Soalho friso de Riga machado com $7^m,30 \times 4^m,50 = 33^m,85$.
 Um vão de porta de calha de canella com $2^m,88 \times 1^m,37 \times 0^m,03$.
 1 1/2 vão de janella de calha de canella com $1^m,80 \times 1^m,12 \times 0^m,03$.
 Dois vãos de venezianas com $0^m,85 \times 1^m,06 \times 0^m,03$.
 Seis vãos de caixilhos de correr, com $1^m,80 \times 1^m,12 \times 0^m,03$.
 Uma verga de madeira com $1^m,51 \times 0^m,19 \times 0^m,19$.
 Uma soleira de madeira com $1^m,50 \times 0^m,20 \times 0^m,04$.

Pequenos reparos em diversas esquadrias:

Apeamento de madeiramento de Riga com $10^m,80 \times 15^m,00 = 162^m,80$.

Dito dito com $13^m,40 \times 6^m,70 = 89^m,78$.

Peças estragadas:

Quatro freixas com $5^m,80 \times 0^m,11 \times 0^m,11$.

Quatro terças com $5^m,80 \times 0^m,12 \times 0^m,11$.

Uma terça com $3^m,00 \times 0^m,16 \times 0^m,16$.

Uma linha com $7^m,20 \times 0^m,22 \times 0^m,10$.

Uma perna de tesoura com $3^m,30 \times 0^m,11 \times 0^m,10$.

Uma laroz com $5^m,80 \times 0^m,22 \times 0^m,10$.

Uma laroz com $6^m,70 \times 0^m,22 \times 0^m,10$.

Uma espigão com $9^m,30 \times 0^m,22 \times 0^m,10$.

Quatro asnas com $2^m,50 \times 0^m,15 \times 0^m,11$.

10 caibros pernas com $5^m,40 \times 0^m,076 \times 0^m,07$.

21 ripas com $5^m,00 \times 0^m,076 \times 0^m,013$.

Enfermaria de operações:

Rombo em parede de alvenaria de tijolo com $2^m,00 \times 1^m,50 \times 0^m,38 = 1^m,140$.

Dito dito com $2^m,00 \times 0^m,60 \times 0^m,38 = 0^m,456$.

Idem idem com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,38 = 1^m,380$.

Idem idem em um arco com $2^m,00 \times 1^m,50 \times 0^m,38 = 1^m,140$.

Idem idem em frontal com $2^m,50 \times 0^m,80 = 2^m,00$.

Idem idem com $3^m,00 \times 1^m,50 = 4^m,50$.

Idem idem em diversos lugares, mas de cimento armado, $16^m,00 \times 5^m,65 = 90^m,40$.

Revestimento com $2^m,00 \times 2^m,00 = 4^m,00$.

Dito com $3^m,00 \times 1^m,00 = 3^m,00$.

Forro de R. a de saia e camisa com $3^m,00 \times 1^m,50 = 4^m,50$.

Cinco vãos de portas lisas com $2^m,92 \times 1^m,32 \times 0^m,045$ de pinho suco.

Duas ditas com almofadas lisas com $2^m,91 \times 1^m,34 \times 0^m,045$ de pinho.

Uma dita de almofadas, de cedro com $2^m,98 \times 0^m,89 \times 0^m,03$ lustrada.

Tres ditas de dita com $5^m,06 \times 1^m,22 \times 0^m,03$.

1/2 dita dita com $3^m,06 \times 0^m,77 \times 0^m,03$.

Tres ditas de caixilhos de abrir, de cedro com $1^m,96 \times 0^m,90 \times 0^m,022$ lustradas.

Tres ditas de venezianas com $1^m,96 \times 0^m,090 \times 0^m,022$ lustradas.

Duas ditas de quadro para apoio das vidraças e venezianas, de cedro com $2^m,10 \times 1^m,20 \times 0^m,027$ lustradas.

Tres bandeiras de cedro com $0^m,94 \times 1^m,32 \times 0^m,03$ lustradas.

Uma dita com dois vidros e veneziana ao centro, de cedro, com $0^m,98 \times 0^m,55 \times 0^m,03$.

Seis ditas de dita com $1^m,20 \times 0^m,60 \times 0^m,03$ lustradas.

Uma imposta de peroba com $0^m,89 \times 0^m,15 \times 0^m,03$ lustrada.

Quatro ditas de ditas com $1^m,29 \times 0^m,20 \times 0^m,03$ lustradas.

Tres marcos de peroba com $2^m,25 \times 0^m,05 \times 0^m,04$ lustradas.

Uma guarnição de peroba com $3^m,73 \times 0^m,10 \times 0^m,03$.

16 ditas de pinho com $2^m,92 \times 0^m,08 \times 0^m,025$ pintadas.

Pequenos reparos em 12 vãos de esquadrias.

6 vidros com $1^m,00 \times 0^m,41$.

38 vidros com $0^m,91 \times 0^m,32$.

7 vidros com $0^m,71 \times 1^m,27$.

24 vidros com $0^m,45 \times 0^m,45$.

Pavilhão envidraçado aproveita metade do engradado de ferro e a cupola; pequeno reparo no mesmo engradado. Vidros todos partidos. Madeiramento perieito.

Telhas francezas, partidas, 200.

Balaustrada de cimento armado, em frente a enfermaria de operações, com $22^m,00 \times 0^m,70 = 15^m,40$.

Pharmacia:

Rombo em parede de alvenaria de pedra, com $1^m,50 \times 1^m,00 \times 0^m,060 = 0^m,900$.

Dito dito, com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,60 = 0^m,600$.

33 vidros com $0^m,88 \times 0^m,35$.

15 ditos com $0^m,55 \times 0^m,44$.

13 ditos com $0^m,65 \times 0^m,28$.

15 ditos com $0^m,58 \times 0^m,35$.

13 ditos com $0^m,44 \times 0^m,35$.

Apeamento do madeiramento com $3^m,00 \times 2^m,00 = 6^m,00$.

Peças estragadas, de pinho de Riga:

Uma perna de tesoura com $2^m,60 \times 0^m,16 \times 0^m,076$.

Um espigão com $3^m,40 \times 0^m,03 \times 0^m,076$.

Uma terça com $2^m,75 \times 0^m,16 \times 0^m,076$.

Uma asna com $1^m,07 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.

Uma dita com $1^m,20 \times 0^m,11 \times 0^m,076$.

Seis ripas com $5^m,00 \times 0^m,05 \times 0^m,015$.

Cobertura de telhas e asbestos:

De infectorio:

Rombo em paredes de alvenaria de tijolo com $4^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,25 = 2^m,000$.

Dito dito com $4^m,00 \times 3^m,00 \times 0^m,25 = 3^m,000$.

Dito em frontal com $4^m,40 \times 2^m,00 = 8^m,80$.

Dito dito com $3^m,35 \times 2^m,00 = 6^m,70$.

Dito dito com $4^m,50 \times 2^m,00 = 9^m,00$.

Dito dito com $3^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,25 = 1^m,50$.

Revestimento com $13^m,00 \times 5^m,00 \times 4 = 260^m,000$.

Dito com $8^m,00 \times 5^m,00 \times 4 = 160^m,000$.

Dito com $12^m,50 \times 5^m,00 \times 2 = 125^m,000$.

Dito com $7^m,25 \times 5^m,00 \times 2 = 72^m,500$.

Um vão de portas de almofadas, de cedro, com 3 folhas, com $3^m,20 \times 2^m,00 \times 0^m,035$.

Quatro ditos de ditos com 2 folhas, com $3^m,20 \times 1^m,20 \times 0^m,03$.

Um dito de dito de janellas com $2^m,17 \times 1^m,20 \times 0^m,03$.

32 vidros com $0^m,55 \times 0^m,50$.

Madeiramento estragado, com $14^m,00 \times 9^m,00 = 126^m,000$.

Forro de beirada, saia e camisa, com $46^m,00 \times 0^m,60 = 27^m,60$.

Dito interno com $12^m,50 \times 7^m,50 = 93^m,75$.

Pequenos reparos em 13 vãos de esquadrias.

Laboratorio:

Mais 6 vidros de $0^m,48 \times 0^m,42$.

Diretorio do hospital:

Mais 11 degraus de peroba de $1^m,00 \times 0^m,33 \times 0^m,20 \times 0^m,94$.

Vidros:

Mais 11 de $1,10 \times 0^m,44$ de bandeira.

Saolho:

$4^m,00$ de frizo de peroba.

Corrimão de saccada de $5^m,10 \times 0^m,06$.

Collocação de um alpendre e 30 vidros no mesmo, de $1^m,30 \times 0^m,40 \times 0^m,003$.

Pavilhão de cirurgia:

Escada de pedra marmore.

Cinco capas com $1^m,10 \times 0^m,30 \times 0^m,03$.

Seis pés com $2^m,06 \times 0^m,15 \times 0^m,03$.

Relação dosapparelios sanitarios.

Enfermaria de homeopatia:

Assentamento de uma banheira e pertences.

Uma latrina.

Antiga cosinha do hospital:

Assentamento de 8 banheiras.

Enfermaria por cima da cozinha:

Assentamento de uma banheira e 2 torneiras.

Directoria:

Assentamento de duas banheiras e pertences.

Duas caixas para agua.

Um lavabo.

Encanamentos para as caixas automaticas.

No andar superior:

Assentamento de uma banheira com os pertences.

Uma caixa para agua.

Um lavabo e encanamentos para as caixas automaticas.

Dito dito; com $5^m,00 \times 3^m,00 \times 0^m,60 = 9^m,00$.

Revestimento, com $6^m,00 \times 2^m,00 = 12^m,00$.

Dito em cimalha, com $5^m,00 \times 0^m,30 \times 0^m,30 = 5,00^m/1$.

Uma hombreira de cantaria, com $1^m,50 \times 0^m,27 \times 0^m,27$.

Um peitnil de cantaria, com $1^m,76 \times 0^m,27 \times 0^m,27$.

Uma sapata de cantaria, com $0^m,18 \times 0^m,70 \times 0^m,70$, para apoio de uma columna de ferro.

Uma porta de almofadas com $2^m,58 \times 1^m,32 \times 0^m,03$, de cedro.

Uma dita de almofadas e vidros com $2^m,58 \times 1^m,32 \times 0^m,03$, de cedro.

Seis vãos de caixilhos de abrir com $1^m,29 \times 1^m,05 \times 0^m,03$, de cedro.

Seis bandeiras com $1^m,05 \times 0^m,42 \times 0^m,03$, de cedro.

20 vidros com $0^m,38 \times 0^m,56$.

10 ditos com $0^m,42 \times 0^m,40$.

Oito ditos com $0^m,2 \times 0^m,32$.

12 ditos com $1^m,00 \times 0^m,50$, para a clara-boia.

Apeamento do madeiramento com $4^m,30 \times 4^m,20 = 20^m$.

Peças estragadas:

Tres pernas de Riga com $4^m,90 \times 0^m,076 \times 0^m,076$, para caibros.

Duas ripas de Riga com $4^m,20 \times 0^m,05 \times 0^m,013$.

150 telhas planas francezas.

Laboratorio:

Rombo em parede de alvenaria de tijolo com $3^m,00 \times 3^m,00 \times 0^m,28 = 2^m,52$.

Dito dito com $3^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,28 = 0^m,84$.

Dito dito com $2^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,28 = 1^m,12$.

Dous vãos de caixa para janella com $2^m,05 \times 1^m,45 \times 0^m,17 \times 0^m,033$.

Tres vãos de janella de almofadas com $1^m,85 \times 1^m,23 \times 0^m,03$, de cedro.

Um dito de caixilho de abrir com $1^m,85 \times 1^m,20 \times 0^m,03$ de cedro.

Forro de frizo de Riga com $6^m,60 \times 1^m,50 = 9^m,90$.

Pequenos reparos no telhado:

Quatro vidros com $0^m,80 \times 0^m,46$.

40 ditos com $0^m,49 \times 0^m,42$.

Cinco ditos com $0^m,48 \times 0^m,42$.

15 ditos com $0^m,43 \times 0^m,32$.

Pequenos reparos em diversas esquadrias:

24 vãos.

Saolho de frizo de Riga com $3^m,00 \times 3^m,15 \times 0^m,45 \times 2 = 18^m,90$.

Dito dito com $3^m,00 \times 1^m,15 = 3^m,45$.

Directoria do hospital:

Rombo em paredes de alvenaria de tijolo com $2^m,50 \times 1^m,00 \times 0^m,75 = 1^m,875$.

Dito dito com $2^m,50 \times 1^m,00 \times 0^m,75 = 1^m,875$.

Dito dito com $4^m,00 \times 2^m,00 \times 0^m,75 = 6^m,00$.

Dito dito com $2^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,75 = 1^m,500$.

Dito dito com $5^m,00 \times 3^m,50 \times 0^m,75 = 13^m,125$.

Dito dito com $5^m,20 = 3^m,50 \times 0^m,75 = 13^m,650$.

Dito dito em tres arcos com $7^m,00 \times 5^m,50 \times 0^m,53 = 20^m,405$.

Rombo em paredes de tijolo com $3^m,20 \times 0^m,75 \times 0^m,53 = 1^m,272$.

Dito dito entrando cimalha, com $9^m,00 \times 5^m,00 \times 0^m,80 = 3^m,600$.

Saccada de cimento armado, $3^m,20 \times 1^m,14 \times 0^m,11 = 4^m,012$.

Duas columnas de cimento armado com $2^m,24 \times 0^m,27$ de diâmetros.

Nota — Os rombos das paredes são relativos aos tres edificios: Directoria, capella e residencia dos medicos.

Tres alizares com $3^m,21 \times 0^m,10 \times 0^m,025$ de cedro.

14 vidros com $0^m,78 \times 0^m,45$.

59 ditos com $0^m,45 \times 0^m,22$.

44 ditos para claraboia com $0^m,42 \times 0^m,42$, de cores do vitraux.

44 ditos de cima com $1^m,20 \times 0^m,42$.

Madeiramento, bom.

Telhas francezas, 100.

Balaustrada de cimento armado da frente, com $15^m,000 \times 0^m,70 = 5^m,000$.

Cozinha a vapor:

Um torreão com $0^m,90 \times 0^m,53 \times 0^m,53 = 0^m,252$.

Pequenos reparos nas esquadrias.

Residencia dos medicos:

Pavimento terreo:

2 1/2 vãos de porta de peroba com $3^m,03 \times 1^m,34 \times 0^m,4$.

2 1/2 vãos de janella de cedro, com tres folhas, com $2^m,06 \times 1^m,53 \times 0^m,03$.

1/2 vão de caixilho de abrir, de cedro, com tres folhas, com $1^m,51 \times 1^m,46 \times 0^m,03$.

Um eixão de peroba com $3^m,20 \times 2^m,20 \times 0^m,20 \times 0^m,04$, para porta.

Uma cancella de cedro com $1^m,70 \times 2^m,20 \times 0^m,03$.

Seis alizares de peroba com $3^m,02 \times 0^m,10 \times 0^m,025$.

Tres ditos deditos com $3^m,20 \times 0^m,10 \times 0^m,25$.

10 vidros de cores com $0^m,50 \times 0^m,15$.

14 ditos com $0^m,60 \times 0^m,40$.

30 ditos com $0^m,36 \times 0^m,35$.

Cinco ditos com $0^m,70 \times 0^m,27$.

Primeiro pavimento:

Um vão de porta de almofadas com postigo e vidros, de cedro, com $2^m,42 \times 1^m,12 \times 0^m,03$.

1/2 vão de porta de almofada de cedro, com quatro folhas, com $2^m,10 \times 1^m,02 \times 0^m,03$.

Dous vãos de janellas de almofadas com $2^m,16 \times 1^m,54 \times 0^m,03$.

Dous vãos de caixilhos de abrir, de cedro com 3 folhas, com $1^m,51 \times 1^m,48 \times 0^m,03$.

Um vão de janellas de almofadas com postigo e vidros, de cedro, com $1^m,62 \times 1^m,22 \times 0^m,03$.

Dous ditos de dito, com $1^m,61 \times 0^m,84 \times 0^m,03$.

Uma bandeira de cedro, com $1^m,02 \times 0^m,60 \times 0^m,03$.

Nove marcos de peroba, com $2^m,32 \times 0^m,09 \times 0^m,04$.

Uma bandeira do cedro, com $1^m,48 \times 0^m,60 \times 0^m,03$.

Ferro de cimento armado, pequenos reparos.

22 vidros com $0^m,58 \times 0^m,44$.

50 ditos, com $0^m,36 \times 0^m,35$.

Apeamento do madeiramento, com $6^m,00 \times 5^m,10 = 30^m,60$.

Peças estragadas:

Uma perna de tezoura de ferro T simples, com $3^m,10 \times 0^m,06 \times 0^m,03$.

Uma treça de ferro T duplo, com $5^m,10 \times 0^m,05 \times 0^m,10$.

Duas perlas de Riga, com $3^m,10 \times 0^m,03 \times 0^m,076$ caibros.

Quatro ripas, com $3^m,00 \times 0^m,05 \times 0^m,015$.

150 telhas francezas.

Necroterio:

Rombo em parede de alvenaria de tijolo, com $1^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,26 \times 0^m,2$.

Dito dito de frontal com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00$.

Platibanda com $9^m,00 \times 0^m,50 = 4^m,50$.

Revestimento com $5^m,00 \times 5^m,00 = 25^m,00$.

Ferro de frizo de Riga com $3^m,00 \times 0^m,40 = 1^m,20$.

Um vão de caixilho de cedro com $1^m,85 \times 1^m,63 \times 0^m,03$ de duas folhas.

Dous ditos de dito com $1^m,42 \times 1^m,00 \times 0^m,03$ de uma folha.

Uma bandeira de peroba com $1^m,00 \times 0^m,80 \times 0^m,03$.

Uma dita com $1^m,08 \times 0^m,60 \times 0^m,03$ de cedro.

Rombo em parede de alvenaria de pedra, na capella, com $1^m,50 \times 1^m,50 \times 0^m,60 = 1^m,350$.

Rombo em parede de frontal de tijollo com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00$.

Dito dito com $3^m,00 \times 3^m,00 = 9^m,00$.

Dito dito com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00$.

Dito dito com $2^m,00 \times 2^m,00 = 4^m,00$.

Dito dito com $6^m,00 \times 6^m,00 = 36^m,00$.

Dito dito com $4^m,00 \times 1^m,50 = 6^m,00$.

Dito dito de cimento armado com $4^m,00 \times 3^m,00 = 12^m,00$.

Dito dito com $2^m,00 \times 2^m,00 = 4^m,00$.

Dito dito com $1^m,00 \times 1^m,00 = 1^m,00$.

Uma hombreira de marmore, na capella, com $2^m,09 \times 0^m,41 \times 0^m,28$.

Revestimento em parede de estuque com $6^m,00 \times 0^m,60 = 3^m,60$.

Dito em parede de tijolo com $3^m,00 \times 2^m,40 = 7^m,20$.

Dito dito com $4^m,00 \times 0^m,36 = 1^m,44$.

Primeiro pavimento:

Um vão de porta de almofadas de cedro, com $2^m,46 \times 1^m,35 \times 0^m,03$.

Um dito de janellas de almofadas com $2^m,00 \times 1^m,00 \times 0^m,03$, de cedro.

Um dito de caixilho de abrir, de cedro com $1^m,36 \times 0^m,93 \times 0^m,03$.

Um dito de marco de peroba, com $2^m,00 \times 0^m,90 \times 0^m,06 \times 0^m,04$.

Oito vidros, com $0^m,46 \times 0^m,44$.

44 ditos com $0^m,30 \times 0^m,17$.

Segundo pavimento:

Um dormente da escada, de peroba e lustrado com $4^m,30 \times 0^m,26 \times 0^m,08$.

Cinco degrãos de peroba e lustrados, com $1^m,90 \times 0^m,33 \times 0^m,20 \times 0^m,04$.

Um corrimão de peroba e lustrado, com $4^m,30 \times 0^m,07 \times 0^m,05$.

15 balaustras de peroba, torneados e lustrados, com $0^m,82 \times 0^m,05$.

Ferro de frizo de Riga, com $10^m,00 \times 2^m,00 = 20^m,00$.

Dito dito, com $8^m,00 \times 7^m,00 = 56^m,00$.

Dito dito, com $7^m,00 \times 6^m,00 = 42^m,00$.

Ferro de frizo de Riga, com $8^m,00 \times 4^m,00 = 32^m,00$.

Dito, de xadrez, com $6^m,30 \times 1^m,00 = 6^m,30$.

Cimalha, abas e grega, com $4^m,00$.

Solho de frizo de peroba, com $4^m,00 \times 4^m,00 = 16^m,00$.

6 1/2 vãos de porta de almofadas de cedro com $2^m,82 \times 1^m,32 \times 0^m,03$.

Quatro ditos de dita com $2^m,15 \times 1^m,24 \times 0^m,03$.

Dous ditos de 1 dito com $2^m,18 \times 1^m,34 \times 0^m,03$.

Um dito dito com $2^m,19 \times 0^m,97 \times 0^m,03$.

Seis bandeiras com $1^m,32 \times 0^m,33 \times 0^m,03$.

Seis marcos de peroba com $2^m,90 \times 0^m,09 \times 0^m,04$.

Seis alizares de cedro com $3^m,00 \times 0^m,11 \times 0^m,025$.

Nove vidros com $0^m,30 \times 0^m,45$.

53 ditos com $0^m,39 \times 0^m,23$.

Tercio pavimento:

Um vão de porta de almofadas de cedro com $2^m,40 \times 1^m,23 \times 0^m,03$.

Tres 1/2 vãos de dita com $2^m,47 \times 0^m,96 \times 0^m,03$.

Um vão de porta de almofadas, inteiriça com $2^m,41 \times 1^m,14 \times 0^m,03$.

Dous vãos de portas de almofadas de tres folhas, de cedro com $2^m,41 \times 1^m,14 \times 0^m,03$.

Um dito de dito com vidros e postigo, com $2^m,41 \times 1^m,28 \times 0^m,03$.

Dous ditos de postigo, com $1^m,47 \times 1^m,00 \times 0^m,03$, de cedro.

Quatro vãos de janellas de vidros e postigo com $1^m,63 \times 0^m,92 \times 0^m,03$.

1/2 dito de dito com $1^m,62 \times 0^m,64 \times 0^m,03$.

Tres bandeiras de cedro, com $1^m,28 \times 0^m,60 \times 0^m,03$.

Tres marcos de peroba, com $3^m,05 \times 0^m,06 \times 0^m,05$.

Uma meza de pedra marmore com 2 lavabos e torneiras.

Casa dos officiaes:

Uma caixa automatica.

Assentamento de uma banheira e os pertences.

Uma caixa para agua.

Um mictorio.

Andar superior:

Assentamento de uma banheira e os pertences e uma caixa para agua.

Necroterio:

Um lavabo.

Um mictorio.

Estufa e dous lavabos.

Pharmacia:

Duas torneiras; uma caixa automatica e os encanamentos, e collocação de um lavabo de ferro esmaltado, existente.

Sala das operações:

Assentamento de uma banheira e uma torneira, e um lavabo.

Primeira e segunda enfermarias:

Assentamento de duas banheiras e pertences.

Dous lavabos.

3ª e 4ª enfermarias:

Assentamento de 4 banheiras.

Tres lavabos.

Uma caixa automatica.

8ª e 9ª enfermarias:

Um lavabo.

Laboratorio:

Uma caixa para agua.

Nota.—Existem 26 banheiras guardadas em um deposito, as quaes serão fornecidas para o posterior assentamento.

Inspeccoria de Engenharia Naval, 29 de junho de 1911.—*Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

CONCURRENCIA DE UM REBOCADOR DESTINADO AO SERVIÇO DA CAPITANIA DO PORTO DO ESTADO DO PARÁ

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, receber-se-hão nesta superintendencia, sita á rua D. Manoel n. 15, ao meio dia do dia 24 de julho do corrente anno, propostas, em cartas fechadas, para a construção de um rebocador destinado á Capitania do Porto do Estado do Pará, para o serviço do balizamento daquelle porto e sob as condições seguintes:

1ª

A concorrência versará sobre o preço e menor prazo para a entrega do rebocador, idoneidade do proponente, que deverá provar ser negociante, ter licença para construções navaes e estar quite com a Fazenda Nacional.

No preço do rebocador serão incluídas todas as despesas de transporte inclusive seguro e experiencias de recepção final e o prazo será contado da data da assignatura do contracto até o dia da data do inicio das experiencias.

2ª

As propostas deverão ser escriptas a tinta preta e devidamente selladas, tendo os dizeres por extenso, sem emendas nem rasuras.

3^a
O rebocador deverá ter um comprimento entre perpendiculares não excedente a 30^m, 480; não sendo o calado, quando carregado, superior a 2^m, 90 e a boca e pontal de accordo com essas dimensões, de modo a guardarem a proporcionalidade devida, devendo suspender e rebocar boias illuminativas de grande peso (20 toneladas).

4^a
Será construido de aço Siemens Martin, de accordo com as regras do Lloyd Register para a classe 100 A e as exigencias do Board of Trade para navios do seu typo e serviço a que é destinado.

O convéz será corrido de pópa a prôa, além das secções que forem precisas.

5^a
Esse rebocador deverá desenvolver uma velocidade de 12 milhas (knots) por hora, com as carvoeiras atestadas, durante um percurso de seis horas; desenvolvendo, pelo menos, a força de 500 C. I. e rebocar um navio de 1.500 toneladas de deslocamento.

6^a
Possuirá, pelo menos, cinco compartimentos estanques transversaes; devendo as anteparas ser limitadas por cavernas duplas o ir até o convéz da tolda.

7^a
Os compartimentos externos serão aproveitados para tanques de lastro, tendo o de ré capacidade sufficiente para compensar o rebocador durante o serviço de suspensão de boias. Esses tanques serão cimentados internamente e terão portas de visita, encaimadas para enchimentos e esgotos, saídas de ar, tubos de sonda, etc.

8^a
Todo o material empregado na construção do rebocador será de 1^a ordem e experimentado de accordo com as regras do Lloyd Register.

9^a
Os alojamentos de ré e vante, a tolda, passadiço e todas as construções expostas ao tempo serão forrados de tela.

10^a
O aparelho de suspender as boias e as ancoras será movido a vapor, tendo, para isso, o respectivo guincho.

11^a
As carvoeiras deverão comportar, no mínimo, trinta toneladas de carvão, ficando situadas aos lados das caldeiras, e serão dotadas de agulheiros de dezoito pollegadas de diametro; podendo, caso convenha, estabelecer-se uma transversal por ante avante dellas.

A parte inferior das carvoeiras receberá lastro de madeira de lei.

12^a
Terá um tanque para agua doce, nunca inferior a mil litros, munido dos respectivos encanamentos e accessorios para o serviço.

13^a
Possuirá um mastro para signaes competentemente aparelhado e munido de para-raio.

Esse mastro, que será bastante reforçado, poderá fazer parte do systema que deve ser estabelecido avante para suspender as boias, até o peso de vinte toneladas.

14^a
As escadas externas serão de aço e as internas, bem como as gaiutas, braçolas, etc., de teca ou peroba, com ferragens e grades de metal, sendo as vigias do castelo bastante reforçadas.

15^a
Na casa do leme haverá janellas quadradas de vidro e venezianas.

16^a
A ventilação, principalmente no compartimento da machina e caldeira, deverá ser a mais completa e calculada para uma temperatura média do ambiente de 30^o centigrados; tendo dispostos extractores de ar e ventiladores volantes, nos logares em que haja dificuldade para manobras.

17^a
Deverá ter camarim de governo, alojamentos convenientemente mobiliados para um mestre, um machinista, quatro marinheiros e dous foguistas; possuindo mais despensa, paiol, dous W. C. e tanque sanitario.

18^a
Será illuminado a luz electrica e a azeite ou kerosene; devendo ser collocado um projector de 12". A voltagem será de 120 volts.

19^a
Ao leme, que será a mão, acompanharão todas as transmissões e accessorios, bem como uma cana de leme sobresalente.

20^a
O rebocador possuirá os ferros, amarras, mordentes, cunhos, apparehos de rebocar de accordo com as regras do Lloyd e Board of Trade, tendo tambem um salva-vidas de aço maleavel de 18 pés, munido de todos os accessorios exigidos pelo mesmo Board of Trade e içados em turcos.

21^a
Para o serviço de salvamento, além das bombas do rebocador, possuirá elle mais uma outra de 3 1/2".

22^a
Os embornaes e portinholas deverão ser em numero sufficiente para o escoamento facil das aguas sobre o convéz.

23^a
A machina será de condensação por superficie, devendo as especificações detalhar as dimensões, pressão de trabalho, numero de rotações, e o consumo de carvão e agua, que serão verificados durante as experiencias de recepção.

24^a
A caldeira será do typo maritimo, de chamma invertida, devendo produzir vapor sufficiente para todo o serviço do rebocador e machinas principais. Todas as especificações devem ser minuciosas, mencionando-se a pressão com que deva trabalhar.

25^a
O contractante fornecerá todos os accessorios para machina e caldeira.

26^a
O rebocador deverá ser entregue, após a experiencia, no porto do Pará convenientemente pintado e munido de todos os accessorios, taes como: capas, toldas, dez colletes salva vidas, sobresalentes para machina e para o convéz e todos os artigos precisos á navegação.

27^a
As propostas serão acompanhadas de uma secção mestra com todos os escantilhões, dos planos geraes do casco e machinas, com especificações detalhadas do casco, machinas, caldeiras e electricidade.

28^a
As propostas deverão mencionar o estaleiro em que tenha de ser construido o rebocador e o prazo para a sua entrega prompto a funcionar.

29^a
Não serão aceitas as propostas em que os concurrentes não declarem que se sujeitam a todas as clausulas deste edital e ao pagamento das seguintes multas:

De 10 % do valor do rebocador si não

comparecer por si, ou seu procurador, na Directoria de Contabilidade da Marinha para assinar o contracto no prazo de tres dias, contados da data em que forem notificados pelo *Diário Official*.

De 20 % sobre o valor do mesmo, no caso de demora depois de fixado o prazo de entrega.

De 30 % no caso de rejeição por má qualidade ou por não se achar nas condições ao fim a que é destinado.

De 40 % e rescisão do contracto si, findo o prazo após 30 dias depois de vencido o primeiro, não fizer entrega do dito rebocador.

30^a
Os concurrentes, para garantia da assinatura do seu contracto, deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 2:000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta Superintendencia.

Superintendencia de Hydrographia e Oceanographia, 19 de maio de 1911. — *Miguel Antonio Pinza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UM ELEVADOR ELECTICO PARA CARGAS, NO DEPOSITO NAVAL, NA ILHA DAS COBRAS, E DE UM GUINDASTE ELECTICO NO CÂES DO MESMO DEPOSITO

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 21 de agosto, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento e assentamento de um elevador electrico para cargas, no Deposito Naval, na ilha das Cobras, e de um guindaste electrico no câes do mesmo deposito, de accordo com as seguintes condições e especificações:

O elevador servirá para o transporte de cargas do pavimento terreo ao primeiro andar do mesmo deposito, vencendo uma differença de nivel de 7^m, 10.

A velocidade média de ascensão ou descida será de 0,30 (trinta centimetros) por 1" (um segundo de tempo) para uma carga util de 500 kg. (quinhentos kilogrammas).

Do elevador manual existente no referido deposito, deverão ser aproveitadas as guias e a caixa ou gaiola, applicando-se porém um novo guincho conjugado a um electro-motor triphasico de 220 volts e 50 periodos, com força sufficiente para a velocidade e carga acima exigidas, e um novo contrapeso com suas competentes guias.

O guincho deve ser de modelo aperfeiçoado, com tambor canelado e torneado, ligado ao motor por meio de um parafuso sem fim, e roda dentada helicoidal de bronze phosphoroso, e provido de freio e apparelhos de parada automatica nas posições finaes.

Na posição interior se fará uma cava de 0^m, 80 de profundidade.

O guincho e motor serão installados no mesmo logar do actual guincho; substituindo-se a construção de madeira ali existente por outra de ferro batido.

A manobra do elevador deverá ser feita por meio de um cabo fixado por fóra de sua respectiva caixa, e a energia electrica necessaria será fornecida por um transformador triphasico de 1.000/220 volts, que servirá ao mesmo tempo para supprir a energia ao guindaste gyratorio.

O guindaste gyratorio a assentar-se no câes do referido deposito deverá ter capacidade para suspender respectivamente, com o mesmo motor, cargas até oito toneladas

com a velocidade de 0,15 (quinze centímetros) por 1" (um segundo) e de 2 toneladas com a velocidade proporcionalmente maior, tendo um raio de giro de 4, m e altura de suspensão de 10, m sendo 4, m acima do eixo.

Tanto o movimento de ascensão como o gyratorio deverão ser produzidos por meio de electro motores triphasicos, independentes, de 220 volts e 50 periodos, sendo, porém, manejados por um mesmo controller.

O machinismo deverá ser resguardado por uma guirita, cuja cobertura terá altura sufficiente para servir de abrigo ao operador.

Para o serviço do elevador e do guindaste deverá ser fornecido um transformador triphasico tipo de oleo, de 30 kilovoltamperes, de 1000/220 volts e 50 periodos, susceptível de fornecer também a mesma potencia com a voltagem de 110 volts para o serviço de iluminação.

Devem acompanhar o transformador um quadro de distribuição secundario, de mais, com os competentes interruptores e fusíveis; um interruptor automatico para ligação do transformador com a usina electrica da ilha das Cobras, bem como os cabos e fios para as canalizações necessarias a toda a instalação; sendo que as canalizações exteriores serão subterraneas.

O transformador deverá ser instalado em um dos angulos do saguão do referido edificio e protegido por um gradil de dous metros de altura, com porta fechada a chave.

Todos esses aparelhos deverão ser instalados e promptos a funcionar dentro do prazo máximo de seis meses a contar da data da assignatura do contracto pelo proponente preferido; sendo que sua aceitação só terá lugar após experiencia em presença do fiscal do Governo.

Os direitos e despesas aduaneiras de entrada de todo esse material correrão por conta do Ministerio da Marinha, ao qual deverá vir consignado o mesmo material.

A concorrência versará sobre o preço e prazo para o fornecimento e instalação desses aparelhos, promptos a funcionar.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito na Pagadoria da Marinha da quantia de 500\$, que reverterá para o Estado, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de oito dias contado da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a aceitação de sua proposta.

Inspectoria de Engenharia Naval, 12 de junho de 1911. — Capitão de corveta adjunto, Albino da Silva Maia.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM POSTE ILLUMINATIVO ILLUMINAD A ACETYLENO DESTINADO A PONTA DO ESTREITO, PARTE W DA CIDADE DE FLORIANOPOLIS, ESTADO DE SANTA CATHARINA

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, faço publico que o recebimento das propostas para o fornecimento de um poste illuminativo illuminado a acetyleno, destinado a ponta do Estreito, parte W da cidade de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, fica adiado para o dia 4 de agosto corrente, no mesmo local e hora indicados nos anteriores editaes.

Directoria de Pharóes, 1 de julho de 1911. — Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na Segunda Secção até 1 hora da tarde de 13 de julho de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues a repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em faltas ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas:

Corpo de Marinheiros Nacionais

Perna de serra de pinho de Riga de 5,00 × 0,75, uma.

Taboa de pinho branco americano de 5,00 × 0,30 × 0,025, uma.

Taboa de cedro de 5,00 × 0,25 × 0,019, uma.

Taboa de cedro de 5,00 × 0,25 × 0,025, uma.

Taboa de cedro de 5,00 × 0,25 × 0,05, uma.

Fibra vulcanizada de 0,006, kilo.

Corta circuitos bipolares 30 amperes, um.

Fio para telephone de 0,001, metro.

Globos internos e externos, systema Rosemeyer, um.

Lampada electrica 110 volts 25 velas, uma.

Lampada de arco fechado com resistencia Rosemeyer, uma.

Mesa com pedra para filtro, uma.

Mobilia austriaca para sala, uma.

Mesa secretaria, uma.

Pedra para rebolo com 0,40, uma.

Tapeta para centro com 4,00 × 4,00, um.

Lustre de metal dourado para cinco lampadas, um.

Minas Geraes

Molas espiraes de aço quadrado de 3 c/m × 32 m/m de diametro c/amostra, uma.

Torneira de bronze com valvula de 2 c/m de rosca e contra-porcas, uma.

Valvula moldada de borracha de 14 c/m × 8 m/m × 15 m/m de furo, uma.

Sandoreza c/amostra, uma.

Deposito Naval, 12 de julho de 1911. — D. rio Paes Leme de Castro, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra inspector interino, o 2º tenente Radamanto do Campo Y. Amodeo deve comparecer a esta Inspectoria, para objecto de serviço, com a maxima urgencia.

Inspectoria de Marinha, 11 de julho de 1911. — José Monteiro de Moura Rangel, capitão de corveta, assistente.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos serviços geraes do Ministerio da Guerra, e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para a construção do edificio principal do Hospital Central do Exercito, desta Capital, conforme o projecto e as especificações, que poderão ser examinados e estudados pelos interessados, durante a hora do expediente, na 3ª secção desta divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas a 1 hora da tarde do dia 21 de agosto de corrente anno, pelo conselho de concorrência, ali reunido, as propostas em involucro fechado, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação da residencia ou escriptorio do proponente, sem emenda nem rasura ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos, para a totalidade da obra, e acompanhadas de um involucro, também fechado e lacrado, contendo:

a) prova de idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho;

b) guia de deposito de cinco contos, em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de 10 dias da data da notificação, pelo *Diario Official*, e devendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia do deposito complementar, na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 3 % do valor do contracto, para garantia da boa e fiel execução do trabalho contractado;

c) prova de estar quites com as Fazendas Nacional e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença de negocio, profissão e industria, para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1ª

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annuciadas, pelo *Diario Official*, o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles, pelo conselho, serão, na integra, publicadas no mesmo *Diario Official*, antes do qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2ª

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra e caberá, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

4ª

Em igualdade de preço, a preferencia será tirada a sorte.

5ª

Todas as despesas de impostos, licenças e direitos aduaneiros correrão por conta do contractante.

6ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos:

«Propor-me a construir, pela quantia de....., o edificio principal do Hospital Central do Exército, á rua Jockey Club, em S. Francisco Xavier, conforme o projecto e as especificações organizadas pela 3ª secção da Divisão de Engenharia, e de accordo com os detalhes de execução e as indicações da comissão fiscal, submettendo-me a todas as clausulas do edital de..... publicado no *Diario Official*.»

8ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da approvação do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir-os em 24 meses, a contar da mesma data do inicio desses trabalhos.

9ª

Os trabalhos só serão executados durante o dia, nos dias uteis, nas horas habituaes, ficando o contractante obrigado a mandar desmanchar, por sua propria conta, todo o serviço que for feito fora dessas horas e aos domingos ou dias de festa nacional, salvo exigencia de ordem tecnica, a juizo da comissão fiscal, á vista de solicitação escripta do contractante.

10ª

O contractante obriga-se a empregar, de preferencia, na execução dos trabalhos as ex-praças do Exército, de accordo com o § 2º do art. 93, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, sob pena de multa de 500\$ a 2.000\$000.

11ª

A interrupção dos trabalhos por mais de cinco dias consecutivos, incluídos os domingos e dias feriados, sem ser por motivo de força maior, atestada pela comissão fiscal, fará incorrer o contractante na multa de 5% sobre o valor do contracto, multa que será de mais 5% sobre o mesmo valor, si essa interrupção exceder de 15 dias.

12ª

Verificada e julgada a interrupção dos trabalhos por mais de 15 dias, será o fiador do contracto obrigado a continuá-los, sob pena de rescisão do mesmo contracto, com perda da caução.

13ª

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da Divisão de Engenharia, á vista das informações da comissão fiscal, e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

14ª

As penas de multa e rescisão serão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, á vista das informações do chefe da Divisão de Engenharia, e submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

15ª

A resição do contracto importa na perda da caução e poderá ter logar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

- a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;
- b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;
- c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

16ª

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diários urante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

17ª

Os trabalhos serão fiscalizados por uma comissão de engenheiros, auxiliada pelo pessoal necessario ás exigencias do serviço, cabendo-lhe organizar e entrevar a tempo, ao contractante, todos os detalhes para a execução dos trabalhos, e julgar a qualidade do material a empregar e do pessoal operario.

18ª

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accordo como projecto, as especificações e os detalhes de execução, com as indicações dadas pela comissão fiscal.

19ª

O contractante obriga-se a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que a comissão fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra, por ter recebido, ao exame por occasião do seu escaamento, sob pena de multa de 100\$ por dia que exceder do prazo marcado.

20ª

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a desensar os operarios ou encarregados do serviço que a comissão reconhecer inhateis ou insubordinados.

21ª

Obriga-se o contractante a todas as despesas de medição, de locação, estacas, andaime, ferramenta, transporte de material e outros serviços exigidos para o desenvolvimento regular das obras, e a reparar e recompor todos os e-tragos que se derem nos outros edificios do hospital e suas benfeitorias, em consequencia de impericia ou deslizo dos operarios, na execução dos serviços.

22ª

Os pagamentos serão em prestações mensaes, pelo trabalho executado no mez anterior, sendo feita a medição pela comissão fiscal, em presença do contractante, organizando-se o mappa com a especificação de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, reduzidos proporcionalmente ao valor da adjudicação, mappa e-se assignado pelos membros da comissão e pelo contractante, e que será reunido á 1ª via da conta, para o devido processo do pagamento, não sendo incluído nessa avaliação o preço do material em deposito nas obras.

23ª

Os trabalhos serão dirigidos de forma que as despesas dos serviços realizados e ava-

liados, inclusive os de fiscalização, não excedam á verba designada para a sua execução durante o anno financeiro.

24ª

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2% a 10% sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do general chefe do Departamento da Guerra, que submetterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

25ª

Dado o caso da rescisão do contracto, em consequencia de não cumprimento de suas clausulas, pelo contractante, os trabalhos executados após a ultima medição serão medidos e avaliados pelo preço do orçamento, na proporção do valor da adjudicação, ficando o contractante e seu fiador responsaveis pelo excesso que possa haver das multas sobre a caução e desta avaliação, que será acrescida do preço dos andaimes e do material que a comissão fiscal julgar conveniente conservar nas obras, com dois dias do antecedente, será o contractante avisado para assistir á medição e avaliação, e assignar o respectivo mappa, devendo este serviço ser feito á revelia, si deixar de comparecer.

26ª

As duvidas que se suscitarem entre a Divisão de Engenharia e o contractante, sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto, serão resolvidas pelo ministro da Guerra.

27ª

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas, pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

28ª

O Governo reserva-se o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o contractante do valor das obras posteriores á ultima medição, do preço do andaime e de todo o material em depositado para a continuação das mesmas, feitas a medição e avaliação, nas condições das clausulas 22ª e 25ª.

29ª

O material para as obras só será recebido e descarregado nos dias uteis, durante as horas do trabalho, e só serão retirados durante esse tempo e em guia assignada por um dos membros da comissão fiscal, os materiaes recusados.

30ª

A inobservancia dessa clausula, provada com testemunhas, pela apprehensão do material, sujeitará o contractante á multa de 1 a 3% do valor do contracto, que no caso de reincidencia poderá ser rescindido.

31ª

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluída e recebida a obra, sendo durante esse tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

32ª

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não po-

d não alterar os mais de pormenores e detalhes de execução, e de deixar de cumprir as indicações técnicas que lhe forem dadas no correr do serviço pela comissão fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não for executado de accordo com esses detalhes e indicações.

33ª

O concreto das fundações será composto de argamassa de uma parte de cimento, tres de areia, conendo cada metro cubico 0,450 de argamassa e 0,900 de pedra britada, na razão, em volume, de 1:3:5, sendo empregado cimento «Excelsior» ou outro qualquer de igual ou superior qualidade, a juizo da comissão fiscal, não tendo as paredes mais de 0,35 em sua maior dimensão.

34ª

As fundações devem ser feitas em camadas de 0,20 de espessura, no maximo, em todo o desenvolvimento do perimetro das paredes externas, formando um só block com as aberturas necessarias á passagem das canalizações, e tendo as dimensões exigidas pela natureza do terreno, e determinadas em detalhe pela comissão fiscal.

35ª

Na alvenaria existente serão rasgadas as aberturas e demolidas as paredes internas determinadas no projecto.

36ª

O material resultante da demolição acima poderá ser aproveitado na construção do edificio.

37ª

Todo o solo da área coberta será revestido de uma camada de 0,15 de espessura de concreto igual ao das fundações.

38ª

Toda a alvenaria de tijolo das paredes externas será feita com argamassa de cal de pedra e areia, na proporção de 1:2, excepto a dos arcos, que levará argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo todo o tijolo de primeira qualidade, a juizo da comissão fiscal, e feitos os balanços e resaltes com a mesma alvenaria.

39ª

Na alvenaria de tijolo das paredes internas será empregada a argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1:3, e poderão ser substituidas, a juizo da comissão fiscal, por cimento armado as dos compartimentos destinados ás installações sanitarias.

40ª

A alvenaria de pedra do porão será feita com argamassa de 1:2 de cal de pedra e areia.

41ª

As paredes serão amarradas nos seus pontos de encontro por meio de cadeias de barras de ferro, no plano dos vigamentos e da soteia.

42ª

Os pisos serão construidos com vigas de cimento armado «Siegwart», apoiadas em vigas conjugas e columnas, conforme o projecto, recebendo uma camada de concreto de 0,07 de espessura, para assentamento dos solhos e ladrilhos e camada de asphalto da soteia.

43ª

A dosagem do concreto para os pisos dos solhos e da soteia será igual á exigida para as outras partes, não tendo porém as pedras mais de 0,03 em sua maior dimensão.

44ª

Não será empregada argamassa que não tenha sido feita á vista do encarregado de sua fiscalização, sob pena de ser desmanchado todo o trabalho em que tiver ella entrado. Será tambem inutilizada toda a argamassa de cimento que não puder ser applicada no mesmo dia em que for feita.

45ª

Os ferros não trabalharão a mais de oito kilos por millimetro quadrado para uma carga eventual de 500 kilos por metro quadrado de superficie, tanto nos solhos como na soteia.

46ª

Os solhos serão de frisos de peroba de Campos, de 0,10 de largura, entabeados com frisos de igual dimensão, de canella e guarambú, assentes em barrotes de 3"×3", embutidos no concreto, e em paineis nos gabinetes do director, vice-director, secretario, sala e no vestibulo, segundo os detalhes de execução, rematados em sócos duplos de 0,35 de altura, de canella ou de peroba, com filetes.

47ª

Todo o ladrilhamento será com ladrilho ceramico de primeira qualidade, de Villeroy & Bick, assente em argamassa de 1:3 de cimento e areia, sendo os rodapés do mesmo ladrilho ou de marmore.

48ª

As columnas de ferro repousarão em sócos de cantaria, sobre embasamento de concreto.

49ª

As galerias serão de armação metallica, com piso de metal distendido ou vigas «Siegwart», concreto e ladrilho ceramico.

50ª

A soteia será revestida por uma camada de asphalto.

51ª

A claraboia do centro do edificio será construida com vidros armados, assentos sobre armação metallica em T, com elevação de 0,50.

52ª

As calçadas em torno do edificio serão de concreto e ladrilho ceramico *trottoir*, limitadas por meio-fio de cantaria.

53ª

Ao longo dos meios-fios das calçadas se estenderá uma sargeta de concreto, asphaltada, tendo ralos para escoamento das aguas pluvias, intervalados de 15,0, no maximo, ligados á canalização geral.

54ª

As calhas serão de cobre e os conductores de ferro.

55ª

As calhas da soteia serão de cobre, com 0,50 de desenvolvimento, ligadas a conductores de ferro fundido.

56ª

A cobertura da dependencia e do lanternão da cupola será de telhas planas francezas.

57ª

No Hall será collocado um artistico guarda-pó de vidro em armação metallica.

58ª

Os forros serão de cimento armado, applicados ao vigamento.

59ª

Os forros serão revestidos a gesso, levando guala, architrave e cordão e decoração sim-

ples na parte destinada ao suporte dos lustres; nos salões do director, vice-director, bibliotheca, secretaria, vestibulo e nas caixas das escadas será feita a decoração com filete de maiores dimensões, rosetas mais desenvolvidas para os lustres, consolos nos frisos e festões.

60ª

As esquadrias dos vãos de portas e janelas serão de peroba de Campos, podendo ser empregado cedro nos vãos interiores, com a espessura de 0,035, todas almofadadas, com as dimensões indicadas no projecto e de accordo com os detalhes de execução que forem organizados.

61ª

A ferragem será de primeira qualidade, levando as portas exteriores cremones, além de fechos e fechaduras embutidas na espessura da madeira.

62ª

Os vãos serão guarnecidos de madeira de lei, de 0,20×0,03, sendo que nas janelas dos 2º e 3º pavimentos será feito o revestimento de madeira, em paineis, entre o peitoril e o rodapé.

63ª

As esquadrias dos vãos das portas e janelas serão executadas sob a inspecção da comissão fiscal, onde quer que sejam ellas confeccionadas, correndo por conta do contractante as despesas de transporte para tal inspecção.

64ª

As grades serão de ferro batido de accordo com o estylo do edificio e os desenhos de detalhes que serão organizados.

65ª

As grades de ferro entrarão para a obra sem a mão de appparelho.

66ª

O revestimento das fachadas, das areas e das entradas principais, no pavimento terreo, serão a pedra artificial, formada de cimento «Excelsior», cimento branco e areia lavada e queimada, sendo os motivos de decoração na platibanda armados em ferro e tela de arame.

67ª

As paredes das salas do director, vice-director, sala de recepção, bibliotheca e vestibulos serão decoradas a gesso, segundo os desenhos e detalhes apresentados no correr do serviço.

68ª

O revestimento dos demais compartimentos será de cal para sobre embôço de cal e areia, na proporção de 1:3.

69ª

Nas cozinhas, copas, banheiros e water-closets os revestimentos serão com azulejos brancos de porcelana.

70ª

A escada do Hall será de ferro forjado, com corrimão de metal amarelo e degraus capeados de marmore.

71ª

As escadas em helice serão tambem de ferro forjado.

72ª

A escada principal, em 3 lances, será de peroba de Campos, lustrada nas duas faces, com balaustres em cachimbo e corrimão da mesma madeira.

73ª

O elevador será de armação de ferro, em estylo francez, accionado por corrente continua, com as dimensões do projecto.

74ª

Serão collocados os banheiros, latrinas, lavatorios, pias de lavagem, caixas para deposito de gordura, indicados no projecto e assignados no orçamento, tudo de primeira qualidade e o que houver no genero de melhor e mais moderno no mercado.

75ª

Para o abastecimento de agua serão collocadas quatro caixas de 1.000 litros, na cúpula, em comunicação pelo fundo e ligadas ao encanamento de distribuição, do qual se derivarão as canalizações para as outras caixas consignadas no projecto.

76ª

Além do esgoto de materias feccas, será assente a canalização para aguas fluviaes, ao longo das faces do edificio, recebendo directamente as aguas dos conductores e dos ralos das sargetas, e ligada ás caixas de areia que serão construidas nos pontos convenientes.

77ª

Os conductores de aguas da soteia terminarão em caixas de alvenaria com tampas de ferro, ligadas á mesma canalização de aguas pluviaes.

Além da canalização electrica, será também installada a canalização a gaz para o serviço dos banheiros, copa e cozinha.

78ª

As esquadrias de ferro e madeira, columnas, gradis e paredes dos compartimentos do edificio, serão pintados a oleo, exceptuados os que forem revestidos de pedra artificial, ou superficies revestidas de azulejos.

Nos compartimentos do pavimento terreo deverá ser empregada a pintura a Olsina.

79ª

Na pintura das paredes devem ser feitas decorações simples, combinando convenientemente as côres e o motivo das gregas, de forma a dar agradável impressão de conjunto.

80ª

Além do fogão commum com chaminé de alvenaria de tijolo, será installada uma cozinha a vapor, com camara frigorifica, tudo de accôrdo com as plantas.

81ª

A iluminação electrica será feita por meio de 490 lampadas incandescentes e oito de arco, assentes em lustres, arandelas e pendentes.

82ª

A canalização para a installação electrica será em tubos de aço rijo embutidos nas paredes.

83ª

A corrente será transformada por dous transformadores de 50 kilowats.

84ª

Serão também installados dous transformadores de 125 kilowats, capacidade sufficiente para a iluminação de todo o hospital.

85ª

Todo o serviço de installação electrica, ficará subordinado ás exigencias do contracto da Light and Power.

86ª

Obriga-se o contractante a executar todos os trabalhos complementares e decorrentes das especificações do contracto, entregando o edificio em perfeito estado de asseio, com os soalhos afagados e sem mancha, sendo perfeito o funcionamento do elevador e de todos os aparelhos de luz, agua e esgoto.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1911.— Coronel João Teixeira Maia, chefe interino do G. 5.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

CAMPO DE S. CHRISTOVÃO

Ferragens—Papellaria—Maçame—Sirgueiros—Electricidade—Cornetas Guarany—Madeiras e materiaes

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do departamento, faço publico que a agencia de compras distribue memoranda para aquisição de diversos artigos dos

grupos acima indicados até as 2 horas do dia 14 do corrente mez.

Departamento da Administração, 11 de julho de 1911.—O agente de compras Carlos Braga.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecer no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Praia de Botafogo n. 420 (cocheirá), dia 17 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Pinheiro Guimarães n. 17, dia 17 do corrente a 1 hora da tarde;

Rua Pinheiro Guimarães n. 19, dia 17 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Pinheiro Guimarães n. 64, dia 17 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua de S. Clemente n. 7, dia 19 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Clemente n. 24, dia 19 do corrente a 1 hora da tarde;

Rua de S. Clemente n. 26, dia 19 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Clemente n. 69, dia 19 do corrente ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de julho de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua barão de S. Felix n. 28, dia 13 do corrente á 1 1/2 horas da tarde;

Travessa do Oliveira n. 20, dia 13 do corrente á 1 3/4 hora da tarde;

Travessa Matto Grosso n. 1, dia 13 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua da America n. 154, dia 15 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da America n. 156, dia 15 do corrente á 1 3/4 horas da tarde;

Rua da America n. 178, dia 15 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua da America n. 186, dia 15 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua da America n. 196, dia 16 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da America n. 220, dia 15 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de julho de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA LANCHA A VAPOR PARA O SERVIÇO DA COMISSÃO FISCAL DE DESOBSTRUÇÃO DOS RIOS DA BAIXADA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, tendo sido annullada a concorrência para o fornecimento de uma lancha a vapor, encerrada no dia 30 de maio de 1911, de novo se recebem propostas no escriptorio desta commissão, á rua da Assembléa n. 12, 1º andar, até ás 2 horas da tarde do dia 13 de julho de 1911, para o fornecimento de uma lancha a va-

por, mediante as condições estipuladas no edital publicado no *Diário Official*, de 10 a 30 de maio do corrente anno.

Cada proposta deverá ser apresentada em dous envoluc. os fechados e lacrados.

O primeiro conterá as provas de idoneidade do proponente e o segundo a proposta devidamente sellada com o preço por extenso, sem rasuras nem emenda.

No dia e hora acima designados, serão abertos na presença dos Srs. proponentes os envolucros contendo as provas de idoneidade, e no seguinte dia util, ás mesmas horas, serão abertas as propostas de preços, as quaes, depois de rubricadas pelos Srs. proponentes, serão entregues á commissão nomeada para a respectiva classificação.

As propostas dos Srs. proponentes não julgados idoneos não serão abertas e serão restituídas aos proprios proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista neste edital, nem redução alguma sobre a proposta mais barata.

Havendo igualdade absoluta de preços entre as propostas mais baratas, será preferido o proponente que entregar a lancha no menor prazo.

Este, para garantia do contracto e antes da respectiva assignatura, fará no Thesouro Nacional, um deposito de 5 % do valor da sua proposta.

E' livre ao Governo annullar a presente concorrência si assim o entender, sem direito a reclamação alguma da parte do proponente que apresentar proposta mais barata.

A lancha só será aceita depois de minucioso exame por parte da commissão, vistoria de todas as peças da machina e prova da velocidade estabelecida, trabalhando a machina com pressão normal, devendo ser pintados o costado, toldo e forros das cabines, e estas envernizadas interior e exteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1911.—O engenheiro chefe, Fabio Hostilio de Moraes Rego.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral da Iluminação da Capital Federal

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICA
De ordem do Sr. Dr. inspector geral da iluminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pe a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de junho, foi de 267,23 réis por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de 381,56 réis por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores enviada a esta repartição.

Inspectoria Geral da Iluminação da Capital Federal, 11 de julho de 1911.—O contador, Rodolpho Riegel.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE BODOCÓNGO, NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍHYBA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 30 dias depois da publicação deste, se recebem na sede da 2ª secção, em Natal, ou na Secretaria desta Inspectoria, onde serão abertas, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approv. pelo Exmo. Sr. ministro, por aviso n. 2 de 5 de julho de 1911, pôde ser examinado, com o orçamento, caderno de encargos e demais peças, nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras em concorrência constam de uma barragem em de terra com 15 metros de altura, acima do leito do riacho, 50^m.60 de largura na base, quatro metros no coroamento e 148 metros de desenvolvimento no coroamento, tendo na base do talude de montante um muro de pedras secas, e de um sangradouro aberto, parte em pedra e parte em terra, de 15 metros de largura e cuja soleira ficará na cota de 13 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar, protegido por pequenos muros de ala na entrada e saída do mesmo, de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. A barragem de terra incluirá os alicerces cuba 30.817^m3, o muro de pedras secas 5^m3, o corte no sangradouro 2.145^m3, dos quaes 1.430 metros de rocha e os muros de alas 113^m3.

II

Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer às indicações técnicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 72:244\$465. O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o das installações do arrematante, não excederá de 12 meses. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica effectiva e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios.

As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte no valor de 1:444\$889, isto é, 2 % da importancia total do orçamento.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectorial, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, p. r. minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectorial, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude, e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importará.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, e sempre em prestações mensies, mediante exame e medição feita por engenheiros da Inspectorial.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a 3:612\$223, 5 %, do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se ha a deducção de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integralizar dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para fazer.

XVI

São causas de caducidade o contracto a perda das cauções, o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais 30 dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectorial, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta, afim de esta não se confundir com as outras. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados e remetidos tambem em envolvero fechado e lacrado.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911.—Miguel Arro'ado Lisboa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA O PESSOAL E OUTRAS DEPENDENCIAS E REPARAÇÕES NAS COCHEIRAS DO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL EM PINHEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 20 de julho corrente, ás 3 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para a construção de um abrigo para o pessoal e outras dependencias, e re-

parações nas cocheiras do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 19 de julho, ás 3 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito previo no Thesouro Nacional da quantia de 2:000\$, em moeda corrente ou alicios da divida publica ao portador, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, ser o fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido. Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro, recibos de quitação de impostos das fazendas federal e municipal.

III

Os involucros contendo documentos de idoneidade, recibos de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 20 de julho, logo depois de apresentadas.

Dentro de tres dias depois da abertura dos involucros serão por edital declarados os nomes dos proponentes julgados idoneos e fixados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, o que será feito deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a proposta de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e involucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

As concorrentes julgados idoneos serão entregues todos os documentos, menos os de deposito, que só serão restituídos depois da escolha da proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na integra.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao concorrente que apresentar proposta mais barata, p. r. minima que seja a differença.

VII

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de 2:000\$ de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria.

IX

Dentro de 10 dias a partir da assignatura do contracto, o contractante dará inicio á

obras, ficando sujeito á multa de 50\$ por dia de excesso.

Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

X

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que a este acompanham (*) e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e pelo auxiliar tecnico e que ficam, desde já, á disposição dos interessados no gabinete do mesmo auxiliar, todos os dias uteis das 12 ás 3 horas da tarde.

XI

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou os desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacôrdo com o contracto.

Si a intimação não for attendida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo, não recorrer o contractante para o Sr. ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contracto, correndo as despesas por conta deste, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XII

Os trabalhos deverão ficar completamente concluidos dentro do prazo maximo de tres meses a contar da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, o contracto entender-se-ha rescindido si, depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIII

Só no caso de ser aceita pelo ministro a justificação poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que seja terminada a obra independentemente do contractante, perdendo este a caução e as quantias que lhe forem devidas.

XIV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XV

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro; si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros, no prazo estipulado, por parte de um dos contractantes importará em decisão a favor do outro.

(*) Foram publicadas no *Diário Official* de 14 do corrente.

XVI

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, o contractante incorrerá na multa de 50\$ a 100\$, a juizo do Sr. ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVII

O pagamento será feito em uma unica prestação, depois de terminados e aceitos os trabalhos pelo engenheiro fiscal, ficando a caução de 2:000\$, de que trata a clausula I, como garantia da boa execução dos trabalhos durante o prazo de dous mezes contados da data do recebimento de todos os trabalhos.

XVIII

A concorrência poderá ser annullada pela Sr. ministro, sem que por isso tenham os concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. 8 de julho de 1911.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS ÁS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que o encerramento da inscripção para a concorrência a fornecimento dos objectos constantes dos grupos 4 — Machinas, instrumentos e utensilios agricolas e 9 — Drogas e medicamentos, foi adiado para as 3 horas da tarde do dia 21 do corrente, sendo a abertura das propostas no dia 22 á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Contabilidade, 11 de julho de 1911.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/s	A' vista
Sobre Londres.....	16 d. 3/32	15 d. 15/16
» Pariz.....	\$592	\$597
» Hamburgo.....	\$731	\$738
» Italia.....	—	\$596
» Portugal.....	—	\$ 20
» Nova York.....	—	3\$07
Libra esterlina em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes miudas de 5 %	1:010\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:013\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:014\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	999\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	299\$500
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	903\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	92\$000
Apolices do emprestimo municipal de Nitheroy, port.....	206\$000
Apolices do emprestimo municipal de Nitheroy, 1910, port.	204\$000
Banco do Commercio.....	180\$000
Banco do Brazil.....	218\$000

Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	230\$000
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	20\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	42\$000
Companhia Docas da Bahia.....	48\$500
Companhia de Seguros Integridade.....	55\$500
Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.....	70\$000
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	74\$500
Companhia de Tecidos Confiança Industrial.....	225\$000
Companhia Docas de Santos...	380\$000
Debentures Tecidos Botafogo...	202\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Fabril Paulistana...	205\$000
Debentures Tecidos Manufatura Fluminense.....	209\$000
Debentures Tecidos Brazil Industrial.....	210\$000

VENDAS A PRAZO

100 acções da Companhia Docas da Bahia v/c até o dia 10 de agosto.....	40\$000
400 acções da Companhia Docas da Bahia v/c até o dia 10 de agosto.....	40\$000
500 acções da Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	49\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1911.—A. Simonsen, syndico.	

VENDAS POR ALVARÁ

200 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:012\$000
30 apolices de Minas Geraes de 1:000\$.....	903\$000
25 acções do Banco Constructor, de 60\$, integ.....	\$100
9 acções da Companhia Seguros Fidelidade c/ 25 %.....	\$020
20 acções da Companhia Seguros Integridade c/ 25 %.....	55\$500
30 acções da Companhia Seguros Garantia c/ 20 %.....	285\$000
141 acções da Companhia Estrada de Ferro Sul Mineira...	74\$000
75 acções da The Leopoldina Railway £ 10.....	101\$750
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1911.—A. Simonsen, syndico.	

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotização official na Bolsa o emprestimo de 40.000.000 de francos, contratado pelo Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espirito Santo, dividido em 80.000 obrigações ao portador, de ns. 1 a 80.000, do valor nominal de 500 francos cada uma e juro de 5 % ao anno, pago, por semestres vencidos, em 1 de abril e 1 de outubro de cada anno.

Na secretaria desta Camara ficam archivados todos os documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem 209\$530 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares, tendo sido exportados 662.544 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada desta ultimo producto foi de 7.007 saccos, com o peso de 423.923 kilogrammas.

Não houve rendimento.

A estação de S. Diogo importou e exportou 446.445 kilogrammas de mercadorias, materiais, carne verde e encomendas.

A renda do dia 8 f. l. de 954\$100.

O movimento de gado nas estações foi hontem, o seguinte:

Santa Cruz, recebidas.....	954	rezes
Matadouro, abatidas.....	503	»
Cruzeiro, embarcadas.....	236	»
Idem, stock.....	128	»
Bemfica, embarcadas.....	190	»
Idem, stock.....	800	»
Sitio, embarcadas.....	Nenhuma	
Idem, stock.....	11	rezes

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Loterias do Estado da Bahia

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1911

Aos doze dias do mez de junho de mil novecentos e onze, nesta cidade do Rio de Janeiro, e na sala das sessões á rua primeiro de Março numero cincoenta e sete, sobrado, reunidos em assembleia geral ordinaria quinze accionistas representando quatorze mil quatrocentas e quinze acções, como mostra o livro de presença, sendo aclamado presidente o Sr. coronel João Pedro Caminha, que convidou para secretarios os Srs. Dr. Gastão Carlos Neves e Luiz Arêas. Constituida, assim, a mesa, o Sr. presidente mandou proceder a leitura do annuncio de convocação desta assembleia ordinaria, e em seguida a leitura do balanço e seus annexos e parecer do conselho fiscal.

E como nenhum accionista pedisse a palavra, o Sr. presidente submetteu a discussão dito relatorio, balanço e contas da directoria, foram os mesmos approvados por todos os accionistas presentes, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que se ia proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, e convidou os Srs. accionistas a deporem na urna as cédulas, o que feito foi apurada a eleição que deu o seguinte resultado:

Membros effectivos:

Coronel João Pedro Caminha.....	Votos
Zacharias Borba dos Santos.....	1.401
José Alberto Fernandes.....	1.391
• Supplentes:	1.291

Dr. Gastão Carlos Neves.....	Votos
Luiz Arêas.....	1.401
Francisco Dias Lopes.....	1.271
	1.241

O Sr. presidente proclamou este resultado e declarou empossados de seus cargos os membros eleitos para o conselho fiscal (effectivos e supplentes).

E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente agradeceu a honra que lhe conferiram os Srs. accionistas, escolhendo-o para presidir a presente assembleia, declarou encerrada a sessão, lavrando-se a acta que vae assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Coronel João Pedro Caminha, presidente.
Dr. Gastão Carlos Neves, 1º secretario.
Luiz Arêas, 2º secretario.
Narciso Braga.
Francisco Dias Lopes.
João Francisco V. Furtado.
Zacharias Borba dos Santos.
José Alberto Fernandes.
Carlos Nunes de Aguiar.
Mario de Paula e Silva.
F. Guimarães e Irmão.
Egídio N. Lacroix.
Sebastião Pinho.
F. de Paula R. de Azevedo.
Alberto Porto.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos doze dias do mez de junho de mil novecentos e onze, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos na sala das sessões á rua Primeiro de Março numero cincoenta e sete, sobrado, quinze accionistas representando quatorze mil quatrocentas e quinze acções, como se vê pelo livro de presença, foi pelo Sr. presidente da companhia, Sebastião Pinho, declarado que achando-se presente numero legal de accionistas, peliu que a assembleia indicasse um dos Srs. accionistas para presidir os trabalhos.

Por proposta do accionista Sr. Zacarias Borba dos Santos foi unanimemente aclamado o Sr. coronel João Pedro Caminha, que convidou para secretarios os Srs. Dr. Gastão Carlos Neves e Luiz Arêas.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. Sebastião Pinho, presidente da companhia, para expor aos Srs. accionistas o fim da reunião desta assembleia extraordinaria, que usando da palavra leu a seguinte exposição:

«Não são estranhos aos Srs. accionistas os abalos que esta companhia passou nos primeiros dous annos da sua fundação, tendo sido forçada a direcção a suspender por duas vezes as suas extracções. Aos 16 de novembro de 1908 foi proposto um accôrdo ao governo do Estado, mediante a entrada para o Thesouro da quantia de cincoenta contos de réis e o excedente em prestações iguaes de 30, 60 e 90 dias; em 15 de dezembro do mesmo anno, foi pelo Exmo. Sr. Dr. secretario do Estado aceita essa proposta, e finalmente aos 16 do mesmo mez e anno foi effectuada a entrada a que a companhia se tinha obrigado, no Thesouro do Estado. Com extraordinaria surpresa o governo do Estado quiz depois obligar a companhia a assignar um termo de additamento e rectificação do contracto celebrado aos 8 de novembro de 1906, alterando a clausula quarta do mencionado contracto, a qual era a que lhe dava valor, e que se a directoria tivesse accedido, seria aceitar a nullificação do mesmo. Para salvaguardar os interesses da companhia, foi feito protesto no Juizo Federal do Estado, aos 22 de abril de 1909, pelo advogado Sr. Dr. Guerreiro de Castro.

Submetto a apreciação dos Srs. accionistas o alvitre de ser iniciada uma acção contra o governo do Estado pelos prejuizos, damnos e lucros cessantes emanados do seu acta.

Scientes os Srs. accionistas do motivo da reunião, unanimemente approvaram a sua conclusão final e autorizaram com todos os poderes em direito necessarios, a directoria a promover a acção ao governo do Estado, podendo firmar contracto com advogados e estabelecer com os mesmos a remuneração que fór necessaria, consultando para tal fim o conselho fiscal, quando achar necessario.

E como nenhum accionista pedisse a palavra, o Sr. presidente em virtude de nada mais haver a tratar mandou lavrar a presente acta que vae assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Coronel João Pedro Caminha, presidente.
Dr. Gastão Carlos Neves, 1º secretario.
Luiz Arêas, 2º secretario.
Narciso Braga.
Francisco Dias Lopes.
João Francisco V. Furtado.
Zacharias Borba dos Santos.
José Alberto Fernandes.
Carlos Nunes de Aguiar.
Mario de Paula e Silva.
F. Guimarães e Irmão.
Egídio N. Lacroix.
Sebastião Pinho.
F. de Paula R. de Azevedo.
Alberto Porto.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.593 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «processo e prensas rapidas para imprimir tiras de papel desenvolvidas uniforme e continuamente, por meio de fôrmas planas de impressão com movimento de vae e vem» invenção da Schnellpressenfabrik Akt.-Ges. Heidelberg, domiciliada em Heidelberg, Alemanha.

A invenção tem por objecto imprimir papel sem fim, em fôrma de tiras longas, por meio de fôrmas planas de impressão com movimento de vae e vem, do modo que a fita de papel, desde o rolo até o consequente corte em folhas, depois de impresso, conserve, em todo o seu comprimento e em todos os pontos, uma velocidade invariavel, afim de que o perigo de rasgar-se não seja maior do que nas machinas rotativas communs, e seja a dita velocidade tão grande como a empregada nessas machinas. Em outros termos:—o desenvolvimento do papel é de todo independente do movimento de vae e vem das fôrmas de impressão.

As prensas mecanicas communs, em que o cylindro impressor se move sempre no mesmo sentido, isto é, as denominadas machinas de duas rotações, tambem poderiam ser empregadas na impressão de tiras de papel desenvolvidas continua e uniformemente; neste caso, porém, apenas cerca de um quarto do comprimento do papel desenvolvido seria impresso pelo cylindro de impressão, em cada ida e vinda da base impressora, ficando tres quartos não impressos. A presente invenção habilita, por meio de uma prensa rapida, imprimir todo o comprimento da fita de papel sem fim, como com as machinas rotativas, tanto imprimindo em um só como em ambos os lados do papel, conforme se empregue uma prensa rapida simples ou uma machina impressora dupla dita de retração com cylindros impressores de rotação constante.

Consegue-se este resultado, segundo o presente invento, por meio de um novo aperfeiçoamento de um processo já conhecido para outros fins (como, por exemplo para a impressão de objectos resistentes, madeiras e chapas, e modernamente tambem na impressão a quatro cores), aperfeiçoamento que consiste em que o objecto a imprimir não se põe em contacto com a propria fôrma impressora, mas se imprime primeiro pela interposição de um ou dous cylindros de transposição, providos de uma cobertura elastica, e principalmente, o que é de grande importancia, com a differença dos processos conhecidos de que, em cada uma das impressões da fôrma impressora, não se faz uma só mas varias transposições sobre o papel a imprimir. Como os caracteres de escripta negativos dos componedores communs, por meio de um cylindro simples de impressão, tambem seriam impressos negativamente, o respectivo cylindro transpositor é combinado com um segundo cylindro transpositor, com superficies resistentes ou elasticas, o qual transporta então positivamente sobre a fita de papel, por meio de um cylindro de retração, a representação de escripta duas vezes transportada.

A realização de boas impressões depende, naturalmente, para transporencias dos movimentos de rotação de cada cylindro, do emprego de rodas dentadas mathematicamente exactas, as quaes hoje se obtêm facilmente com as machinas modernas. As experiencias tem demonstrado que o primeiro cylindro impressor que se põe em

contacto com a composição a imprimir consegue transportar para o segundo cylindro transportador de modo eficaz, em cada rotação, a impressão recebida, mesmo quando, como não pôde ser de outro modo, empregando-se formas impressoras planas com movimento um forme de vae e vem, ella recebe de duas em duas, de tres em tres, ou mais rotações, apenas uma vez a impressão da forma impressora.

E' sabido que, com um carimbo de borracha, pôem-se feitas varias impressões consecutivas, sem de cada vez proveio de tinta fresca. Certamente essas impressões irão diminuindo de nitidez, até que se renova a tinta, pelo que é de vantagem, na execução do presente processo, empregarem-se prensas rapidas de rotações multiplas nas quaes o comprimento util do movimento das formas impressoras respectivamente a rotação util for mais proveitosa.

Parece, além disso, curial que a circumferencia do segundo cylindro de transporte, já que o primeiro cylindro tem uma circumferencia maior do que o comprimento de uma folha, esteja em proporção impar em relação a este de modo que consecutivamente novos pontos de contacto do segundo cylindro transportador sejam impressos, como seria o caso na proporção de 2: 3, 2: 5 e 3: 2.

Para evitar completamente ou diminuir o mais possivel a perda da intensidade da cor da impressão, consta da invenção um meio especial, que consiste em que ao menos um dos dous cylindros transportadores se ponha em contacto com um ou mais cylindros auxiliares, cuja circumferencia comprehendam um comprimento do corte de uma folha ou um seu multiplo. Estes cylindros auxiliares realizam um fim semelhante ao dos cylindros distribuidores de tinta de prensa rapida, sem contudo enfraquecerem a tinta nem borrarem a impressão, o que é favorecido quando engrenarem com precisão com os respectivos cylindros transportadores.

Estes cylindros auxiliares são providos de uma superficie elastica de borracha, ou se elhaute, ou ainda, preferivelmente, de uma boa massa de impressor. Tambem podem ter uma superficie dura quando correrem sobre um cylindro transportador com guarnição macia. Bem assim, como nos rolos de tinta na impressão commum, as tintas derivadas periodicamente do deposito são, por seu simples contacto mutuo, durante a rotação daquellas, distribuidas proporcionalmente nelles, em camadas proporcionalmente espessas sobre a forma impressora, assim tambem a uniformidade das impressões isoladas é facultada pelo menor ou maior numero de cylindros auxiliares de que se trata, pois elles teem a conhecida propriedade de tirar o excesso das tintas das formas sobrecarregadas de tinta, distribuindo-a nas menos carregadas, e desta arte, regularizar a distribuição da tinta.

Nos desenhos se representam diversas formas de execução de prensas rapidas de impressão, constantes desta invenção. As figs. ns. 1, 2, 3, 4 e 5 representam substancialmente uma prensa rapida de impressão simples e uma de impressão de retirada; em cada uma dellas a, a' representam as formas impressoras simples e de retirada, que teem movimento uniforme de vae e vem e que se fixam na chamada base da machina, sendo por ella movidas, para lá e para cá, sob os cylindros transportadores b, b' .

Estes cylindros b, b' gyram sempre e com velocidade invariavel, como nas machinas chamadas de duas rotações. Os cylindros b, b' são providos de uma cobertura elastica; tocam ás formas apenas no movimento de ida e não no de volta; d, d' são os segundos cylindros transportadores que podem ter uma superficie dura ou elastica,

sobre os quaes as impressões positivas dos cylindros b, b' são transportados negativamente; g, g' são os cylindros compressores, em torno dos quaes o papel sem fim i , desenrolado do papel h , é conduzido com velocidade invariavel para receber a impressão dos cylindros d, d' .

Estes cylindros d, d' assim fazem corresponder a sua eficiencia, em relação ao papel a imprimir, aos cylindros de forma supportados pelas chapas de stercotypia de uma machina rotativa. Precisamente como em uma das machinas, corre o papel entre os cylindros d e g , e é impresso seguidamente; k são os ditos cylindros auxiliares, com cobertura elastica ou consistente de massa de rolo dos impressores, cuja circumferencia corresponde ao comprimento de uma folha ou a um multiplo deste comprimento, e que, como os demais cylindros, são providos nos topos com rodas dentadas, que trabalham com exactidão, afim de que as impressões transportadas sobre elles possam delles ser tiradas sem borrar. Como já se disse, esses cylindros k regulam a intensidade uniforme das impressões, e podem ser suprimidos quando não sejam de importancia, no caso de a segunda, a terceira e outras folhas impressas durante um periodo completo do trabalho da machina se imprimirem com camada de tinta igualmente forte quanto a primeira folha. Os cylindros b, b' poderiam tambem trabalhar oscillando e o movimento rotativo invariavel existiria então somente nos cylindros d, d' .

Relativamente ás propriedades de cada uma das prensas rapidas construidas na conformidade desta invenção; cumpre notar o seguinte:

A fig. 1 representa uma conexão de duas prensas rapidas dispostas uma sobre a outra, as quaes a superior fornece a impressão dita simples e a inferior a impressão dita de retirada. O cylindro transportador b, b' tem a circumferencia justamente do comprimento de uma folha, gyra tres vezes durante uma ida e volta da forma a ; na volta desta, elle é levantado um pouco por meio de um mecanismo apropriado, justamente como acontece nas prensas rapidas de rotações multiplas, pelo que elle se conserva em devido e constante contacto com o cylindro d . Em cada terceira rotação, por consequencia, o cylindro transportador b recebe uma nova impressão. Elle transmitta a impressão recebida ao segundo cylindro transportador d , que tem de circumferencia duas vezes o comprimento da folha, ou um numero par mais elevado de vezes ou do mesmo comprimento.

A impressão resultante de cada terceira rotação do primeiro cylindro transportador b vem applicar-se, por consequencia, alternativamente em ambas as metades da circumferencia do segundo cylindro transportador d , que desta arte recebe uma serie ininterrupta de impressões.

Os cylindros auxiliares k regulam a uniformidade das impressões. Os cylindros d, d' podem tambem ter a circumferencia do comprimento de uma só folha. O papel deriva do rolo h , corre em torno do cylindro compressor g , é em seguida impresso, corre depois para o segund. mecanismo de impressão disposto abaixo, que, como o primeiro, fornece a impressão de retirada.

Chega então a tira de papel a um mecanismo dobrador de qualquer construção, que na fig. 1 é representado por um funil m , tendo embaixo o cylindro dobrador.

O movimento de vae e vem da base das formas é dado por um dispositivo n de construção vulgar, tambem representado no desenho. A roda motriz é construida com o mesmo raio divisorio com que foi construido o cylindro transportador b , fa-

zendo por isso tres rotações em cada periodo completo de trabalho.

Por meio de rodas intermediarias p ou p' , é movido o grupo superior de cylindros d, b, g , respectivamente g', d', b' por meio do eixo motor do dispositivo n . Q é uma roda dentada pela qual o movimento da base da forma superior é transmittido á inferior.

As formas a, a' são imaginadas com uma divisão central, para a impressão de um jornal de oito paginas. Uma metade de cada forma é ennezeada por uma peça de tinta r á esquerda do cylindro b , e a outra metade por uma peça de tinta r' , á direita do mesmo.

A fig. 2 representa uma outra construção de uma prensa rapida pelo systema commum de machinas de impressão simples e de retirada.

Os cylindros transportadores b, b' teem o diametro de duas vezes o comprimento da folha, engrenam-se reciprocamente e fazem tres rotações em cada periodo de trabalho, correspondendo a um desenvolvimento do comprimento de seis folhas o qual necessariamente é menos favoravel do que o da fig. 1, em que de tres em tres rotações se consegue uma nova impressão.

Uma metade da superficie deste cylindro fica rebaixada, de modo que o recuo das formas se opera sem levantamento e abaixamento do cylindro.

O modo do trabalho do segundo cylindro transportador d ou d' , bem como o do cylindro compressor g ou g' é o acima descrito.

Os cylindros d e d' teem uma circumferencia do comprimento de uma folha mas podem ter qualquer numero impar de vezes esse comprimento e, na forma acima descrita, por meio dos dous cylindros transportadores b , que teem o comprimento de duas ou maior numero par de vezes o comprimento da folha, produzem as impressões que se succedem ininterruptamente.

A tira de papel é collocada de lado depois da impressão e da maneira commum por meio das hastes de dobrar xx' representadas nas figs. 2 e 3.

A fig. 3 representa em plano essas hastes de dobrar. A tira de papel é imaginada de largura dupla, para jornaes de oito paginas, e é retirada depois da impressão em seu comprimento por meio das facas circulares e retiradas da machina, para um lado, em porções duplas, por meio das hastes de dobrar xx' afim de ser conduzida para o adequado aparelho de dobrar e de corte.

A fig. 4 representa igualmente uma machina de impressão simples e de retirada, mas com os dous mecanismos de impressão separados um do outro, entre os quaes é conduzida directamente sob o desvio das hastes de dobrar, a tira impressa de papel sem fim, e estendida sob a base do aparelho de dobrar e de corte.

As formas impressoras não estão divididas na direcção do curso, como nas figs. 2 e 3, e exigem neste agrupamento um desenvolvimento septuplo do comprimento da folha com um só ennegrecimento.

As figs. 5, 6 e 7 referem-se ainda a uma outra forma de prensa rapida de impressões simples e de retirada, para o emprego do presente processo de impressão. O desenvolvimento da tira de papel atinge aqui, em cada periodo de trabalho, tres vezes o comprimento da folha, de modo que se realiza uma impressão, de tres em tres rotações sobre os cylindros transportadores b, b' . Estes teem uma circumferencia igual ao comprimento de tres folhas, são rebaixados em dous terços de sua circumferencia, e o outro terço é provido de uma cobertura elastica, recebendo a impressão da forma, em sua ida, o que reclama um espaço da

tempo de um terço de todo o período de trabalho.

Durante a passagem da parte rebaixada destes cylindros, sempre girando na mesma direcção, opera-se o recuo da forma sem impressão e sem que sejam necessários o levantamento e o abaixamento dos cylindros. O cylindro transportador *b* firmemente montado transmite a impressão aos segundos cylindros *b'*, postos em contacto com a parte levantada daquelles, tendo estes a circumferencia de duas vezes o comprimento da folha ou mesmo qualquer numero par de vezes este comprimento, de modo que, em consequencia da proporção das circumferencias de 2:3, igualmente são providas de impressões.

Uma particularidade desta construcção é a suppressão dos dous cylindros transportadores *g, g'*, necessários ás construcções acima descriptas, introduzindo-se aqui o papel sem fim directamente entre os dous cylindros transportadores *d, d'*, e sendo consequentemente e em uma só impressão impresso dos dous lados. Esta simultanea impressão simples e de retracção tem reconhecidamente a vantagem de que não pôde occorrer mancha alguma de uma para a outra impressão, e, depois, tornam-se superfluos quaesquer dispositivos especiaes para tirar manchas. O movimento das bases das formas opera-se como na fig. 1 por um mecanismo indicado no desenho, com triplice rotação da rola motriz, ou outro mecanismo que produza esse effeito. Todos os cylindros *b, b'* e *d, d'*, estão em reciproca engrenagem directa, e são impulsados pelo eixo motriz do mecanismo que actua as bases das formas, por meio de uma roda simples intermedia *p*. Na fig. 5 es'á a forma imaginada como dividida tambem em duas partes, na direcção do curso, como na fig. 1.

Uma parte é ennegrecida á esquerda, e outra á direita, pelos cylindros transportadores *b, b'*. A parte da superficie dos cylindros transportadores *b, b'* que fica rebaixada aos dous terços da circumferencia é aproveitada como superficie de fricção para tintas, sendo esta transportada de um reservatorio de tinta *s*, por um cylindro de escoar *t*, para a parte rebaixada, e depois é destendida por uma quantidade de cylindros de fricção *u*. Pelos discos lateraes estes cylindros de fricção *u*, ao passar o terço saliente da superficie elastica do cylindro de impressão, são levantados tão alto, que, este sem se pôr em contacto com elles, pôde introduzir-se por baixo. Por meio do siphão *v* a tinta é transportada da superficie de distender as tintas do cylindro *b, b'* para os grupos de cylindros distribuidores de tinta *w, w'*.

A fig. 6 mostra uma outra disposição de provisão da tinta, para uma prensa mecanica de construcção já conhecida, como a da fig. 5, especialmente com um só grupo de cylindros distribuidores de tinta, em vez de dous para cada peça de impressão, para as formas, que não podem ser divididas em duas partes. O cylindro transportador *b*, nesta disposição, é reduzido a um sector de um terço de circumferencia. Durante a rotação dos dous terços, em que nenhum contacto ocorre com as formas de impressão, o grupo de cylindros distribuidores de tinta *y* é levado ás posições *y'* e *y''*, pela alavanca oscillatoria *z*, para ennegrecer toda a forma, apezar do pequeno comprimento de seu curso.

As figs. 7 e 8 representam uma outra solução do problema de ennegrecer, no menor curso da base das formas, uma forma não dividida. Aqui se conserva o grupo isolado de cylindros distribuidores de tinta *f* sempre na posição central do sector de transposição, que tambem se reduz ao

comprimento operatorio de um terço da circumferencia.

O grupo de cylindros distribuidores de tinta *f* é levantado pelo sector de transporte, durante seu contacto com a forma de impressão, de modo que os cylindros distribuidores de tinta podem correr sobre a superficie interna do sector, como se mostra na fig. 8. O eixo do sector *o* é fixo e no mesmo estão fixados, ao interior do sector, os supportes de forquilha 2, em que o grupo de cylindros distribuidores de tinta sóbe e desce. A superficie interna do sector *b* serve simultaneamente como superficie de fricção para os cylindros distribuidores de tinta. A tinta vem de um reservatorio 3, do qual é levada por um siphão *v*, sobre a mesa de tinta 4, que a distribue ao grupo de cylindros distribuidores de tinta *f*, na posição representada pela fig. 7. E' de se desejar, mas não imprescindivel, que o mecanismo empregado dê ás formas de impressão uma velocidade inteiramente constante, durante todo o tempo da impresso. A velocidade precisa ser uniforme, por exemplo, na disposição segundo a fig. 5, sómente durante a terça parte da rotação do cylindro transportador *b*, durante a qual se opera o contacto do papel a imprimir com o cylindro impressor *d*.

Por isso podem as bases das formas ser impellidas, tambem, por exemplo, por um manubrio, e os cylindros transportadores *b*, depois de cessar o contacto com os segundos cylindros transportadores *d, d'* durante um terço da rotação, na posição de trabalho representada, pela fig. 8, podem engrenar-se com uma haste dentada de base da forma, e so em que deve attender-se que a passagem de um para outro encaixe se faça isento de choque, tanto quanto possivel. Em certos modos de movimentação, como no de manubrio, é admissivel tambem um pequeno desvio da velocidade commum do papel, imaginada como uniforme, dispondo-se cylindros de papel 5, oscillatorios. O caracteristico principal desta invenção consiste no aproveitamento completo do desenvolvimento de todo o trajecto das bases das formas, bem como do cylindro, que se move na uniforme expedição do papel.

Para a realização do processo de impressão, além das prensas para papel cortado depois de impresso, tambem se pôde fazer prensas para papel de varios formatos, cortado antes da impressão, com a obtenção do mesmo aproveitamento do desenvolvimento dos órgãos impressores, como nas machinas rotativas para diferentes formatos. Para esse fim é adequada a construcção representada na fig. 5, em que cooperam os cylindros de impressão simples e de retracção *d* e *d'*; e em que as folhas são separadas, antes da impressão, por um par de cylindros de corte 5 e 6 e podem directamente correr entre os dous cylindros impressores *d* e *d'*, um dos quaes pode ser provido de mecanismos communs de transportes, como, por exemplo, garras, puncturas, aspiradores de ar, etc. Demais é evidente que o transporte de folhas, na execução de prensas para diferentes formatos, conforme a disposição da fig. 5, é mais simples de que nas conhecidas machinas rotativas para diferentes formatos, pois a impressão simples e de retracção se operam simultaneamente e não é necessario nenhuma transferencia de um para outro cylindro.

Os mecanismos conhecidos de transportar folhas podem em geral, por isso, ser de todo supprimidos e as folhas impressas são apartadas do logar da impressão, quer por separação, quer por fitas lateraes.

No emprego do caracteres de escripta positivos, em vez de negativos, pôde ser dispensado um cylindro de transporte e a im-

pressão pôde ser feita directamente por meio de um desses cylindros *b, b'* e um órgão adequado de compressão sobre um papel conduzido entre elles.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, processo de impressão de tiras de papel, fornecidas continua e uniformemente por meio de formas de impressão, com movimento por igual de vae e vem, caracterizado pelo facto de as formas de impressão (*a*), em cada ida ou em cada volta, produzem uma impressão immediatamente no cylindro de transporte o de transferencia (*b*), que, em multiplicas repetições, transmite cada uma das impressões recebidas a um segundo cylindro de reimpressão (*d, d'*), que gira permanentemente e pelo qual é impresso em seguida á tira de papel fornecida continua e uniformemente, por meio de um órgão adequado de impressão de retracção, de modo que o numero das impressões feitas espaçadamente sobre a tira de papel é produzido pelas formas de impressão, em cada periodo completo de trabalho.

2, processo segundo a 1ª reivindicação, caracterizado pelo emprego das formas de impressão e de caracteres de escripta positivos, em vez dos negativos já conhecidos, a fim de poder conseguir, por meio apenas de um cylindro de transporte simples (*b*) e um cylindro de retracção, as reimpressões feitas em multiplicas repetições por cada impressão primaria.

3, processo segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de que, para fazer-se uma applicação uniforme de tintas, com e sem simultanea distribuição de nova tinta pelas formas de composição, empregam-se cylindros auxiliares *k*, que estão em constante contacto com os cylindros de transporte que servem para impressão do tira de papel;

4, prensa mecanica para impressão simples e de retracção, segundo o processo das reivindicações anteriores, caracterizada pela disposição de formas de impressão com movimento de ida e volta, provida de cylindros de transporte de impressão simples e de retracção *b, b'*, dispostos um sobre o outro (fig. 1) ou um atrás do outro (fig. 4) ou que se engrenam um atrás do outro lateralmente;

5, prensa mecanica para applicação do processo segundo as reivindicações de 1 a 3, caracterizada pelo facto de que ella é apropriada (figs. 5, 6, 7 e 8) tanto para papel sem fim, de formato unico e cortado em folhas depois de impresso, como para o de formato variado, introduzido em folhas cortadas antes da impressão e consistindo de duas bases de formas *a, a'* combinadas horizontaes, separadas com movimento de ida e volta e de um cylindro transportador *b* ou *b'*, as quaes (bases) transmitem a impressão a dous cylindros de transporte *d, d'* que cooperando um ao lado do outro e directamente servem de órgão de retracção, em cujo ponto de contacto se imprimem simultaneamente as duas paginas do papel;

6, prensa mecanica segundo as reivindicações 4 e 5, caracterizada pelo aperfeiçoamento da forma do sector e da collocação fixa dos cylindros transportadores *b, b'*, quem tem a circumferencia um numero de vezes o comprimento da folha a imprimir justamente com o aperfeiçoamento da collocação dos cylindros distribuidores de tinta *f* que distribuem toda a tinta das formas, antes de cada impressão, de modo que os ditos cylindros, durante a impressão entram nos lados internos dos cylindros trans. orca-

dores em forma de sector e empregados como superfícies de fixação (figs. 7 e 8), afim de diminuir o mais possível o trajecto das bases.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1911.—Por procuração, *Buschmann & Co.*

N. 6.594 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um «Novo aparelho distillador para fabricar espirito e aguardente». Invenção de Richard Gerlach, agricultor, allemão, domiciliado em Itajuby, Estado de S. Paulo

Refere-se a invenção a um novo aparelho distillador para fabricar espirito e aguardente cujas partes principaes são construidas de madeira, pelo que não só se torna mais duravel como evita os inconvenientes dos seus congêneres metallicos. A combinação dos diversos órgãos no aparelho que abaixo descrevemos é o característico da invenção pela qual se consegue um resultado perfeito e rapido.

Consiste o aparelho distillador de minha invenção na combinação de um refrigerador e ao mesmo tempo aquecedor B, munido de um regulador A, com torneira de entrada para o xarope; de um condensador e refrigerador C e de um gerador de vapor D.

No desenho annexo represento, a titulo de exemplo, schematicamente o aparelho distillador de minha invenção senão a fig. 1 uma secção vertical; a fig. 2 uma elevação vista de topo mostrando o condensador e rectificador C e o gerador de vapor D; a fig. 3 é uma vista em plano do refrigerador B; as figs. 4 e 5, vistas respectivamente em elevação vertical e em plano de um compartimento do condensador C; as figs. 6, 7 e 8 mostram detalhes.

Nos desenhos as letras identicas indicam as mesmas peças.

O funil A recebe o xarope pela valvula 1 deitando-o no compartimento central 2 do aparelho refrigerador B, aqui o xarope corre na direcção das flexas α bifurcando-se no ponto 3 continuando em direcção contraria exteriormente ao compartimento mencionado até á entrada 4 do rectificador.

O vapor entra no aparelho refrigerador e aquecedor em 5 percorrendo-o em sentido contrario do xarope, perde o seu calor e se escôa em 6 com o espirito.

Pelo facto de se aquecerem os quatro tubos de vapor 5 estes se dilatam provocando um movimento no tubo central 5 pelo que a alavanca 7 entra em funcção abrindo a valvula 1 correndo então o xarope para o refrigerador.

O xarope corre de 4 por meio do tubo vertical 8, para sobre os compartimentos planos de cobre ou madeira c. collocados uns por baixo dos outros, obrigando o liquido a correr em linha de serpentina; sahindo em 9 do rectificador para dentro do gerador de vapor D, percorre o fundo 10 em linha de serpentina, como indicado na fig. 5, deixando o aparelho em 11.

E é a fornalha. O fogo bate contra a chapa 10 e se encaminha para a chaminé 12.

Antes de começar a fabricação deita-se pouco mais ou menos 75c/m de altura de agua no gerador de vapor D. O vapor produzido no recipiente D percorre o aparelho em sentido contrario ao xarope como indicam as flexas γ .

O vapor assim atravessa cada compartimento passando sobre o xarope e inferiormente ao fundo do compartimento c. immediatamente acima, condensando-se cada vez mais, de compartimento em compartimen-

to, até á sahida superior 5, onde passa para o refrigerador B, como descripto.

13 são azas aparafusadas (fig. 8) nas quaes passam aparafusos 14 que fixam as travessas 15 (fig. 1) de montagem do aparelho.

Os compartimentos c são superpostos sem fixação, sendo somente mantidos juntos pelos parafusos 13, 14 e 15.

O tubo 5 do refrigerador B é encimado sobre o orificio proprio do condensador 6. As chavetas 16 (fig. 7), aparafusadas na caixa do refrigerador B servem para fixar a tampa 17 do mesmo, afim do xarope quente não se evaporar.

Todas as peças são de madeira menos o fundo 10 e os canos.

As flexas α indicam a direcção tomada pelo xarope e as flexas γ a direcção do vapor.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1) Um novo aparelho distillador, alambique, para fabricar espirito ou aguardente caracterizado pela combinação de um refrigerador B, um condensador C e um gerador de vapor D montado sobre uma fornalha E, ligados entre si, com funcionamento automatico, senão as partes principaes construidas de madeira, substancialmente como descripto e representado.

2) No distillador acima reivindicado o refrigerador B, servindo de aquecedor ao xarope, caracterizado por uma caixa de madeira fechada, dividida em tres compartimentos, recebendo o xarope no compartimento central e distribuindo-o para os lateraes onde se acham os canos conductores do producto distillado, sendo o xarope fornecido por um regulador A que funciona automaticamente pela dilatação dos canos mencionados, substancialmente como descripto e representado.

3) O condensador como C, caracterizado por um conjunto de taboleiros e de madeira em qualq. numero, superiores e inferiores, estes aberturas dispostas de modo a obrigar o xarope e o vapor a correrem nas mesmas, um em sentido contrario ao outro, em linha de serpentina, substancialmente como descripto e representado.

4) O gerador de vapor como D, formado por uma caixa com fundo metallico (10), tendo esta paredes divisorias dispostas de modo a fazer correr o seu conteúdo em linha de serpentina, como indicado nas figs. 4 e 5, substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911.—Por procuração, *Buschmann & Co.*

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Banca Francesa e Italiana per L'America del Sud

Endereço telegraphico — Sudameris

CIRCULAR N. 3

Presados senhores — Temos a honra de levar ao conhecimento de V. S. que, por accordo feito com o Banco Commercial do Paraná, que cessa as suas operações a partir desta data, creamos uma succursal do nosso estabelecimento em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com uma agência em Ponta Grossa, no mesmo Estado, que dependerá da nossa Succursal de Curitiba.

Abrimos, egualmente, agencias em Mococa e S. José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e uma sub-agencia no Braz (na cidade de S. Paulo).

Chamamos para a direcção da nossa succursal de Curitiba o Sr. E. B. France, director (ex-gerente do Banco Commercial do Paraná), que poderá assignar tambem nesta qualidade pela Agencia de Ponta Grossa.

O Sr. Guido Colombo, sub-director (até esta data sub-director da nossa Succursal de S. Paulo), que poderá assignar tambem nesta qualidade pela Agencia de Ponta Grossa.

Para a direcção da nossa Agencia de Ponta Grossa, o Sr. Fernando Bittencourt, gerente (ex-gerente da Agencia do Banco Commercial do Paraná) e o Sr. Giovanni Milotte, procurador.

Para a direcção da nossa Agencia de Mococa, o Sr. Jacintho Centola, gerente, que poderá tambem assignar nesta qualidade pela Agencia de S. José do Rio Pardo; o Sr. Roque Rossetti, sub-gerente, que poderá tambem assignar nesta qualidade pela Agencia de S. José do Rio Pardo e o Sr. Dandole Frango, procurador.

Para a direcção da nossa Agencia de S. José do Rio Pardo, o Sr. Donato Anzerami Sobrinho, gerente, que poderá tambem assignar nesta qualidade pela Agencia de Mococa, o Sr. Vallino Vallini, sub-gerente (até agora procurador da nosa Succursal de Santos), que poderá assignar tambem nesta qualidade pela Agencia de Mococa.

Para a direcção da nossa Sub-Agencia do Braz, o Sr. Virgilio Galvan, gerente, que assignará conjuntamente com uma das pessoas autorizadas a assignar pela nossa Succursal de S. Paulo.

Informamos, outrossim, a V. S. que todos os actos que responsabilizam o nosso Banco, devem, de accordo com os nossos estatutos, para ser validos, ter duas assignaturas, com a restricção que dous procuradores não podem assignar conjuntamente.

Temos ainda fixado o limite de emissão de cheques, siques ou outros documentos das nossas Agencias de R. Boirão Preto, S. Carlos, Botucatu, Espirito Santo do Pinhal, Mococa, S. José do Rio Pardo, Ponta Grossa, a quantia de:

10 000\$000 (dez contos de réis) sobre o Brazil;

Frs. 5.000 (cinco mil francos) ou seu equivalente sobre o estrangeiro.

Aproveitamos a oportunidade para enviar a V. S., junto á presente, as listas completas das pessoas que, além dos nossos administradores, estão autorizadas a assignar pelo nosso Estabelecimento, assim como os especimens de suas assignaturas.

Esta lista annulla todas as precedentes. Com pe. feita estima e alta consideração, nos subscrevemos

De V. S.

BANCA FRANCESE E ITALIANA PER L'AMERICA DEL SUD.

O Conselho de Administração.

ANNUNCIOS

Sociedade de Auxilios Mutuos «A Família»

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, são convocados todos os interessados a comparecer no dia 12 de julho proximo futuro, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 152, sobrado, ás 3 horas da tarde, a fim de tomarem conhecimento da reforma dos estatutos e demais providencias autorizadas pela assemblea geral efectuada no dia 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1911.—Pela directoria da «A Família»: *Newton Ribeiro*, director gerente.

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 1858

Capital	10.000:000\$000
Capital realizado	5.000:000\$000
Fundo de reserva	5.026:890\$960

Matriz: PORTO ALEGRE

FILIAES: Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana, Alegrete

RIO DE JANEIRO

RUA DA ALFANDEGA N. 21

AGENCIAS EM

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupaceretan, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaquí, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e européas

SACA SOBRE OS SEGUINTES BANCOS E SUAS AGENCIAS :

ALLEMANHA — Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commerz & Disconto Bank. **PORTUGAL** — Credit Franco-Portugais e J. M. Fernandes Guimarães & Comp.

INGLATERRA — Crédit Lyonnais e Dresdner Bank. **ESTADOS UNIDOS** — National Park Bank.

FRANÇA — Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte. **ARGENTINA** — Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

HESPAÑA — Crédit Lyonnais.

URUGUAY — Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

ITALIA — Credito Italiano.

Emitte CARTAS DE CREDITO sobre as principaes praças do paiz e do estrangeiro; desconta LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS; faz adiantamentos sob CAUÇÃO DE APOLICES da Divida Publica e outros titulos; COM-PRÁ CAMBIAES; encarrega-se de COBRANÇAS e TRANSFERENCIAS DE FUNDOS para qualquer praça do interior e exterior, etc., etc.

Accetta DEPOSITOS em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixo, ás seguintes taxas :

A' disposição	2 % annual
Condições de caderneta	5 % annual
A prazo fixo	convencional

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Agricultura — (Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alistamento de eleitores na Republica — (Instruções para o) — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Armazens geraes — Regulamento dos) Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... \$500

Automoveis de praça — (Tabella-para)..... \$200

Alfandegas — Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalização das) por Leopoldo L. de Alencar \$1000

Ação Penal — (Amplia a) — Lei n. 62.8, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua:

(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

(Concessão de pennas de) — Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$1000

Astronomie (Traité) por Liais.... \$5000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... \$5000

Consolidação das Leis sobre organização municipal do Districto Federal..... \$500

Cofre de Orphãos — (Regulamento do) — Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897..... \$1000

Casamento Civil — (Lei do) — Re-capitulacão em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$2000

Collectorias Federaes — (Instruções para as) — Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901..... \$5000

Capitanias dos portos — (Regulamento das) — Decreto n. 6.617, de 20 de agosto de 1907..... \$1000

Colonia Correccional de Dois Rios — (Regulamento da) — Decreto n. 6.994, de 19 de julho de 1908. \$1000

Codigo Criminal — (Ante projecto da nova edição official de 1830 e pareceres relativos)..... \$3000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal (M)..... \$4000

Docas, portos maritimos, etc. — (Repertorio da legislação sobre) por

Caetano Junior (M)..... \$12000
de janeiro de 1890..... \$2000
de fevereiro de 1890..... \$1000
de março de 1890..... \$2000
de abril de 1890..... \$2000
de maio de 1890..... \$4000
de junho de 1890..... \$2000
de julho de 1890..... \$2000
de 1893..... \$8500
de 1894, 2 volumes..... \$12500
de 1895..... \$8500

de 1896..... \$8500
de 1897..... \$10000
de 1898, 2 volumes..... \$16000
de 1899, 2 volumes..... \$14000
de 1900, 2 volumes..... \$12000
de 1901, 2 volumes..... \$14000
de 1902, 2 volumes..... \$12000
de 1903, 2 volumes..... \$10000
de 1904, 2 volumes..... \$13000
de 1905, 2 volumes..... \$15000
de 1906, 2 volumes..... \$15000
de 1907, 3 volumes..... \$26000
de 1908, 2 volumes..... \$19000

Eleições Federaes — (Instruções para as) — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

Esboço Biographico de Abraão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... \$500

Escripturação Mercantil, por Baptista Sobrinho..... \$3000

Estatutos da Escola Polytechnica..... \$500

Estatistica da Exportação para o exterior e do commercio interestadual (Regula o serviço da) — Decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909..... \$500

Exames Parcellados — (Instruções para) — Decreto n. 4.227, de 23 de novembro de 1900..... \$1000

Sociedade anonyma «O Paiz»

De 15 a 31 de julho corrente; de 1 ás 3 horas da tarde, pagam-se no escriptorio desta empreza os juros correspondentes ao terceiro coupon dos debentures do emprestimo de 1.800.000\$. realiza-o de accôrdo com a autorização da assembleia geral de 18 de novembro de 1909. — O director-thesoureiro, José Ferreira Sarvaio.

Companhia Nacional de Pesca

Convidam-se os Srs. accionistas a fazer a 3ª entrada de capital, á razão de 15 %, ou 30\$ por acção, no escriptorio da companhia até o dia 10 de agosto proximo futuro.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1911. — A directoria.

A praça

Alvaro Auler e Manoel da Silva Oliveira Junior comunicam que nesta data destrataram a sociedade commercial que gyrava nesta praça sob a firma Auler & Comp. estabelecida á rua dos Invalidos n. 133, sahindo o socio Manoel da Silva Oliveira Junior pago de seus haveres e livre e desembaraçado de qualquer onus, ficando a cargo do socio Alvaro Auler todo o activo e passivo da firma.

Rio, 8 de julho de 1911. — Alvaro Auler. — Manoel da Silva Oliveira Junior.

A. J. Pereira de Barbedo communica aos Srs. directores das repartições publicas em geral e especialmente aos das dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o qual tem contracto para fornecimentos, que, achando-se em reconstrucção o predio da rua Chile n. 9 (antiga rua da Ajuda), se mudou provisoriamente para a rua da Assembléa n. 14, onde espera receber a continuacão de suas ordens.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

220 — 1ª

40:000\$000

Por 3\$200

AMANHÃ

215 — 4ª

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 15 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 2ª

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 22 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

226 — 1ª

100:000\$000

POR 4\$000 EM QUINTOS

Sabbado, 12 de Agosto

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

228 — 1ª

200:000\$000

POR 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de **mais 500 réis** para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes **NAZARETH & C.**, rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911